Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 158 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 021/2007
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.495, de 22 de junho de 2007;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, o procedimento concernente ao depósito judicial para ajuizamento de ação rescisória de que trata o dispositivo supracitado,
RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:
Art. 1º O depósito prévio para ajuizamento de ação rescisória será feito em conta judicial, à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com indicação, na respectiva guia, do número do processo em que foi proferida a decisão rescindenda.
Parágrafo único. A guia judicial de que trata o caput deste artigo poderá ser gerada no sítio da instituição financeira na internet ou obtida na Secretaria de Coordenação Judiciária.
Art. 2º A petição inicial da ação rescisória será instruída com uma via da guia comprobatória do depósito prévio, devidamente autenticada pela instituição financeira.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 004/2007
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS FINDOS, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE NA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO.
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público que, em cumprimento às disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e da Resolução Administrativa nº 80/2004 desta Corte, serão eliminados ou doados, no prazo de 30(trinta) dias, contados da segunda publicação deste Edital, os processos judiciais findos oriundos da Vara do Trabalho de Mineiros/GO, arquivados definitivamente no ano de 2002, respeitando o preceituado no art. 1º da Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987.
Torna público, ainda, que as partes interessadas poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópia de peças de processos, a extração de certidões, a microfilmagem total ou parcial de autos, no prazo de até 30 dias da última publicação, mediante requerimento apresentado na Secretaria da Vara do Trabalho de Mineiros, situada à Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues, Mineiros/GO, CEP 75.830-000, bem como indicar processos que considerem ser de valor histórico.
Publique-se por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte, observando-se o prazo de sessenta dias entre uma publicação e outra.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EDITAL de eliminação nº 005/2007
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS FINDOS, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE NAS VARAS DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.
O Excelentíssimo Desembargador-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público que, em cumprimento às disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e da Resolução Administrativa nº 80/2004 desta Corte, serão eliminados ou doados, no prazo de 30(trinta) dias, contados da segunda publicação deste Edital, os processos judiciais findos oriundos das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, arquivados definitivamente no ano de 2002, respeitando o preceituado no art. 1º da Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987.
Torna público, ainda, que as partes interessadas poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópia de peças de processos, a extração de certidões, a microfilmagem total ou parcial de autos, no prazo de até 30 dias da última publicação, mediante requerimento apresentado no Núcleo de Administração do Foro de Aparecida de Goiânia, situado à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/04/05/44/45/46, Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.981-100, bem como indicar processos que considerem ser de valor histórico.
Publique-se por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte, observando-se o prazo de sessenta dias entre uma publicação e outra.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Autos: AR-00442-2006-000-18-00-1
AUTORA: TINTEL TINTAS LTDA
ADVOGADO: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RÉU: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS-SINDIMACO
ADVOGADOS: NICANOR SENA PASSOS E OUTROS
Vistos os autos.
O réu juntou petição aos autos (fls. 135/137), argumentando ser entidade sindical e apontando arestos deste Regional e do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com vistas à isenção do recolhimento das custas processuais.
Considerando as argumentações expendidas e levando-se em conta o ínfimo valor da condenação, deixo de promover a cobrança das custas processuais, com espeque na Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º de abril de 2004, publicada no D.J.U. em 05.04.2004, que determina a não-inscrição como Dívida Ativa da União de débito para com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais).
Publique-se.
Arquivem-se os autos.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RECURSO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01642-2005-001-18-00-7
RELATORA: Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S): ELLUS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S): SUZANE SIMON DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): UNIÃO
PROCURADOR(S): FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, em sessão ordinária hoje realizada, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (PRESIDENTE), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausentes, com causa justificada, os Juízes Convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Goiânia, 18 de setembro de 2007 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2007 (2ªfeira) – STP

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo AC-00307-2007-000-18-00-7
Autor(s): ADARA CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s): ORLEY MARTINS VAZ
Réu(s): OZÉIAS TEIXEIRA BRINQUEDO
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C.TST, tendo em vista a certidão de fl. 79 (não localização do réu), informe a autora, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual de Ozéias Teixeira Brinquedo, ou requeira ou que for de seu interesse.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 21 de setembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00195-2007-000-18-00-4
Autor(s): ADARA CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s): ORLEY MARTINS VAZ E OUTRO(S)
Réu(s): OZÉIAS TEIXEIRA BRINQUEDO
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, em atendimento ao artigo 284 do CPC e à Súmula 263 do C.TST, tendo em vista a certidão de fl. 75 (não localização do réu), informe a autora, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual de Ozéias Teixeira Brinquedo, ou requeira ou que for de seu interesse.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 21 de setembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00201-2007-000-18-00-3
Autor(s): UESLEI DE SOUZA ALMEIDA
Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Réu(s): PROBANK LTDA
Advogado(s): DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as com os seus respectivos objetos.
Caso pretendam produzir prova testemunhal, no mesmo prazo acima assinalado, deverão apresentar o respectivo rol.
Intime-se.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 21 de setembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00225-2007-000-18-00-2
Autor(s): DIVINO TOMAZ DE AQUINO
Advogado(s): LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Réu(s): TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s): ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
"Indefiro os requerimentos formulados pelo autor, à fl. 261, pelas seguintes razões:
1 - ele próprio afirma que não assinou qualquer documento relativo ao contrato de honorários advocatícios.
2 - Não vislumbro a obtenção do resultado probatório, na oitiva da testemunha por ele indicada.
Encerrada a instrução do feito, dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para razões finais.
Intimem-se.
À STP."
Goiânia, 21 de setembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00716-1996-005-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE: MEIRE PIRES TORQUATO
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
AGRAVADO: SOLANO E PELHO LTDA.
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00072-2001-053-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS
AGRAVADO: LUIZ VITALINO GONÇALVES
ADVOGADOS: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTROS
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01732-2002-131-18-00-5
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE: JEOVÁ NUNES FRANCO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA: MARIA APARECIDA BRANDÃO
AGRAVADA: 1. MARIA DE FÁTIMA BORGES
ADVOGADA: MARIA APARECIDA BRANDÃO
AGRAVADA: 2. MARIA TEREZA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELVANE DE ARAÚJO
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar a nulidade dos atos processuais a partir

da audiência realizada à fl. 239/241 e determinar a remessa dos autos à Vara de origem, para que seja designada nova audiência, intimando-se a agravante para tanto, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00779-2005-054-18-02-5
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADO: EVALDO MARTINS VALENTIM
ADVOGADOS: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA E OUTROS
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00820-2005-221-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: UNIÃO
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: ICE-BEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ ÂNGELO DE OLIVEIRA
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 02099-2005-006-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE: TRANSKOPPER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADOS: CLÁUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA E OUTROS
AGRAVADO: FERNANDO NOVAIS
ADVOGADOS: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00133-2006-221-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTROS
AGRAVADOS: VALDEIR ALVES TEIXEIRA
ADVOGADOS: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTROS
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - EXECUÇÃO PROVISÓRIA - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TEMPESTIVIDADE. A oposição de embargos à execução, após a garantia do juízo, mesmo que não observado o prazo legal constante do art. 884, em se tratando de execução provisória, não há que se falar em intempestividade em razão da suspensão do prazo legal.
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00861-2006-171-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: UNIÃO
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: 1. PAULO DOROTEU DELMONDES
AGRAVADO: 2. CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTROS
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00996-2006-052-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: ANTÔNIA GENESI VIEIRA
ADVOGADO: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVADO: CASA DO PRODUTOR RURAL DE ALEXÂNIA LTDA.
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED(AP) - 00866-2001-003-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADOS: MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA MENDES DE CERQUEIRA LIMA E OUTROS
EMBARGADO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-AP - 01140-2005-013-18-00-6
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE: 1. HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADOS: EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTROS
EMBARGANTE: 2. UNIÃO
PROCURADOR: DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES
EMBARGADOS: OS MESMOS
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01633-2006-001-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE: 1. AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADOS: GUSTAVO MAZZEI PEREIRA E OUTROS
EMBARGANTE: 2. VILMA TEIXEIRA DE MORAES
ADVOGADOS: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTROS
EMBARGADOS: OS MESMOS
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02016-2006-008-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTES: GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS E OUTROS
ADVOGADOS: JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTROS
EMBARGADA: SANDRA REGINA DE MATOS COSTA
ADVOGADOS: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTROS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02069-2006-009-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: JUAREZ MENDES MELO - FI
ADVOGADOS: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTROS
EMBARGADO: PAULO GOMES DE SOUZA
ADVOGADOS: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES E OUTROS
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00973-2006-121-18-00-3
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADOS: LUCIANA BISSACOT BECHELLI BIAGI E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. JULISMAR HONORATO DE SOUSA(ADESIVO)
ADVOGADOS: EDUARDO EUSTÁQUIO IRIAS E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01026-2006-052-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE: ADERBALDE DE SOUZA ALCÂNTARA
ADVOGADO: JUVENALDO MONTEIRO DE SOUSA
RECORRIDO: ALPES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADOS: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo recorrente, o Dr. Juvenaldo Monteiro de Sousa.

PROCESSO TRT - RO - 01319-2006-141-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE: 1. MARCI LEMES DA SILVA
ADVOGADO: GILMAR JOSÉ RAIMUNDO
RECORRENTE: 2. VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO: VALDERLEI SILVEIRA
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE CATALÃO
JUIZ: PAULO SÉRGIO PIMENTA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00076-2007-171-18-00-7
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: UNIÃO
ADVOGADA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO: OZIEL BISPO ALVES
ADVOGADO: JOÃO CARLOS DE FARIA
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

Diante da inovação legislativa trazida a lume pelo art. 42 da Lei nº 11.457, de 16/03/2007, ficou superado o entendimento contido no item I da Súmula 368/TST, de forma que não paira mais dúvida acerca da competência da Justiça do Trabalho para executar, "ex offício as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido." (art. 876, parágrafo único da CLT). Recurso ordinário a que se dá provimento.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00088-2007-004-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE: ANTÔNIO LOPES FLEURI
ADVOGADO: HELMA FARIA CORRÊA E OUTROS
RECORRIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS: REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTROS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vista em mesa à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida a Drª Patrícia Miranda Centeno e pelo recorrente a Drª Helma Faria Corrêa.

PROCESSO TRT - RO - 00099-2007-009-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE: AGEU MARCIANO DE SOUSA
ADVOGADA: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
RECORRIDO: MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso, declarar, de ofício, a prescrição das parcelas eventualmente exigíveis anteriores a 11/01/2002 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00164-2007-054-18-00-5
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADOS: ADRIANO DIAS MIZAEL E OUTROS
RECORRIDO: EUDES PEREIRA RAMOS
ADVOGADOS: HELION MARIANO DA SILVA E OUTROS
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00463-2007-008-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: WESLEY DE ALMEIDA DUARTE
ADVOGADO: HÉLDER DA SILVA TELES
RECORRIDA: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PETRÓLEO E DERIVADOS - COOPERTRANSP
ADVOGADO: LIAMAR PIRES MARTINS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. Hélder da Silva Teles.

PROCESSO TRT - RO - 00550-2007-001-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE: 1. VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE: 2. LIENDERSON MOREIRA DE MOURA
ADVOGADA: GLEICE LOPES MENDES
RECORRIDOS: 1. OS MESMOS
RECORRIDO: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00579-2007-005-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTROS
RECORRIDO: CLÓVIS ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADOS: ELEONIA BARATO E OUTROS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00586-2007-181-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
RECORRIDO: ELIFAS JONAS LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00704-2007-171-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADOS: RICARDO GONÇALEZ E OUTROS
RECORRIDO: ALENCASTRO MORAIS DE REZENDE
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00775-2007-171-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE: LEONIR JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO: CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTROS
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00780-2007-171-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: JOÃO BENEDITO RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
RECORRIDO: CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTROS
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2007 (2ªfeira) - 1ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00032-2007-003-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARLOS ROBERTO GARCIA
Advogado(s): ANTÔNIO ALVES FERREIRA (GO - 6240)
Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO (GO - 17554)
Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração do Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00076-2007-141-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RUBENS FERNANDES LEÃO
Advogado(s): JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO (GO - 13591)
Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A
Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/07/2007 - fls. 234; recurso apresentado em 25/07/2007 - fls. 259).
Regular a representação processual (fls. 19).
Satisfeito o preparo (fls. 176).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 177 do CC de 1916, 125, 205 e 2028 do atual CC.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que o prazo prescricional aplicado ao caso seria aquele previsto no Código Civil, porque o direito à indenização de dano moral em virtude de acidente de trabalho teria natureza híbrida e não trabalhista.
Consta do v. acórdão:
"A prescrição aplicável nas ações indenizatórias decorrentes de acidente do trabalho é de ser a do Código Civil para as ações ajuizadas até a promulgação da Emenda Constitucional n. 45/2004, adotando-se o prazo prescricional trabalhista para aquelas ajuizadas posteriormente.
Tal entendimento corresponde à adoção de uma regra de transição erigida sobre razões de justiça e eqüidade, pois a jurisprudência, antes da promulgação da referida Emenda, tanto do Col. STJ (Súmula n. 15) quanto do Excelso STF (Súmula n. 235), firmara-se no sentido de ser da Justiça Estadual a competência para processar e julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho. No âmbito da Justiça Comum, por outro lado, era pacífica a jurisprudência acerca do prazo prescricional a ser observado, invariavelmente o do Código Civil. Com o reconhecimento da competência da Justiça do Trabalho para apreciar aquelas causas, razoável entender-se que, no caso das ações ajuizadas antes da vigência da EC n. 45, é de ser aplicada a norma civil de prescrição, e não a trabalhista, evitando-se penalizar, injustamente, a parte que, diante da jurisprudência até então predominante nos Tribunais Superiores, tinha como certa a incidência do prazo da prescrição civil, e não o trabalhista.
Como a presente ação foi ajuizada perante esta Justiça Especializada em 15/01/2007, portanto, após a entrada em vigor da EC 45/2004, deve-se adotar o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal.

O fluxo do prazo prescricional, in casu, conta-se da data da aposentadoria, conforme remansosa jurisprudência, vez que só então os danos restaram confirmados.
Ademais, é preciso ressaltar que a aposentadoria por invalidez implica a suspensão do contrato de trabalho (art. 475/CLT), de modo que incide, na espécie, o prazo qüinqüenal.
Como a aposentadoria por invalidez ocorreu em 12/04/2000, e a ação foi ajuizada em 15/01/2007, correta a declaração de prescrição das pretensões do Autor.
Nego provimento." (fls. 215/217)
Considerando a relevância jurídica do tema debatido e, tendo em vista a controvérsia acerca da aplicação do prazo prescricional em tela, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação dos arts. 205 e 2028 do CC.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00077-2007-121-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)
Agravado(s): JOSÉ RUBENS DA SILVA
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS (GO - 19432)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 208; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 02).
Tendo em vista a ausência de procuração da Agravante outorgando poderes à subscritora do presente Recurso, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00078-2006-052-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARIA KEILLA MONTEIRO DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Agravado(s): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA (GO - 9134)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/08/2007 - fls. 214; recurso apresentado em 10/09/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nacional no dia 07.09.2007 (Independência do Brasil), neste regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 10.09.2007.
Regular a representação processual (fls. 12, 29).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00087-2007-010-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Recorrido(s): DAYSE ENY DE SOUZA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/07/2007 - fls. 417; recurso apresentado em 24/07/2007 - fls. 455) - Lei nº 9.800/99.
Regular a representação processual (fls. 447/448).
Satisfeito o preparo (fls. 378/379 e 452).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE
Alegações:
- contrariedade à Súmula 164/TST.
- violação do art. 5º, LV, da CF.
- violação dos arts. 13, 365, 368, 372, 373, parágrafo único, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Egrégia Turma não conheceu do Recurso Ordinário da Reclamada, sob o seguinte fundamento, in verbis :
" Compulsando os autos, verifica-se que a procuração de fl. 54 foi apresentada em fotocópia sem a devida autenticação (CLT, art. 830), o que torna inválido o substabelecimento de fl. 53.
(...)
Frise-se que a outorga de mandato de forma expressa, ainda que apresentada a procuração sem a indispensável autenticação, impede a configuração de mandato tácito (fl. 334), vez que demonstrado o intuito da reclamada de demandar mediante o patrocínio profissional de advogados determinados." (fls. 412/413).
Vislumbra-se, na decisão da Turma, possível contrariedade à Súmula 164/TST.
Deixo de analisar as outras matérias invocadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00166-2007-004-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)
Recorrido(s): JOÃO PINTO DA SILVA

Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/07/2007 - fls. 155; recurso apresentado em 27/07/2007 - fls. 189).
Regular a representação processual (fls. 185/186).
Satisfeito o preparo (fls. 132/133, 188).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - EXTINÇÃO
Alegações:
- contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação dos arts. 5º caput e II, 37, II, XVI, XVII, da CF.
- violação do art. 453 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que a aposentadoria espontânea do Reclamante extinguiu o contrato de trabalho, sendo indevida a multa de 40% sobre o FGTS, acrescentando que o contrato existente após a aposentadoria seria nulo e também não daria direito ao recebimento da referida verba.
Consta do v. acórdão:
"A tese hodierna e pacificamente aceita pela Corte Superior Trabalhista é de que a aposentadoria voluntária do trabalhador não mais rompe o contrato de trabalho , o que levou ao cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 177, da SDI-I, do C. TST, em 30.10.2006.
O Excelso Supremo Tribunal Federal já decidiu que a aposentadoria não extingue o contrato, no que este Relator e esta Eg. Corte (Eg. Turmas inclusas) estão assentes em seguir. (...)
In casu, verifica-se, por meio da carta de concessão expedida pelo INSS, à fl. 35, que o reclamante aposentou-se espontaneamente em 10.12.2005 e, não obstante, permanecera prestando serviços à sua empregadora nas mesmas condições anteriores à jubilação, até 26.02.2006. Por conseguinte, tendo havido a continuidade e unicidade do vínculo de emprego, não se pode falar em extinção do contrato e, portanto, em readmissão.
(...) Por conseguinte, tem-se que o reclamante fora dispensado sem justa causa, com quitação parcial das verbas rescisórias, remanescendo as verbas referentes ao aviso prévio indenizado e à multa de 40% do FGTS." (fls. 150/152) Grifei.
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 159 dos autos, proveniente do E. TRT/10ª Região, in verbis:
"CEF. EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA. APOSENTADORIA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS E DE SALÁRIOS. VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL. ADI Nº 1721-3. ADI Nº 1770-4. A melhor interpretação que se pode emprestar às conclusões alcançadas pela Suprema Corte, vislumbrando-se, por um lado, a decisão de que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho (então, a princípio, poder-se-ia prosseguir normalmente na relação empregatícia e seria, por isso, permitida a acumulação de proventos e de salários a todo os empregados indistintamente); e por outro, a desisão de que é vedada aos servidores públicos cumular proventos e salários (logo, a aposentadoria seria necessariamente causa de extinção do contrato laboral para os servidores públicos, porquanto, de outra forma fosse, a acumulação iria ocorrer), é a de que a decisão porferida em sede da ADI nº 1721-3 aplica-se aos empregados da iniciativa privada tão-somente. Ou seja, para estes, a aposentadoria não importaria necessariamente na extinção do liame de emprego, podendo ou não se prosseguir na prestação laboral. Já para os empregados de empresas públicas e de sociedades de economia mista, a aposentadoria extinguiria o contrato de trabalho obrigatoriamente. E isso não implica afronta à ADI nº 1721-3, haja vista a proibição de cumulação de proventos de aposentadoria e de salários (ADI nº 1770-4). Se as reclamantes eram empregadas da Caixa Econômica Federal, empresa pública, e se aposentaram espontaneamente, seus contratos de trabalho extinguiram-se nesta data, haja vista a vedação constitucional de cumulação de proventos e de salários." (RO-00086-2007-015-10-00-0, Rel. Brasilino Santos Ramos, Data da Publicação: 01/06/2007 - DJ TRT 10ª Região) Grifei.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00167-2007-012-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ÉRICA DE PAULA MARQUES
Advogado(s): WELINTON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/07/2007 - fls. 347; recurso apresentado em 01/08/2007 - fls. 372).
Regular a representação processual (fls. 08).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 261).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
Alegações:
- violação dos arts. 7º, VI e 60, § 4º, IV, da CF.
- violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que as CCT's juntadas aos autos devem ser aplicadas durante todo o contrato de trabalho, por serem mais favoráveis à obreira que os ACT's.
Consta do v. acórdão:
"Perfilho o entendimento de que as normas decorrentes de acordo coletivo devem prevalecer sobre as das Convenções Coletivas quando foram conflitantes, porque o acordo é mais específico que a convenção.
Assim, essa maior vinculação do acordo com uma determinada empresa atende aos anseios mais pormenorizados da categoria, em uma situação menos abrangente, harmonizando e melhor equacionando conflitos de interesses pontuais àquela determinada situação.
Registre-se ainda que, no presente caso, não há como considerar a validade do ACT de 2006/2007 juntado às fls. 137/155 dos autos, haja vista que tal documento encontra-se sem assinatura das partes acordantes e sem o registro de depósito junto ao órgão competente (MTE).
Desta forma, considerando-se que a Reclamante foi admitida em 01/02/2002 e dispensada em 02/08/2006, aplica-se à ela os ACT's de 2002/2003 (vigente a partir de 01/02/2002), 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 (vigente até 31/07/2006), por serem mais específicos que as CCT's." (fls. 337/338)
Assim sendo, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00247-2006-251-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS (GO - 11440)
Agravado(s): ELCÍDIO PAULINO DA SILVEIRA
Advogado(s): JOÃO RODRIGUES FRAGA (GO - 6766)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2007 - fls. 261; recurso apresentado em 29/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 18/19).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00261-2001-111-18-40-7 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): RUY CHAVES BOZZA JÚNIOR E OUTROS
Advogado(s): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14845)
Agravado(s): FERNANDO CAMPOS SANTAMARIA
Advogado(s): MARIA EDLAMAR DE MORAES GOMES SANTAMARIA (GO - 22423)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/08/2007 - fls. 994; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00364-2006-251-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)
Recorrido(s): MARIA DA PIEDADE PINHEIRO RODRIGUES
Advogado(s): ELITON MARINHO (GO - 14484)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/07/2007 - fls. 987; recurso apresentado em 27/07/2007 - fls. 1000).
Regular a representação processual (fls. 995/996).
Satisfeito o preparo (fls. 892/893, 998/999).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO
Alegações:
- violação dos arts. 186, 187, 884, 927 e 950 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a Reclamante não teria direito a receber pensão a título de lucros cessantes em razão de estar recebendo aposentadoria pelo INSS, e complementação pela FUNCEF.
Consta do v. acórdão:
"No que se refere ao valores fixados, entendo razoável a indenização material deferida, no percentual de 50% do benefício recebido do INSS, diante do fato de que a obreira já recebe complementação de aposentadoria promovida pela própria empresa, via FUNCEF. Todavia, restei vencido, neste aspecto, tendo prevalecido o entendimento de que o caso é de indenização no percentual de 100% do benefício pago pelo INSS." (fls. 968)
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 993 dos autos, proveniente do E. TRT/20ª Região, in verbis:
"DANO MATERIAL - APONSETADORIA POR INVALIDEZ - RECEBIMENTO DE PROVENTOS - PENSÃO MENSAL - INDEFERIMENTO. Como a indenização em danos materiais, na forma de pensão mensal, corresponde à importância do trabalho para o qual a vítima se inabilitou, não é devida quando houver o recebimento de proventos decorrentes da aposentadoria por invalidez, posto que o deferimento de pensão civil, nessa hipótese, consistiria num bis in idem, ocasionando o enriquecimento ilícito da parte reclamante." (RO-00398-2005-004-20-00-3, Recorrentes: Ana Sílvia Guimarães Macedo e Caixa Econômica Federal, DJ/SE de 31/03/2006) Grifei.
Deixo de analisar a outra matéria invocada no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00367-2006-211-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSERVADORA MUNDIAL LTDA.
Advogado(s): JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTRO(S) (GO - 11333)
Recorrido(s): JOMARA RAMOS MORENO
Advogado(s): POLYANA DA SILVA SOUZA (DF - 20650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/07/2007 - fls. 168; recurso apresentado em 07/08/2007 - fls. 191).
Regular a representação processual (fls. 55, 117/118).
Garantido o Juízo (fls. 20).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
INTEMPESTIVIDADE
EXECUÇÃO
Alegações:
- contrariedade à OJ 89 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 5º, II, XXII, XXXV, XXXVI, LIV, LV, LVI e LXVIII, 22, I, 93, IX, da CF e de vários dispositivos infraconstitucionais.
A Recorrente sustenta que a Turma regional teria incorrido em negativa de prestação jurisdicional ao manter a decisão que deixou de conhecer dos embargos à arrematação por estarem intempestivos.
Acrescenta que, na verdade, eles estariam tempestivos em razão de terem sido opostos dentro do qüinqüídio legal, que ainda não teria se iniciado em razão de o leiloeiro não ter assinado o auto de arrematação de fls. 62.
Alega, ainda, diversas nulidades na execução.
Consta do v. acórdão:
"No caso dos autos, a última assinatura no auto de arrematação foi aposta em 24.11.2006 (sexta-feira), como se pode ver à fl. 62. A contagem do prazo para oposição de embargos iniciou-se, pois, na segunda-feira seguinte, dia 27.11.2006, e terminou no dia 01.12.2006 [sexta-feira].
E como bem destacou o juízo da execução, 'Mesmo que se considere, na hipótese dos autos, que a contagem do prazo deveria correr da intimação da executada acerca do indeferimento do seu pedido de remição da execução, com base em pagamento parcial da dívida, ainda assim seu incidente seria intempestivo, pois, como a referida intimação foi publicada em 04.12.06 (fls. 64), a contagem teria iniciado em 05.12.06 e exaurido em 11.12.06 – 2ª feira.' (fl. 75).
Como os embargos foram protocolizados no dia 12.12.2006, tem-se que os mesmos são intempestivos, quer se considere a contagem do prazo a partir da assinatura do auto de arrematação (cujo prazo terminou no dia 01.12.2006), quer se considere a contagem em face da intimação de fl. 64 (cujo prazo terminou no dia 11.12.2006).
E para sepultar a questão, adoto, como razões para decidir, o seguinte trecho da fundamentação da decisão agravada, por comungar do entendimento ali manifestado:
'E ainda que assim não fosse, de qualquer forma, a pretensão da embargante não prosperaria, pois, no processo do trabalho, só há nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes (art. 794, da CLT).
In casu, mesmo que se considere verídica a alegação de que não foi intimada pessoalmente da praça – pois, como este juízo não dispunha de seu endereço, a prática desse ato foi confiada ao MM. Juízo deprecante (fls. 31), não se tendo notícias de sua efetiva realização ou não – não há falar-se em prejuízo à parte, pois a intimação pessoal do devedor acerca da hasta pública tem por escopo a sua cientificação do ato a fim de que possa exercer o direito de remição (Manoel Antônio Teixeira Filho, Execução no processo do trabalho, 6ª ed. São Paulo, LTr, 1998, p.482).
E, na hipótese, tal oportunidade lhe foi assegurada com benevolência, pois, por duas vezes (fls. 50 e 55v), a devedora foi expressamente intimada para o exercício desse direito, no prazo de cinco dias, mediante o depósito do débito em execução, incluída a comissão do leiloeiro, mas preferiu dar uma de desentendida e reiterar a comprovação nos autos do depósito apenas parcial do débito' (fl. 75).

A tais fundamentos, nego provimento ao presente agravo de petição, por não haver nada a reformar." (fls. 134/135)
De início, registre-se que ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e contrariedade à OJ.
Do excerto transcrito acima, verifica-se que a Turma regional fundamentou de forma suficiente e válida as razões pelas quais manteve a decisão de 1º grau que não conheceu dos embargos à arrematação por julgá-los intempestivos, bem como consignou que a ausência de intimação pessoal da praça não enseja nulidade por não ter havido prejuízo para a ora Recorrente que teve outras oportunidades de remir a execução, razão pela qual não há que se falar em violação ao art. 93, IX, da CF, nem a qualquer dos dispositivos constitucionais apontados como violados.
Quanto às demais nulidades da execução argüidas, verifica-se que não foram analisadas pelo acórdão, vez que somente foram invocadas nos embargos declaratórios opostos contra ele. Assim, na ausência de prequestionamento, é inviável a análise do recurso quanto a essas matérias por incidência da Súmula 297/TST.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00383-2006-101-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ELENICE APARECIDA DOS SANTOS PERPÉTUO E OUTRO
Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)
Agravado(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (SP - 34847)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/09/2007 - fls. 457; recurso apresentado em 17/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00407-2007-005-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)
Agravado(s): MARCOS CAMILO DA SILVA
Advogado(s): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO (GO - 10072)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2007 - fls. 68; recurso apresentado em 29/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00418-2007-121-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)
Agravado(s): WILTON MARTINS TOSTA
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA (GO - 16648)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 144; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 02).
Tendo em vista a ausência de procuração da Agravante outorgando poderes à subscritora do presente Recurso, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00595-2006-012-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
2. ANTEIR FERREIRA MARTINS
Advogado(s): 1. MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
2. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Recorrido(s): 1. ANTEIR FERREIRA MARTINS
2. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): 1. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
2. MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Recurso de: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/07/2007 - fls. 833; recurso apresentado em 25/06/2007 - fls. 820).
Regular a representação processual (fls. 479/481).
Satisfeito o preparo (fls. 637/638, 818/819).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, XXXVI, 7º, XIII e XXVI, da CF.
- violação dos arts. 71, § 3º, 612 da CLT e 104 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está previsto em ACT e foi autorizado pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfica aos empregados.
Consta do v. acórdão:
"De fato, a concessão de apenas 0h40 de intervalo foi parcialmente admitida em defesa, consoante quadro de fl. 80.
A redução ou supressão de intervalo intrajornada é expressamente vedada pela jurisprudência da mais alta Corte, conforme OJ 342 da SBDI-1 (...)
Rejeita-se a tese da reclamada ao invocar a existência de norma coletiva autorizando a redução do intervalo para se eximir do respectivo pagamento, eis que essa matéria caracteriza direito indisponível, que não admite flexibilização nem mesmo por meio de acordo coletivo de trabalho.
(...)
De resto, mesmo que fosse desconsiderada a incidência desse norteamento, ainda assim o recurso não reuniria condições de prosperar, diante da inexistência dos requisitos exigidos pela norma coletiva para legitimar a redução do intervalo intrajornada.
A cláusula que permite a redução do intervalo ressalva expressamente sua incidência apenas aos empregados que não cumpram jornada suplementar, os quais, ademais, devem ter reduzida sua jornada em vinte minutos diários.
No entanto, a maior parte dos espelhos de ponto não mostra saída 20 minutos antes do horário contratual, tampouco início do labor 20 minutos depois, mas, ao reverso, há inúmeros registros em que houve antecipação do horário de início da jornada.
Assim, as referidas normas coletivas, de todo modo, não eram aplicáveis ao reclamante, razão pela qual a reclamada não poderia se amparar nelas para reduzir a duração da pausa para repouso e alimentação.
Pelo mesmo fundamento, a Portaria nº 47/03 da DRT/GO, que autorizou a reclamada a reduzir para 40 minutos o intervalo no estabelecimento em que o reclamante laborava, 'nos termos do artigo 71, parágrafo 3º, da CLT', em nada favorece a reclamada. Isso porque, esse dispositivo consolidado, embora permita a redução do intervalo por meio de ato do Ministério do Trabalho e Emprego, dispõe que isso poderá ocorrer apenas quando 'se verificar que o estabelecimento atende integralmente às exigências concernentes à organização dos refeitórios e quando os respectivos empregados não estiverem sob regime de trabalho prorrogado a horas suplementares'. Como, na espécie, os espelhos de ponto revelam inúmeras compensações de jornada, é de se presumir que o labor em sobrejornada também era comum, de modo que a mencionada portaria remanesce inaplicável ao caso vertente.
Destarte, e nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da Eg. SBDI-1 do C. TST, condeno a empresa a indenizar o reclamante em 1h diária pela não concessão do intervalo intrajornada, acrescido do adicional de 50%, nos dias em que os espelhos de ponto confirmam o registro de 0h40 minutos, bem como quando não há registro de intervalo intrajornada ou não foram trazidos os respectivo espelhos, ao longo de todo o período imprescrito. Nos dias em que há registro de 1h de intervalo ou mais, nada se defere, haja vista que, nos termos da análise empreendida na preliminar de nulidade da sentença, o autor convalidou seus registros, segundo narrativa na petição inicial ." (fls. 759/762)
A Turma Julgadora decidiu em sintonia com as OJ's nºs 307 e 342 do TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST/SDI-I).
Por outro lado, não se deu a violação dos preceitos da Carta Magna, haja vista que o entendimento desta Corte atendeu ao comando do art. 7º, XXII, da Constituição Federal.
HORA EXTRA
Alegações:
- violação do art. 58, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que não existem diferenças de horas extras a serem quitadas e pede que, no caso de ser mantida a condenação, sejam excluídos os reflexos, alegando que as horas extras não eram habituais.
Consta do v. acórdão:
"Apresentados os espelhos de pontos, o autor os impugnou, em consonância com suas alegações trazidas na exordial, indicando, por amostragem, onde residiam as diferenças não contabilizadas pela empresa (fls. 501/510), tais como em relação a prorrogação da hora noturna e não observância dos períodos inferiores a 15 minutos, o que significa dizer que, embora consignados nos registros eletrônicos, não eram considerados para efeito de pagamento ou compensação.
Ora, a Súmula 366 do C. TST estabelece que '(...) Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. (...)'
No mesmo sentido é o § 1º do art. 58 da CLT, acrescentado pela Lei nº 10.243/01, adiante reproduzido: 'Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários'.
Saliente-se, por oportuno, que tendo a sentença reconhecido a habitualidade na existência de horas extras não pagas, no que também está correta, vez que a entrada no trabalho entre 10 e 15 minutos de antecedência era praticamente diária, correto o deferimento dos reflexos pretendidos." (fls. 778/780)
O aresto transcrito às fls. 814 é inespecífico, pois não guarda identidade fática com a hipótese dos autos (Súmula 296/TST).
Como se vê, a Egrégia Turma decidiu em sintonia com o art. 58, § 1º da CLT, não havendo que se falar em violação do citado dispositivo.
HORA EXTRA - HORÁRIO NOTURNO
Alegações:
- contrariedade à Súmula 60/TST.
Insurge-se, ainda, a Reclamada contra o deferimento das horas extras trabalhadas na prorrogação da jornada noturna, sustentando que a hora noturna reduzida somente se aplica no período trabalhado entre as 22h de um dia e as 5h do dia seguinte.
Consta do v. acórdão:
"A exegese do artigo 73, § 5º da CLT em conjunto com a Súmula 60 do TST, permitem concluir que o empregado que trabalha em continuidade da jornada noturna (22h a 05h), extrapolando a posteriori o limite legal, faz jus não só ao adicional noturno sobre as horas trabalhadas em continuidade, como também à contagem destas horas adotando-se a hora reduzida do § 1º do artigo 73 da CLT, para efeito de cômputo de labor extraordinário.
Reformo, deferindo-se as horas extras daí decorrentes, conforme se apurar nos espelhos de ponto" (fls. 763)
A Turma decidiu com amparo na Súmula 60/TST, dando-lhe interpretação razoável, razão pela qual não se visualiza a contrariedade apontada.
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
MULTA CONVENCIONAL
Com relação a estas matérias, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: ANTEIR FERREIRA MARTINS
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/07/2007 - fls. 833; recurso apresentado em 30/07/2007 - fls. 876).
Regular a representação processual (fls. 14).
Desnecessário o preparo (fls. 613 e 781).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Alegações:
- contrariedade à Súmula 361/TST.
- violação dos arts. 1º, III, 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da CF.
- violação do art. 193 da CLT e da Lei nº 7.369/85.
- divergência jurisprudencial.
O Autor sustenta que a sua exposição à situação de risco era intermitente, sendo o trabalho realizado diariamente, razão pela qual faz jus ao adicional de periculosidade.
Consta do v. acórdão:
"A perícia técnica apurou o seguinte:
'IV) Análise Qualitativa - Função do trabalhador: (...) Trocava o botijão de gás e/ou abastecia a empilhadeira com gás GLP no Pit-Stop, o tempo gasto na operação de enchimento era de 1,5 a 2 minutos;' (...)
Destaca-se que, a despeito de o perito concluir pela existência de risco e opinar pelo deferimento do adicional, também assinalou que o processo de abastecimento levava de 1 minuto e meio a 2 minutos.
O autor afirmou em seu depoimento que abastecia de duas a cinco vezes ao dia, levando, em média, de três a cinco minutos neste processo, revelando um grande dissenso com o depoimento prestado pelo preposto, segundo o qual este abastecimento só ocorria uma vez ao dia.
Pelo depoimento da 1ª testemunha, extrai-se que eram três mecânicos no setor de manutenção de empilhadeiras e que eram levadas duas ou três destas empilhadeiras, por dia, para manutenção e abastecimento, o que implica reconhecer que, em média, cada empregado abastecia uma vez ao dia, por algo em torno de 3 minutos.
(...) o abastecimento era sim habitual, porquanto realizado diariamente, mas atraiu uma das excludentes ao direito pretendido, qual seja, que o ingresso em área de risco era por tempo ínfimo." (fls. 765/769)
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 859 dos autos, proveniente do E. TRT da 3ª Região, in verbis :
"EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. RISCO ACENTUADO. CARACTERIZAÇÃO. Constitui-se em situação de 'risco acentuado' (art. 193/CLT), a circunstância de o trabalhador realizar 'a troca de cilindros de GLP - Gás Liqüefeito de Petróleo' de empilhadeira a gás, em dias alternados, ainda que em tal mister haja o dispêndio de 5 a 10 minutos. Trata-se de atividade habitual, embora intermitente. O que constitui o risco não é o tempo de exposição, mas a natureza da própria atividade, sendo certo que se a exposição à situação de perigo em tempo integral não enseja a certeza do infortúnio, a intermitência da exposição habitual de curta duração também não confere a certeza de sua não ocorrência. Ambas as situações sujeitam-se às 'leis da probabilidade', sem possibilidade de se fixar parâmetros a respeito de qual delas apresenta maior ou menor probabilidade infortunística. Também não se opera aqui a redução do adicional devido ao tempo de exposição, uma vez que a intensidade e as conseqüências de eventual infortúnio independem do tempo de exposição a perigo, mas da gravidade do perigo consumado." (TRT-3ª Região, 3ª T., RO-00397-2006-092-03-00-5, Rel. convocado Antônio Gomes de Vasconcelos, Recorrentes: UNILEVER DO BRASIL LTDA. e HAROLDO LUIZ RODRIGUES, DJMG de 23/09/2006, p. 5). Grifei.
Deixo de analisar as outras matérias invocadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00600-2007-013-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(s): 1. POLLYANNA RIBEIRO MARTINS
2. VIVO S.A.
Advogado(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/07/2007 - fls. 354; recurso apresentado em 03/08/2007 - fls. 365).
Regular a representação processual (fls. 368/371).
Satisfeito o preparo (fls. 239, 306, 305 e 360).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE
Alegações:
- contrariedade à Súmula 383 do TST.
- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, 93, IX da CF.
- violação dos arts. 13 do CPC.
Sustenta a Recorrente que deveria ter sido concedido prazo para sua regularização processual e que o indeferimento de seu recurso teria importado em negativa de prestação jurisdicional e cerceamento de defesa.
Consta do v. acórdão:
"O recurso da 1ª Reclamada não merece ser conhecido por irregularidade de representação.
Compulsando os autos, verifica-se que os instrumentos de procuração de fls. 222, 257 e 327/328 foram apresentados em fotocópia sem a devida autenticação (CLT, art. 830), o que os tornam inválidos.
Cumpre ressaltar que bastaria a declaração pelo próprio advogado da autenticidade das peças do processo.
(...)
Impende salientar que na fase recursal não cabe regularização da representação processual, porquanto a interposição de recurso não caracteriza ato urgente, ou a conversão do julgamento em diligência para este efeito.
Nesse sentido o teor da súmula 383/TST:
(...)
Portanto, os advogados subscritores das razões recursais de fls. 293/302 não têm poderes para representar a 1ª Reclamada.
Irregular a representação processual, tem-se por inexistente o recurso ordinário da 1ª Reclamada, razão por que dele não conheço." (fls. 346/347)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.
A Turma decidiu em sintonia com a Súmula 383/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00803-1999-003-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ANAIR ROMEIRO RODRIGUES
Advogado(s): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA (GO - 10288)
Agravado(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE(EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 62; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00856-2006-161-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. NERILDO JOSÉ DE SOUZA
2. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): 1. MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
2. DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)
Recorrido(s): 1. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
2. NERILDO JOSÉ DE SOUZA
Advogado(s): 1. DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)
2. MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
Recurso de: NERILDO JOSÉ DE SOUZA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/07/2007 - fls. 784; recurso apresentado em 02/08/2007 - fls. 802).
Regular a representação processual (fls. 15).
Desnecessário o preparo (fls. 633/651, 663/665, 738/759 e 778/782).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que "(...) o fato de o empregado ser obrigado a transportar valores e documentos do empregador, não estando habilidado e sem qualquer treinamento para tanto é sim ensejador de dano moral" (sic) (fls. 800).
Consta do v. acórdão:
"DANO MORAL. TRANSPORTE DE NUMERÁRIO DE AGÊNCIA BANCÁRIA. INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS. NÃO CONFIGURAÇÃO. O julgado mencionado pelo Reclamante, proveniente da 61ª VT/RJ, concerne a um contexto socioeconômico e geográfico totalmente diferente, visto abordar fatos ocorridos na Cidade do Rio de Janeiro, sabidamente conflagrada por um clima de violência endêmica, que sujeita praticamente todos os seus habitantes a uma situação de risco iminente. Realidade diversa se vive no Estado de Goiás, notadamente nas cidades do interior, caso de Caldas Novas. O eventual aborrecimento ou a natural apreensão que tenham acometido o Reclamante não apresentam intensidade suficiente, considerada a sensibilidade do homem médio, para se qualificar como dano moral suscetível de reparação. Recurso improvido, neste particular." (fls. 738/739)
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 797 dos autos, proveniente do E. TRT/10ª Região, in verbis:
"BANCÁRIO. TRANSPORTE DE VALORES. IRREGULARIDADE. INDENIZAÇÃO PELO RISCO. O transporte de valores deve ser realizado exclusivamente por empresa especializada em transporte e segurança de valores ou por pessoal próprio do banco, devidamente preparado (Lei nº 7.102/83, art. 3º) e habilitado (Decreto 89.056/83, art. 12, § 1º), sob pena de se vedar o funcionamento do respectivo estabelecimento (Lei nº 7.102/83, art. 1º). Indenizável o risco a que foi submetido ilicitamente a reclamante pela atividade de transporte de dinheiro".

Deixo de analisar a outra questão suscitada no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/07/2007 - fls. 784; recurso apresentado em 02/08/2007 - fls. 815).
Regular a representação processual (fls. 162, 163, 165, 166 e 770).
Satisfeito o preparo (fls. 686, 687 e 814).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegações:
- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 e 897-A da CLT.
O Reclamado argumenta que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, teriam permanecido as omissões então suscitadas.
Todavia, consoante se infere do exposto no v. acórdão de fls. 738/759, com a complementação de fls. 778/782, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal analisou satisfatoriamente as questões em deslinde, fundamentando os motivos do convencimento, não se constatando ofensa aos arts. 93, IX, da CF e 832 da CLT. A alegação de afronta aos arts. 5º, XXXV e LV, da CF e 897-A da CLT esbarra no óbice da OJ 115 da SBDI-1/TST.
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegações:
- violação do art. 5º, XXXV e LV, da CF.
- violação dos arts. 765, 818, 819, 820, 821, 843, § 1º, da CLT e 130 do CPC.
Insurge-se o Reclamado contra a rejeição da assertiva de nulidade da r. sentença por cerceamento do direito de defesa.
Consta do v. acórdão:
"Em preliminar, resta esclarecer que não se constata nulidade na r. sentença, vez que o Juízo a quo restou convencido dos fatos sem a necessidade de oitiva de testemunhas – princípio do livre convencimento motivado do julgador -, baseando-se na documentação carreada aos autos e no depoimento pessoal das partes, cuja análise, conforme se verá adiante, indica a desnecessidade de produção de outras provas, para o deslinde da controvérsia. " (fls. 741/742)
A rejeição da assertiva de cerceamento do direito de defesa, portanto, encontra-se amparada no princípio do livre convencimento motivado do Julgador, sendo destacada a observância ao contexto probatório existente nos autos, o qual revelou-se suficiente para a solução da controvérsia, não havendo que se falar, pois, em violação dos preceitos legais e constitucionais apontados pelo Recorrente.
RESCISÃO CONTRATUAL
Alegações:
- violação dos arts. 482, "e" e "h", 818 e 843, § 1º, da CLT e 333, I e II, do CPC.
O Reclamado sustenta que sua condenação teria decorrido de notória inversão do ônus da prova e que teria ficado configurada a justa causa.
Consta do v. acórdão:
" Não obstante a argumentação do Reclamado, o depoimento da preposta resultou em confissão real de fatos que lançam por terra as teses de defesa, tornando dispensável, in casu, a oitiva de testemunhas.
(...)
Verifica-se, do teor do depoimento, que o Reclamante não violou norma ou procedimento padronizado do Reclamado, tendo agido dentro de sua esfera de atribuições, observando os critérios estabelecidos pelo próprio Banco.
É certo que as operações com o cliente José Elias de Santana resultaram, ao final, em prejuízo para o Reclamado, todavia este decorreu de um erro de avaliação do Reclamante no estrito exercício das prerrogativas e deveres que lhe eram conferidos pelo cargo de gerente.
Com efeito, considerando que a atuação do Reclamante em relação ao referido cliente deu-se segundo a praxe adotada pelo Banco para casos semelhantes, não terá sido essa atuação a causa da dispensa, mas sim o mau êxito obtido no caso concreto.
Ora, o procedimento de liberação de valores de cheques bloqueados não foi estabelecido pelo Reclamante, mas pelo Reclamado, implicando, indiscutivelmente, alguma margem de risco, tendo por objetivo a obtenção de lucro. O insucesso das operações, portanto, não decorreu de indisciplina ou insubordinação, mas dos próprios riscos inerentes ao negócio, pelos quais não pode responder o Reclamante na esfera disciplinar, ainda que sua atuação possa resultar numa avaliação negativa de desempenho, sob o ângulo funcional." (fls. 744/747)
A declaração de que inexistiu justa causa para a dispensa, portanto, decorreu do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, mormente o próprio depoimento da preposta do Reclamado, não havendo que se falar em infringência aos dispositivos invocados no apelo.
BANCÁRIO - GERENTE - JORNADA DE TRABALHO
Alegações:
- violação dos arts. 818, 843, § 1º, da CLT e 333, I e II, do CPC.
Inconformado com o deferimento do pedido de pagamento do salário acrescido de comissão por substituição do gerente geral em férias, o Reclamado argumenta que não teria havido confissão da preposta quanto à matéria e que poderia ter feito prova testemunal de sua tese, o que foi obstado, com cerceamento do seu direito de defesa, como exposto em tópico anterior.
Consta do v. acórdão:
" Conforme ressaltado na r. sentença, se o Reclamado pudesse diluir, entre vários empregados, todas as responsabilidades do gerente geral, durante as férias deste, sem pagar um centavo a mais a qualquer dos empregados investidos de parcelas das atribuições do gerente, haveria enriquecimento indevido do empregador.
Ocorre que o desconhecimento da representante do Reclamado, quanto à pessoa exercente da função, implica em confissão ficta, na forma do §1º, do art. 843, da CLT. Eis as declarações da preposta. In verbis:
'(...) que não sabe informar quem exerceu as funções de gerência geral durante as férias dos titulares João Batista de Oliveira e Jovair Ferreira...' (fls. 628/629)." (fls. 756)
O deferimento do pleito em tela, amparado na declaração de que houve confissão ficta, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, com observância às disposições do parágrafo primeiro do art. 843 da CLT, segundo o qual "é facultado ao empregador fazer-se substituir pelo gerente, ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente". Incólumes, assim, os arts. 818, 843, § 1º, da CLT e 333, I e II, do CPC.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00883-2006-012-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(s): MARIA APARECIDA DE BRITO
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 240; recurso apresentado em 04/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08/10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00901-2006-052-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA (GO - 0)
Agravado(s): ROSILEI RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 102; recurso apresentado em 29/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01064-1989-001-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOSÉ MÁRIO RODRIGUES MENDES E OUTROS
Advogado(s): MARCUS VINÍCIUS LOUREIRO DE ARAÚJO (GO - 2272)
Agravado(s): UNIÃO
Advogado(s): POLYANA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA (GO - 15168)
Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração do Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se a Agravada, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 73/93, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01109-2006-161-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)
Recorrido(s): MARIA AUGUSTA DE LIMA
Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/07/2007 - fls. 605; recurso apresentado em 25/07/2007 - fls. 652).
Regular a representação processual (fls. 647/649).
Satisfeito o preparo (fls. 522/523 e 650/651).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - 7ª E 8ª HORAS
Alegações:
- contrariedade à Súmula 102/TST.
- violação dos arts. 5º, II e XXXVI e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos arts. 9º e 224, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Aduz ser incontroverso nos autos que a Obreira foi nomeada para cargo em comissão, tendo assinado termo de opção de 8 horas diárias e que recebia gratificação superior a 1/3 do salário, estando caracterizado o exercício de cargo de confiança bancário, de acordo com o preconizado no art. 224, § 2º, da CLT, sendo indevidas, portanto, as horas extras relativas às 7ª e 8ª horas laboradas diariamente.
Consta do v. acórdão:
"Como se vê, as atribuições da reclamante, embora sejam de grande relevância no contexto organizacional da empresa, revestiam-se de natureza técnica, não se inserindo, portanto, na exceção do § 2º do artigo 224 da CLT.
Frise-se que, se o próprio PCS prevê que os ocupantes de 'cargos em comissão técnicos' podem optar pela jornada de 6 ou 8 horas, com remuneração correspondente, tal fato corrobora o entendimento de que a jornada reduzida é realmente aquela que deveria ser cumprida pela obreira, que ocupa cargo eminentemente técnico.
Assim, sem prova de que a reclamante possuía alguns poderes de gestão, não há como enquadrá-la no art. 224, § 2º, da CLT.
É certo que veio aos autos Termo de Opção pela jornada de 8 horas, devidamente assinado pela autora (fls. 144), conforme faculdade prevista pelo PCC da reclamada (item 3, fl.331).
Contudo, qualquer disposição em contrário contida no PCC (Plano de Cargos em Comissão) afronta a legislação trabalhista, estando nulo o dispositivo nos termos do art. 9º da CLT. Por estes motivos, não há falar em afronta ao ato jurídico perfeito, sendo irrelevante a manifestação de vontade da autora ao assinar o termo de opção citado (inaplicabilidade dos arts. 110 e 422 do Código Civil).
Frise-se, ainda, que não se está declarando a nulidade do PCC e nem mesmo que a autora ocupou cargo sem prévia submissão a concurso, mas apenas reconhecendo os efeitos da alteração contratual realizada, valendo ressaltar que a admissão da reclamante no cargo escriturário se deu mediante concurso." (fls. 575/576)
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 622 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis :
"CARGO DE CONFIANÇA. EXCEÇÃO PREVISTA NO § 2º DO ART. 224 DA CLT. JORNADA DE 8 HORAS. Optando livremente a empregada pela jornada de 8 horas, em face de seu enquadramento no PCS/98 em cargo comissionado, recebendo gratificação de função superior a 1/3 do salário do cargo efetivo, não faz jus à 7ª e a 8ª horas como extras." (RO-01620-2004-019-0-00-6; Data da Publicação DJMG 13/04/05; Juiz Relator: Antônio Miranda de Mendonça; Recorrente: Caixa Econômica Federal; Recorrida: Efigênia Mônica Paixão dos Reis).
Deixa-se de analisar a outra questão suscitada no apelo, ante o que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01130-2005-012-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ELZA MARIA DE ALMEIDA
Advogado(s): 1. JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Agravado(s): 1. SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): 1. JÊNY MARCY AMARAL FREITAS (GO - 10036)
2. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 1582; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 16).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01151-2006-010-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ARISON ALVES DE SANTANA JÚNIOR
Advogado(s): WELINTON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/07/2007 - fls. 615; recurso apresentado em 26/07/2007 - fls. 635).
Regular a representação processual (fls. 12).
Desnecessário o preparo (fls. 475/483 e 572/588).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Alegações:
- violação dos arts. 5º, XXXVI, 7º, "caput", VI e XXII, 60, § 4º, IV, da CF.
- violação dos arts. 9º, 444 e 614, § 3º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que o adicional de periculosidade não poderia ser reduzido por intermédio de negociação coletiva.
De acordo com o exposto no v. acórdão regional, às fls. 573/877, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal ratificou a declaração de validade do Acordo Coletivo de Trabalho que estabeleceu o pagamento do adicional de periculosidade no valor de R$ 50,00, de 01/05/2001 a 30/04/2006, a ser quitado em 12 parcelas, e no importe de 20% sobre o piso salarial da categoria, a partir de 01/05/2006.
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 631/633 dos autos, proveniente do E. TRT/3ª Região, in verbis :
"(...) A Constituição Federal de 1988 não consagrou a flexibilização do Direito do Trabalho com a amplitude sustentada pela Recorrente. O inciso XXVI de seu art. 7º reconhece as convenções e acordos coletivos de trabalho, mas a validade da negociação coletiva, em se tratando de direitos mínimos garantidos ao trabalhador, irrenunciáveis, portanto, limita-se à irredutibilidade dos salários (inciso VI, art. 7º) e à jornada de trabalho (incisos XIII e XIV, art. 7º). É inaceitável a alegação da Recorrente (fl. 561) no sentido de que 'ao determinar o pagamento proporcional do adicional de periculosidade, o Acordo Coletivo nada mais fez do que reduzir o salário latu sensu, procedimento autorizado pela Carta Magna'. Embora tendo natureza remuneratória, o adicional de periculosidade não pode ser confundido com o salário em seu sentido estrito, cuja redução é possível através de negociação coletiva(...)" (TRT 3ª Região, RO-01132-2001-060-03-00, DJMG, de 18/05/2002).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01291-2006-002-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 21867)
Agravado(s): CARLOS ROBERTO CORRÊA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Vistos os autos.
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 187; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 19/20).
Conforme alega a Agravante, de fato, a Advogada subscritora do Recurso de Revista denegado (fls. 483/493) consta do substabelecimento de fls. 451, firmado por advogada que recebeu poderes da AGECOM, então Recorrente, às fls. 90.
Em sendo assim, regular a representação processual no momento da interposição do Recurso de Revista apresentado em 11/05/2007 (fls. 494).
Por esta razão, exercendo o Juízo de retratação, revogo a decisão agravada (fls. 530/532), apenas no que diz respeito ao recurso da Agravante (AGECOM), devendo ser juntada cópia deste despacho aos autos principais, RO-01291-2006-002-18-00-1, que devem ser, em seguida, encaminhados a esta Presidência para exame do Recurso de Revista.
Após, à DSCP para proceder às anotações pertinentes e posterior arquivamento, tendo em vista a perda do objeto do Agravo de Instrumento.
À DSRD, para os fins.
Intime-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01310-2006-008-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): WILTON FAUSTER DE OLIVEIRA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 581; recurso apresentado em 30/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01320-2006-141-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ (MG - 56708)
Recorrido(s): RODRIGO DE FREITAS FREIRE
Advogado(s): ALZIRA MARIA MARRA (GO - 11537)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/07/2007 - fls. 477; recurso apresentado em 03/08/2007 - fls. 507).
Regular a representação processual (fls. 208, 210).
Satisfeito o preparo (fls. 370/371, 504).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ABONO ASSIDUIDADE
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II, da CF.
- divergência jurisprudencial.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, 'c').
Inespecífico o aresto colacionado às fls. 483, pois não guarda identidade fática com a hipótese dos autos (Súmula 296/TST).
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II, LV, da CF.
- violação dos arts. 818 da CLT, 333, I, do CPC,.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que não estariam demonstrados nos autos os danos psíquicos sofridos pelo Autor nem o nexo causal, acrescentando que o laudo apenas presumiu que a doença tivesse sido adquirida em decorrência do trabalho desenvolvido na Reclamada e concluiu que o obreiro não estava incapacitado para o trabalho, razão pela qual pede que, se mantida a indenização por danos morais, seja ela reduzida.
Consta do v. acórdão:
"Destarte, tendo a r. sentença prolatada nos autos da RT 00094-2006-141-18-00-6 reconhecido a existência de nexo causal, na condição de concausa, entre a patologia sofrida pelo autor e o trabalho que desempenhou na empresa ré(protusão discal L5-S1), bem como que a culpa da reclamada em proporcionar meio-ambiente de trabalho ergonômico e imune aos riscos que desencadearam a patologia, é devida indenização por dano moral." (fls. 452)
Como se vê, a Turma regional consignou que o nexo causal entre a patologia sofrida pelo autor e o trabalho que desempenhou na empresa ré, bem como a culpa da Reclamada já foram decididas em outra ação, de forma que essa decisão não ofende os artigos 5º, LV, da CF, 818 da CLT e 333, I, do CPC.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, 'c').
Inespecífico o aresto colacionado às fls. 496, pois não trata da mesma hipótese dos autos (Súmula 296/TST).
Enfim, os paradigmas constantes das fls. 499/501, provenientes de tribunais não trabalhistas, não servem ao confronto de teses por falta de previsão legal (art. 896, 'a', da CLT).
DANO FÍSICO - INDENIZAÇÃO
No que se refere ao tópico relativo a "indenização decorrente de despesas futuras com tratamento médico, cirúrgico e hospitalar" (fls. 502), a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
Alegações:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 219 e 329/TST.
- violação dos arts. Leis 5.584/70, 1.060/50 e 7.115/83.
Sustenta que não estaria demonstrado que o Autor preenche os requisitos legais para a concessão do benefício em epígrafe.
Consta do v. acórdão:
"O reclamante requereu os benefícios da justiça gratuita, declarando na inicial que é 'carente nos termos da lei' (fl. 18).
Conquanto receba salário superior à dobra legal, a declaração de miserabilidade possui presunção de veracidade e não foi desconstituída por prova em contrário." (fls. 456/457).
A parte recorrente não indica expressamente os dispositivos das Leis 5.584/70, 1.060/50 e 7.115/83 tidos como violados, o que atrai a incidência da Súmula 221, I /TST e inviabiliza o seguimento do recurso.
De outro lado, mostra-se impertinente a alegação de contrariedade às súmulas que tratam de honorários assistenciais, os quais constituem matéria estranha à questão ora discutida (benefícios da justiça gratuita) e sequer foram objeto de análise do acórdão recorrido (tendo sido indeferidos às fls. 337 da sentença, a qual em seu dispositivo, às fls. 338, deferiu a assistência judiciária, esta sim mantida pelo acórdão às fls. 456/457).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01343-2006-002-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A.
2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): 1. FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS (DF - 23012)
2. SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)
Recorrido(s): 1. CARLOS AUGUSTO MARTINS
Advogado(s): 1. GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)
Recurso de: BANCO BRADESCO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/07/2007 - fls. 707; recurso apresentado via fax em 24/07/2007 - fls. 727; originais protocolizados em 25/07/2007 - fls. 761).
Regular a representação processual (fls. 724, 725 e 759 -frente e verso).
Relativamente ao preparo, entretanto, embora evidenciado o recolhimento do depósito recursal pertinente (fls. 599 e 760) e o pagamento das custas fixadas na r. sentença de fls. 572/577, no importe de R$100,00 (fls. 598), o Recorrente não comprovou, no prazo alusivo ao recurso, como previsto no art. 789, § 1º, da CLT, o pagamento da quantia remanescente das custas processuais, decorrente dos termos do v. acórdão de fls. 675/689, onde a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal arbitrou novo valor provisório à condenação, no importe de R$10.000,00, e fixou as custas processuais em R$200,00. Constata-se, assim, que as custas processuais foram recolhidas a menor, o que torna o recurso deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/07/2007 - fls. 707; recurso apresentado em 25/07/2007 - fls. 742).
Regular a representação processual (fls. 212).
Isento de preparo (fls. 592/594).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegações:
- contrariedade à Súmula 374/TST.
- violação de dispositivos legais e constitucionais.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra o deferimento do pedido de verbas decorrentes do enquadramento do Obreiro na categoria dos bancários.
Consta do v. acórdão, onde foi dirimida questão atinente à utilização do Banco Postal:
"O Bradesco, na verdade, se utilizava do estabelecimento e do pessoal da primeira Reclamada para a execução de atividades bancárias, sendo incontroverso que o Reclamante executava tais tarefas. Assim, nenhum dos argumentos trazidos pela Recorrente é capaz de afastar a verdade estampada nos autos, qual seja, de que o Reclamante é bancário de fato, devendo submeter-se à jornada própria da categoria" (fls. 682).
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 736 dos autos, proveniente do E. TRT/13ª Região, no seguinte sentido:
"BANCO POSTAL. JORNADA REDUZIDA. IMPOSSIBILIDADE. Os empregados da ECT que trabalham na atividade de banco postal, também exercida pela ré, desempenham apenas funções bancárias básicas, que não demandam conhecimento técnico e especializado exigido para os bancários, sendo inaplicável a jornada reduzida prevista pelo art. 224 consolidado" (TRT/13ª Região - RO-00075-2005-002-13-00-5, DJ da Paraíba 04/02/2006).
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01509-2006-001-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): JÚNIA DE PAULA MORAES (GO - 20588)
Recorrido(s): RELTON SANTOS RAMOS
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/07/2007 - fls. 457; recurso apresentado em 07/08/2007 - fls. 477).
Regular a representação processual (fls. 180).
Dispensado o recolhimento do depósito recursal (fls. 445/455) e efetuado regularmente o pagamento das custas processuais (fls. 436).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
LEGITIMIDADE PASSIVA
Alegações:
- violação dos arts. 210 e 214 da Lei 6.404/76.
A Recorrente argumenta que o CERNE teria legitimidade para responder por todos os débitos decorrentes da aplicação do PCS por ele mesmo instituído, salientando que referida Empresa Pública continua a existir como ente jurídico autônomo, enquanto não consumada a liquidação.
Consta do v. acórdão:
"(...) não prospera a pretensão da recorrente de que o CERNE seja reintegrado à lide, para a sua responsabilização, mesmo após a transferência do recorrido para os quadros da AGECOM, assim considerando que o pedido refere-se às progressões horizontais devidas a partir de março de 2004 e março/2006, sendo evidente que não incumbe ao CERNE arcar com o pagamento das verbas pleiteadas, uma vez que, nessa época, o autor não mais prestava serviços em seu favor" (fls. 450).
Tratando-se, portanto, de pedidos relativos a período posterior ao remanejamento do Obreiro para a Autarquia, não há que se falar em violação dos preceitos legais invocados no presente tópico recursal.
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Alegações:
- violação dos arts. 37, II e X, e 169, § 1º da CF.
- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.
Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o implemento da progressão horizontal prevista no PCS instituído pela Empresa Pública (CERNE). Defende que, na qualidade de Autarquia, o aumento salarial de seus empregados deveria subordinar-se à existência de dotação orçamentária, de autorização em lei específica. Aduz que não haveria mais razão para se aplicar o PCS do CERNE aos servidores advindos daquele órgão após o advento do PCR da AGECOM (Lei 15.690/2006) e que o CERNE deveria saldar os débitos trabalhistas decorrentes de seu próprio Plano de Cargos e Salários.
Consta do v. acórdão:
" Perfilho o entendimento de que deve prevalecer o Plano de Cargos e Salários instituído e aplicado pelo CERNE, uma vez que a Lei n° 15.690/06 garantiu aos servidores transferidos para a AGECOM a opção ou a adesão, dentro do prazo ali estipulado, ao novo Plano de Cargos e Salários (§ 1º do art. 73). A partir desse momento é que se poderiam aplicar as regras previstas no novo Plano.
Por outro lado, o fato de o contrato de trabalho ter sido remanejado do CERNE para a AGECOM, em razão da modificação da estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual, implementada pela Lei Estadual nº 13.550/99, não retira do reclamante o direito às vantagens que já estavam incorporadas ao seu contrato de trabalho (CLT, art. 468).
Assim, ele continuou a ter direito às progressões horizontais por antigüidade, previstas no PCS do CERNE, a cada dois anos de efetivo labor, nos mesmos moldes anteriores ao mencionado remanejamento.
(...)
Ademais, não prospera a alegação recursal, de que a obrigação não pode ser cumprida por caracterizar infringência à Lei de Responsabilidade Fiscal. Primeiro, porque a sucessão decorreu de lei estadual. Segundo, porque não restou provada, nos autos, a alegada falta de dotação orçamentária para o cumprimento da obrigação. E, ao final, porque o inciso I do art. 22 dessa mesma lei excetua a previsão de orçamento para as despesas dos entes públicos com obrigações salariais que decorram de decisão judicial." (fls. 449/451)
A declaração de que a Autarquia deve arcar com o cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente, onde, inclusive, foram destacados o cumprimento de PCS e a previsão legal de que o pagamento do crédito em comento não depende de dotação orçamentária, não importa em agressão aos arts. 37, caput , incisos II e X, 169, § 1º, da CF e 16 e 21 da LC 101/2000.
ENQUADRAMENTO FUNCIONAL
Alegações:
- violação do art. 37, II. da CF.
A Recorrente sustenta que teria havido ascensão funcional, em afronta ao preceito constitucional em epígrafe.
Consta do v. acórdão:
" O plano de cargos e carreiras implantado pelo CERNE estratificou as carreiras em 'classes'. Assim, a mudança do empregado de um cargo para outro, dentro da mesma carreira, não se constitui em ascensão ou investidura em novo cargo, apenas promoção dentro da mesma carreira ou classe, não havendo, pois, violação à norma constitucional invocada. Estranho que a reclamada venha invocar tal dispositivo, quando ela própria anuncia a implantação de um plano de cargos e salários onde prevê a mobilidade de servidores dentro das carreiras.
Trata-se, então, de alteração horizontal e, não, de ascensão." (fls. 454/455)
A declaração de que a hipótese sob exame consiste em alteração horizontal, e não ascensão, portanto, decorreu do exame do PCS do CERNE, não se constatando a alegada violação do art. 37, II, da Carta Magna.
Destaca-se ainda, por oportuno, que o aresto transcrito às fls. 473, proveniente de Turma do Colendo TST, bem como a Súmula do Excelso STF, apontada às fls. 473, não atendem às disposições do art. 896, alínea a , da CLT. A Súmula 363/TST, também referenciada na página 473, aborda hipótese fática diversa da configurada no caso sob exame, revelando-se, pois, inespecífica, a teor da Súmula 296/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01540-2006-006-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOSÉ LUIS CORREIA LINS FILHO
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
Agravado(s): ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): EDUARDO URANY DE CASTRO (GO - 16539)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 168; recurso apresentado em 04/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls.13).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01554-2006-001-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. LUIZ GONZAGA DA SILVA SOBRINHO E OUTRO
Advogado(s): 1. JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA (MG - 22242)
Recorrido(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
2. REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Advogado(s): 1. CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS (GO - 11440)
2. MARCOS TADEU QUIRINO FILHO (MG - 97880)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/07/2007 - fls. 658; recurso apresentado em 16/07/2007 - fls. 699).
Regular a representação processual (fls. 09).
Dispensado o preparo (fls. 500).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
APOSENTADORIA - COMPLEMENTAÇÃO
Alegações:
- divergência jurisprudencial.
Consta do v. acórdão:
"EMENTA: SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ALTERAÇÃO DO PACTUADO. NÃO OCORRÊNCIA. A complementação de aposentadoria deve ser concedida aos beneficiários nos exatos termos em que foi instituída em norma regulamentar. Verificando-se que o estatuto da Reclamada e os respectivos regulamentos não prevêem a vinculação entre os salários dos ativos e inativos, deve ser indeferido o pedido de paridade de proventos de aposentadoria com os salários percebidos pelos empregados da ativa.
(...)
Consta do Plano de Suplementação de Aposentadoria - Regulamento 001 – mais precisamente no item 13.4, os critérios de reajustamento dos valores da suplementação, nos seguintes termos:

Os valôres (sic) das suplementações de aposentadoria serão reajustados nas épocas e proporções em que forem reajustadas as aposentadorias pagas pelo INPS. (fl. 346).
Não socorre os Reclamantes a informação de que foi anunciado que ao associado da Real Grandeza seria garantido na inatividade o mesmo salário que receberiam se continuassem trabalhando, nos termos dos documentos juntados com a inicial.
De fato, constou da Circular Geral n.º 167/71 (fl. 14) que seria garantido o mesmo nível de remuneração que os trabalhadores tinham em serviço, mas não, frise-se, o mesmo salário de quem estava na ativa.
A própria cartilha de informações para inscrição dos interessados no benefício (fls. 23/28) esclareceu o critério de manutenção do nível salarial, na resposta à questão n.º 10, referindo que 'as suplementações de aposentadoria serão reajustadas nas épocas e proporções em que forem reajustadas as aposentadorias pagas pelo INPS'.
Ora, a cartilha juntada pelos Reclamante foi justamente a literatura usada pelas Reclamadas para explicar as condições do plano aos trabalhadores.
Verifica-se, daí, que a interpretação dos documentos citados pelos Autores é, no mínimo, equivocada.
Não houve, portanto, alteração do pactuado, devendo ser mantida incólume a r. decisão de primeiro grau. " (fls. 606, 616/617)
Os Recorrentes lograram demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o julgado colacionado às fls. 665 dos autos, proveniente do E. TRT/1ª Região, in verbis:
"APOSENTADORIA - COMPLEMENTAÇÃO - RECURSO ORDINÁRIO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - ALTERAÇÃO - A complementação de aposentadoria assegurada ao empregado no curso do contrato de trabalho não pode ser alterada com prejuízo para ele, ainda que a alteração advenha de lei, impondo-se a observância ao princípio da manutenção das condições mais favoráveis. (art. 468 da CLT e enunciados n. 51 e 288 do TST)" (RECORRENTES: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A e REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL; RECORRIDO: JORGE DA CUNHA E SILVA - TRT 1ª Região, RO 24554-97, Rel. Juiz José Leopoldo Félix de Souza, DORJ de 12/01/2000).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01592-2006-006-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A.
2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): 1. MARCO ANTÔNIO MOREIRA (MG - 80805-B)
2. SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)
Recorrido(s): 1. PAULO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s): 1. GIZELI COSTA D'ABADIA (GO - 17351)
Recurso de: BANCO BRADESCO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/07/2007 - fls. 589; recurso apresentado via fax em 13/07/2007 - fls. 610; originais protocolizados em 17/07/2007 - fls. 632).
Regular a representação processual (fls. 606/607 e 631 -frente e verso).
Satisfeito o preparo (fls. 608, 609, 614 e 615).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegações:
- contrariedade à Súmula 331/TST.
- violação do art. 5º, inciso II, da CF.
- violação do art. 461 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Banco Bradesco S.A. expressa inconformismo com a declaração de que o Reclamante faz jus aos direitos da categoria bancária.
Consta do v. acórdão:
"BANCO POSTAL. TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE-FIM. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. Desenvolvendo atividade própria dos bancários, inerente ao ramo de negócio do tomador dos serviços, o Reclamante faz jus aos direitos da categoria bancária, entre eles os estipulados nos instrumentos normativos respectivos, por aplicação do princípio constitucional da isonomia." (fls. 577)
O Reclamado apresentou tese divergente, por intermédio do paradigma reproduzido às fls. 617/620, in verbis :
"Não há dúvida de que o reclamante exercia algumas funções próprias de bancário, em face da implantação do Banco Postal, em parceria com o Banco Bradesco. No entanto, ele mesmo admitiu em seu depoimento (fl. 1386), que não tinha acesso ao sistema bancário, prestando serviços exclusivamente em uma agência dos Correios e desenvolvendo atividades típicas dos serviços prestados pelo reclamado. Não se pode esquecer que o reclamante sequer estava apto para operar o sistema de fechamento de caixa, tinha poucos conhecimentos de contabilidade e informática, tanto que cometeu erros que levaram à sua dispensa. Portanto, sequer havia possibilidade de que fosse comparado a um bancário típico "(TRT - 3ª Região, RO-00577-2004-005-03-00-9, DJMG de 04/02/2006).
Despiciendo o exame das outras matérias levantadas no apelo, diante do que expõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/07/2007 - fls. 589; recurso apresentado em 25/07/2007 - fls. 642).
Regular a representação processual (fls. 218).
Isento de preparo (art. 12 do Decreto-Lei nº 509/69).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegações:
- contrariedade à Súmula 374/TST.
- violação do art. 224 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A ECT também expressa inconformismo com a declaração de que o Reclamante faz jus aos direitos da categoria bancária.
Consta do v. acórdão:
"BANCO POSTAL. TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE-FIM. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. Desenvolvendo atividade própria dos bancários, inerente ao ramo de negócio do tomador dos serviços, o Reclamante faz jus aos direitos da categoria bancária, entre eles os estipulados nos instrumentos normativos respectivos, por aplicação do princípio constitucional da isonomia." (fls. 577)
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 636 dos autos, proveniente do E. TRT/13ª Região, in verbis:
"BANCO POSTAL. JORNADA REDUZIDA. IMPOSSIBILIDADE. Os empregados da ECT que trabalham na atividade de banco postal, também exercida pela ré, desempenham apenas funções bancárias básicas, que não demandam conhecimento técnico e especializado exigido para os bancários, sendo inaplicável a jornada reduzida prevista pelo art. 224 consolidado" (TRT/13ª Região - RO-00075-2005-002-13-00-5, DJ da Paraíba 04/02/2006).
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01657-2006-004-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): 1. RENATO MANUEL DUARTE COSTA (DF - 5060)
2. SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)
Recorrido(s): 1. GERSON JOSÉ NUNES
Advogado(s): 1. SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO (GO - 11999)
Recurso de: TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/07/2007 - fls. 993; recurso apresentado em 01/08/2007 - fls. 1002).
Regular a representação processual (fls. 77).
Satisfeito o preparo (fls. 1000/1001).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegações:
- violação dos arts. Leis n. 7.290/84 e n. 11.442/07.
A parte recorrente não indica expressamente os dispositivos de lei tidos como violados, o que atrai a incidência da Súmula 221, I /TST e inviabiliza o seguimento do recurso.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/07/2007 - fls. 993; recurso apresentado em 02/08/2007 - fls. 1036).
Regular a representação processual (fls. 79).
Isento de preparo (Decreto-Lei nº 509/69 c/c Decreto-Lei nº 779/69).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II, 37, caput e incisos I, II, XIX e XXI, da CF.
- violação dos arts. 55, XII e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93; 4º da LICC; 3º e 8º da CLT; 10, § 7º do Decreto-Lei nº 200/67 e 18 do Decreto-Lei nº 509/69.
- divergência jurisprudencial.
A ECT expressa inconformismo com a responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta em face do inadimplemento dos créditos trabalhistas pela empresa contratada para a prestação de serviços.
Consta do v. acórdão:
"Com efeito, analisando-se as provas dos autos verifica-se às fls. 24/34, 90/99, 172/191, 131/198, cópias de contratos de prestação de serviços e aditivos, envolvendo o transporte de carga postal, celebrado entre as Reclamadas.
(...)
Analisando-se a prova acima, tem-se por inequívoca, em primeiro lugar, a existência de uma relação de trabalho entre o Reclamante e as Reclamadas, sendo que a locação do veículo correspondia a uma cláusula adjeta da referida pactuação; em segundo lugar, a presença na relação sob comento, dos elementos pessoalidade, onerosidade, não eventualidade e subordinação.
(...)
Declara-se a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada, quanto às obrigações de pagar deferidas acima (Súmula 331/TST), ficando desde logo declarada a inocorrência de lesão aos dispositivos mencionados em sua defesa, haja vista o teor da Súmula acima e dos precedentes jurisprudenciais que a embasam." (fls. 956/966)
A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento deste Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.
MULTA - ART. 477 CLT
Alegações:
- violação dos arts. 5º, XLVI, "c", 37, § 6º e 100 da CF.
- violação do art. 477, § 8º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente também sustenta que, ainda que fosse mantida sua responsabilidade subsidiária, não lhe poderia ser imposto o pagamento da multa em tela, vez que o art. 477, § 8º, da CLT deveria "ser interpretado em conformidade com artigo 100 da Carta Magna que determina que os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em juízo serão feitos exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios respectivos ou por meio de requisição de pequeno valor" (fls. 1032). Aduz, ainda, que não se pode impor pena a terceiros.
Infere-se do v. acórdão regional que não ocorreu nenhuma das violações apontadas, devendo ser acentuado que o posicionamento desta Corte está em perfeita consonância com a jurisprudência firmada no Colendo TST, a respeito desta matéria.
O aresto colacionado às fls. 1032/1033 não serve ao confronto de teses, porque não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST); e o paradigma trasncrito às fls. 1034 é inespecífico, pois não trata da mesma hipótese dos autos (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01658-2006-003-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
Agravado(s): MARIA DALVA PEREIRA DE CASTRO
Advogado(s): LUDMILA DE CASTRO TORRES (GO - 21433)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/08/2007 - fls. 157; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01698-2006-004-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. FÁBIO SOUZA FERNANDES
Advogado(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/07/2007 - fls. 543; recurso apresentado em 31/07/2007 - fls. 544).
Regular a representação processual (fls. 550/551).
Não obstante a condenação ter sido arbitrada em R$ 40.000,00 (fls. 436), as Reclamadas só efetuaram o depósito recursal, no momento da interposição de seu Recurso Ordinário, no valor de R$ 4.808,65 (fls. 418). Assim, a ausência de comprovação do pagamento do depósito recursal para a interposição da presente Revista, uma vez que a referida guia não veio aos autos, torna o recurso deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01831-2006-011-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado(s): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO (GO - 16811)
Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS (GO - 13324)
Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal afastou a decretação, feita em 1º grau de jurisdição, da extinção do feito sem resolução do mérito e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01842-2006-007-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
Advogado(s): WARLEY MORAES GARCIA (GO - 22180)
Agravado(s): ANTÔNIO PAULO DA SILVA RESENDE
Advogado(s): IRON FONSECA DE BRITO (GO - 5976)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 118; recurso apresentado em 04/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09/11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01845-2006-012-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MAURÍCIO JERÔNIMO DA SILVA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
Agravado(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): FLÁVIA CRISTINA NAVES (GO - 18338)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 159; recurso apresentado em 04/09/2007 - fls.).
Regular a representação processual (fls. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01855-2006-003-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARIA VÂNIA SABINO LOPES
Advogado(s): WELINTON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/07/2007 - fls. 386; recurso apresentado em 26/07/2007 - fls. 397).
Regular a representação processual (fls. 8).
Custas pela Reclamada (fls. 275).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegações:
- violação dos arts. 7º, caput, VI e 60, § 4º, da CF.
- violação do art. 620 da CLT.
A Reclamante pretende o deferimento do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados previsto em CCT. Alega que as normas do Acordo Coletivo de Trabalho não podem prevalecer sobre aquelas estabelecidas em Convenção Coletiva, em face do que dispõe o art. 620 da CLT, ou seja, devem prevalecer as regras da CCT quando forem mais favoráveis que as constantes do ACT, sendo esse o caso dos autos. Sustenta, ainda, que a não concessão do intervalo provoca redução salarial, o que é vedado pela Carta Magna.
Consta do v. acórdão:
' (...)
Assim, estando constitucionalmente assegurada e reconhecida a chamada autonomia privada coletiva, consistente no poder conferido às categorias de disciplinarem os próprios interesses, resulta insofismável que o conflito entre normas autônomas e heterônomas deve ser decidido em favor daquelas, desde que disto não resulte, evidentemente, atentado às normas estatais de ordem pública. Por isto, é dizer, por ser tratar de conflito entre normas autônomas de diferente abrangência, aplicável é sempre a mais específica, isto é, o acordo coletivo - desde que não haja disposição em outro sentido, por óbvio. De fato, o acordo coletivo sempre nasce da necessidade de ajustar particularmente a regulação genérica, seja heterônoma ou autônoma, e disto resulta que ele é necessariamente aplicável, porque essa é sua razão de ser.
E não há que indagar a respeito de qual seja mais favorável: a norma genérica simplesmente cede aplicação à norma específica, ou seja, as regras decorrentes de acordo coletivo devem prevalecer quando conflitantes com regras convencionais. Sim, porque a Constituição da República reconhece igualmente acordos e convenções, de forma que eventual conflito entre uns e outras deve ser resolvido segundo a regra inserta no § 2º do art. 2º da LICC: a lei (norma) nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei (norma) anterior. Coexistem, ambas, a regra geral e a especial ou a especial e a geral, conforme se sucedam no tempo. Assim também acontece com acordos e convenções: o particular e o geral convivem perfeitamente.
Em outras palavras, tenho que o art. 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, por atritar-se, entre outros, com o disposto nos incisos VI, XIII e, especialmente, XXVI do art. 7º. São inaplicáveis, destarte, as normas convencionais coletivas trazidas aos autos pela reclamante (...)' (sem grifos no original).
Assim, considerando que a partir de 01.02.2002, estavam em vigência os Acordos Coletivos de Trabalho, de fls. 165/231, devidamente homologados pela DRT, que não prevêem o adicional de horas extras de 100% e o intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados, e que a reclamante fora admitida em 04.03.2002, durante a vigência dos acordos supra, excluo da condenação os intervalos deferidos, bem como o adicional de horas extras de 100%, fixando-o em 50% sobre o valor a hora normal." (fls. 364/365)
Diante da conclusão acima transcrita, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar a outra questão suscitada no apelo, diante do que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01857-2005-010-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. LUCIANO ALBERTO CARNEIRO
Advogado(s): 1. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
2. FRANCISLEY FERREIRA NERY (GO - 20345)
Recorrido(s): 1. LUCIANO ALBERTO CARNEIRO
2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): 1. FRANCISLEY FERREIRA NERY (GO - 20345)
2. RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
Recurso de: BRASIL TELECOM S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/07/2007 - fls. 935; recurso apresentado em 11/07/2007 - fls. 947).
Regular a representação processual (fls. 684/686).
Satisfeito o preparo (fls. 865/866 e 945/946).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PENSÃO
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega que o Obreiro não tem direito à pensão vitalícia, pois está recebendo benefício mensal correspondente pelo INSS, não se constando, assim, nenhum prejuízo a ser indenizado.
Consta do acórdão:
"O dano material sofrido pelo Reclamante configura lucros cessantes, pois ele perdeu parte da capacidade de trabalhar, como é confirmado pelos autos. O Reclamante apresenta incapacidade parcial permanente, não podendo mais exercer a função de técnico de telecomunicações ou assemelhados.
De sorte que, parcialmente incapacitado para o trabalho por negligência da Reclamada, o Reclamante faz jus a pensionamento (art. 950 do Cód. Civil).
Não se diga que o prejuízo inexistiu em razão da percepção de benefício previdenciário, já que este refere-se a uma relação jurídica autônoma, que vincula o Reclamante ao INSS, a qual não produz reflexos no plano da relação contratual havida entre as partes." (fls. 929).
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o primeiro aresto de fls. 940, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis :
"DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DO TRABALHO. O dano material enseja reparação que corresponda ao dano emergente e aos lucros cessantes, entendendo-se como tais, respectivamente, aquilo que a vítima perdeu e o que deixou de ganhar em decorrência do dano, visando à recomposição do patrimônio do acidentado ao mesmo patamar existente antes do acidente. Se o autor aposentou-se por invalidez, recebendo, assim, do INSS, benefício previdenciário em valor até superior à sua remuneração mensal, não se pode cogitar da existência de prejuízo ou de dano que vai dar lugar para a reparação de dano material com fundamento jurídico nos lucros cessantes , devendo ser mantida a bem elaborada decisão de primeiro grau que assim, se pronunciou." (TRT da 3ª Região, 5ª Turma. Proc. RO-00372-2005-086-03-00-9, publicado no DJMG em 24/09/2005, Juiz Relator José Roberto Freire Pimenta).
Deixo de analisar as outras questões constantes do apelo, tendo em vista o que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: LUCIANO ALBERTO CARNEIRO
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/07/2007 - fls. 935; recurso apresentado em 12/07/2007 - fls. 954).
Regular a representação processual (fls. 20).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 845 e 933).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO FÍSICO - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação do art. 950 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Autor alega que a pensão deve corresponder à importância do trabalho para o qual se inabilitou, ou seja, deve receber o valor de 11,74 salários mínimos (sua remuneração integral).
Consta do v. acórdão:
" Vê-se que, no caso do Reclamante, a perda não foi total, mas parcial, no percentual de 40% da capacidade auditiva.
Em sendo assim, a pensão de meio salário mínimo é insuficiente.
Reformo a r. sentença para fixar a pensão mensal no percentual de 16% do valor do último salário do autor (R$2.113,00, fl.186) atualizado pelos mesmos índices aplicados à remuneração dos demais empregados da reclamada, vez que compatível com a diminuição de sua capacidade de trabalho, guardando correspondência com 'a importância do trabalho para que se inabilitou' (art. 950 do Código Civil). Como é notória a capacidade econômica da reclamada, cabível a inclusão do Reclamante em folha de pagamento, nos termos do art. 475-Q, § 2º, do CPC." (fls. 930).
Não se vislumbra a violação apontada, tendo em vista que a Turma Julgadora levou em consideração a própria norma citada para chegar ao montante devido ao Autor, afirmando que ele se inabilitou apenas parcialmente para o seu trabalho.
Arestos provenientes de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01889-2006-121-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)
Agravado(s): VANDERLEI CAETANO DA SILVA
Advogado(s): JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 271; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 02).
Tendo em vista a ausência de procuração da Agravante outorgando poderes à subscritora do presente Recurso, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01927-2006-121-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP
Advogado(s): KLEIBER JOSÉ FRIRE DO AMARAL (GO - 22551)
Agravado(s): PUBLIUS MARCEL REIS NOGUEIRA
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS (GO - 19432)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/08/2007 - fls. 118; recurso apresentado em 05/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls.14).
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01978-2006-007-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s): RUBENS TEODORO BARBOSA DAMACENA
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 584; recurso apresentado em 04/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls.10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01993-2005-005-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(s): REGINA ROSELI NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Advogado(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/06/2007 - fls. 818; recurso apresentado em 09/07/2007 - fls. 831).
Regular a representação processual (fls. 737/739, 830 e 833/834).
Satisfeito o preparo (fls. 771/772 e 829).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegações:
- violação do art. 7º, XXIX, da CF.
- violação do art. 11 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente entende que é aplicável, in casu , a prescrição trabalhista prevista no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal.
Consta do v. acórdão:
"A reclamante fora vítima de acidente de trabalho, com a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em 30.03.1998.
A presente ação foi ajuizada em 07.11.2005, ou seja, ao tempo em que remanescia o entendimento de que a prescrição aplicável nas lides desta natureza seria aquela emanada do Direito Civil. Note-se que a mudança de orientação acerca do tema somente ocorreu por força da decisão proferida pelo Excelso Supremo Tribunal Federal no CC nº 7204, cuja publicação ocorreu apenas em 09.12.2005.
A prescrição é um instituto do direito material e objetiva, antes de tudo, a paz social, pela consolidação das relações verificadas na prática, em nome do próprio princípio da segurança jurídica.
A aplicação da prescrição qüinqüenal trabalhista, no presente momento, surpreenderia a autora, encerrando seu direito pela simples mudança da competência advinda da Emenda Constitucional nº 45/2004.
Com efeito, até 31.12.2004, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 45, teria a autora - observadas as regras de transição do Código Civil/2002 - o prazo limite de 11.01.2006 para o ajuizamento da ação visando a reparação do dano sofrido, pelo que, protocolizada em 07.11.2005, haveria a observância do prazo prescricional. E, ao entrar em vigor a referida EC, aplicando-se a prescrição qüinqüenal trabalhista, estaria o seu direito automaticamente fulminado, já que a concessão do benefício de aposentadoria ocorreu em 30.03.1998, o que não pode ser aceito.
Assim, entendo que a prescrição aplicável, no caso específico, deve ser aquela do direito comum, guardando consonância com o entendimento que prevalecia quando do ajuizamento da reclamação." (fls. 808/809)
A Recorrente conseguiu demonstrar a existência de divergência jurisprudencial por intermédio do segundo aresto paradigma colacionado às fls. 824 proveniente da SBDI-2 do Colendo TST, o qual, diferentemente do que entendeu a Turma regional, consignou que:
"AÇÃO RESCISÓRIA. DANO MORAL. ACIDENTE DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO. Tratando-se de pretensão de indenização por danos morais e materiais deduzida perante a Justiça do Trabalho, sob o fundamento de que a lesão decorreu da relação de trabalho, não há como se entender aplicável o prazo prescricional de 20 anos previsto no Código Civil, porquanto o ordenamento jurídico trabalhista possui previsão específica para a prescrição, cujo prazo, que é unificado, é de dois anos do dano decorrente do acidente de trabalho, conforme estabelece o artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e o artigo 11 da Consolidação das Leis do Trabalho." (TST-ROAG-1426-02-000-15-00-9, Relator Min. Gelson de Azevedo, SBDI-2, publicado no DJ de 26.08.05).
Deixo de analisar a outra matéria suscitada no apelo, em face do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02035-2006-001-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s): 1. JAIRO FALEIRO DA SILVA (GO - 12837)
2. KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)
Recorrido(s): 1. JÚLIO VIEIRA DA MOTA
2. CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD
Advogado(s): 1. HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
2. RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO (GO - 8597)
Recurso de: BANCO DO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/06/2007 - fls. 555; recurso apresentado em 27/06/2007 - fls. 585; ratificação apresentada em 02/08/2007 -fls. 602/603, após a publicação do v. acórdão que apreciou os Embargos de Declaração - fls. 591/598, ocorrida em 30/07/2007 - fls. 599).
Regular a representação processual (fls. 83 e 557).
Satisfeito o preparo (fls. 583 e 584).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegações:
- contrariedade às Súmulas 331, III e IV, 239/TST.
- violação dos arts. 5º, II, XXXVI, LIV, e 7º, XXVI, da CF
- violação dos arts. 131, 302, 333, I, 368 do CPC, 224, 611, 614 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que não se poderia falar em equiparação dos prestadores de serviços com os bancários.
Consta do v. acórdão que:
"ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. EMPREGADO QUE TRABALHA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA. O serviço de preparação de documentos para compensação é atividade tipicamente bancária e quem o realiza deve ser enquadrado como bancário, fazendo jus aos benefícios previstos para a categoria em normas legais e convencionais, ainda que contratado por pessoa interposta. Esse entendimento não contraria a Súmula 239/TST, pois não se trata de mero processamento de dados." (fls. 532)
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 574 dos autos, in verbis:
"EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - ATIVIDADES SEMELHANTES A DE BANCÁRIO - RECONHECIMENTO DESSA CONDIÇÃO. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras reguladas na Lei n. 4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é hábil a inseri-la na condição de instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento de condição de bancário do empregado. (TRT 3ª Região - Quarta Turma - RO 1270-2002-021-03-00-2 - pub. DJMG 24/5/2003, p. 14 - Rel. Des. Júlio Bernardo do Carmo)".
Deixo de analisar as outras questões recursais, ante o que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: COBRA TECNOLOGIA S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/07/2007 - fls. 599; recurso apresentado em 06/08/2007 - fls. 625).
Regular a representação processual (fls. 247/251, 379 e 380).
Satisfeito o preparo (fls. 583 e 584 - Súmula 128, III/TST, aplicada analogicamente).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegações:
- contrariedade às Súmulas 239, 363 e 374/TST.
- violação dos arts. 5º, II, e 8º, VI, da CF.
- violação dos arts. 333, I, do CPC, 611 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Segunda Reclamada aduz, dentre outros argumentos, que tanto ela quanto a Primeira Requerida não são instituições financeiras, não sendo representadas pelo Sindicato signatário das CCTs dos bancários, tidas como aplicáveis ao Reclamante pela Turma Julgadora.
Consta do v. acórdão regional:
" ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. EMPREGADO QUE TRABALHA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA. O serviço de preparação de documentos para compensação é atividade tipicamente bancária e quem o realiza deve ser enquadrado como bancário, fazendo jus aos benefícios previstos para a categoria em normas legais e convencionais, ainda que contratado por pessoa interposta. Esse entendimento não contraria a Súmula 239/TST, pois não se trata de mero processamento de dados." (fls. 532)
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 613/614 dos autos, proveniente do Egrégio TRT/3ª Região, in verbis :
" Empresa de processamento de dados. Atividades semelhantes a de bancário. Reconhecimento dessa condição. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras regulada na Lei n. 4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é hábil a inseri-la na condição de instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento de condição de bancário do empregado. (TRT, 3ª Região, 4ª Turma. RO 1270-2002-021-03-00-2. Relator: Julio Bernardo do Carmo. Pub. DJMG em 24/5/2003)".
Deixo da analisar as demais questões invocadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02111-2006-006-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Advogado(s): ALBÉRICO PIMENTEL FILHO (GO - 21499)
Recorrido(s): RIVALDO BAPTISTA SOARES E OUTRO
Advogado(s): SEBASTIÃO MACALE CACIANO CASSIMIRO (GO - 8515)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/07/2007 - fls. 77; recurso apresentado em 18/07/2007 - fls. 85).
Regular a representação processual (fls. 8).
Dispensado o preparo (fls. 70).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegações:
- contrariedade à Súmula 214/STJ.
- violação dos arts. 5º, LV, da CF.
- violação dos arts. 3º, da CLT; 1º da Lei nº 5.859/72; Decreto nº 71.885/73.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que houve vínculo de emprego doméstico entre as partes, pelo fato de trabalhar 3 (três) dias por semana, durante 18 meses para o Reclamado.
Consta do v. acórdão:
"Assim, entendo que o labor por três dias na semana não configura continuidade necessária à caracterização do trabalho doméstico.
Nesse sentido a jurisprudência:
EMPREGADO DOMÉSTICO x DIARISTA. A existência de trabalho em dois ou três dias na semana, por si só, não configura a continuidade capaz de caracterizar a existência de vínculo de emprego entre as partes. Impossível o reconhecimento do vínculo de emprego doméstico, pois ausentes os requisitos exigidos na Lei n.º 5.589/72. Provimento negado. (RO nº 02923- 2002 - Relatora: MARIA DE ASSIS CALSING)." (fls. 73)
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 83 dos autos, proveniente do E. TRT/ 9ª Região, in verbis:
"VINCULO DE EMPREGO. EMPREGADA DOMÉSTICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO DIARISTA. A continuidade da prestação de serviços preconizada com um dos elementos qualificadores da relação jurídica de natureza empregatícia no âmbito doméstico, não se vê limitada unicamente ao número de ocasiões em que o trabalho é realizado durante um semana. Pertinente, antes de mais nada, à seqüência do labor desenvolvido em prol de um mesmo empregador. Daí porque inarredável concluir-se que o trabalho desenvolvido por uma mesma profissional, no âmbito familiar de um mesmo contratante, durante anos a fio, caracteriza-se como vínculo de emprego, ainda que prestado uma, duas ou três vezes por semana, eis que manifesta a continuidade. TRT-PR-5117-2004-670-09-00.4- ACO - 23483-2005- 4ª TURMA - Relator: FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA - DJPR 20.09.2005".
Deixo de analisar as outras matérias invocadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02155-2006-012-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)
Recorrido(s): ALBERTO SALGADO DE VASCONCELOS FILHO
Advogado(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/07/2007 - fls. 204; recurso apresentado em 26/07/2007 - fls. 211).
Regular a representação processual (fls. 135).
Isento de preparo (Decreto-Lei nº 509/69 c/c Decreto-Lei nº 779/69).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUROS DE MORA
Alegações:
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que faria jus aos mesmos privilégios da Fazenda Pública, devendo se aplicar juros de mora de 0,5% e não de 1%.
Ocorre que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria relativa a juros de mora no acórdão recorrido, sendo inviável a análise do recurso. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02169-2006-013-18-00-6 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOSÉ PACHECO FILHO
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
Recorrido(s): CONTAL SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s): NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA (GO - 13303)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/07/2007 - fls. 487; recurso apresentado em 27/07/2007 - fls. 503).
Regular a representação processual (fls. 11).
Desnecessário o preparo, porque as custas processuais ficaram a cargo da Reclamada (fls. 401).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA
Alegações:
- contrariedade às OJs 307 e 342, SDI-I/TST.
- violação dos arts. 9º, 71, § 4º, 444 da CLT e 841 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que a categoria dos vigilantes não pode ter excluído o direito ao intervalo intrajornada, mormente considerando-se o desgaste da profissão.
Consta do v. acórdão:
"A única justificativa para a implantação do sistema de 12X36 horas é o trabalho contínuo, ininterrupto, para ser compensado posteriormente com descanso prolongado.
A ausência do intervalo intrajornada é inerente à natureza do regime de revezamento 12X36, visto que o trabalho em um dia compensa-se pela folga em descanso prolongado, situação que redunda em benefício ao empregado.
Logo, ante a adoção do sistema de revezamento de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso em convenção coletiva de trabalho, o autor não faz jus ao intervalo intrajornada." (fls. 483)
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o segundo aresto colacionado às fls. 498 dos autos, in verbis :
"EMENTA: VIGILANTE REGIME DE JORNADA DE 12X36 INTERVALO INTRAJORNADA. A adoção da jornada de trabalho em regime de 12x36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT. O fato de as normas coletivas se referirem ao 'horário corrido' não implica a supressão do intervalo intrajornada, já que não dado a Sindicato transacionar acerca e direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo. Dessa forma, o trabalho realizado no período de descanso e refeição deve ser remunerado como horas extras, na forma do art. 71, § 4º, da CLT. No mesmo sentido, foi editada a Súmula n. 05 deste Tribunal, confirmada pela Orientação Jurisprudencial n. 307 da SDI-I/TST. (TRT 3ª Região, RO n. 01674-2003-029-03-00-8, 1ª T., Relatora Juíza Maria Laura Franco Lima de Faria, Publ. DJMG 06/02/2004)".
Deixo de analisar as demais matérias suscitadas na Revista, em face do que preleciona a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 19 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02609-2006-082-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA (GO - 0)
Agravado(s): ESDRAS LUCAS DE SOUZA MEROLA
Advogado(s): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES (GO - 16792)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/08/2007 - fls. 250; recurso apresentado em 10/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AI-00923-2006-008-18-01-0
AGRAVANTE: HÉLIO ANTÔNIO BORGES
AGRAVADA: MARIZE ALVES DA SILVA
ADVOGADOS: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTROS
MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
Vistos os autos.
Hélio Antônio Borges maneja Agravo Regimental às fls. 126/133 contra o v. acórdão de fls. 119/122, que não conheceu do Agravo de Instrumento, por deficiência de formação.
O recurso interposto não merece prosseguimento, haja vista o que dispõe o art. 82 do Regimento Interno desta Egrégia Corte:
“Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou da publicação:
I – das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;
II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;
III - da decisão do relator proferida na forma do art. 557 e §§, do Código de Processo Civil;
IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo.”

Vê-se, nitidamente, que o caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas, já que a decisão impugnada é um acórdão proferido por este Egrégio Tribunal.
Incabível, destarte, o Agravo Regimental.
Intime-se. À DSRD.
Goiânia, 18 de setembro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AP-00675-2006-054-18-00-6
RECORRENTE: THALES DE PINA REIS
ADVOGADOS: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTROS
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
Vistos os autos.
Tendo em vista os termos do v. acórdão de fls. 83/86 e a planilha de cálculos anexada às fls. 125/127, fixo o valor da condenação relativa ao débito previdenciário em R$ 1.241,97 (hum mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).
Intime-se o Recorrente para, no prazo de oito dias, proceder à garantia do juízo, sob pena de deserção da Revista.
À DSRD.
Goiânia, 18 de setembro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-00482-2006-008-18-00-4
RECORRENTE : LUZ MARINA RIOS CAPUCHINHO
ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
RECORRIDO : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
Vistos os autos.
Determino o desentranhamento da petição de fls. 305/306 e sua juntada no respectivo Agravo de Instrumento (AIRR-00482-2006-008-18-40-9).
No mais, tendo em vista o deferimento do benefício da justiça gratuita à Reclamante (fls. 222/228), defiro o traslado das peças indicadas na referida petição para a formação do Instrumento, na forma do art. 790, § 3º, da CLT.
À DSRD para as providências cabíveis.
Intime-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-01641-2005-006-18-00-4
RECORRENTE: VIVO S.A.
RECORRIDA: CELIZEUSA MARQUES MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
ELITON MARINHO
Vistos os autos.
Tendo em vista a petição de fls. 976 (cópia) e 1051 (original), defiro o prazo de 05 (cinco) dias para a Reclamante transladar as peças que entender necessárias a fim de inicial a execução provisória de seu crédito, a qual será processada no juízo de origem (art. 475-O, I, do CPC).
Intime-se.
À DSRD.
Após, encaminhem-se os presentes ao Colendo TST (fls. 970/972).
Goiânia, 18 de setembro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 85/07
PROCESSO TRT AP - nº 00224-2006-052-18-00-6
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): 1. QUALICONTROL SERVIÇO E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA.
AGRAVADO(S): 2. CLÁUDIO ALBUQUERQUE DE CARVALHO
AGRAVADO(S): 3. LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO(S): RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(s):
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados QUALICONTROL SERVIÇO E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA. e CLÁUDIO ALBUQUERQUE DE CARVALHO , atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 171/175, cujo dispositivo segue transcrito:
"... Ao teor do exposto, conheço do agravo e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação retro expendida. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 24 dias do mês de setembro de 2007.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/09/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
23.111/2007 RT 10 1.784/2007 UNA 03/10/2007 08:15 SUM. N N
FRANCISCO TENÓRIO ALBUQUERQUE
QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA

23.079/2007 CP 08 1.766/2007 N N
NILTON CORREA DA SILVA
SPF ENGENHARIA LTDA.

23.165/2007 RT 13 1.768/2007 UNA 04/10/2007 08:45 SUM. N N
DAISY RAFAELLA RAMOS BARBOSA
COOPERLAB COOP DE SERV LABORAT NO ESTADO DE GOIÁS LTDA

23.179/2007 RT 06 1.768/2007 UNA 09/10/2007 10:15 SUM. N N
HÉLIO PAULIER DA SILVA
RG SOFTWARE LTDA

23.129/2007 RT 05 1.768/2007 UNA 08/10/2007 14:45 SUM. N N
RONALDO BATISTA DE OLIVEIRA
COIMBRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

23.173/2007 CPEX 11 1.775/2007 N N
OSMAR PEIXOTO DOS SANTOS
MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. + 003

23.178/2007 RT 09 1.780/2007 UNA 16/10/2007 14:20 SUM. N N
HELSON ALVES DE SANTANA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

23.174/2007 CP 02 1.779/2007 N N
MARCUS VINÍCIUS NUNES RAMOS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

23.175/2007 CPEX 12 1.779/2007 N N
VALDIR ANDRÉ BARROS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
23.143/2007 RT 06 1.765/2007 UNA 09/10/2007 10:00 SUM. N N
JÚNIOR RIBEIRO DE SANTANA
BLOCO HVB ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
23.141/2007 RT 09 1.785/2007 UNA 17/10/2007 14:00 SUM. N N
RUBENS CAETANO DE SOUZA
INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALBERTO VINÍCIUS ARAÚJO PEQUENO
23.156/2007 RT 06 1.766/2007 INI 09/10/2007 13:15 ORD. N N
LUIZ CARLOS MULLER
AGREMAÇÃO ESPORTIVA CANEDENSE

ADVOGADO(A): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
23.102/2007 RT 10 1.787/2007 UNA 03/10/2007 08:45 SUM. N N
MARCELA GOMES DA SILVA
RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
23.134/2007 RT 08 1.770/2007 UNA 03/10/2007 09:20 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

23.108/2007 RT 04 1.787/2007 UNA 30/10/2007 15:15 ORD. S N
RAIMUNDO BARBOSA MASCARENHAS
OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): BRUNO DINIZ MACHADO
23.147/2007 RT 03 1.782/2007 UNA 04/10/2007 08:20 SUM. N N
CÉLIA APARECIDA LEMOS
LUIZA MARIA CHRISTIAN

ADVOGADO(A): BRUNO MOURA LEDRA
23.151/2007 RT 05 1.773/2007 UNA 09/10/2007 09:30 ORD. N N
FERNANDO ROBSON VITORINO ARAÚJO
MB ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
23.160/2007 RT 09 1.786/2007 UNA 30/10/2007 10:00 ORD. S N
KATE DA CRUZ NASCIMENTO
POTENCIAL COBRANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
23.081/2007 AINDAT 01 1.793/2007 ORD. N N
CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
DE - MARCHI SUPERGELADOS LTDA.

23.105/2007 AINDAT 07 1.778/2007 INI 16/10/2007 08:15 ORD. N N
LUCIMAR ALVES MENEZES
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR
23.138/2007 RT 03 1.781/2007 UNA 10/10/2007 15:00 ORD. N N
ROSIRENE MARIA NOGUEIRA MESQUITA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS MARINEIVA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELA ALVES DE MELO
23.106/2007 RT 10 1.788/2007 UNA 23/10/2007 09:00 ORD. N N
PATRÍCIA ALVES MEDEIROS SANTOS
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
23.092/2007 RT 11 1.768/2007 UNA 04/10/2007 14:20 SUM. N N
DIVINO MARTINS DE BRITO
EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): DELBERT JUBÉ NICKERSON
23.082/2007 ET 04 1.782/2007 ORD. S N
ZILAINE DIAS ALVES
MIZAEL OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
23.101/2007 ACHP 12 1.773/2007 INI 08/10/2007 14:30 ORD. N N
ELENA DEL CARMEN TRUCCO
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA. (CLÍNICA FEMINA)

ADVOGADO(A): DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
23.120/2007 AM 03 1.780/2007 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES
CASA DE CARNE VM LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
23.116/2007 RT 03 1.779/2007 UNA 23/10/2007 09:40 ORD. N N
ROBERTO GERALDO DE MELO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

23.118/2007 RT 02 1.775/2007 INI 23/10/2007 08:25 ORD. S N
PEDRO RODRIGUES DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

23.117/2007 RT 07 1.779/2007 INI 23/10/2007 08:05 ORD. N N
EROTIDES NOGUEIRA FILHO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP

23.158/2007 RT 11 1.773/2007 UNA 23/10/2007 13:05 ORD. N N
JANSEN JOSÉ CRISÓSTOMO ESCARMELOTE DA SILVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP

23.145/2007 RT 04 1.789/2007 UNA 04/10/2007 14:00 SUM. S N
LUCILENE JOSÉ DO NASCIMENTO
MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO(A): ELBER CARLOS SILVA
23.172/2007 AC 05 1.775/2007 ORD. S N
MAURIZIO BRAGASTINI
MILENIO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
23.148/2007 RT 10 1.792/2007 UNA 23/10/2007 09:15 ORD. N N
ROBERVALDO CÂNDIDO RIBEIRO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): FABIO ROGERIO MARQUES
23.161/2007 ACPG 06 1.767/2007 INI 09/10/2007 13:30 ORD. N N
FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
HENDER SILVA DE SOUSA

ADVOGADO(A): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
23.097/2007 RT 08 1.768/2007 UNA 03/10/2007 10:00 SUM. N N
MARIA DA NATIVIDADE NECO DE OLIVEIRA
SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
23.087/2007 ACPG 04 1.784/2007 UNA 30/10/2007 14:45 ORD. N N
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
LEONARDO SILVEIRA CARDOSO

23.166/2007 ACPG 09 1.787/2007 UNA 30/10/2007 10:30 ORD. N N
IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
ALISSON MILHOMEM COSTA

ADVOGADO(A): FLÁVIO CARDOSO
23.104/2007 RT 12 1.774/2007 INI 08/10/2007 14:40 ORD. N N
GILSON CHAVES BORGES
DAMASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (SODERCRIL)

ADVOGADO(A): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
23.074/2007 RT 03 1.777/2007 UNA 23/10/2007 09:20 ORD. N N
TEREZINHA GLÓRIA VAZ
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
23.167/2007 RT 12 1.778/2007 INI 11/10/2007 13:00 ORD. N N
HAILTON PEREIRA BRITO
VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS) + 001

23.168/2007 RT 02 1.778/2007 UNA 04/10/2007 09:10 SUM. N N
DONILDO AFONSO RODRIGUES
CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTE LTDA. + 002

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS
23.086/2007 RT 12 1.772/2007 INI 08/10/2007 14:20 SUM. N N
MARCELA PAULA DE FREITAS
RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

23.089/2007 RT 07 1.776/2007 UNA 02/10/2007 09:00 SUM. N N
MÁRIO CÉSAR GONÇALVES
RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

ADVOGADO(A): GLEISON BARTASSON CARNEIRO
23.077/2007 RT 11 1.767/2007 UNA 04/10/2007 14:05 ORD. S N
KARINNE DE TOLEDO GOMES DA SILVA
COLÉGIO FONTE DE LUZ

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
23.153/2007 RT 07 1.781/2007 INI 11/10/2007 08:17 ORD. N N
JOSÉ MARTINHO PEREIRA VIEIRA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
23.119/2007 RT 11 1.769/2007 UNA 04/10/2007 14:45 SUM. N N

SAMUEL DA SILVA
COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

23.103/2007 RT 02 1.773/2007 UNA 04/10/2007 09:50 SUM. N N
NOEMIA SOARES MARTINS
JULIA CORREIA NUNES DE AZEVEDO

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
23.131/2007 RT 08 1.769/2007 UNA 03/10/2007 11:20 ORD. N N
JONAS MACADO DIAS
CCL TRANSPORTADORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
23.121/2007 ET 06 1.763/2007 ORD. S N
DENIS DIAS MENDES
SILVANO PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO(A): JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
23.098/2007 RT 13 1.770/2007 UNA 04/10/2007 09:15 ORD. N N
MARCELO GOMES DA ROCHA
MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
23.090/2007 RT 07 1.777/2007 INI 11/10/2007 08:15 ORD. N N
MARCONDES URZEDA DA SILVA
TRATORPILAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
23.091/2007 RT 13 1.769/2007 UNA 04/10/2007 09:00 SUM. N N
RONDINELI RODRIGUES BORGES
TERRA AUTO SOM LTDA.

23.122/2007 RT 09 1.783/2007 UNA 17/10/2007 13:40 SUM. N N
EVANDRO GARCIA LIMA
CHOCOLATES GAROTO S.A.

23.144/2007 AINDAT 10 1.790/2007 ORD. N N
GERALDO JACINTO DIAS FILHO (ESPÓLIO DE) REP. P. NEURACI MARIA RIOS DIAS
WALDOMIRO KAIRALLA RIEMMA + 001

ADVOGADO(A): JOCELINO DE MELO JÚNIOR
23.093/2007 RT 09 1.781/2007 UNA 29/10/2007 10:30 ORD. N N
LIONÊDES ALVES DA SILVA
CARLOS ANTÔNIO DA SILVA (PANIFICADORA BARU)

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS SOBRINHO
23.136/2007 RT 06 1.764/2007 UNA 09/10/2007 09:45 SUM. N N
JUCICLEITON RODRIGUES MUNIZ
NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
23.140/2007 RT 05 1.772/2007 UNA 09/10/2007 09:10 SUM. N N
HUMBERTO DA SILVA GARROTE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO(A): JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA
23.132/2007 RT 05 1.771/2007 UNA 09/10/2007 08:50 ORD. N N
PAULA RENATA LIBERAL
CULTURA GOIANA INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
23.126/2007 RT 11 1.771/2007 UNA 04/10/2007 15:25 ORD. N N
DANIEL ALVES CELESTE
ATENTO BRASIL S.A. + 001

23.125/2007 RT 04 1.788/2007 UNA 04/10/2007 13:45 SUM. N N
EDSON MENDES MARINHO
NOVO ESTILO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
23.155/2007 RT 07 1.782/2007 UNA 02/10/2007 09:40 SUM. N N
DONIZETH LUIZ FERREIRA
NOVO ESTILO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

23.157/2007 RT 08 1.771/2007 UNA 03/10/2007 09:00 SUM. N N
CLAUDIA BARROS DE SOUZA
BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
23.080/2007 RT 08 1.767/2007 UNA 03/10/2007 10:20 SUM. N N
NAIRA NÚBIA BANDEIRA MARQUES
SOL COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

23.088/2007 RT 01 1.794/2007 UNA 03/10/2007 08:30 SUM. N N
OSMAR GODÓI DA SILVA
POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
23.142/2007 RT 12 1.776/2007 INI 09/10/2007 13:20 SUM. N N
CARLOS ALBERTO SOUZA PAIVA JÚNIOR
JC MOTO SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ HOMERO PEIXOTO
23.110/2007 RT 01 1.795/2007 UNA 03/10/2007 08:50 ORD. N N
BRUNO ANTÔNIO BITTENCOURT DUARTE
AMERICEL S/A

ADVOGADO(A): MURILO DIVINO MENDES
23.107/2007 RT 05 1.770/2007 UNA 09/10/2007 08:30 SUM. N N
REINALDO NEVES DA SILVA
FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
23.139/2007 RT 13 1.772/2007 UNA 04/10/2007 09:45 SUM. N N
JOÃO ESCOBAR DE SOUZA
COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA S.A.

23.094/2007 RT 09 1.782/2007 UNA 17/10/2007 13:20 SUM. N N
ALONSO BARBOSA DE OLIVEIRA
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): NEESKENS MARTINS CARRIJO
23.085/2007 RT 05 1.769/2007 UNA 08/10/2007 15:00 SUM. N N
MACKSON MARTINS CARRIJO
COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
23.133/2007 RT 01 1.799/2007 UNA 23/10/2007 08:30 ORD. S N
PEDRO NUNES TAGUATINGA
AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO

23.169/2007 RT 11 1.774/2007 UNA 23/10/2007 13:20 ORD. S N
GENÉSIO GERALDO FREIRES
CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

23.127/2007 RT 09 1.784/2007 UNA 30/10/2007 09:30 ORD. N N
LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): NEREYDA ROCHA MARTINS
23.162/2007 RT 02 1.777/2007 INI 03/10/2007 08:10 ORD. N N
ÉDEN LUIZ SILVEIRA + 012
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

23.170/2007 RT 03 1.783/2007 UNA 11/10/2007 09:20 ORD. N N
ADINA ALMEIDA ROCHA + 012
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
23.152/2007 RT 12 1.777/2007 INI 23/10/2007 13:00 ORD. N N
MÁRCIA COUTINHO RODRIGUES
CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

23.154/2007 RT 13 1.774/2007 UNA 04/10/2007 10:15 SUM. S N
DIONE FERREIRA DOS SANTOS
WALDOHETT BORGES DE SOUZA JUNIOR/DUDU GOUVEIA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
23.076/2007 ACHP 10 1.785/2007 UNA 03/10/2007 08:20 SUM. N N
PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
FRANCISCA OLIVEIRA ALMEIDA

23.075/2007 ACHP 02 1.771/2007 UNA 04/10/2007 10:30 SUM. N N
PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
ELMA BARROS PEREIRA

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
23.150/2007 RT 02 1.776/2007 INI 03/10/2007 08:15 ORD. N N
JULIANA TOMAZ FERREIRA
CARNEIRO E MATIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S + 002

ADVOGADO(A): PEDRO MARTINS DA SILVA
23.109/2007 RT 12 1.775/2007 INI 09/10/2007 13:10 SUM. N N
IZAÍAS FARAGE
W. RODRIGUES CONSTRUTORA PROJETOS CONSTRUÇÕES REFORMAS + 001

ADVOGADO(A): REGIANE SOARES DE AGUIAR
23.123/2007 RT 01 1.798/2007 UNA 03/10/2007 10:10 SUM. S N
ABEL ROSA MATEUS
COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
23.163/2007 AEX 10 1.793/2007 ORD. S N
LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA
ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
23.128/2007 AEXTCP 11 1.772/2007 SUM. N N
JOSÉ EDINALDO DE MAGLAHÃES
ARISTOCLIDES NASCENTE CINTRA JUNIOR

23.083/2007 RT 04 1.783/2007 UNA 04/10/2007 13:15 SUM. N N
JAMIL PERES DE AQUINO
PLAZA DORO SHOPPING LTDA.

23.084/2007 RT 10 1.786/2007 UNA 03/10/2007 08:30 SUM. N N
ALTAIR DE SOUZA SILVA
ATEMOC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

23.095/2007 RT 06 1.761/2007 UNA 09/10/2007 09:30 SUM. N N
PATRICIA DE SOUZA BRAGA DE MEDEIROS
W. ROCHA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
23.124/2007 RT 11 1.770/2007 UNA 04/10/2007 15:05 SUM. S N
VALDSON PINTO DOS SANTOS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

23.112/2007 RT 01 1.796/2007 UNA 03/10/2007 09:50 SUM. N N
ITAMAR JOSE DE OLIVEIRA
BRC TRANSPORTES LTDA.

23.135/2007 RT 10 1.789/2007 UNA 03/10/2007 13:00 SUM. N N
PEDRO EUCLIDES DE PAULA
GOIÁS DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E PEÇAS LTDA. (PROP CELSO)

23.115/2007 RT 02 1.774/2007 UNA 04/10/2007 09:30 SUM. N N
GENIVAL MORAIS DA SILVA
RECIPAK EMBALAGENS PLAST. IND. E COMÉRCIO LTDA.

23.149/2007 RT 13 1.773/2007 UNA 04/10/2007 10:00 ORD. S N
JURANDI MENDES DE ALMEIDA
STEEL SOC. TEC. ENG. EMPREENDIMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
23.130/2007 RT 07 1.780/2007 UNA 02/10/2007 09:20 SUM. N N
MOACIR MARTINS DE RESENDE
ULTRA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA
23.113/2007 RT 01 1.797/2007 UNA 11/10/2007 08:30 ORD. S N
LUIZ SOARES DE ARRUDA NETO
ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 003

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO
23.078/2007 RT 02 1.772/2007 UNA 04/10/2007 10:10 SUM. N N
EVARDECILA DA SILVA
I.V.L SOARES BRAVO LTDA. REP. P/ IRAMAR FERNANDES PEREIRA (SUPERMERCADO TROPICAL)

ADVOGADO(A): TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
23.164/2007 ACPG 08 1.773/2007 UNA 03/10/2007 10:40 ORD. N N
ULTRASSONAGRAFIA SAMARITANO LTDA.
VIRGIMAR DE BARROS OLIVEIRA

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
23.171/2007 RT 05 1.774/2007 UNA 09/10/2007 09:50 ORD. S N
LIVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
23.114/2007 RT 03 1.778/2007 UNA 04/10/2007 08:00 SUM. N N
MILSON JONES DE OLIVEIRA
TRANSCALU CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR ABADIO DE FARIA
23.146/2007 RT 10 1.791/2007 UNA 03/10/2007 13:15 SUM. N N
CRISTINA ROCHA LEMOS
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
23.100/2007 RT 04 1.786/2007 UNA 30/10/2007 15:00 ORD. N N
FRANCISCO MATIAS DO NASCIMENTO
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVÉRIO AFONSO
23.099/2007 RT 06 1.762/2007 INI 09/10/2007 11:30 ORD. N N
ALYSSON HENRIQUE PEREIRA AFONSO
SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADOS MARCOS)

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
23.137/2007 RT 13 1.771/2007 UNA 04/10/2007 09:30 ORD. N N
MADSON ARAÚJO DA SILVA
DESENTEC DESENTUPIDORA LTDA.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
23.159/2007 RT 08 1.772/2007 UNA 03/10/2007 11:00 ORD. N N
ARTHUR LIMA DE SOUSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
23.096/2007 RT 04 1.785/2007 UNA 04/10/2007 13:30 SUM. N N
NELSON RODRIGO CORREA NEVES
RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 104

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/09/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.136/2007 CPEX 02 1.564/2007 N N
ONOR CESAR DE ANDRADE
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
03.133/2007 RT 02 1.562/2007 INI 08/10/2007 13:40 ORD. N N
JARNIEL COSMO DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

03.135/2007 RT 02 1.563/2007 INI 09/10/2007 13:00 ORD. N N
IZAIAS NAZARO DA CONCEIÇÃO
J MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. + 004

03.134/2007 RT 01 1.572/2007 INI 09/10/2007 13:10 ORD. N N
ANTONIO ALVES DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
03.138/2007 RT 01 1.574/2007 UNA 04/10/2007 09:30 SUM. N N
ADEILDO ALVES BRASÃO
RIVER SISTEMAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA
03.132/2007 AINDAT 01 1.571/2007 ORD. N N
SELMA ALVES DA SILVA SOUSA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
03.129/2007 RT 01 1.569/2007 INI 09/10/2007 13:30 ORD. N N
EDUARDO LUIS MERCURI
LIDER LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO BORGES DA SILVA
03.137/2007 RT 01 1.573/2007 UNA 04/10/2007 09:45 SUM. N N
MÁRCIA REGINA FERREIRA DE CASTRO
COPEN - COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE LTDA.

ADVOGADO(A): MANOEL FERNANDO AUGUSTO
03.130/2007 RT 01 1.570/2007 INI 09/10/2007 13:20 ORD. S N
LINDOMAR DAVI RIBEIRO
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
03.131/2007 RT 02 1.561/2007 UNA 08/10/2007 13:50 SUM. N N
ALESSANDRA DE MELO SILVA
ADAIR PIRES GUIMARÃES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/09/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.404/2007 CP 01 1.404/2007 N N
JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.405/2007 CP 01 1.405/2007 N N
GRACILIANO CHAVES DE OLIVEIRA NETO
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
01.403/2007 RT 01 1.403/2007 INI 18/10/2007 08:15 ORD. N N
LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.402/2007 RT 01 1.402/2007 INI 18/10/2007 08:00 ORD. N N
JOSÉ NILTON DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
01.406/2007 RT 01 1.406/2007 INI 18/10/2007 08:30 ORD. N N
CLÉBER CORDEIRO DA SILVA
TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
01.401/2007 AINDAT 01 1.401/2007 INI 17/10/2007 13:45 ORD. N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA

ADVOGADO(A): WESLLEY DE FREITAS
01.400/2007 CP 01 1.400/2007 N N
NARLLA NAYANE DE JESUS MATTOS
BRULEAN COLCHÕES E COMPLEMENTOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/09/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): MARTINES RODRIGUES MACIEL
01.407/2007 ACPG 01 1.407/2007 INI 23/10/2007 13:15 ORD. N N
AGÊNCIA LOTÉRICA FERREIRA
JENIFER OLIVEIRA BORTOLOMEDI

ADVOGADO(A): NILZO MEOTTI FORNARI
01.408/2007 RT 01 1.408/2007 INI 18/10/2007 08:45 ORD. N N
EUFLOSINO ALVES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/09/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
01.409/2007 AINDAT 01 1.409/2007 INI 23/10/2007 13:00 ORD. N N
MÁRIO CÉSAR DA SILVA
BERTIN LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13487/2007
Processo Nº: RT 02560-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE IVAN MAGALHAES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 548 e seguintes, fixando o valor da execução em R$ 28.081,68, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista à Executada, por 48 horas.

Notificação Nº: 13488/2007
Processo Nº: RT 02560-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE IVAN MAGALHAES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): NELSON RIBEIRO NEVES + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO LINDOSO BAUMANN
DESPACHO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 548 e seguintes, fixando o valor da execução em R$ 28.081,68, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista à Executada, por 48 horas.

Notificação Nº: 13449/2007
Processo Nº: RT 01561-1992-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO BALDUINO PEREIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): AGEL E LOUREIRO LTDA + 004
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIO LOUREIRO DE ARAÚJO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.428, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13499/2007
Processo Nº: RT 01374-1996-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELADIO ANACLETO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE ABRHAO DE MORAIS E MITH CONCESSO- NARIA NAUTICA
ADVOGADO....: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: Intime-se o Exequente a indicar o endereço do credor hipotecário, para que o mesmo possa ter ciência dos atos de alienação (arts. 615, II e 619/CPC).

Notificação Nº: 13506/2007
Processo Nº: RT 00631-1999-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO CINTRA MELO
ADVOGADO....: MARCELO BEZERRA SANTOS
RECLAMADO(A): COP CARLOS CHAGAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ANA CAROLINA BUENO MACHADO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.532, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13500/2007
Processo Nº: RT 01004-1999-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): MARCOS LEANDRO RODRIGUES
ADVOGADO....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA
DESPACHO: Requeira o Exequente o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 13493/2007
Processo Nº: RT 00120-2001-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DENESVALDO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CELIO PORFIRIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.275, da 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13491/2007
Processo Nº: RT 00630-2003-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALVES FREITAS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SEGURANCAS VAZ LTDA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

DESPACHO: Conforme dito alhures (fls. 328), a empresa SEGURANÇAS DOIS IRMÃOS e a Executada são, na realidade, a mesma empresa. Sendo certo que as atividades da empresa no endereço mencionado às fls. 333, foram encerradas, indefere-se a providência requerida. Requeira o Exequente o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 13460/2007
Processo Nº: RT 01369-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE SEBASTIAO DA SILVA
ADVOGADO....: WILMARA APARECIDA BORGES CAMARGO
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS LTDA + 005
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Exceção de Pré-Executividada, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço da Exceção de Pré-Executividade apresentada por SILVIO DE AZEVEDO FARIAS, e julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Com o trânsito em julgado, exclua-se o executado Silvio de Azevedo Farias do pólo passivo, anotando-se na capa dos autos e demais registros. Após, dê-se cumprimento as demais determinações contidas no despacho de fls. 173. Intimem-se.

Notificação Nº: 13461/2007
Processo Nº: RT 01369-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE SEBASTIAO DA SILVA
ADVOGADO....: WILMARA APARECIDA BORGES CAMARGO
RECLAMADO(A): FRANCISCO ALENCAR DA SILV + 005
ADVOGADO....: FRANCISCO ALENCAR DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Exceção de Pré-Executividada, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço da Exceção de Pré-Executividade apresentada por SILVIO DE AZEVEDO FARIAS, e julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Com o trânsito em julgado, exclua-se o executado Silvio de Azevedo Farias do pólo passivo, anotando-se na capa dos autos e demais registros. Após, dê-se cumprimento as demais determinações contidas no despacho de fls. 173. Intimem-se.

Notificação Nº: 13452/2007
Processo Nº: RT 01466-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13448/2007
Processo Nº: ACP 01777-2004-001-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: DOMINO BRASIL CENTRAL ENGENHARIA E COMERCIO DE REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO.....: JOSE GERALDO BORGES
CONSIGNADO(A): SELMA RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Consignado da certidão de fls.609, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Consignado.

Notificação Nº: 13485/2007
Processo Nº: RT 01832-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR ANTONIO JOANOVICH
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): COSTA CONSTRUCOES LTDA (N/P DE ANTONIO VICENTE COSTA) + 002
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: Intime-se o Exequente a indicar bens para reforço da penhora de fls. 220/221, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13436/2007
Processo Nº: RT 00240-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARISSE WILSON DE SÁ RORIZ
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): UNICULTURAL,QUALIFICAÇAO PROFISSIONAL E TREINAMENTO LTDA + 005
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 13478/2007
Processo Nº: RT 00687-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SULENY DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA Mª SILVA S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Executado intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13484/2007
Processo Nº: RT 01448-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BATISTA GALDINO DE MARINHO
ADVOGADO....: WILSON LEMOS FONSECA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Executado intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13470/2007
Processo Nº: RT 01483-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DE OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ CARTÕES S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por BANCO ITAÚ CARTÕES S/A, e julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas, pela Executada, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, caput e inciso V). Com o trânsito em julgado, exclua-se o BANCO ITAÚ CARTÕES S/A do pólo passivo da execução, e inclua-se a empresa PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA, qualificada nos autos às fls. 02, retificando a capa dos autos e demais registros. Concomitantemente, devolva-se o valor depositado às fls. 189 ao Banco Itaú Cartões S/A. Cumpridas as determinações acima, intime-se a Exeqüente a fornecer meios ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 13482/2007
Processo Nº: RT 02061-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JARDÂNIA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ROSEMBERG VILELA DA FONSECA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13479/2007
Processo Nº: RT 02084-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BOAVENTURA SOARES DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Executado intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13455/2007
Processo Nº: RTN 02154-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CORACI DE JESUS TENÓRIO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Em tempo: ante a manifestação de fls. 544, determino a suspensão da execução até o trânsito em julgado do decisum. A penhora de fls. 540 não se aperfeiçoou, posto que não houve nomeação de depositário. Assim sendo, apenas torno sem efeito o referido ato. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13483/2007
Processo Nº: RT 00058-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA QUEIROZ SANTANA
ADVOGADO....: ROZEMBERG VILELA DA FONSECA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13481/2007
Processo Nº: RT 00222-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL RODRIGUES FILHO
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CBP- CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 008

ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Executado intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13476/2007
Processo Nº: RT 00586-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS DE FREITAS
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT. N/P DO SEU DIRETOR REGIONAL
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
DESPACHO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 13492/2007
Processo Nº: AC 00590-2006-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RÉU(RÉ).: PEDRO BENEDITO MACIEL NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.72, da 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13473/2007
Processo Nº: RT 00638-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER LUIZ GUIMARÃES
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): DUILMO EURÍPEDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NEWTON DIVINO MARQUES JÚNIOR
DESPACHO: Indefere-se, por ora, a substituição da penhora de fls. 460, tendo em vista que o bem mencionado pelo Exequente às fls. 462/463 encontra-se em nome de terceiro. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13454/2007
Processo Nº: RT 00756-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO LUIS RABELO MOREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13477/2007
Processo Nº: RT 01078-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): SUDÁRIO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intime-se o Exequente a informar o atual endereço da Executada ou requerer o que entender de direito, em 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 13475/2007
Processo Nº: RT 01244-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VIOLETA PINTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO DA COSTA
DESPACHO: Recebo os recursos interpostos pelas partes, já que preenchidos os pressupostos de admissibilidade. Reabre-se à Reclamada o prazo para apresentação de contra-razões.

Notificação Nº: 13444/2007
Processo Nº: RT 01486-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13438/2007
Processo Nº: RT 01514-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMUNDO DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: Intime-se o Exequente a informar o endereço da Executada, a fim de propiciar sua citação, ou requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 13440/2007
Processo Nº: RT 01784-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por ANDRÉIA SOARES DE SOUZA, dando-lhes provimento parcial, imprimindo efeito modificativo ao julgado, com inversão da sucumbência. Intimem-se

Notificação Nº: 13441/2007
Processo Nº: RT 01784-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por ANDRÉIA SOARES DE SOUZA, dando-lhes provimento parcial, imprimindo efeito modificativo ao julgado, com inversão da sucumbência. Intimem-se

Notificação Nº: 13451/2007
Processo Nº: RT 01854-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIRENE NUNES MELO FERREIRA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Requeira a Exequente o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 13494/2007
Processo Nº: RT 00272-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO....: DONALDO MESSIAS RODRIGUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANA DA SILVA
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 13457/2007
Processo Nº: RT 00287-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DIOCESE DE OLIVEIRA LINO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JBS S.A. - GRUPO FRIBOI
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Paulo Diocese de Oliveira Lino e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 13471/2007
Processo Nº: RT 00440-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELECILDA MACHADO CORREIA ARAÚJO
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): SANTOS E BEKER LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13497/2007
Processo Nº: RT 00646-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA CRISTINA LINHARES COSTA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13509/2007
Processo Nº: RT 00650-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NEIAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO WALDECK FELIX DE SOUSA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 19/10/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/10/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 13456/2007
Processo Nº: RT 00866-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAIORAL DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTA KELDY FERREIRA
DESPACHO: Manifeste-se a Exequente, no prazo de cinco dias, acerca da peça de fls. 59/60.

Notificação Nº: 13445/2007
Processo Nº: RT 00873-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINA FELÍCIA DIAS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME NA PESSOA DO SÓCIO SR. RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 13439/2007
Processo Nº: ET 00898-2007-001-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
EMBARGADO(A): CLÁUDIO NEPOMUCENO ROQUE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Não cumprida a determinação do art. 1.050 c/c art. 282, II, do CPC, intime-se a Embargante para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, emendar a inicial, apresentando a completa qualificação do Embargado, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito (artigos 267, I, e 295, I, do CPC). Intime-se o Embargante

Notificação Nº: 13501/2007
Processo Nº: CCS 00952-2007-001-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ADONIDES RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Homologo o acordo noticiado às fls. 103/104, para que surta seus efeitos. Considerando que a Autora noticia ter recebido o valor das custas processuais (item 'a' de fls. 104), ficará responsável pelo recolhimento do referido valor no prazo de cinco dias após a compensação do cheque, prevista para 31/10/2007. Comprovado o recolhimento das custas, aguarde-se o pagamento do acordo. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 13453/2007
Processo Nº: AAT 01038-2007-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ALENCAR DE ALMEIDA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Autor intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 13447/2007
Processo Nº: RT 01078-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OSVALDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO SOUZA RIBEIRO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.60, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 13495/2007
Processo Nº: RT 01252-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 13496/2007
Processo Nº: RT 01252-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): MULTI SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 13443/2007
Processo Nº: RT 01265-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA-ME
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 13458/2007
Processo Nº: RT 01419-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLY FRANCISCA VIANA RODRIGUES
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Marly Francisca Viana Rodrigues e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, imprimindo efeito modificativo à r. sentença, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 13459/2007
Processo Nº: RT 01419-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLY FRANCISCA VIANA RODRIGUES
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Marly Francisca Viana Rodrigues e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, imprimindo efeito modificativo à r. sentença, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 13474/2007
Processo Nº: CCS 01582-2007-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: SINTIA MARNEY DA ROCHA BASILIO + 012
ADVOGADO: FÁBIO JABER
DESPACHO: Considerando que a decisão quanto aos Embargos de Declaração opostos poderá imprimir efeito modificativo ao julgado, intime-se o Autor para manifestar-se, no prazo de 05 dias (OJ 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O AUTOR.

Notificação Nº: 13498/2007
Processo Nº: RT 01583-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONCEITO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno,

Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13432/2007
Processo Nº: RT 01667-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTA LOPES DA ROCHA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): HOSPITAL EBENEZER LTDA.
ADVOGADO....: GENERINO DOS SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Ante a natureza das verbas deferidas, não há incidência de contribuições previdenciárias e/ou de imposto de renda. Custas, pela Reclamada, no importe de R$60,00,calculadas sobre R$3.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, a serem recolhidas e comprovadas no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se ao INSS, à DRT e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13442/2007
Processo Nº: RT 01686-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILEY FIAIA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 13515/2007
Processo Nº: RT 01703-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): PCMAXX COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON JOSE DE BARCELLOS
DESPACHO: Considerando que as provas devem ser produzidas em audiência, a juntada de documentos está preclusa, razão pela qual deverão ser desentranhados dos autos e entregues à Reclamada. No mais, aguarde-se o decurso do prazo recursal. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 13486/2007
Processo Nº: ADI 01768-2007-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: THIAGO ROCHA + 001
ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RÉU(RÉ).: .....
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intimem-se os Autores a juntarem cópia da partilha homologada pela decisão cuja cópia foi juntada às fls. 17, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13514/2007
Processo Nº: RT 01787-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: MÁRCIA MEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): SUL COUROS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que a petição inicial se encontra apócrifa, determino o arquivamento dos autos, com extinção do processo, sem resolução do mérito. Por conseguinte, retire-se o feito de pauta. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$ 108,13, calculadas sobre o valor de R$ 5.406,81, de cujo recolhimento fica dispensada, na forma da lei. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intime-se o Reclamante NADA MAIS.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3042/2007
PROCESSO Nº RT 00650-2007-001-18-00-8
RECLAMANTE: EDUARDO NEIAS DE CARVALHO
EXEQÜENTE: EDUARDO NEIAS DE CARVALHO
EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO(A): ADRIANO WALDECK FELIX DE SOUSA
Data da Praça 19/10/2007 às 9:20 horas
Data do Leilão 26/10/2007 às 9:20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.750,00 (TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) conforme auto de penhora de fl. 60, encontrado(s) no seguinte endereço: DEPOSITARIO: OSVALDO BERTOLINO JUNIOR, RUA T-27 N 1374 ST. BUENO CEP 74.210-030 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
75 (setenta e cinco) carteiras escolares com estrutura em madeira e pés de aço, em estado de nova, avaliadas em R$ 50,00 (cinquenta reais) cada. Total da avaliação: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WANESSA PAULA RIBEIRO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezenove de Setembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14606/2007
Processo Nº: RT 01351-1992-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO NOGUEIRA MENDES
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): JOEL FRAGA BORGES (SÓCIO-PROPRIETÁRIO DA EVENTOS COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA)
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria para receber parte de seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14606/2007
Processo Nº: RT 01351-1992-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO NOGUEIRA MENDES
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): JOEL FRAGA BORGES (SÓCIO-PROPRIETÁRIO DA EVENTOS COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA)
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria para receber parte de seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14603/2007
Processo Nº: RT 00391-1995-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA NUNES
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): TELE ELETRICA FIGUEIREDO COM. INST. LTDA
ADVOGADO....: PAULO DE TARS0 PARANHOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: DESPACHO DE FL. 482: Vistos... Requeira o exeqüente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se. Goiânia, 20 de setembro de 2007, 5ª feira.

Notificação Nº: 14596/2007
Processo Nº: RT 00965-1999-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA OELIENE DE MELO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): LAS PALMAS S/C LTDA HOTEIS E TURISMO + 001
ADVOGADO....: DEMERVIL JOSE TEIXEIRA
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.425.

Notificação Nº: 14577/2007
Processo Nº: ACP 00367-2000-002-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE..: FONTENELLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO.....: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA
CONSIGNADO(A): JOSE LUIZ DE JESUS SANTOS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
DESPACHO: Vistos... Deverá o consignado/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 14616/2007
Processo Nº: RT 01592-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALOISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA N/P DE REINALDO GARCIA + 006
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Vistos... Face ao que consta da fl. 294, requisite-se o mandado de fl. 292, com urgência. Considerando que o importe da adjudicação não foi suficiente para quitação do total da execução, requeira o exeqüente o que entender de direito, especialmente indicando bens contristáveis, no prazo de 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 14617/2007
Processo Nº: RT 01592-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALOISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): REINALDO GARCIA DOS SANTOS + 006
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
DESPACHO: Vistos... Face ao que consta da fl. 294, requisite-se o mandado de fl. 292, com urgência. Considerando que o importe da adjudicação não foi suficiente para quitação do total da execução, requeira o exeqüente o que entender de direito, especialmente indicando bens contristáveis, no prazo de 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 14662/2007
Processo Nº: RT 01307-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE FERNANDO BENTO
ADVOGADO....: WMARLEY LOPES FRANCO
RECLAMADO(A): S RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: Vistos... Face ao acima certificado, a presente execução convola-se em definitiva, mantidos inalterados os atos nela praticados até o momento. Designe-se praça, portanto, cumpridas as formalidades legais, para o bem penhorado às fls. 298/9, com observância da reavaliação promovida à fl. 326. Ao ensejo, ordeno que os autos do A.I.-R.R. sejam arquivados, com prévia juntada, a estes, de cópia do v. acórdão denegatório do C. TST lá proferido. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14663/2007
Processo Nº: RT 01322-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL BATISTA GUEDES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Vistos... Configura-se grupo econômico quanto duas ou mais empresas, embora cada uma delas possua personalidade jurídica distinta, estiverem sob direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer atividade econômica, implicando, para os fins da relação de emprego, responsabilidade solidárias, como se empregador único fossem (art.2º, §2º, CLT). Admite-se sua existência mediante vínculos hierárquicos, caracterizado, a rigor, pela figura da holding, onde uma empresa "mãe" controla as demais empresas "filiadas"; ou por vínculos de "coordenação" entre as empresas, geralmente caracterizado pelo comando ou direção comum de uma delas, ainda que através de uma pessoa física que figure ou não nos contratos sociais dessas empresas. Observa-se que é evidente a existência de grupo econômico formado pela empresa executada, REAL VIGILÂNCIA LTDA, ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA e INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, tendo este sido reconhecido nos autos da Ação Cautelar nº 00093-2005-009-18-00-8, que visa garantir o pagamento de parcelas trabalhistas aos empregados das referidas empresas, que tiveram suas atividades paralisadas irregularmente, sendo que o ora exeqüente, inclusive, figura naquele feito como substituído processual. Registro que não há mais óbice ao reconhecimento da existência de grupo econômico na fase de execução, face ao cancelamento da S. 205 do C. TST. Reconheço, portanto, a existência de grupo econômico formado pelas empresas REAL VIGILÂNCIA LTDA, ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA e INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, nos termos do art. 2º, §2º da CLT, sendo que todas responderão de forma solidária pelos créditos em execução. Como estas empresas fecharam irregularmente suas atividades, deverá, contudo, a execução prosseguir em desfavor dos seus sócios cotistas Aloisio Claudio Pereira de Araujo, Luciana Soares de Oliveira Aires, Breno Mario Aires Silva Filho, Cecilia de Oliveira Soares Leite, Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires, Claudimiro Furtado de Mendonça, com base na disregard doctrine e, analogicamente, no disposto no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no art. 50 do nóvel Código Civil. Indefiro o pedido de prosseguimento da execução em desfavor dos demais sócios descritos nas fls. 258/259, pois estes segundo os documentos juntados pelo próprio credor se retiraram das sociedades há mais de dois anos da interposição da presente reclamatória trabalhista, devendo ser aplicada a disposição do parágrafo único do art. 1003 do Código Civil, que estabelece a responsabilidade do sócio apenas nos dois anos seguintes à sua saída da sociedade. Excepciona-se, contudo, o sócio cotista Waldir Ferreira Rocha, cuja execução em seu desfavor também é autorizada, tendo em vista que este integra o polo passivo da ação cautelar acima mencionada, sendo também responsável pelo pagamento dos créditos devidos ao exeqüente, na forma da decisão ali proferida, sendo que o exeqüente faz parte dos substituídos processualmente naquele feito. Assim, inclua-se no polo passivo da demanda os sócios cotistas Aloisio Claudio Pereira de Araujo (endereço fl. 273), Luciana Soares de Oliveira Aires (endereço ignorado), Breno Mario Aires Silva Filho (endereço fl. 277), e Waldir Ferreira Rocha (endereço ignorado), cadastrando os seus nomes na capa dos autos e demais registros do feito. Anote-se ainda que os sócios Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires e Claudimiro Furtado de Mendonça, cuja execução já se processava em seu desfavor, na forma da decisão de fl. 100, encontram-se com endereço ignorado. Compulsando os autos observo que os sócios em desfavor dos quais a execução já prosseguia, decisão de fl. 100, não foram regularmente citados, e, desta forma, chamo o feito a ordem para determinar que seja expedido edital em desfavor dos sócios Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires, Claudimiro Furtado de Mendonça, com endereço ignorado, bem como mandado de citação em desfavor da sócia Cecilia de Oliveira Soares Leite. Citem-se também por edital aqueles sócios com endereço ignorado nos autos: Luciana Soares de Oliveira Aires (endereço ignorado) e Waldir Ferreira Rocha (endereço ignorado). Expeça-se carta precatória para citação dos sócios cotistas Aloisio Claudio Pereira de Araujo (endereço fl. 273), Breno Mario Aires Silva Filho (endereço fl. 277). Intime-se o credor.

Notificação Nº: 14580/2007
Processo Nº: RT 01756-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDIRLEY ROGERIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EDUARDO SINVAL DE FREITAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sendo o crédito do reclamante/exeqüente (R$1.621,66 - fl. 141) inferior à avaliação dos bens penhorados (R$2.200,00 - fl. 33), deverá, para deferimento do pleito adjudicatório manifestado à fl. retro, efetuar o depósito previsto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 6830/80, dentro do prazo de 30 (trinta) dias aí também estipulado.

Notificação Nº: 14637/2007
Processo Nº: RT 01827-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ARI DO ESPIRITO SANTO ARANHA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): CRISTO REI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO LOBO
DESPACHO: Vistos... Face à manifestação de fl. 357, defiro o requerimento de fl. retro, com a ressalva de que o bem imóvel descrito à fl. 243 não se encontra formalmente penhorado, conforme já destacado à fl. 314. Ao mesmo tempo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R$2.999,97 - fl. 275) em guia própria, de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 350 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Deverá a Secretaria, ainda, adotar as providências cabíveis ao cancelamento das restrições judiciais de transferência dos veículos descritos às fls. 194/202, certificando a diligência. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14638/2007
Processo Nº: RT 01827-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ARI DO ESPIRITO SANTO ARANHA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): OSMAR BERQUO + 002
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO LOBO
DESPACHO: Vistos... Face à manifestação de fl. 357, defiro o requerimento de fl. retro, com a ressalva de que o bem imóvel descrito à fl. 243 não se encontra formalmente penhorado, conforme já destacado à fl. 314. Ao mesmo tempo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R$2.999,97 - fl. 275) em guia própria, de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 350 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Deverá a Secretaria, ainda, adotar as providências cabíveis ao cancelamento das restrições judiciais de transferência dos veículos descritos às fls. 194/202, certificando a diligência. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14585/2007
Processo Nº: RT 00581-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE..: CELISMAR MARIA FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): EDNA MARIA & SEBASTIÃO TEODORO LTDA (NOME DE FANTASIA ESCOLA INFANTIL SONHO DE CRIANÇA)
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: DESPACHO DE FL. 189: Vistos... Fixo o valor restante da execução em R$816,56, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se os executados a efetuarem o depósito deste importe no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Transcorrido este prazo in albis, designe-se praça para os direitos possessórios penhorados nos autos (fls. 143/144), cumpridas as formalidades legais. Intimem-se os executados e seu advogado, dando-lhes ciência do ora decidido. Goiânia, 21 de setembro de 2007, 6ª feira.

Notificação Nº: 14604/2007
Processo Nº: RT 00848-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: AO EXEQUENTE: DESPACHO DE FL. 232: Vistos... Revelando o extrato de consulta de fl. retro que o veículo referido no petitório de fls. 228/9 atualmente encontra-se alienado fiduciariamente, tendo como devedor fiduciário pessoa diversa do Sr. Tamalo Rocha Baptista, o qual figurava como proprietário do bem anteriormente, mas não sendo possível precisar-se a data da venda, indefiro o requerimento de declaração de fraude à execução formulado. Intime-se. Em 21.09.2007.

Notificação Nº: 14622/2007
Processo Nº: RT 01481-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO XAVIER DOS REIS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: DESPACHO DE FL. 164: Vistos... O lanço ofertado em praça pública alcançou 20% da avaliação dos bens pretendidos, e, embora não exista uma previsão legal para o montante mínimo a ser ofertado na hasta pública, entendo que 20% da avaliação consiste em lanço vil, motivo pelo qual deixo de homologar a arrematação requerida na fl. 162, devendo aquele importe de fl. 163 ser devolvido ao licitante. Designe-se nova praça para os bens, cumpridas as formalidades legais. Intimem-se as partes e o licitante. Goiânia, 24 de setembro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 14582/2007
Processo Nº: RT 01495-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA VIEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): GUPPY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. SUC. DE ABRICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 14664/2007
Processo Nº: RT 01793-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): SORAYA DE ALMEIDA FRANCO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14565/2007
Processo Nº: AIN 02204-2005-002-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: SELMA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
REQUERIDO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUGMANN NETO
DESPACHO: Observa-se que a reclamante não foi intimada para contra-arrazoar o recurso interposto pela reclamada às fls. 658/692. Deste modo, intime-se a autora, pelo prazo de 08 dias, para tanto.

Notificação Nº: 14611/2007
Processo Nº: RT 00165-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA SILVA NETO
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMADO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS JUNTADA ÀS FLS. 872/879.

Notificação Nº: 14568/2007
Processo Nº: RT 00440-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: HELENA PEREIRA QUINTILIANO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): BIOCITO ULTRASSONOGRAFIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ORSIDNEI AP. ORRICO JUNIOR
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 08h30min.

Notificação Nº: 14569/2007
Processo Nº: RT 00440-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: HELENA PEREIRA QUINTILIANO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO BIOCITO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DEODINA OLÍVIA LEITE
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 08h30min.

Notificação Nº: 14578/2007
Processo Nº: RT 00457-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLAUDIA MATOS MELLO DO PRADO
ADVOGADO....: DELFINA BATISTA MARQUES
DESPACHO: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais. Cancelo, pois, a hasta pública designada. Em vista da falta de discriminação de créditos, deverá a reclamada/executada arcar com as custas e contribuição previdenciária discriminadas à fl. 79, comprovando seu recolhimento, atualizado, em até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de prosseguimento da execução. Fica mantida a penhora de fl. 107 até ulterior deliberação. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), requisitando-se, ainda, o edital de fl. 111.

Notificação Nº: 14562/2007
Processo Nº: RT 00829-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSIRLEY JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBAIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl.388: Vistos... À fl. 305 foi expedido ofício ao PAB da agência local da CEF requisitando-lhe o depósito, mês a mês, em conta vinculada, do FGTS devido ao reclamante, num total de R$3.528,79. O expediente de fl. 308, datado de 24.07.2007, indica que a determinação havia sido cumprida. No entanto, noticiou o autor, às fls. 380/1, que conseguiu auferir, através do alvará de fl. 378, apenas R$2.979,09, o que pode ser comprovado pelo extrato analítico de fls. 383/7, juntado por determinação verbal. Nesse sentido, faltariam R$549,07. Assim, oficie-se ao PAB da agência local da CEF dando-lhe conhecimento das fls. 307, 308 (frente e verso), 378, 380, 381, 383/7 e deste despacho, a fim de que seja informado, com presteza, o paradeiro dos R$549,07 a cujo levantamento faz jus o reclamante. Intime-se. Em 19.09.2007.

Notificação Nº: 14610/2007
Processo Nº: RT 01337-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NOEME SANTOS CIRQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLITA DE DEUS MARTINS
RECLAMADO(A): FERNANDA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 14566/2007
Processo Nº: RT 01445-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO DE OLIVEIRA PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROMILDA ALVES
DESPACHO: Face ao retro certificado, revogo o despacho de fl. 141, prejudicada que está a ordem aí emanada em virtude do recebimento ora noticiado.

OUTRO : RENATA CARLOS PIRES
Notificação Nº: 14567/2007
Processo Nº: RT 01445-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO DE OLIVEIRA PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROMILDA ALVES
DESPACHO: Face ao retro certificado, revogo o despacho de fl. 141, prejudicada que está a ordem aí emanada em virtude do recebimento ora noticiado.

Notificação Nº: 14665/2007
Processo Nº: RT 01616-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS HENRIQUE PIRES CAMILO + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE CASTRO DIAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHA)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SEU CRÉDITO.

Notificação Nº: 14581/2007
Processo Nº: RT 01779-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho seguinte: Vistos... Considerando que os autos encontram-se com carga ao perito, o qual ainda não apresentou o seu laudo técnico, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 24/09/2007, ficando designada, como nova data para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, o dia 05/ 11/ 2007, as 10:50 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST. Deverá o expert ser intimado a entregar o laudo técnico em 05 dias, intimando-se às partes, na seqüência, para manifestarem-se sobre este, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como as testemunhas do reclamante indicadas por este na audiência ocorrida em 16/07/2007. Goiânia, 21 de setembro de 2007, 6ª feira.

Notificação Nº: 14658/2007
Processo Nº: RT 01846-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Com razão a segunda reclamada ao afirmar que sua responsabilidade patrimonial, no caso concreto, é apenas subsidiária, daí porque defiro o requerimento de fls. 446/8 a fim de tornar sem efeito a citação realizada e extinguir o feito executório sem resolução do mérito quanto a ela, nos termos dos arts. 267, VI, e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Ao mesmo tempo, defiro o requerimento da primeira reclamada/executada feito à fl. retro no sentido de que o depósito recursal de fl. 334 seja convertido em penhora. Para tanto, determino, previamente, que seja diligenciado junto ao PAB da agência local da CEF a existência e o saldo atual do depósito, dando-se conhecimento do resultado à devedora para que, no prazo de 48 horas, efetue o depósito complementar, visando à garantia integral do juízo, sob pena de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14659/2007
Processo Nº: RT 01846-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Com razão a segunda reclamada ao afirmar que sua responsabilidade patrimonial, no caso concreto, é apenas subsidiária, daí porque defiro o requerimento de fls. 446/8 a fim de tornar sem efeito a citação realizada e extinguir o feito executório sem resolução do mérito quanto a ela, nos termos dos arts. 267, VI, e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Ao mesmo tempo, defiro o requerimento da primeira reclamada/executada feito à fl. retro no sentido de que o depósito recursal de fl. 334 seja convertido em penhora. Para tanto, determino, previamente, que seja diligenciado junto ao PAB da agência local da CEF a existência e o saldo atual do depósito, dando-se conhecimento do resultado à devedora para que, no prazo de 48 horas, efetue o depósito complementar, visando à garantia integral do juízo, sob pena de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14593/2007
Processo Nº: RT 02023-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDISSON XAVIER DA ROCHA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 268/285, no prazo legal.

Notificação Nº: 14618/2007
Processo Nº: RT 00062-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TEOTÔNIO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CMS CONSTRUTORA S.A.
ADVOGADO....: SILVIA JUNQUEIRA LEITE
DESPACHO: Vistos... Ante o certificado na fl. anterior, intime-se a reclamada para receber o saldo restante na guia dos autos, no prazo de 05 dias, sob pena do valor correspondente ser transferido para o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, o que fica desde já determinado, em caso de nova inércia da reclamada. Intime-se a reclamada e sua advogada.

Notificação Nº: 14613/2007
Processo Nº: CCS 00201-2007-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ).: ALEX TALALAVY
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: DESPACHO DE FL. 156: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se à procuradora da Confederação autora o saldo restante da guia de fl. 151, a título de honorários advocatícios. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, aplicando-se o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Goiânia, 21 de setembro de 2007, 6ª feira.

Notificação Nº: 14607/2007
Processo Nº: RT 00249-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GARCIA ROCHA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl.214: Vistos... Entendendo que a penhora tendo por objeto "animais abatidos e/ou carnes" de propriedade da primeira reclamada/executada encontrados junto à segunda não se mostra útil à execução por se tratarem de bens de comercialização restrita e de fácil perecimento, indefiro o requerimento de fl. retro. Tal posicionamento, no entanto, poderá ser alterado caso o reclamante/exeqüente informe possuir condições de remover e conservar adequadamente esse tipo de bem. Intime-se. Em 21.09.2007.

Notificação Nº: 14608/2007
Processo Nº: RT 00249-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GARCIA ROCHA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl.214: Vistos... Entendendo que a penhora tendo por objeto "animais abatidos e/ou carnes" de propriedade da primeira reclamada/executada encontrados junto à segunda não se mostra útil à execução por se tratarem de bens de comercialização restrita e de fácil perecimento, indefiro o requerimento de fl. retro. Tal posicionamento, no entanto, poderá ser alterado caso o reclamante/exeqüente informe possuir condições de remover e conservar adequadamente esse tipo de bem. Intime-se. Em 21.09.2007.

Notificação Nº: 14608/2007
Processo Nº: RT 00249-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GARCIA ROCHA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl.214: Vistos... Entendendo que a penhora tendo por objeto "animais abatidos e/ou carnes" de propriedade da primeira reclamada/executada encontrados junto à segunda não se mostra útil à execução por se tratarem de bens de comercialização restrita e de fácil perecimento, indefiro o requerimento de fl. retro. Tal posicionamento, no entanto, poderá ser alterado caso o reclamante/exeqüente informe possuir condições de remover e conservar adequadamente esse tipo de bem. Intime-se. Em 21.09.2007.

Notificação Nº: 14608/2007
Processo Nº: RT 00249-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GARCIA ROCHA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl.214: Vistos... Entendendo que a penhora tendo por objeto animais abatidos e/ou carnes de propriedade da primeira reclamada/executada encontrados junto à segunda não se mostra útil à execução por se tratarem de bens de comercialização restrita e de fácil perecimento, indefiro o requerimento de fl. retro. Tal posicionamento, no entanto, poderá ser alterado caso o reclamante/exeqüente informe possuir condições de remover e conservar adequadamente esse tipo de bem. Intime-se. Em 21.09.2007.

Notificação Nº: 14563/2007
Processo Nº: RT 00385-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Deverá a reclamante se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o requerido à fl. retro pela perita, submetendo-se , se for o caso, aos exames solicitados. No mesmo interstício, deverão as reclamadas manifestar-se sobre o requerimento de fls. 664/7, emendado às fls. 672/6.

Notificação Nº: 14564/2007
Processo Nº: RT 00385-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Deverá a reclamante se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o requerido à fl. retro pela perita, submetendo-se , se for o caso, aos exames solicitados. No mesmo interstício, deverão as reclamadas manifestar-se sobre o requerimento de fls. 664/7, emendado às fls. 672/6.

Notificação Nº: 14564/2007
Processo Nº: RT 00385-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Deverá a reclamante se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o requerido à fl. retro pela perita, submetendo-se , se for o caso, aos exames solicitados. No mesmo interstício, deverão as reclamadas manifestar-se sobre o requerimento de fls. 664/7, emendado às fls. 672/6.

Notificação Nº: 14601/2007
Processo Nº: RT 00388-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR FELIPE DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): GUTELO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: DESPACHO DE FL. 58: Vistos... Face à retro certificada inércia, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se o reclamante/exeqüente. Em 24.09.2007.

Notificação Nº: 14635/2007
Processo Nº: RT 00417-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JOSÉ SALERMO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: Vistos... Cumprido que foi o acordo de fls. 365/6 no que pertine ao reclamante, extingo a execução do crédito trabalhista -- e tão somente dele -- por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. No entanto, devendo o feito prosseguir para cobrança dos demais créditos inadimplidos, homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 378/83, fixando o valor exeqüendo remanescente em R$1.637,23, relativo ao IRRF (R$5,44), as custas processuais e de liquidação (R$108,97 + R$33,30) e à contribuição previdenciária total (R$1.155,74 + R$333,78), sem prejuízo de futuras majorações. Expeça-se mandado de penhora e avaliação em prol da União (Lei nº 11.457/2007), a incidir sobre quantos bens forem necessários e suficientes. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 14615/2007
Processo Nº: RT 00529-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO CÂNDIDO DE MELO
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 14609/2007
Processo Nº: RT 00597-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WALLACE DE BARROS DOS ANJOS
ADVOGADO....: BÁRBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES E MERCEARIA IMPERIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 14643/2007
Processo Nº: RT 00777-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): TONINHO VEÍCULOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS. RECEBER A SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14594/2007
Processo Nº: RT 01091-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLIMAR GOMES BOTELHO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: DESPACHO DE FL.114: Vistos... Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o médico LEONARDO CÉSAR SILVA E SOUZA, PA 0002010/2006, CADASTRADO: 17.08.2007, CRM: 9860, com endereço na R.09, nº537, apt.603, St.Oeste, CEP:74110-100, Goiânia-Goiás, ficando mantidas as demais cominações de fls. 104/105, inclusive no que se refere ao prazo de 30 dias para entrega do laudo. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert. Goiânia, 24 de setembro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 14639/2007
Processo Nº: RT 01123-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA ALVES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Vistos... Prejudicado o pedido de intimação da reclamada para fornecimento de guias de seguro desemprego, pois a reclamante recebeu certidão hábil à requisição do benefício (fl. 46). Como a CTPS da reclamante já foi baixada, conforme se vê da fl. 15 do documento, indefiro ainda o pleito de baixa constante do petitório de fl. 48, devendo o referido documento ser devolvido à interessada. Feito, remetam-se os autos à Contadoria, para apuração do valor da execução do acordo descumprido, FGTS não depositado, multa pelo descumprimento do acordo e ainda contribuição previdenciária incidente. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 14636/2007
Processo Nº: AC 01154-2007-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ).: NILO EDGARD DE FARIA
ADVOGADO: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL
DESPACHO: Indefere-se o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, porque o autor trata-se de profissional autônomo, exercendo de forma ativa a advocacia, não tendo apresentado qualquer prova de sua alegada insuficiência econômica. Ao contrário, conforme se vê dos documentos de fl. 20/26, que demonstram que o advogado recebe montantes expressivos pela sua atuação profissional. Diante do exposto, não comprovada a insuficiência patrimonial do autor, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, competindo ao advogado, caso intente recorrer da decisão prolatada nestes autos efetuar o recolhimentos das custas e do depósito recursal.

Notificação Nº: 14631/2007
Processo Nº: AC 01157-2007-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO

RÉU(RÉ).: CLEMENTINO DE MIRANDA
ADVOGADO: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL
DESPACHO: Vistos... Atenta ao disposto no art. 5º, caput, da Lei nº 1069/50, indefiro o requerimento de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita formulado às fls. retro, pois o autor é profissional autônomo, exercendo de forma ativa a advocacia, não tendo apresentado qualquer prova de sua alegada insuficiência econômica. Ao contrário, conforme se vê dos documentos de fl. 20/26, que demonstram que recebe montantes expressivos pela sua atuação profissional. Diante do exposto, compete ao advogado, caso intente recorrer da decisão prolatada nestes autos efetuar o recolhimento das custas e do depósito recursal, ficando advertido que, em face do art. 6º, caput, da mesma Lei acima referida, a formulação do pleito ora negado não suspende o curso do prazo recursal. Intime-se.

Notificação Nº: 14633/2007
Processo Nº: RT 01194-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELINE LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 14583/2007
Processo Nº: RT 01217-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL BARBOSA SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JOALHERIA & OTICA SELMA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, e tendo sido protocolado antes do trânsito em julgado do ato de fls. 156/69, podendo substituí-lo, homologo o acordo de fls. retro, extinguindo o feito com resolução do mérito, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Custas processuais, no importe de R$120,00, calculadas sobre o valor da transação, a serem suportadas pela reclamada. Para os fins do art. 832, § 3º, da CLT, deverá ser observada a discriminação de créditos feita sob a inteira responsabilidade das partes. A comprovação do pagamento desses ônus sucumbenciais, bem como das custas, deverá ser feita em até 10 (dez) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de cobrança executiva, admitida a comprovação da condição da empresa de optante pelo SIMPLES. Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 14592/2007
Processo Nº: RT 01266-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): OLGA MARIA MATOS DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 14612/2007
Processo Nº: RT 01273-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LORENA FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): MUNDO DAS JÓIAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Vistos... Ao contrário do afirmado pelo reclamante não restou acordado que a reclamada efetuaria o depósito de R$600,00 em sua conta vinculada do FGTS, mas apenas que seria garantida a integralidade destes depósitos, sob a remuneração recebida mensalmente, exceto indenização de 40%. Assim, pretendendo a reclamante diferenças de FGTS cuja integralidade restou garantida, deverá trazer aos autos, em 05 dias, o extrato de sua conta de FGTS, para a apuração de eventuais diferenças. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 14621/2007
Processo Nº: RT 01367-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
DESPACHO: Vistos... Indefiro, por ora, a conversão das obrigações de fazer pactuadas em indenizações substitutivas, uma vez que em virtude dos termos do acordo de fls. 26/7, as reclamadas ainda poderão, até o dia 24.09.2007, cumprir aquelas primeiras, ainda que com incidência da multa de R$100,00 por dia de atraso, ora aplicada retroativamente a 25.08.2007. Já a liquidação da obrigação de dar será realizada no momento oportuno. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14586/2007
Processo Nº: RT 01637-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LICIELLY INÊS FONSECA DE SOUZA
ADVOGADO....: DELMER CÂNDIDO DA COSTA
RECLAMADO(A): PHD INFORMÁTICA - HENRIQUE E LIMA INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fl. retro, haja vista realmente mostrarem-se imprestáveis os documentos da forma como fornecidos pela reclamada. Aplico a ela, por conseguinte, e retroativamente a 19.09.2007, a multa de R$100,00 por dia de atraso no cumprimento das obrigações de fazer, determinando que sejam retificadas as anotações de data de admissão e baixa do contrato de trabalho na CTPS e nas guias CD/SD e TRCT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14647/2007
Processo Nº: RT 01646-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ESTEFÂNIA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOTA'S CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: PARTES TOMAR CIÊNCIA: QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 08:50min.

Notificação Nº: 14632/2007
Processo Nº: RT 01713-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO + 008
ADVOGADO....: DIOGO BERNARDINO
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL N/P DO PROCURADOR CHEFE LUÍS FERNANDO TEIXEIRA CANEDO + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Face ao certificado acima, deverão os advogados subscritores da exordial apresentarem, sob as cominações da lei, por ocasião da audiência inicial designada, instrumento de mandato outorgado pelos reclamantes. Intime-se.

Notificação Nº: 14666/2007
Processo Nº: CCS 01753-2007-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANA FLÁVIA NOMELINE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Reclamante, tomar ciência para os devidos fins que foi designada audiência UNA, neste feito, para o dia 09 de outubro de 2007, às 10h30min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 910/2007
PROCESSO Nº RT 00848-2005-002-18-00-6
Exeqüente: FÁBIO JOSÉ DA SILVA
Advogada: SIMONE WASCHECK OAB/GO Nº 11.109
Executado: TAMALO E THABATA LTDA
Advogado: CHRYSTIAN ALVES SCHUH OAB/GO Nº 18.143
1ªPraça: 16/10/2007, às 09:02 horas
2ªPraça: 23/10/2007, às 09:02 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à Rua 143, N 61, St. Marista, na cidade de Goiânia-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) GUSTAVO CABRAL PEREIRA, conforme termo de penhora de fl. 77, e que são os seguintes:
-03 (três) televisores marca PANASONIC, mod. TC29A9, 29 Pol., em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais) cada uma, totalizando em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
-01 (uma) mesa de som, marca BOX c/ 12 canais em bom estado de conservação, avaliada em R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
-01 (um) amplificador (potência) marca CICLOTRON, modelo DBK 2000, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 1.000,00 (hum mil reais);
-03 (três) caixas de som marca SX, modelo 50AX, em excelente estado de conservação e uso, avaliada em R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) cada uma, totalizando em R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinqüenta reais);
-01 (uma) caixa de som marca SX, modelo 40, em perfeito estado, avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais);
-01 (um) pedestal para microfone, marca VECTOR, mod. AM08.8, em perfeito estado, avaliado em R$ 50,00 (cinqüenta reais);
-03 (três) pedestais para caixa de som em perfeito estado, avaliado em R$ 50,00 (cinqüenta reais) cada um, totalizando em R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

-01 (um) RACK para som em perfeito estado, avaliado em R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Zuleika Peixoto Mendonça, Técnico Judiciário, conferi e subscrevi aos 24 dias do mês de setembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 909/2007
PROCESSO Nº RT 01408-2005-002-18-00-6
Exeqüente: ANA FRANCISCA MENDES VIANA
Advogado: MARIA APARECIDA PIRES, OAB/GO Nº 10901
Executada: GISLENE KATIA RIBEIRO DA SILVA
Advogado: VALMIR JOSE DE SOUZA, OAB/GO Nº 16641
1ªPraça: 16/10/2007, às 09:00 horas
2ªPraça: 23/10/2007, às 09:00 horas
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à RUA CURITIBA, QD. 11, LT. 04, S/Nº, SETOR URIAS MAGALHÃES, GOIÂNIA-GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) GISLENE KÁTIA RIBEIRO DA SILVA, conforme laudo de avaliação de fl. 76, e que são os seguintes:
- 01 (um) aparelho de fax, marca sharp, ux-182, cor bege, em estado regular de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 250,00;
- 01 (um) balcão com aproximadamente 1,5m de comprimento por aproximadamente 0,60 cm de largura, com estrutura de metal, tampo e paredes em vidros, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 150,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$400,00 (quatrocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Zuleika Peixoto Mendonça, Técnico Judiciário, conferi e subscrevi aos 24 dias do mês de setembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 911/2007
PROCESSO Nº RT 01481-2005-002-18-00-8
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executado: GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA + 006
1ªPraça: 16/10/2007, às 09:04 horas
2ªPraça: 23/10/2007, às 09:04 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juiza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. ANHANGUERA, N° 6130, QD. 02-A, LT. 01-E, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) ANA MARIA FERREIRO SAMPAIO, conforme laudo de avaliação de fl. 154 e que é o seguinte:
- 01 (um) Microcomputador AMD K6-21360, 155.124 KB de RAM, Base memory 640, monitor colorido marca LG, 14 polegadas, teclado mouse, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 500,00 (Quinhentos reais).
- 01 (um) Microcomputador AMD K6-21, 122.356 Kb de RAM, Base memory 640, CD Room 24X, monitor colorido marca Spectrum 4/R, 14 polegadas, teclado, mouse, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 500,00 (Quinhentos reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Zuleika Peixoto Mendonça, Técnico Judiciário, conferi e subscrevi aos 24 dias do mês de setembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 908/2007
PROCESSO Nº RT 01190-2006-002-18-00-0
.Reclamante(s) : EURÍPEDES GARCIA BATISTA
Reclamado(a)(s) : WANGNER TOTOLI MIRANDA JÚNIOR E WALDELICE BERNARDINA DA SILVA
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) WANGNER TOTOLI MIRANDA JÚNIOR e WALDELICE BERNARDINA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R$ 16.833,91 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), correspondente a créditos trabalhistas, previdenciários e custas processuais. E para que chegue ao conhecimento dos Executados WANGNER TOTOLI MIRANDA JÚNIOR e WALDELICE BERNARDINA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 912/2007
PROCESSO Nº RT 01587-2007-002-18-00-3
RECLAMANTE: EDNA LÚCIA MAIA DUARTE
RECLAMADA: TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 912/2007
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA, para tomar ciência do teor da sentença de fls. 12/13: 'Ante o exposto, julgo Procedentes os pedidos formulados na ação trabalhista, condenando a reclamada TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA, a proceder as anotações de baixa na CTPS da reclamante EDNA LÚCIA MAIA DUARTE, bem como proceda a liberação dos depósitos fundiários, na forma da fundamentação supra, parte integrante desta, para todos os fins. Custas pela reclamada, no importe de R$ 15,20, calculadas sobre o valor da causa. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Tendo em vista que o valor da causa não ultrapassa o dobro do mínimo legal, esta sentença não comporta recurso, transitando em julgado de imediato. Audiência encerrada às 08h57min. Nada mais.' E para que chegue ao conhecimento de TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 24 do mês de setembro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13312/2007
Processo Nº: RT 01158-1999-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: DIMILSON DOMINGOS CANDIDO
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): MULTIENGE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETROMECANICA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13304/2007
Processo Nº: RT 00086-2002-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE FUMOS MELIÁ LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para se prosseguir com a execução. Registre-se que, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a liberação dos bloqueios incidentes sobre as contas bancárias e veículos registrados em nome dos executados, e expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005), o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 13248/2007
Processo Nº: RT 01472-2002-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE RADIODIFUSÃO E TV COMUNITÁRIA + 001
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Ciência do despacho de fl. 261: 'Vistos, A exeqüente peticiona, à fl. 260, requerendo o prosseguimento da execução nestes mesmos autos, com fundamento nos princípios da economia e celeridade processuais. Considerando que a decisão de fl. 248, que determinou a expedição de certidão de crédito em favor da exeqüente, já transitou em julgado, tendo inclusive referido documento sido retirado da Secretaria da Vara (recibo de fl. 253-verso), e sendo certo, ainda, que a autora não trouxe qualquer documento indicando mudança na situação econômica dos devedores, indefere-se o pedido formulado. Intime-se'.

Notificação Nº: 13303/2007
Processo Nº: RT 00420-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIO LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ciência do despacho de fl. 395: 'Vistos, Antes de se apreciar o pedido formulado pelo exeqüente à fl. 394, determina-se a intimação do credor para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, indicando se ainda possui interesse no prosseguimento da execução junto ao Juízo Deprecado. Em caso positivo, deverá o exeqüente cumprir a determinação exarada por aquele douto Juízo, conforme ofício de fl. 382'.

Notificação Nº: 13319/2007
Processo Nº: RT 00970-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, Considerando o teor do ofício de fls. 313/318, intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, indicando se possui interesse em assumir o encargo de depositário do imóvel penhorado nos autos.

Notificação Nº: 13313/2007
Processo Nº: RT 01018-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAN OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA (SABA TRANSMISSÃO & DISTRIBUIÇÃO) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exeqüente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, indicando se ainda possui interesse em assumir o encargo de depositário do imóvel indicado à fl. 427, sendo que, em caso afirmativo, deverá acompanhar o Sr. Oficial de Justiça quando das diligências, quando possivelmente será necessário o arrombamento do imóvel.

Notificação Nº: 13275/2007
Processo Nº: RT 01403-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON BRITO
ADVOGADO....: THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ÁVILA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 13297/2007
Processo Nº: RT 01414-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: RONE TEIXEIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CADPEL - PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: 'Vistos, O exeqüente requer, à fl. 443, a penhora de 10% dos vencimentos recebidos pela co-executada Maria Cristina Pucineli, na condição de Oficiala dos Serviços de Notas, de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos, da Cidade de Gouvelândia, Comarca de Quirinópolis-GO. Para apreciação do pedido formulado pelo exeqüente, determina-se sua intimação para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos os dados (inclusive endereço completo e qualificação da pessoa responsável) do órgão encarregado de efetuar o pagamento dos vencimentos recebidos pela executada acima nominada, sob pena de indeferimento, de plano, do pleito formulado'.

Notificação Nº: 13279/2007
Processo Nº: RT 00029-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): VOLUPIA MOTEL LTDA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIA
DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 148 (aparelhos de ar condicionado), serão levados a leilão no dia 26/10/2007, às 09:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal.

Notificação Nº: 13300/2007
Processo Nº: RT 00886-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GOMES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: À EXEQÜENTE: 'Vistos, Intime-se a exeqüente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre a certidão negativa exarada pela Sra. Oficiala de Justiça à fl. 228, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado'.

Notificação Nº: 13299/2007
Processo Nº: RT 01420-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCIRLEI CHAVEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ZILDA APARECIDA BORGES ARAÚJO CHAVEIRO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros, novos e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 13299/2007
Processo Nº: RT 01420-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCIRLEI CHAVEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ZILDA APARECIDA BORGES ARAÚJO CHAVEIRO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros, novos e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 13238/2007
Processo Nº: RT 01452-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON COELHO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA M. SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar o recolhimento dos emolumentos referentes à certidão requerida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13317/2007
Processo Nº: RTN 01728-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE GALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ÁTHILA SERRA DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHAGÜERA S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
DESPACHO: Vistos, O reclamante requer, à fl. 329, a liberação dos valores existentes nos autos a título de depósitos recursais. Indefere-se o pedido formulado, vez que não há, nos autos, conta elaborada, não tendo sido quantificado, portanto, o valor devido ao autor. Intime-se.

Notificação Nº: 13318/2007
Processo Nº: RTN 01728-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE GALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ÁTHILA SERRA DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHAGÜERA S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13306/2007
Processo Nº: RT 00040-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SILVA VINHAL
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MONTREZOL CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra às fls. 270/271 (armário, poltronas, bancos, monitores para computador, módulos para caixa, mesas, prateleiras, 37 metros de piso, balcão e televisão), serão levados à Praça no dia 29/10/07, às 08:10 horas, na sala de praças, na sede

deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 09/11/07, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 13250/2007
Processo Nº: RT 00382-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON TIAGO TEIXEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): ARAÚJO E VILELA LTDA. (TEC NEW)
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Concede-se prazo de 05 (cinco) dias para trazer aos autos documento, subscrito por agente da Delegacia Regional do Trabalho, informando o motivo da recusa no pagamento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de indeferimento de pedido de intimação da executada para sanar eventual irregularidade, ou conversão da obrigação em indenização, ou expedição de certidão narrativa. Intime-se'.

Notificação Nº: 13268/2007
Processo Nº: RT 00481-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOACIR DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MOACIR DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito (R$ 110,50), liberado em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13321/2007
Processo Nº: RT 00520-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCELINO PEREIRA AMARAL
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AO AGRAVADO: Vista para, querendo, contraminutar Agravo de Petição de fls. 479/486. Prazo legal.

Notificação Nº: 13289/2007
Processo Nº: RTV 00997-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE DE MORAIS RUIVO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 434/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13293/2007
Processo Nº: RT 01251-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO BATISTA SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra à fl. 99 (copiadora SHARP), será levado à Praça no dia 29/10/2007, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 09/11/2007, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 13239/2007
Processo Nº: RT 01284-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ROSARIA MARIA DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 478/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias, sendo que, na oportunidade, deverá ser devolvido o alvará nº 429/2007.

Notificação Nº: 13267/2007
Processo Nº: RT 01559-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC LINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENESIO DAVID AMARAL
RECLAMADO(A): NOVA ERA PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista das alegações e documentos da reclamada de fls. 185/191 por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 13266/2007
Processo Nº: RT 01637-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JESUÍNA DOURADO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CHARME MODAS ÍNTIMAS LTDA
ADVOGADO....: MARIELZA FERNANDES DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), bem como entregar as guias do TRCT e seguro-desemprego corretamente preenchidas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13311/2007
Processo Nº: RT 01819-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DIONIZIO PEREIRA SANTANA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA -GO
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13272/2007
Processo Nº: RT 02075-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA BARBOSA DO REGO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE MARESIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias às partes, para que juntem aos autos cópias dos atos constitutivos e CNPJ/MF da empresa (ou cópia do RG do proprietário, se empresa irregular) e indiquem ainda a pessoa que assinou a peça do ajuste pela reclamada, isto para que possa ser apreciado o acordo noticiado nos autos. Intimem-se'.

Notificação Nº: 13241/2007
Processo Nº: RT 00554-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DAYSE LUCIDE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 446/447), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO Posto isto, julgo parcialmente procedentes os embargos declaratórios opostos por UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, integrando a sentença para o fim de excluir da condenação em horas extras os períodos em que a reclamante esteve em gozo de férias ou licenças médicas, desde que comprovados nos autos, mantidos os reflexos, tudo nos termos da fundamentação precedente, que fica considerada integrante dessa conclusão. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13242/2007
Processo Nº: RT 00554-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DAYSE LUCIDE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: RENATA SOUZA MARINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 446/447), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO Posto isto, julgo parcialmente procedentes os embargos declaratórios opostos por UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, integrando a sentença para o fim de excluir da condenação em horas extras os períodos em que a reclamante esteve em gozo de férias ou licenças médicas, desde que comprovados nos autos, mantidos os reflexos, tudo nos termos da fundamentação precedente, que fica considerada integrante dessa conclusão. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13291/2007
Processo Nº: AAT 00676-2007-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: DOMINGOS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ LOPES CARVALHO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA C CARVALHO LTDA.
ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos, Defere-se o pedido formulado pelo perito à fl. 131. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do art. 6º, da Instrução Normativa nº27 do Colendo TST, determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se'.

Notificação Nº: 13255/2007
Processo Nº: RT 00801-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA SOARES GUIMARÃES
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): AGUIAR E AGUIAR LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da pretensão da reclamante de fls. 111/112, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13252/2007
Processo Nº: AAT 00849-2007-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: JOANA DARC DO CARMO
ADVOGADO: JERONIMO JOSE BATISTA
RÉU(RÉ).: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Ciência do despacho de fl. 202/203: 'Vistos. Peticiona a reclamada nos autos, às fls. 199/201, manifestando, em síntese, sua discordância com a determinação de depósito prévio dos honorários periciais. Sustenta que não há suporte legal para o pleito, já que os honorários periciais são devidos pela parte sucumbente, o que ainda não é o caso dos autos. Alega ainda que, caso não seja comprovado o nexo causal alegado, é do autor o ônus dos honorários, havendo a possibilidade, inclusive, da própria União suportar este valor, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 02/2006. Aduz ainda que a igualdade entre as partes deve ser observada no processo, não se podendo inverter o ônus da prova, sob pena de nulidade. Argumenta ainda que a determinação judicial está em desacordo com a Lei (e com a própria Constituição Federal), uma vez que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Considerando o teor da Resolução nº 35/2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e tendo em vista, ainda, a complexidade dos trabalhos periciais nos presentes autos, e a dificuldade em se encontrar médicos especializados para a realização da perícia técnica determinada no presente feito, e sendo certo, ainda, que não haverá qualquer prejuízo à reclamada o depósito antecipado do valor dos honorários periciais, uma vez que, caso seja liberado ao expert, o valor pago poderá ser deduzido de eventuais valores devidos nos autos, ou cobrado em execução própria, mantenho os termos de fl. 196. Registre-se, por fim, que a prova técnica não é da parte, mas sim do Juízo, que determinou a sua realização, com vistas à formação de seu convencimento no que diz respeito ao objeto postulado na inicial. Intime-se a reclamada, conferindo-se-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para que efetue o depósito do valor arbitrado a título de honorários periciais'.

Notificação Nº: 13302/2007
Processo Nº: RT 00899-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARTINS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: À RECLAMADA MULTCOOPER: Tendo em vista qua a intimação da testemunha KLEBER CAMARGO SILVA foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá a reclamada fornecer o atual endereço da mesma, em 02 dias.

Notificação Nº: 13262/2007
Processo Nº: CCS 01030-2007-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: URQUIZA ALVARO DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 92/94, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO Posto isto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a requerida URQUIZA ALVARO DE FREITAS a pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA as contribuições
sindicais rurais dos anos de 2002 a 2006, com as incidências estabelecidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte desse dispositivo para todos os efeitos legais. Deferem-se honorários ao autor, no percentual de 15%. Custas pela requerida, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 2.500,00. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13251/2007
Processo Nº: RT 01311-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA NUNES RIBEIRO
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAFITA- PRODUTOS ALIMENTICIOS SAFITA LTDA. ,
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 18/19, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO Posto isto, resolve este Juízo julgar procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada SAFITA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA a pagar à reclamante CLÁUDIA NUNES RIBEIRO, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, e proceder às obrigações de fazer estabelecidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$ 23,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 1.150,00. Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, incidentes sobre as parcelas objeto da ondenação, deduzindo-se a cota-parte da empregada. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13285/2007
Processo Nº: RT 01376-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: INALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARLENE TOMÁSIA DA COSTA - ME
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 158/159, cujo teor segue: 'O procurador do reclamante, Dr. Nabson Santana Cunha, peticiona, às fls. 155/157, requerendo, em síntese, que os ofícios cuja expedição restou determinada em audiência (ata de fls. 146/150) somente sejam expedidos após o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos, o que asseguraria o contraditório e a ampla defesa processual. Esclareça-se ao advogado do reclamante que a determinação de expedição de ofícios decorre da atividade jurisdicional, com previsão nos arts. 70 da Lei nº 8.906/94, 40 e 292 do Código de Processo Penal, 331 do Código Penal, e 44, 46/48 do Código de Ética e Disciplina da OAB. Ademais, não confere à subscritora interferir na decisão da Juíza que conduziu a audiência, pois, em relação à mesma, não tem função revisional. Carece de amparo jurídico o pedido de suspensão da expedição dos ofícios determinados às fls. 155/157, vez que, conforme disposto nas normas acima indicadas, os órgãos nominados às fls. 148 têm o dever institucional de proceder à apuração de notícias de eventuais irregularidades constatadas nos autos. Destarte, indefere-se o pedido. Intime-se o advogado do reclamante. À Secretaria para as providências cabíveis.'

Notificação Nº: 13243/2007
Processo Nº: RT 01378-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MENDES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 266/267), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos de declaração opostos, para, sanando omissão, determinar que a presente decisão passe a integrar o decisum de fls. 256/260, como se nele estive transcrita.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13240/2007
Processo Nº: RT 01389-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: HELENA RAQUEL CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 143/166), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13254/2007
Processo Nº: RT 01401-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR NUNES DE MELO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HOTEL SERRAS DE GOYAZ LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DA SILVA ROSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 60/62, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO POSTO ISTO, resolvo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por DEUSIMAR NUNES DE MELO, para o fim de condenar o reclamado HOTEL SERRAS DE GOYAZ LTDA a cumprir as obrigações de fazer impostas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 7,60, calculadas sobre o valor de R$ 380,00, arbitrado para esse fim. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13249/2007
Processo Nº: RT 01409-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEVIDES MENDIS RIBEIRO
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 62/66, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar a reclamada COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG a depositar o FGTS devido ao reclamante BENEVIDES MENDES RIBEIRO, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de indenização equivalente, conforme estabelecido na fundamentação precedente. Custas pela reclamada, no importe de R$ 47,04, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 2.352,39, das quais fica isenta, nos termos do art. 790-A da CLT. Determina-se que a Secretaria retifique o nome do reclamante na autuação e demais registros, a fim de adequar aos seus documentos de identificação. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13269/2007
Processo Nº: RT 01411-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DELSICO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: KELLY SIMONE LUIZA DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 49: 'Diante dos termos de fls. 47/48, considero satisfeito o crédito do reclamante. Ciência à União/INSS da decisão homologatória de acordo (fls. 17/18)'.

Notificação Nº: 13270/2007
Processo Nº: RT 01411-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DELSICO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: KELLY SIMONE LUIZA DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 49: 'Diante dos termos de fls. 47/48, considero satisfeito o crédito do reclamante. Ciência à União/INSS da decisão homologatória de acordo (fls. 17/18)'.

Notificação Nº: 13245/2007
Processo Nº: RT 01441-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 140/141), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, conheço dos embargos de declaração de fls. 132/134, oferecidos pelo Banco do Brasil S.A., na ação movida por Izabel de Souza Calixto e considero improcedentes as pretensões neles contidas, na forma dos fundamentos acima, parte integrante deste dispositivo. Em vista do intuito nitidamente protelatório destes, condeno o embargante a pagar multa estipulada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em proveito da reclamante. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13246/2007
Processo Nº: RT 01441-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: MARIA LUIZA DE ABREU CORREA MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 140/141), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, conheço dos embargos de declaração de fls. 132/134, oferecidos pelo Banco do Brasil S.A., na ação movida por Izabel de Souza Calixto e considero improcedentes as pretensões neles contidas, na forma dos fundamentos acima, parte integrante deste dispositivo. Em vista do intuito nitidamente protelatório destes, condeno o embargante a pagar multa estipulada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em proveito da reclamante. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13244/2007
Processo Nº: AC 01632-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: DELFINA BATISTA MARQUES
ADVOGADO: DELFINA BATISTA MARQUES
RÉU(RÉ).: SIMONE CHAVEIRO MOTA
ADVOGADO: OLINDA ELISA DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 41/44, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '3 - Conclusão Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Autora Delfina Batista Marques e como Ré Simone Chaveiro Mora, extinguir o feito, sem resolução do mérito, ante a impossibilidade jurídica do pedido, com estribo no art. 267, VI, do CPC c/c art. 769 da CLT, tudo em conformidade com os termos da fundamentação, parte integrante deste decisum para todos os efeitos legais. Considerando a ausência de condenação, fixo os honorários devidos pela demandante à patrona da parte Ré em R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos moldes do art. 20, §§ 3° e 4° do CPC. Custas pela Autora, no importe de R$ 99,18 correspondentes a 2% (dois) por cento sobre o valor atribuído à causa, R$4.959,46. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13314/2007
Processo Nº: ADI 01708-2007-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: GOYAZ STONES LTDA. - ME REP: POR LENY MARTINEZ + 001
ADVOGADO: JAMAR CORREIA CAMARGO
RÉU(RÉ).: .....
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, Trata-se de Ação Diversa (Ação de Homologação de Acordo Extrajudicial), na qual as partes pretendem, em síntese, que o Juízo homologue acordo extrajudicial por elas entabulado.Alegam que o co-requerente ALCIR FERREIRA DOS SANTOS foi empregado da co-requerente GOYAZ STONES LTDA. - ME., e que a empresa não possui nenhum patrimônio, a não ser o maquinário empregado na execução dos serviços de corte e aparelhamento das pedras e uns poucos recursos financeiros. Em razão disso, "as partes entenderam de fazer uma composição, de sorte que possam dar liquidação mútua aos direitos e deveres que regiam a relação laboral" (fl. 05). Informam que entabularam acordo, da seguinte forma: a empresa pagará ao trabalhador a quantia de R$1.960,00, sendo R$925,00 já recebidos, e R$1.035,00 a receber (não especificaram data), bem como a empresa entregaria TRCT, guias CD/SD e CTPS, com registro de baixa do contrato de trabalho.Requerem a homologação do acordo noticiado, e a remessa dos autos à Contadoria para apuração dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias. Juntam documentos (fls. 08/24).É o breve relatório.Analisando-se os fatos narrados na exordial, tem-se que não há conflito de interesses a insurgir a manifestação do Poder Judiciário para solucionar a demanda. Ora, não há lide. O fato se torna ainda mais claro quando se compara a procuração de fl. 13 com a de fl. 16: empresa e empregado outorgaram poderes ao mesmo advogado, para representá-los no presente feito. Clara a intenção das partes em transformar o Poder Judiciário em mero órgão homologatório de avenças particulares.Apenas a título de esclarecimento, registre-se que o acordo extrajudicial, mencionado na Lei dos Juizados Especiais Federais, é aquele entabulado entre as partes após o ajuizamento da ação e fixado o objeto da lide, sendo que, aí sim, o Judiciário pode exercer uma de suas funções, qual seja, a de pacificador social, homologando ou não a avença entabulada, dependendo dos termos nela propostos.Considerando os fatos acima narrados, com fundamento no art. 267, IX, combinado com art. 129, ambos do CPC, determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito. Custas processuais, pro rata, no importe total de R$54,72, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo legal.Oficie-se à OAB, seccional Goiás, com cópia da petição inicial e da presente decisão, para ciência e providências cabíveis.Intimem-se.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13017/2007
Processo Nº: RT 00173-1991-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DERCY ALVES DA PAIXÃO - ESPÓLIO - REPRESENTANTE: ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONAVE PROJETOS CONSTRUCOES E PARTICIPAC OES IMOBILIARIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: GERUSA MARIA DA COSTA
DESPACHO: TENDO EM VISTA O DESPACHO DE FLS. 541, FICA CONCEDIDO AO RECLAMANTE E AO SEU PROCURADOR O PRAZO DE VINTE DIAS PARA ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 13043/2007
Processo Nº: RT 02035-1991-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA (MASSA FALIDA) SIND DA M F FREDERICO DE CARVALHO LOPES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Conforme certidão de fls. 270 somente consta naquele Cartório registro da sala de nº 206 situado na Av. 85 no Setor Oeste. Portanto, nada a deferir, devendo o exeqüente informar o CRI no qual encontra-se registrado a outra sala descrita às fls. 196, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13061/2007
Processo Nº: RT 00128-2003-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AGDA GONCALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: CUSTODIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): INSTALE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 26/10/2007, ÀS 09:45 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 09/11/2007, ÀS 09:45 HORAS.

Notificação Nº: 13050/2007
Processo Nº: RT 01178-2003-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: IRIS DA SILVA BARRETO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): SEMENTES MC LTDA + 001
ADVOGADO....: ADELCIO LOURENCO DO CARMO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13027/2007
Processo Nº: RT 00115-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 522, vez que o juízo já se encontra garantido pelos depósitos recursais e o de fls. 493. Intime-se.

Notificação Nº: 13064/2007
Processo Nº: RT 01498-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
RECLAMADO(A): CASA DO UNIFORME LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 26/10/2007, ÀS 09:50 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 09/11/2007, ÀS 09:50 HORAS.

Notificação Nº: 13028/2007
Processo Nº: RT 00388-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VIEIRA QUIEL
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 138/145. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13067/2007
Processo Nº: RT 01517-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEONILDE XAVIER DE MATOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13066/2007
Processo Nº: RT 00601-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUGMANN NETO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para se manifestar sobre os termos da certidão de fls. 634, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 13048/2007
Processo Nº: RT 01230-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON LOPES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13033/2007
Processo Nº: AAT 01266-2006-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: GABRIELA FERNANDES GARRIDO GOMES
ADVOGADO: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RÉU(RÉ).: BWU COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO: JORGE JUGMANN NETO
DESPACHO: Vistas às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 13077/2007
Processo Nº: RT 01300-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13035/2007
Processo Nº: AAT 01609-2006-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: JOSÉ NUNES DA SILVA
ADVOGADO: ELBER CARLOS SILVA
RÉU(RÉ).: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13021/2007
Processo Nº: AAT 01667-2006-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: MARCELLA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13014/2007
Processo Nº: RT 00067-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13025/2007
Processo Nº: RT 00222-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LURDECI BRAZ FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): RHTRON INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIO JOSE DE MOURA JUNIOR
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13081/2007
Processo Nº: RT 00455-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DARCI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13049/2007
Processo Nº: RT 00469-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NEYRES APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: VISTA À RECLAMANTE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13015/2007
Processo Nº: RT 00628-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL ROCHA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LOJA DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13060/2007
Processo Nº: RT 00737-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS- TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13039/2007
Processo Nº: RT 00748-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LAERTE JOSÉ MARCHIORI + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Com base no art. 833 da CLT, corrijo o erro material constante da sentença de fls. 17/19, onde se lê(...) o vínculo de emprego entre as partes no período de 10.01.2006 a 15.09.2006 (...), leia-se (...) o vínculo de emprego entre as partes no período de 10.01.2005 a 15.09.2005 (...). Intimem-se.

Notificação Nº: 13042/2007
Processo Nº: RT 00748-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LAERTE JOSÉ MARCHIORI + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13056/2007
Processo Nº: RT 00889-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BATISTA DE ASSIS
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE GOIÁS-AGETOP + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13036/2007
Processo Nº: RT 01099-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: TEODORO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO DE MATOS
DESPACHO: Dê-se vista à parte contrária para, querendo, contraminutar o agravo de instrumento interposto, devendo, na mesma oportunidade, apresentar contra-razões ao apelo, no prazo estabelecido em lei.

Notificação Nº: 13023/2007
Processo Nº: RT 01295-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRICK JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13024/2007
Processo Nº: RT 01295-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRICK JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13076/2007
Processo Nº: RT 01320-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: AZENILDA ELIAS VIEIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO ELÍSIO DIAS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARINS ROCHA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13016/2007
Processo Nº: RT 01334-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANDRÉ MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13026/2007
Processo Nº: AAT 01341-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: CAROLLINE TERRA MACIEL
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 1003, vez que já constam dos autos os exames médicos admissional e demissional, conforme se infere às fls. 590/1. Ficam as partes intimadas para indicarem Assistentes-Técnicos, cujo ônus será de cada um, e apresentar quesitos, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo Autor, independentemente de nova intimação, bem como da nomeação do Dr. Clóvis Carvalho Guedes para a realização da perícia.

Notificação Nº: 13031/2007
Processo Nº: AAT 01341-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: CAROLLINE TERRA MACIEL
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO: DANILA FERREIRA DE PAULA
DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 1003, vez que já constam dos autos os exames médicos admissional e demissional, conforme se infere às fls. 590/1. Ficam as partes intimadas para indicarem Assistentes-Técnicos, cujo ônus será de cada um, e apresentar quesitos, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo Autor, independentemente de nova intimação, bem como da nomeação do Dr. Clóvis Carvalho Guedes para a realização da perícia.

Notificação Nº: 13059/2007
Processo Nº: RT 01436-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13051/2007
Processo Nº: RT 01446-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MENDES GOUVEIA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS. + 001
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13052/2007
Processo Nº: RT 01446-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MENDES GOUVEIA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13054/2007
Processo Nº: RT 01454-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VIRGÍLIO ÁVILA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13022/2007
Processo Nº: RT 01515-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE..: WIDE AWAKE ROSA CABRAL
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. SUCESSORA DA ENTERPA CENTRAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13020/2007
Processo Nº: RT 01535-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JARINA PADIAL MACHADO
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13057/2007
Processo Nº: RT 01612-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JADIR ELI PETROCHINSKI
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): SOARES E CABRAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS.

Notificação Nº: 13044/2007
Processo Nº: CCS 01748-2007-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ALFREDO JORGE JUNQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 08/10/2007, às 13:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 951/2007
PROCESSO Nº RT 00128-2003-004-18-00-1
Exeqüente: MARIA AGDA GONÇALVES PINHEIRO
Executado: INSTALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
1° LEILÃO: 26/10/2007, ÀS 09:45 HORAS
2° LEILÃO: 09/11/2007, ÀS 09:45 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Tuiuti, nº 566, Qd. 75, Lt. 06, São Francisco, GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARGARETH ABADIA DE LIMA (sócia). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pela leiloeira Oficial, Sra. MÁRCIA REGINA C. NUNES. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 19 dias do mês de setembro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
- 01 (uma) mesa redonda com tampo de vidro 15mm, com raio 1M, com pés de aço cromado, avaliada em R$1.000,00;
• 02 (duas) araras tipo cabideiro, em MDF branco, com tubo cromado para cabides, vidro sobreposto em 8mm, por prolongadores cromados, 5cm, avaliada em R$200,00 cada, perfazendo um total de R$400,00.
TOTAL DA PENHORA: R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 951/2007
PROCESSO Nº RT 00128-2003-004-18-00-1
Exeqüente: MARIA AGDA GONÇALVES PINHEIRO
Executado: INSTALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
1° LEILÃO: 26/10/2007, ÀS 09:45 HORAS
2° LEILÃO: 09/11/2007, ÀS 09:45 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Tuiuti, nº 566, Qd. 75, Lt. 06, São Francisco, GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARGARETH ABADIA DE LIMA (sócia). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pela leiloeira Oficial, Sra. MÁRCIA REGINA C. NUNES. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 19 dias do mês de setembro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
- 01 (uma) mesa redonda com tampo de vidro 15mm, com raio 1M, com pés de aço cromado, avaliada em R$1.000,00;
• 02 (duas) araras tipo cabideiro, em MDF branco, com tubo cromado para cabides, vidro sobreposto em 8mm, por prolongadores cromados, 5cm, avaliada em R$200,00 cada, perfazendo um total de R$400,00.
TOTAL DA PENHORA: R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 952/2007
PROCESSO Nº RT 01498-2004-004-18-00-7
Exeqüente: SOLANGE PEREIRA DIAS
Executado: CASA DO UNIFORME LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
1° LEILÃO: 26/10/2007, ÀS 09:50 HORAS
2° LEILÃO: 09/11/2007, ÀS 09:50 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Araguaia, nº 835, Setor Central, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) DIRCE DA COSTA RAMOS PEREIRA (gerente). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pela leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 19 dias do mês de setembro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 01 (uma)máquina caseadeira de marca BROTHER, fabricação japonesa, modelo LHMB 814-2, em prefeito estado de uso e conservação, avaliada em R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 952/2007
PROCESSO Nº RT 01498-2004-004-18-00-7
Exeqüente: SOLANGE PEREIRA DIAS
Executado: CASA DO UNIFORME LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
1° LEILÃO: 26/10/2007, ÀS 09:50 HORAS
2° LEILÃO: 09/11/2007, ÀS 09:50 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Araguaia, nº 835, Setor Central, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) DIRCE DA COSTA RAMOS PEREIRA (gerente). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da

Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pela leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 19 dias do mês de setembro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 01 (uma)máquina caseadeira de marca BROTHER, fabricação japonesa, modelo LHMB 814-2, em prefeito estado de uso e conservação, avaliada em R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 947/2007
PROCESSO Nº RT 01020-2005-004-18-00-8
Exeqüente: CLEIME ALVES TEIXEIRA
Executado: FOS-BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado RODRIGO EVANGELISTA RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$5.561,70, atualizada até 14/06/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RODRIGO EVANGELISTA RIBEIRO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 19 de setembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13193/2007
Processo Nº: RTV 00678-2002-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOAQUIM PEREIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: A decisão proferida pelo egrégio Regional nos autos dos Embargos de Terceiro nº 2002/2006 dando provimento ao agravo de petição, conforme cópia do acórdão de fls. 366/372, confirma o entendimento exarado no despacho de fls. 266/267, razão pela qual indefiro o pedido do exeqüente de prosseguimento da execução em face da empresa Mira Rio Construtora e Incorporadora Ltda, pelos mesmos fundamentos lançados no acórdão Regional. Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 13179/2007
Processo Nº: RT 01629-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS EVANGELISTA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) LERY OLIVEIRA REIS, OAB/GO 05306, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 13223/2007
Processo Nº: RT 00318-2003-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MACEDO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA DE COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Esclareço à reclamada que a guia para recolhimento dos emolumentos pode ser requerida a qualquer tempo na Secretaria da Vara, independentemente de intimação. De qualquer modo, intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento dos emolumentos referente à certidão requerida nos autos, no prazo de 05 dias.

OUTRO : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Notificação Nº: 13222/2007
Processo Nº: RT 00100-2004-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: IORIAKSON OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMADA: Esclareço à reclamada que a guia para recolhimento dos emolumentos pode ser requerida a qualquer tempo na Secretaria da Vara, independentemente de intimação. De qualquer modo, intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento dos emolumentos referente à certidão requerida nos autos, na pessoa da advogada indicada à fl. 112, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13180/2007
Processo Nº: RT 00574-2004-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: DUILIO DE OLIVEIRA FONSECA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos, para manifestação pelo prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13201/2007
Processo Nº: RT 01069-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ARUZAN VIEIRA LIMA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Informamos que poderá obter a qualquer momento a guia solicitada na petição de fls.138 junto ao balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 13200/2007
Processo Nº: RTV 01309-2004-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Informamos que poderá obter a qualquer momento a guia solicitada na petição de fls.38 junto ao balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 13177/2007
Processo Nº: RT 00549-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA VIANA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO, OAB/GO 17947, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 13221/2007
Processo Nº: RT 00644-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DOUGLAS PIRES
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): CBP-CENTRAL BRAS COM. IND. PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA Mª S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Esclareço à reclamada que a guia para recolhimento dos emolumentos pode ser requerida a qualquer tempo na Secretaria da Vara, independentemente de intimação. De qualquer modo, intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento dos emolumentos referente à certidão requerida nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13225/2007
Processo Nº: RT 00698-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PAULO XAVIER LIMA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Esclareço à reclamada que a guia para recolhimento dos emolumentos pode ser requerida a qualquer tempo na Secretaria da Vara, independentemente de intimação. De qualquer modo, intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento dos emolumentos referente à certidão requerida nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13186/2007
Processo Nº: RT 01034-2005-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CORASBEG CORRETORA ASBEG DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO....: JOSE MARTINS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Libere-se ao reclamado o saldo remanescente da conta de fl. 468, cujo levantamento somente poderá ser efetuado por procurador com poderes para receber, devendo ser juntada aos autos o documento respectivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13203/2007
Processo Nº: RT 01282-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA KELLY GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BMC S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os Alvarás Judiciais nº 317/2007 e 318/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13187/2007
Processo Nº: RT 01812-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça de fl. 114, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para informar o endereço no qual se encontra o veículo, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 13215/2007
Processo Nº: RT 02287-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: RELMAR PINHEIRO WEBER
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DO AMARAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistas dos documentos enviados pela Delegacia da Receita Federal, devendo o credor requerer o que for de seu interesse, com vistas ao efetivo prosseguimento da execução. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 13183/2007
Processo Nº: RT 00849-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA DE CARVALHO REP. P/ ROSEÂNEA MARIA CARVALHO DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): CONSTRUGYN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
DESPACHO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13220/2007
Processo Nº: RT 00854-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ELINEI LINA DA CRUZ
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. '
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Esclareço à reclamada que a guia para recolhimento dos emolumentos pode ser requerida a qualquer tempo na Secretaria da Vara, independentemente de intimação. De qualquer modo, intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento dos emolumentos referente à certidão requerida nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13195/2007
Processo Nº: RT 01240-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALEXANDRE SANTANA MAURA (ESPÓLIO) REP: ALBERICO ALVES DE MOURA E EDNA MARTA SANTANA DE MOURA
ADVOGADO....: DEMÉTRIO ARAÚJO MIKHAIL
RECLAMADO(A): PIT K INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. KAYA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para informar o novo endereço da executada, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 13216/2007
Processo Nº: CCS 01297-2006-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR...: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADO POR CARLOS GONÇALVES PEREIRA)
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. + 001
ADVOGADO: RENATO DA SILVA GOMES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistas dos documentos enviados pela Delegacia da Receita Federal, devendo o credor requerer o que for de seu interesse, com vistas ao efetivo prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 13181/2007
Processo Nº: RT 01475-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA BEZERRA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Proceder com o recolhimento do valor da execução. Prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 13199/2007
Processo Nº: RT 01607-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIAL E IND. DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Informamos que poderá obter a qualquer momento a guia solicitada na petição de fls.72 junto ao balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 13224/2007
Processo Nº: RT 01608-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ALBA COSTA BOTELHO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Esclareço à reclamada que a guia para recolhimento dos emolumentos pode ser requerida a qualquer tempo na Secretaria da Vara, independentemente de intimação. De qualquer modo, intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento dos emolumentos referente à certidão requerida nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13198/2007
Processo Nº: RT 01625-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON JORGE REIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Informamos que poderá obter a qualquer momento a guia solicitada na petição de fls.99 junto ao balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 13197/2007
Processo Nº: RT 01639-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA VILELA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): PIMENTEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (ATACADÃO BRASIL SECOS E MOLHADOS) + 003
ADVOGADO....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13218/2007
Processo Nº: RT 01696-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE CIRQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Esclareço à reclamada que a guia para recolhimento dos emolumentos pode ser requerida a qualquer tempo na Secretaria da Vara, independentemente de intimação. De qualquer modo, intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento dos emolumentos referente à certidão requerida nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13217/2007
Processo Nº: RT 01844-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE CIRQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Esclareço à reclamada que a guia para recolhimento dos emolumentos pode ser requerida a qualquer tempo na Secretaria da Vara, independentemente de intimação. De qualquer modo, intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento dos emolumentos referente à certidão requerida nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13189/2007
Processo Nº: RT 02174-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA DE MOURA RIBEIRO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Defiro o prazo de 10 dias para o pagamento, conforme requerido pela reclamada à fl. 156.

Notificação Nº: 13184/2007
Processo Nº: RT 02263-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUÍDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram recebidos os Recursos Ordinários interpostos pelas reclamadas. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13214/2007
Processo Nº: RT 00235-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RODRIGUES PINHEIRO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS & CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 176, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Retifique-se o polo passivo da ação para constar como reclamada IRMÃO BRETAS, FILHOS & CIA LTDA. Intimem-se as partes. Aguarde-se pelo prazo de 10 dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.'.

Notificação Nº: 13205/2007
Processo Nº: RT 00713-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: LIANA ABADIA DE MELO
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): BUENO E BÁRBARA LTDA. -FL-01
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 13194/2007
Processo Nº: RT 00716-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LAURENTINA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALDEMIR LEÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): FISCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 13206/2007
Processo Nº: RT 00787-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES CUNHA CAVALCANTI
ADVOGADO....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
RECLAMADO(A): SB ESPORTE E SAÚDE LTDA. (ATHLETICS SPORTS)
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13211/2007
Processo Nº: RT 00805-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interpostos pelas reclamadas. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13208/2007
Processo Nº: RT 00813-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: RENILDA TAVEIRA ROSA RODRIGUES
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ELSON ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: MAURICIO DE MACÊDO LOYOLA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 64.

Notificação Nº: 13196/2007
Processo Nº: RT 00817-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS SANTOS OTONI
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELIANA MARIA BORGES
ADVOGADO....: DR. JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13210/2007
Processo Nº: ACM 00891-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GRUPO ECONÔMICO IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistas dos documentos apresentados pelo reclamado. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13188/2007
Processo Nº: RT 00984-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: LELES DE PAULA CÂNDIDO E SILVA.
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): FINANCEIRA ALFA S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13226/2007
Processo Nº: CCS 01029-2007-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOAO ADELCIO BARBOSA ALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 133, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' Homologo o acordo celebrado às fls.123/125 entre as partes: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, credora, e JOÃO ADELCIO BARBOSA ALVES, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$48,74, calculadas sobre o valor do acordo (R$2.437,09), ônus da credora, isenta em benefício da conciliação.Intimem-se partes e o procurador da autora. Com o cumprimento do acordo, arquivem-se os atos.'.

Notificação Nº: 13202/2007
Processo Nº: RT 01145-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE SOUZA MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA)
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indeferem-se os pedidos de fls.66, vez que os referidos não foram deferidos na decisão de fls.62/64.

Notificação Nº: 13178/2007
Processo Nº: RT 01200-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISPIM GONÇALVES GONTIJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO, OAB/GO 22727, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 13190/2007
Processo Nº: RT 01248-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): FRANCISCO ILDEFONSO BARBOSA LOBO
ADVOGADO....: FRANCISCO GUILHERME VALADARES LOBO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13230/2007
Processo Nº: RT 01342-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GOMES NETO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1017/1022, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13219/2007
Processo Nº: RT 01362-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: DAYSE CAROLLINY MOREIRA SABBAH
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO STOCK LTDA.(SUPER MIX)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 08 a 12, devendo o reclamante retirá-los no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 13231/2007
Processo Nº: RT 01372-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FURBINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): BLOCK SAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA./ME
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 181/184, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$1.983,97, calculadas sobre R$99.198,47, valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13207/2007
Processo Nº: RT 01435-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MACHADO DE LIMA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALIR FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13233/2007
Processo Nº: RT 01457-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LOPES BRANDÃO
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL JAIME DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 291/293, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a retificar a CTPS do Recte, quanto à data de admissão, de acordo com a fundamentação supra que deste Decisum passa a fazer parte integrante. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Tendo sido reconhecido vínculo de emprego, observe a contadoria o disposto no art. 876 parágrafo único da CLT, com a redação dada pela lei 11.457 de 16 de Março de 2007 Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 12,00, calculadas sobre R$ 600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13213/2007
Processo Nº: RT 01509-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURIZIO BRAGASTINE
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Aguarde-se pela realização da audiência designada, momento em que será apreciado o pedido de fls.119.

Notificação Nº: 13185/2007
Processo Nº: AD 01535-2007-005-18-00-6 5ª VT
REQUERENTE..: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: RODRIGO DIAS MARTINS
REQUERIDO(A): SOEGO - SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
DESPACHO: AO REQUERIDO: Reabro a instrução processual para determinar que o requerido junte, no prazo de 48 horas, a ata de eleição da diretoria que tomou posse, conforme ata de fls.87/88, sob pena de se presumir que o SR.SÉRGIO BENÍCIO SOUSA MAJADAS não se enquadra nos termos do art.522 da CLT.

Notificação Nº: 13212/2007
Processo Nº: CCS 01590-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: AMOS VIEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 84/85, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:'...Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA em face de Amos Vieira, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela autora no importe de R$37,54, isenta do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 13 a 18 e 20 a 70. Intime-se. Retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria registrar a solução no Sistema de Administração Judicial.' Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13232/2007
Processo Nº: CCS 01593-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO JORGE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 94/97, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES em parte os pedidos do Autor, para condenar o Réu a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e multa calculadas na forma acima explicitada. Custas pelo Réu, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 13192/2007
Processo Nº: RT 01620-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CANUTO LIMA
ADVOGADO....: PEDRO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): MULT COOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS
ADVOGADO....: MARIA LUIZA G. P. GUIMARÃES
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para informar nos autos o endereço da testemunha Clodovaldo Nogueira Souto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13191/2007
Processo Nº: RT 01672-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO MARQUES LOPES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 11/12, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: '...PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por FÁBIO MARQUES LOPES em desfavor de DIVINO PEREIRA DA SILVA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$177,20, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 28/09/2007, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13032/2007
Processo Nº: RT 03299-1992-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ALDA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO LOUREIRO
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a certidão lavrada pelo Diretor de Serviços de Arquivo e Jurisprudência deste Tribunal informa que os autos do processo RT 3299 ano de 1992 foram eliminados em 2001, indefiro o requerimento constante da petição de protocolo nº 034095 1/2. Intime-se.

Notificação Nº: 13030/2007
Processo Nº: RT 01750-2000-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ADARLENE TEIXEIRA FRANCA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CENTRO ORIENTADO DE PREPARATORIOS CARLOS CHAGAS + 002
ADVOGADO....: MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fls. 370.

Notificação Nº: 13034/2007
Processo Nº: RT 01780-2000-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): MORAES CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a penhora de fl. 687 não está perfeita e acabada, por falta de depositário fiel, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar depositário para o bem penhorado à fl. 687.

Notificação Nº: 13024/2007
Processo Nº: RT 01378-2002-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WALTER GONCALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMADO: O reclamado comprova à fl. 596 o recolhimento das custas devidas nestes autos. Registro que o imposto de renda também foi recolhido, conforme guia de fl. 586. Diante disto e do requerimento formulado às fls. 594/595, desentranhe-se em favor do reclamado a guia de fl. 582, renumerando-se as laudas dos autos. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 13045/2007
Processo Nº: RT 01673-2002-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE ALMEIDA CARDOSO + 002
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
RECLAMADO(A): MEGATRAFO EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ERY FERRAZ DA MAIA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 13012/2007
Processo Nº: RT 01732-2002-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CYNARA CRUVINEL SBROGGIO
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): PLASTICOM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 05/11/2007 às 14:05 H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no dia 09/11/2007 às 09:20 horas. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 13074/2007
Processo Nº: RT 00405-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Nada a deliberar, por ora, em relação à petição de fl. 594, eis que ainda não foi determinada a liberação de valores. Cumpram-se as determinações de fl. 586, a partir do quarto parágrafo. Intime-se o exeqüente deste despacho. AO RECLAMADO: intime-se a executada para, no prazo de dez dias, substituir a penhora levada a efeito à fl. 530, por quantia em espécie. Registro que consta dos autos os depósitos recursais de fls. 330 (R$4.401,76) e 406 (R$9.356,25).

Notificação Nº: 13025/2007
Processo Nº: RT 00457-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: THIENE RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): WWW COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: A exeqüente requer a adjudicação dos bens penhorados à fl. 222. Cabe a este Juízo esclarecer que a adjudicação só será deferida pelo valor da avaliação, ou seja, R$ 3.166,00. Intime-se a exeqüente para, no prazo de 10 dias, depositar o valor da diferença da avaliação e de seu crédito líquido apurado à fl. 236, que importa em R$80,82, sob pena de indeferimento da adjudicação da totalidade dos bens penhorados (informar na intimação o valor a ser depositado). Caso queira, poderá ainda a exeqüente, no mesmo prazo, indicar quais dos bens de fl. 222 almeja adjudicar pelo valor de seu crédito.

Notificação Nº: 13021/2007
Processo Nº: RT 01675-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REGINALDO PEIXOTO
ADVOGADO....: GERMANO CAMPOS SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO....: SERGIO ROBERTO VOSGERAU
DESPACHO: AO RECLAMADO: Diante do teor da certidão de fl. 919, registro que não há crédito em favor do reclamante a ser apurado nos autos. Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito em relação aos honorários periciais, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 13096/2007
Processo Nº: RT 01709-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DEESCUBRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito da exeqüente, nos termos da petição de fls. 217/218, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. A executada deverá recolher e comprovar nos autos as custas e a contribuição previdenciária, conforme valores já apurados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. As penhoras constantes dos autos subsistirão até o integral cumprimento da avença. Intime-se a União para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Abstenha a Secretaria do cumprimento do despacho exarado à fl. 210. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13043/2007
Processo Nº: RT 01888-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ALAUAR
RECLAMADO(A): ASSEPLAN ASSESSORIA ECONÔMICA S.C LTDA. + 002
ADVOGADO....: DOMINGOS SILVA FARIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: HAVENDO INTERESSE NA PENHORA, INDICAR O ENDEREÇO DO CREDOR FIDUCIÁRIO. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 13054/2007
Processo Nº: RT 01999-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO JERÔNIMO DE LIMA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: A (O) RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL

Notificação Nº: 13008/2007
Processo Nº: AMT 02117-2005-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDIAÇOUGUES
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): COMÉRCIO DE CARNES RIO VERDE LTDA. FREE CARNES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 05/11/2007 às 14:00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 09/11/2007 ÀS 13:00 HORAS pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30 Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 13055/2007
Processo Nº: RT 00087-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA, HAVENDO INTERESSE NA SUA PENHORA, INDICAR O ENDEREÇO DO CREDOR FIDUCIÁRIO. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 13088/2007
Processo Nº: RT 00265-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): INCOSPAL CONSTRUTORA LTDA. N/P SÓCIO FAUSTO RODRIGUES DA COSTA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Melhor analisando os autos, observo que os veículos descritos nos prontuários de fls. 66/67 estão registrados no endereço da diligência de fl. 56, a qual restou infrutífera, conforme certidão de fl. 57. Registro, ainda, que os sócios executados foram citados por edital (fl. 88), estando em local incerto e não sabido. Assim sendo, por não vislumbrar efetividade na medida, deixo de determinar a expedição de ofício às instituições financeiras indicadas à fl. 92. Intime-se o exeqüente para tomar ciência deste despacho bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 13062/2007
Processo Nº: RT 00424-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: THOMPSON CARNEIRO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 13029/2007
Processo Nº: ACP 00970-2006-006-18-00-9 6ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSPORTES SÃO EXPEDITO LTDA.
ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
CONSIGNADO(A): JEANDRO RODRIGUES VAZ
ADVOGADO.....: LUCIENE VINHAL
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA/RECLAMANTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 13033/2007
Processo Nº: RT 01009-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FERNANDO JOSÉ DA CUNHA JUNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 77, incluase nos cálculos indenização substitutiva ao benefício do seguro-desemprego, tendo em vista que o exeqüente não logrou êxito em sua percepção, conforme se verifica pelo documento de fl. 74. Para tanto, ao cálculo. Com o retorno, aguarde-se o decurso do prazo fixado à fl. 64. Dê-se ciência ao exeqüente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 13076/2007
Processo Nº: RT 01875-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JORGE MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de liberação do valor constante dos autos, tendo em vista que ainda não foi oportunizada a discussão dos cálculos. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens suficientes à garantia do juízo, a ser cumprido no endereço da executada. Registro a existência do depósito de fl. 75, no valor de R$417,69. Negativa a diligência supra, venham os autos conclusos para apreciação dos demais pedidos veiculados à fl. 98. INtime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 13031/2007
Processo Nº: RT 02021-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SIMÃO SILVA
ADVOGADO....: MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA CHAVES LTDA.
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 160, intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito, com vista à citação da executada, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 13052/2007
Processo Nº: RT 02076-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: SUELI JOANA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO -EP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: INFORMAR A ESTE JUÍZO SE JA RETIROU AS CÓPIAS DETERMINADAS NA SENTENÇA, A FIM DE QUE PLEITEIE O BENEFÍCIO DO SEGURO-DESEMPREGO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13091/2007
Processo Nº: RT 02100-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FALL 2 INCORPORADORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Compulsando os autos verifica-se que as reclamadas, FAL 2 INCORPORADORA LTDA. e INCORPORADORA LOFT GOIÂNIA LTDA, foram intimadas para contra-arrazoarem o recurso ordinário de fls.254/262 em 29/08/2007, tendo o prazo para oferecimento de contra-razões decorrido em 06/09/2007. Conforme faz prova as certidões de fls. 272/273, os autos estiveram em carga com o advogado da 5ª reclamada de 03/09/2007 a 11/09/2007, obstando, portanto, o oferecimento de contra-razões pelas reclamadas acima mencionadas. Diante do exposto, devolvo às reclamadas FAL 2 INCORPORADORA LTDA. e INCORPORADORA LOFT GOIÂNIA LTDA o prazo para oferecerem contra-razões ao recurso da reclamante. Registre-se que o prazo será contado da intimação deste despacho.

Notificação Nº: 13092/2007
Processo Nº: RT 02100-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): INCORPORADORA LOFT GOIÂNIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Compulsando os autos verifica-se que as reclamadas, FAL 2 INCORPORADORA LTDA. e INCORPORADORA LOFT GOIÂNIA LTDA, foram intimadas para contra-arrazoarem o recurso ordinário de fls.254/262 em 29/08/2007, tendo o prazo para oferecimento de contra-razões decorrido em 06/09/2007. Conforme faz prova as certidões de fls. 272/273, os autos estiveram em carga com o advogado da 5ª reclamada de 03/09/2007 a 11/09/2007, obstando, portanto, o oferecimento de contra-razões pelas reclamadas acima mencionadas. Diante do exposto, devolvo às reclamadas FAL 2 INCORPORADORA LTDA. e INCORPORADORA LOFT GOIÂNIA LTDA o prazo para oferecerem contra-razões ao recurso da reclamante. Registre-se que o prazo será contado da intimação deste despacho.

Notificação Nº: 13042/2007
Processo Nº: RT 02221-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ERINALDA IBIAPINA DA SILVA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES DE AGUIAR NETO (UNIÃO LOTERIAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao(à) exeqüente dos documentos de fls. prazo de 30 dias, devendo o(a) mesmo(a) fornecer elementos para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13059/2007
Processo Nº: ACM 00110-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RODRIGUES OLANDA & CIA LTDA
ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta , no valor de R$87,70, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13082/2007
Processo Nº: RT 00126-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE PADUA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
RECLAMADO(A): VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência instrutória para oitiva de testemunha arrolada no processo supra para a pauta do dia 24/10/2005, às 10h00, na Vara do Trabalho de SANTA BÁRBARA D OESTE/SP.

Notificação Nº: 13083/2007
Processo Nº: RT 00126-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE PADUA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
RECLAMADO(A): GEOFIBER INTERNATIONAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência instrutória para oitiva de testemunha arrolada no processo supra para a pauta do dia 24/10/2005, às 10h00, na Vara do Trabalho de SANTA BÁRBARA D OESTE/SP.

Notificação Nº: 13075/2007
Processo Nº: RT 00210-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ALIANDRO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GMS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 13087/2007
Processo Nº: RT 00218-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13060/2007
Processo Nº: RT 00250-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO BASÍLIO
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 244/245, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DE TODO O EXPOSTO, conheço os embargos à execução opostos por ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA no curso da execução que lhe é movida por CÍCERO BASÍLIO para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser acrescida aos cálculos. Consideram-se corretos os cálculos de fls. 231/242. Intimem-se a embargante e a embargada. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem sobre a presente decisão, proceda a Secretaria a atualização dos cálculos e após façam-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 13094/2007
Processo Nº: RT 00579-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: KEIDIA DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 311/321, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar as reclamadas, TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, sendo esta última de forma subsidiária, a pagarem à reclamante, KEIDIA DE LIMA FERREIRA, as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula n1 200 do TST). A liquidação será efetuada por cálculos. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverão as reclamadas comprovarem os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimentos Corregedoria Geral/TST n1 02/93 e n1 01/96. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$12,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$600,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13095/2007
Processo Nº: RT 00579-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: KEIDIA DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 311/321, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar as reclamadas, TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, sendo esta última de forma subsidiária, a pagarem à reclamante, KEIDIA DE LIMA FERREIRA, as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula n1 200 do TST). A liquidação será efetuada por cálculos. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverão as reclamadas comprovarem os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimentos Corregedoria Geral/TST n1 02/93 e n1 01/96. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$12,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$600,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13067/2007
Processo Nº: RT 00627-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: RUDSON ROSA GUERRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA) REP:P/ JOÃO BOSCO DE BARROS
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13077/2007
Processo Nº: RT 00666-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ALCENO DE SOUSA BARROS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da

contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 98,52 , atualizado até 30/09/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 13022/2007
Processo Nº: RT 00660-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY CUNHA ANDERE
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL (SUC DA EMATER-GO)
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 13036/2007
Processo Nº: RT 00764-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: UBIRATAN SILVÉRIO DE FARIA
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 13047/2007
Processo Nº: RT 00795-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 007
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 250, intimese o reclamante para, no prazo de cinco dias, informar o atual endereço da testemunha Marcionei Porcidonio de Souza, a fim de que este Juízo possa intimá-lo, sendo que seu silêncio será interpretado como desistência de sua oitiva.

Notificação Nº: 13081/2007
Processo Nº: RT 00799-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: DALVA DA SILVA MACHADO
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13026/2007
Processo Nº: RT 00851-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: IDEVAN ROSA DE MACEDO
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA, BEM COMO COMPROVAR NOS AUTOS OS DEPÓSITOS EM CONTA VINCULADA DO FGTS DO RECLAMANTE E FORNECER AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO

Notificação Nº: 13089/2007
Processo Nº: RT 00853-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLESSANDRA ALVES SOARES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Sem êxito a penhora via BACENJUD (certidão fl. 96), bem como a citação da executada, Goiás Distribuidora de Cartões Telefônicos Ltda. (certidão fl. 91), intime-se o exeqüente para manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos. Intime-se.

Notificação Nº: 13023/2007
Processo Nº: AEX 00923-2007-006-18-00-6 6ª VT
EXEQUENTE...: JOSUÉ TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
EXECUTADO(A): AGROPECUÁRIA ESTREITO PONTE DE PEDRA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista a certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 57, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar nos autos o atual endeeço da executada.

Notificação Nº: 13028/2007
Processo Nº: AC 00931-2007-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO ALVES PIRES
ADVOGADO: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RÉU(RÉ).: WUERLEM PAPINI
ADVOGADO: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 150, para que produzam os seus efeitos legais. Verifica-se que não há incidência de INSS, razão pela qual a Autarquia não será intimada deste acordo. Custas pelo reclamante, no importe de R$78,00 (setenta e oito reais), isento do recolhimento, na forma da lei. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar nos autos se recebeu o valor do acordo. Transcorrido in albis o prazo supra, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Intimem-se as partes.Cumprido integralmente o acordo e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 13044/2007
Processo Nº: CCS 00977-2007-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MAURO MIRANDA SOARES
ADVOGADO: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: AO (À) RÉU: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13080/2007
Processo Nº: RT 00982-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON DE OLIVEIRA COELHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MAB SILVA CONFECÇÕES LTDA (LAVANDERIA JOHN CLER)
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$ 24,73) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 13078/2007
Processo Nº: ACP 01055-2007-006-18-00-1 6ª VT
CONSIGNANTE..: JONABRE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.
ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
CONSIGNADO(A): DIEGO BERNARDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: A(O) CONSIGNANTE/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 55,68 , atualizado até 30/09/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 13037/2007
Processo Nº: RT 01131-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DE ALMEIDA MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SAO PAULO CONTACT CENTER + 001
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa.

intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13038/2007
Processo Nº: RT 01131-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DE ALMEIDA MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13041/2007
Processo Nº: RT 01230-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DANILO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: AO RECLAMADO: Ante o teor da petição de fl. 38, intime-se o reclamado para, no prazo de 10 dias, retificar o TRCT e os formulários de seguro-desemprego, já que foram expedidos com o nome da mãe do reclamante incorreto. Transcorrido in albis o prazo supra, expeça-se alvará para levantamento do FGTS e certidão narrativa para que o reclamante possa habilitar-se no seguro-desemprego. Após, intime-se o reclamante para receber tais documentos e, no prazo de 20 dias, informar se recebeu referidos benefícios. No silêncio, entender-se-á integralmente cumprida a obrigação. Decorrido o prazo acima, remetam-se os autos ao cálculo para apuração do valor devido a título de contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 13048/2007
Processo Nº: ET 01289-2007-006-18-00-9 6ª VT
EMBARGANTE..: ALEXANDRE MARCHESI
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
EMBARGADO(A): HUMBERTO ANTONELLI
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: A(O) EMBARGADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13066/2007
Processo Nº: RT 01354-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$ 15,10) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 13093/2007
Processo Nº: RT 01392-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA JAJAH CARRIJO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 359/362, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ARISTEU JOSÉ DOS SANTOS nos autos da reclamatória trabalhista nº01392-2007-006-18-00-9 e condeno o reclamado BANCO ITAÚ S.A. a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.A parcela condenatória não tem natureza salarial, portanto não há incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13019/2007
Processo Nº: RT 01484-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLA REGINA DE MORAES SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. LUCIANO RODRIGUES OLIVEIRA E SILVA CUNHA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 10 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 13046/2007
Processo Nº: RT 01497-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE OLIVEIRA DAVID JÚNIOR
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): SCALAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 13040/2007
Processo Nº: RT 01612-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DIOGO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 22/23, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por MARIA APARECIDA DOS SANTOS em face de VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R$12,12 (doze reais e doze centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante, com urgência

Notificação Nº: 13056/2007
Processo Nº: RT 01690-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SILVEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 174/176, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por GILBERTO SILVEIRA DE OLIVEIRA em face de GOIÁS CONSTRUTORA LTDA + 001 decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$842,26 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavlos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 02/10/2007, às 11:00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13027/2007
Processo Nº: RT 01702-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDMA FERREIRA
RECLAMADO(A): BUSSULA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 10/12, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO em face de BUSSULA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$182,30 (cento e oitenta e dois reais e trinta centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 02/10/2007, às 09:00. Intimem-se a reclamante.

Notificação Nº: 13090/2007
Processo Nº: ET 01716-2007-006-18-00-9 6ª VT
EMBARGANTE..: FERNANDA DE OLIVEIRA MOURÃO
ADVOGADO....: ASSILVO JOSÉ D ABADIA
EMBARGADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EMBARGANTE: Registro que já foi consignado nos autos principais a oposição destes embargos. Observo que com a inicial não vieram os documentos necessários à comprovação das alegações da embargante no que tange à penhora, nos autos principais, do bem objeto deste feito.
Dessa forma, nos termos do art. 284 e seu parágrafo único, do CPC, determino que a autora emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de seu indeferimento. Vindo aos os documentos, em face do princípio do contraditório e da ampla defesa, vista à embargada pelo prazo legal.Após, conclusos para julgamento.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5198/2007
PROCESSO Nº RT 01732-2002-006-18-00-7
.RECLAMANTE: CYNARA CRUVINEL SBROGGIO
RECLAMADA: PLASTICOM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Praça : 05/11/2007 às 14h. 05min.
Leilão: 09/11/2007 às 09h. 20min. Localização do(s) bem(ns): Av. Caiapó, nº 1442, St Santa Genoveva, Goiânia-GO
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 500, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Adeangelo Pereira de Souza. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) 01 (uma) máquina automática para fabricação de sacos plásticos (solda lateral e fundo redondo), marca HECE, modelo SC-500 FR II, tipo CSFR, nº 2167, data fab 10/99, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 50.000,00; 2) 01 (uma) máquina automática para fabricação de sacos plásticos (solda lateral e fundo), marca HECE, modelo SC 500 II, tipo SCL, nº 2271, data fab 09/00, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 50.000,00 3) 01 (uma) máquina automática para fabricação de sacos plásticos, marca HECE, modelo SC 700 II, nº 2153, data fab 08/99, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 55.000,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Luciano Bonfim Resende, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REISJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5185/2007
PROCESSO Nº RT 00467-2004-006-18-00-1
.RECLAMANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA JUNIOR
RECLAMADA: LINDOMAR SILVA DOS SANTOS, CPF 927.543.501-53
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LINDOMAR SILVA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que deverá manifestar-se nos autos conforme art. 879 da CLT. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL 5183 Nº 2007/
PROCESSO Nº RT 00559-2004-006-18-00-1
.Exequente: ADELMO RIBEIRO DOS SANTOS
Executado: WILMAR RIBEIRO JUNIOR, CPF: 891.835.411-87
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WILMAR RIBEIRO JUNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 229.024,63; FGTS A RECOLHER-R$ 28.319,87; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 5.146,89; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 44,24; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 44.047,25; INSS/EMPREGADO-R$ 425,39; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 638,46; IRRF a RECOLHER-R$ 51.559,03; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 307.221,34; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2005. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5187/2007
PROCESSO Nº RT 00359-2005-006-18-00-0
.Exequente: TEREZINHA DO NASCIMENTO LIMA
Executado: MARIANA REZENDE DE SOUZA , CPF: 705.427.671-04
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIANA REZENDE DE SOUZA , CPF: 705.427.671-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 15.430,06; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 22,12; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 694,11; INSS/EMPREGADO-R$ 274,65; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 81,99; IRRF a RECOLHER-R$ 230,11; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 16.733,04; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5188/2007
PROCESSO Nº AEF 00755-2005-006-18-00-7
.AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
RÉS: IMAQ IMPLEMENTOS E REC. DE MÁQUINAS E TRATORES LTDA (CNPJ nº 37.270.722/0001-56) e IVONILDO SILVÉRIO RIOS (CPF nº 282.707.201-78)
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) IMAQ IMPLEMENTOS E REC. DE MÁQUINAS E TRATORES LTDA (CNPJ nº 37.270.722/0001-56) e IVONILDO SILVÉRIO RIOS (CPF nº 282.707.201-78), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que o depósito de fl. 75, no valor de R$ 1.100,00 foi convertido em penhora. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5197/2007
PROCESSO Nº AM 02117-2005-006-18-00-0
.REQUERENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDIAÇOUGUES
REQUERIDO(A): COMÉRCIO DE CARNES RIO VERDE LTDA. FREE CARNES
Praça : 05/11/2007 às 14h. 00min.
Leilão: 09/11/2007 às 13h. 00min. Localização do(s) bem(ns): Av. Rio Verde, s/nº, esquina com Rua Mossoró, Qd. 97, Lt. 01, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia-GO
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 108, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Renato Dino Cherubin. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) balança eletrônica marca Toledo, modelo PRIX4, com impressora, min. 40 gramas, em bom estado de conservação e uso, avaliada em R$ 25.00,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado no Auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30, Setor Sul, Goiânia-GO pelo leiloeiro oficial Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5189/2007
PROCESSO Nº RT 02142-2005-006-18-00-4
.Exequente: UNIÃO FEDERAL
Executados: TAMANDARÉ MATSUSHITA, CPF nº 003.110.149-68 e UYARA DE MEDEIROS MATSUSHITA, CPF nº 463.651.921-34
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TAMANDARÉ MATSUSHITA, CPF nº 003.110.149-68 e UYARA DE MEDEIROS MATSUSHITA, CPF nº 463.651.921-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 1.069,51; NSS/EMPREGADO-R$ 294,31; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 6,82; CUSTAS EXECUTIVAS - R$ 55,30, TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 1.425,94; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5184/2007
PROCESSO Nº RT 00287-2006-006-18-00-1
.RECLAMANTE: EDIMAR ALVES PEREIRA
RECLAMADA: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº02.524.995/0001-15
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº02.524.995/0001-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para fins do art. 879 da CLT, bem como de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da peça de fls. 250/257. E para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS JUíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5193/2007
PROCESSO Nº RT 00350-2006-006-18-00-0
.Exequente: HELISA SILVA DOS SANTOS
Executado: SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.170.167/0001-87 O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.170.167/0001-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 1.322,29; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 26,45; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 123,15; INSS/EMPREGADO-R$ 32,71; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 7,23; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 1.289,58; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5192/2007
PROCESSO Nº RT 00455-2006-006-18-00-9
.RECLAMANTE: DIVINO VITURINO BATISTA
RECLAMADA: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA - COPRESGO
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 249/254, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: 'Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os Embargos à Execução opostos pela executada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP e a Impugnação aos Cálculos oposta pelo exeqüente DIVINO VITURINO BATISTA. Custas, pela executada, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT, isenta, nos termos do art. 790-A, I, também da CLT. Considerando que a embargante é pessoa jurídica de direito público, determina-se, de ofício, a exclusão dos cálculos de liquidação dos valores devidos a título de custas, por tratar-se, o disposto no art. 790-A, I, da CLT, no particular, de regra processual, razão pela qual é aplicável à embargante, mesmo na qualidade de devedora subsidiária. Atualizem-se os cálculos, com exclusão das custas. Após, intimem-se as partes.' E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5186/2007
PROCESSO Nº RT 01293-2006-006-18-00-6
.Exequente: SILVANA COSTA REIS MAFRA
Executado: ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP, CNPJ: 03.821.868/0002-21
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 3.306,40; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 64,86; INSS/EMPREGADO-R$ 147,22. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 3.371,26; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5190/2007
PROCESSO Nº RT 01380-2006-006-18-00-3
.Exequente: UNIÃO FEDERAL
Executado: NATANAEL RITA, CPF: 439.349.431-87 e MANOEL LEMES DE MORAIS JÚNIOR, CPF: 597.948.601-15
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NATANAEL RITA, CPF: 439.349.431-87 e MANOEL LEMES DE MORAIS JÚNIOR, CPF: 597.948.601-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 367,64; INSS/EMPREGADO-R$ 101,17; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 2,34; CUSTAS EXECUTIVAS-R$ 44,24; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 515,40; VALORES ATUALIZADOS ATÉ31/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5194/2007
PROCESSO Nº RT 01803-2006-006-18-00-5
.RECLAMANTE: MAX ADRIANO CARVALHO DE MELO
RECLAMADA: CONSTRUTORA PILAR (JURGEN AXEL SCHULZE GABLER)
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSTRUTORA PILAR (JURGEN AXEL SCHULZE GABLER), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que deverá contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5196/2007
PROCESSO Nº RT 00598-2007-006-18-00-1
.Exeqüente: ELIETE SOARES REIS MACHADO
Executado: SISTEMA DE ENSINO VITTÓRIA LTDA, CNPJ: 07.215.740/0001-94, MARIA CAROLINA DIAS E SILVA e TEREZA CLEIDECIR DIAS
A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SISTEMA DE ENSINO VITTÓRIA LTDA, CNPJ: 07.215.740/0001-94, MARIA CAROLINA DIAS E SILVA e TEREZA CLEIDECIR DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme

despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 2.488,20; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 49,76; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 90,10; INSS/EMPREGADO-R$ 27,03; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 12,89; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 3.388,57; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5191/2007
PROCESSO Nº CP 00750-2007-006-18-00-6
.REQUERENTE: ANDERSON GOES DA SILVA
REQUERIDOS: SPF CONSTRUTORA LTDA, NA PESSOA DOS SÓCIOS WILTON RODRIGUES COELHO (CPF nº 825.386.701-87) e JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES PINTO (CPF nº 934.076.531-15)
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, situada na Av. Gomes Freire, 471, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ em 07/11/2007 às 11:25 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado (nº 00283-2007-076-01-00-8), onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, arrolando-as até 05 (cinco) dias antes da audiência desginada, juntando rol com endereços residenciais, devendo controlar possíveis devoluções ou indeferimento de notificação das suas testemunhas, incumbindo-lhe diligenciar o que for necessário para que a intimação se conclua a tempo, sob pena de preclusão. Os documentos deverão ser juntados com observância do art. 1º, alínea C, do Provimento 12/92, publicado no Diário Oficial, parte III, em 23/10/1992. Pedidos: HORAS EXTRAS, LIMITE SEMANAL, MULTA PREVISTA NO ART. 477 DA CLT, DIFERENÇAS DE FGTS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Valor da causa: R$15.000,00. E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu,PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11557/2007
Processo Nº: RT 00810-2002-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ESPEDITO FLORENCIO DAS NEVES
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): NEIDE MANRIQUE BASTOS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 405 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Consoante informações obtidas pela Secretaria da Vara, o imóvel penhorado foi levantado e os autos do processo em tramitação junto à 3ª Vara do Trabalho estão suspensos por ausência de bens que garantam a execução. Logo, intimem-se Credor(a) e o(a) respectivo(a) Advogado(a) para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Havendo interesse, faculta-se-lhe vista dos autos por cinco dias.

Notificação Nº: 11554/2007
Processo Nº: RT 01778-2002-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE LEIDIANE INACIA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): BARCELO RIBEIRO IMOBILIARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 154 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Consoante verifica-se dos autos, o processo de execução já esteve suspenso por prazo bem superior a um, previsto no Provimento Geral Consolidado. Portanto, não há que se falar em nova suspensão, restando, assim retificado o despacho de fl. 152 nesse particular. Intimem-se Credor(a) e o(a) respectivo(a) Advogado(a) para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Havendo interesse em retirar mediante carga os autos do processo, faculta-se-lhe vista por cinco dias.

Notificação Nº: 11554/2007
Processo Nº: RT 01778-2002-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE LEIDIANE INACIA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): BARCELO RIBEIRO IMOBILIARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 154 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Consoante verifica-se dos autos, o processo de execução já esteve suspenso por prazo bem superior a um, previsto no Provimento Geral Consolidado. Portanto, não há que se falar em nova suspensão, restando, assim retificado o despacho de fl. 152 nesse particular. Intimem-se Credor(a) e o(a) respectivo(a) Advogado(a) para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Havendo interesse em retirar mediante carga os autos do processo, faculta-se-lhe vista por cinco dias.

Notificação Nº: 11587/2007
Processo Nº: RTV 00669-2003-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROGERIO TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DEBORA CRISTINA XAVIER
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11589/2007
Processo Nº: RT 00986-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MORAIS FRAZAO
ADVOGADO....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE/RECLAMADO: Intime-se o reclamante/reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11589/2007
Processo Nº: RT 00986-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MORAIS FRAZAO
ADVOGADO....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11591/2007
Processo Nº: RT 01380-2003-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON DOS SANTOS DO AMARAL
ADVOGADO....: ELIANE MOREIRA ALVES
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o reclamante/reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11604/2007
Processo Nº: RT 00721-2004-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AMERICO NOVAES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO + 001
ADVOGADO....: NILTON CORREIA
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 309.

Notificação Nº: 11598/2007
Processo Nº: RT 01021-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA ARISCO LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: DESPACHO: DEIXO DE HOMOLOGAR O ACORDO DE FLS. 303/305, EIS QUE EXTRAPOLA OS LIMITES DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES, INCLUSIVE, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAREM NOVA PROPOSTA DE ACORDO COM OBSERVÂNCIA AOS LIMITES DA CONDENAÇÃO. TRANSCORRIDO O PRAZO ASSINALADO, INTIME-SE A RECLAMADA, DIRETAMENTE E VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, PARA, IMPRETERIVELMENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAR A INCLUSÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DA PENSÃO MENSAL DEVIDA À RECLAMANTE, CONFORME SENTENÇA, NO IMPORTE DE R$ 200,00. COMPROVADA A INCLUSÃO, ENVIEM-SE OS AUTOS À CONTADORIA PARA LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 11620/2007
Processo Nº: RT 01045-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELÍCIO VAZ DA SILVA (SEGURANÇA VAZ LTDA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DESPACHO: LIBERE-SE AO CREDOR O DEPÓSITO DE FLS. 290 E AQUELES QUE VIEREM A SER TRANSFERIDOS ATÉ O LIMITE DE SEU CRÉDITO LÍQUIDO, INTIMANDO-O PARA RECEBIMENTO, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO. NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO, DEDUZA-SE DA CONTA O VALOR LEVANTADO E AGUARDE-SE AS TRANSFERÊNCIAS MENSAIS QUE SERÃO EFETUADAS PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS ATÉ O LIMITE DO CRÉDITO EXEQÜENDO REMANESCENTE. ESCLAREÇA-SE QUE OS DEPÓSITOS MENSAIS DEVERÃO SER LIBERADOS AO CREDOR ATÉ SATISFAÇÃO DE SEU CRÉDITO LÍQUIDO

Notificação Nº: 11575/2007
Processo Nº: RT 01080-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11595/2007
Processo Nº: RT 01177-2004-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11582/2007
Processo Nº: RT 01399-2004-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ANESIO JULIO DE LIMA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRAS COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE/RECLAMADO: Intime-se o reclamante/reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11584/2007
Processo Nº: RT 01399-2004-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ANESIO JULIO DE LIMA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRAS COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE/RECLAMADO: Intime-se o reclamante/reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11584/2007
Processo Nº: RT 01399-2004-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ANESIO JULIO DE LIMA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRAS COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos.

OUTRO : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Notificação Nº: 11588/2007
Processo Nº: RT 00450-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DIOCESSE DE OLIVEIRA LINO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11574/2007
Processo Nº: RT 00482-2005-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR DOS REIS SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA Mª S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

OUTRO : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SAN TOS - OAB-8737
Notificação Nº: 11594/2007
Processo Nº: RT 00582-2005-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO GODOES FARIA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara a fim de receber certidão narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos.

OUTRO : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SAN TOS - OAB-8737
Notificação Nº: 11590/2007
Processo Nº: RT 00973-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NAJLA ALVES SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE/RECLAMADO: Intime-se o reclamante/reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11567/2007
Processo Nº: RT 01191-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com SEED) e via DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF, arquivando-os posteriormente.

Notificação Nº: 11592/2007
Processo Nº: RT 01589-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: AGRAÍDES MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 008
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara a fim de receber certidão narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11573/2007
Processo Nº: RT 01786-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE CAETANO DA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO BRITO
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 11566/2007
Processo Nº: RT 00158-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLA RIBEIRO NERI CARDOSO
ADVOGADO....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À CREDORA: Libere-se à exeqüente o depósito de fl. 549 até o limite de seu crédito no importe de R$1.280,20.

Notificação Nº: 11565/2007
Processo Nº: RT 01516-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS HENRIQUE DE FREITAS CARDOSO
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 455, OBSERVADO O LIMITE LÍQUIDO E CERTO DE R$3.843,28.

Notificação Nº: 11626/2007
Processo Nº: RT 01640-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: KATIA PEREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 247.

Notificação Nº: 11607/2007
Processo Nº: RT 01889-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO ALVES BORBA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 489 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Converte-se o feito em diligência a fim de que informe o reclamante, no prazo de 02 dias, se os pedidos formulados na presente ação referem-se apenas ao período laborado de 03.03.1997 a 26.06.2006, ou também quanto ao período deo primeiro pacto laboral que alega ter mantido com a ré, de 06.11.1993 a 02.12.1996, para que se possa delimitar a matéria controvertida e apreciar a prejudicial arguída. Em seguida, designe-se audiência para encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11559/2007
Processo Nº: RT 02006-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL SANTANA RIBEIRO NUNES
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RICARDO DE OLIVEIRA BUENO
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11556/2007
Processo Nº: RT 00110-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: KARLA FONSECA DUARTE
ADVOGADO....: JOSE GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): WASHINGTON L.V.S JR- GRUPO NAJA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 11611/2007
Processo Nº: RT 00128-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CICERO EDSON VIEIRA BRANQUINHO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 124/134 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar os reclamados, SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS e, subsidiariamente, UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., a pagarem ao reclamante, CÍCERO EDSON VIEIRA BRANQUINHO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- diferenças salariais e reflexos; b)- auxílio refeição; c)- auxílio cesta alimentação; d)- horas extras e reflexos; e)- diferenças de adicional noturno e reflexos; f)- ajuda para deslocamento noturno; g)- multa convencional. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.Honorários advocatícios assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pelos reclamados.Custas, pelos reclamados, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11612/2007
Processo Nº: RT 00128-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CICERO EDSON VIEIRA BRANQUINHO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 124/134 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar os reclamados, SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS e, subsidiariamente, UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., a pagarem ao reclamante, CÍCERO EDSON VIEIRA BRANQUINHO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- diferenças salariais e reflexos; b)- auxílio refeição; c)- auxílio cesta alimentação; d)- horas extras e reflexos; e)- diferenças de adicional noturno e reflexos; f)- ajuda para deslocamento noturno; g)- multa convencional. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.Honorários advocatícios assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pelos reclamados.Custas, pelos reclamados, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11621/2007
Processo Nº: RT 00152-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDICLES ALVES DOS ANJOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): SIDÔNIO BONIFÁCIO DE SOUZA (GLOBAL SBS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO NARRATIVA, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11625/2007
Processo Nº: RT 00304-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA CONTA DE FLS. 154.

Notificação Nº: 11614/2007
Processo Nº: AAT 00396-2007-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR...: JOÃO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. (SABÃO GEL)
ADVOGADO: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 308 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. (SABÃO GEL), nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 11602/2007
Processo Nº: RT 00640-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ELOMIR RIBEIRO DA CUNHA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): SANOESTE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. (N/P SOCIO RUBENS BRANDÃO)
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO (E.D.), JUNTADO ÀS FLS. 94 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por SANOESTE CONSTRUÇÕES SANEAMENTO LTDA. a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais.

Notificação Nº: 11619/2007
Processo Nº: RT 00673-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA RODRIGUES BOAVENTURA
ADVOGADO....: FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): QUALITY ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES EM PLANOS DE SAÚDE, SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 210 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Ante a arguição de inépcia da inicial e a impossibilidade de indeferimento da peça de ingresso antes de se conceder à parte autora oportunidade para sanar a irregularidade, considerando-se tratar, até o presente momento, de feito submetido ao rito ordinário, converte-se o julgamento em diligência, determinando-se à reclamante que emende a exordial, no prazo de 10 dias, indicando os pedidos e valores respectivos até, no mínimo, comprovar que o pleito excede os 40 salários mínimos, sob pena de indeferimento da inicial. Após, vistas às partes também pelo prazo comum de 10 dias. Em seguida, designe-se audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11623/2007
Processo Nº: RT 00734-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SILMA ALCENI ALEXANDRE CASTRO
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 166-73.

Notificação Nº: 11581/2007
Processo Nº: RT 00757-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE SOUZA AGUIAR
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 11624/2007
Processo Nº: RT 01134-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA DIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 553-6.

Notificação Nº: 11560/2007
Processo Nº: RT 01138-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO DE FLS. 303/314 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 11561/2007
Processo Nº: RT 01138-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO DE FLS. 303/314 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 11562/2007
Processo Nº: RT 01138-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO DE FLS. 303/314 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 11569/2007
Processo Nº: RT 01159-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIZON CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com SEED) e via DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito.

Notificação Nº: 11608/2007
Processo Nº: RT 01170-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO SOUZA CARNEIRO
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 129/140 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, PEPSICO DO BRASIL LTDA, a pagar ao reclamante, CARLOS AUGUSTO SOUZA CARNEIRO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- restituição valores por trocas de mercadorias; b)- restituição de descontos indevidos; c)- indenização por dano moral. Tais verbas totalizam R$ 9.077,33 (nove mil e setenta e sete reais e trinta e três centavos), que deverão ser acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada retificar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 10.01.2007, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 181,54 (cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) calculadas sobre R$ 9.077,33 (nove mil e setenta e sete reais e trinta e três centavos), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11596/2007
Processo Nº: RT 01183-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MACKSINADO SILVA SOUSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COLÉGIO AVALON LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11615/2007
Processo Nº: RT 01269-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GRACIANO DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P DE LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA PIRES (CASA MAISON LHUILLIER) + 001
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 376/377 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, nos termos da fundamentação supra.Intimem-se.Nada mais.

Notificação Nº: 11616/2007
Processo Nº: RT 01269-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GRACIANO DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 376/377 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, nos termos da fundamentação supra.Intimem-se.Nada mais.

Notificação Nº: 11605/2007
Processo Nº: RT 01274-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR SIQUEIRA NUNES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 215-16 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais.Intimem-se.

Notificação Nº: 11606/2007
Processo Nº: RT 01274-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR SIQUEIRA NUNES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 215-16 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA a fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais.Intimem-se.

Notificação Nº: 11609/2007
Processo Nº: RT 01274-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR SIQUEIRA NUNES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 210-2 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 11610/2007
Processo Nº: RT 01274-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR SIQUEIRA NUNES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 210-2 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 11600/2007
Processo Nº: RT 01276-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: EDNA APARECIDA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO (E.D.), JUNTADO ÀS FLS. 128 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais.

Notificação Nº: 11568/2007
Processo Nº: RT 01556-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUMAR ROSA SENA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA WAGNER AIRES WANDERLEY NO JUÍZO DEPRECADO (VT DE CALDAS NOVAS/GO) FOI DESIGNADA PARA O DIA 03/10/2007 ÀS 14:30 HORAS.

Notificação Nº: 11617/2007
Processo Nº: RT 01699-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LEVI ALMEIDA DE LIMA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 18/20 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, LEVI ALMEIDA DE LIMA, em face da reclamada, COMPANHIA METROPOLITADA DE TRANSPORTES COLETIVOS, para determinar a emissão, em 48 horas, de TRCT com código 01, devidamente homologado por alguma das autoridades previstas no art. 477, §§ 1º e 3º, da CLT, para levantamento do FGTS depositado na conta vinculada do obreiro, sob pena de multa de 1?30 do salário do autor por dia de atraso de seu fornecimento ou até a comprovação de recusa de homologação pelas autoridades previstas no dispositivo legal acima citado, nos termos da fundamentação. Descumprida a entrega do TRCT no prazo supra assinado, expeça-se Alvará Judicial para levantamento dos valores do FGTS depositados na conta vinculada do obreiro, sem prejuízo da multa anteriormente fixada, em favor do reclamante. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11603/2007
Processo Nº: RT 01722-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: SOLUTION - DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. -ME
ADVOGADO....: MARCIO MESSIAS CUNHA
RECLAMADO(A): BRUNNA KELLY DE MOURA VIANA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DO INTEIRO TEOR DA ATA DE FLS. 16, A SEGUIR TRANSCRITA: 'Aos 24 dias do mês de setembro de 2007, presente a Exma. Juíza do Trabalho, que ao final assina, para audiência relativa ao processo 7ª Vara do Trabalho nº 01722-2007-007-18-00-2, entre as partes: SOLUTION-DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA-ME, Reclamante, e BRUNA KELLY DE MOURA VIANA, Reclamada.
Às 12:04 horas, aberta e audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Verifica-se que a Reclamante não indicou o correto endereço da Reclamada, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo-se em vista a observação aposta no SEED da notificação de fl. 14, devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas pela Reclamante, no importe de R$10,64, observado o mínimo previsto no art. 789, da CLT. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se a Reclamante. Nada mais.'

Notificação Nº: 11599/2007
Processo Nº: CAU 01738-2007-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR...: PATRÍCIA XAVIER RODRIGUES LEITE
ADVOGADO: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RÉU(RÉ).: CENTRO DE EXAMES MÉDICOS - CEM
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 17/18 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, declaro a extinção do processo sem resolução do mérito, ex officio, por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas, pela parte autora, observado o mínimo previsto no art. 789, da CLT, no importe de R$10,64, isentas nos termos da lei.Intime-se a autora. Nada mais.

Notificação Nº: 11580/2007
Processo Nº: AAT 01778-2007-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR...: LUCIMAR ALVES MENEZES
ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 16/10/2007, ÀS 08:15 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 394/2007
PROCESSO Nº AEF 00513-2005-007-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/09/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 26/09/2007
PROCESSO: AEF 00513-2005-007-18-00-0
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ): PAI - PROJETO ARAGUAIA INFORMATICA LTDA. + 001
A Doutora ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados PAI - PROJETO ARAGUAIA INFORMÁTICA LTDA. e JERONYMO SEGURA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para tomar ciência dos bloqueios de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S.A., no importe de R$435,53, bem como para, querendo, oporem embargos à penhora, no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de PAI - PROJETO ARAGUAIA INFORMÁTICA LTDA. e JERONYMO SEGURA, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 393/2007
PROCESSO Nº RT 01439-2007-007-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/09/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 26/09/2007
PROCESSO: RT 01439-2007-007-18-00-0
RECLAMANTE: RUFINO ALVES DO ESPÍRITO SANTO
RECLAMADO(A): MIGUEL GONÇALVES DE JESUS
A Doutora ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MIGUEL GONÇALVES DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: CONCLUSÃO: POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por RUFINO ALVES DO ESPÍRITO SANTO, em face da reclamada, MIGUEL GONÇALVES DE JESUS, determinando-se à Secretaria que proceda as anotações relativas ao término do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R$15,20, calculadas sobre R$760,00, dispensadas na forma da lei. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada via edital. Oficie-se à DRT/MTb. E para que chegue ao conhecimento de MIGUEL GONÇALVES DE JESUS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 395/2007
PROCESSO Nº CPEX 01549-2007-007-18-00-2
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/09/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 26/09/2007
PROCESSO: CPEX 01549-2007-007-18-00-2
Reclamante: DAVID DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO (REP. P/ MÍRIAM DA CONCEIÇÃO)
Executado : VEGA CONSTRUTORA LTDA.
Data da Praça : 25/10/2007, às 09:15h.
Data do Leilão: 26/10/2007, às 13:00h.
A Doutora ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 07/10, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua 139, nº 194, Setor Marista, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)- 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Cônsul, 15.000 BTU's, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R$600,00; 2)- 03 (três) jogos de cadeiras c/ 03 assentos cada um, acoplado, em tecido azul, em bom estado de conservação, avaliado cada um por R$500,00, totalizando R$1.500,00; 3)- 01 (uma) mesa para escritório em L c/ 02 gavetas, estrutura em metal e tampo em fórmica branca, medindo aproximadamente 1,20 + canto + 01 metro (p/ computador), avaliada por R$600,00; 4)- 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Cônsul, aparentemente c/ capacidade de 15.000 BTU's, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R$600,00; 5)- 01 (uma) mesa para escritório, em madeira c/ 03 gavetas, tampo revestido em courino preto, ótimo estado de conservação, medindo aproximadamente 190 X 100 cm, avaliada por R$700,00; 06)- 01 (um) móvel tipo aparador, em madeira c/ 02 portas e 02 prateleiras no meio, tampo revestido em courino preto, medindo aproximadamente 2,00 de comprimento e 80 cm de altura, avaliado por R$700,00; 07)- 01 (um) armário p/ apoio c/ 02 prateleiras em madeira, tampo revestido em courino cor preta, medindo 90 cm de comprimento por 70 cm de altura, em ótimo estado, avaliado por R$300,00; 08)- 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Springer, 7.500 BTU's, em bom estado de conservação, avaliado por R$400,00; 09)- 01 (uma) mesa p/ escritório em L, estrutura em metal, tampo em madeira, em ótimo estado de conservação, medindo aproximadamente 120 cm + canto + 90 cm para computador, avaliada em R$600,00; 10)- 03 (três) cadeiras c/ braços, sem rodízio, estofadas em tecido preto, em ótimo estado de conservação, avaliada cada uma por R$250,00, totalizando R$750,00; 11)- 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Cônsul, 12.000 BTU's, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R$550,00; 12)- 01 (uma) mesa para reunião c/ 08 cadeiras, em tecido (assento e encosto) preto e vermelho (vinho), mesas em madeira medindo aproximadamente 2,50 X 1,20 m, avaliada por R$1.200,00; 13)- 01 (um) frigobar marca Eletrolux R130, cor branca, em bom estado, avaliado por R$200,00; 14)- 01 (um) computador - servidor proliant ML 150 G2. PC baseado em X86, 2 processadores Model 4, IntelXcon, CPU3.00 Ghz, 1,00 GB de RAM, Windows serv. 2003, marca do CPU HP, HD de 80 GB, em ótimo estado de conservação e funcionamento, avaliado por R$4.000,00; 15)- 01 (um) computador Inrtel (R) Xcon (TN) CPU servidor 3.06 Ghz, 1,00 GB de RAM, Windows Server 2003, HD 20 e 54,9 GB, servidor 2 marca HP, Proliant ML.330.63, tipo: PC baseado em X86, 4 processadores Model 2, e, ótimo estado de conservação e funcionamento, avaliado por R$6.000,00; 16)- 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Cônsul, 12.000 BTU"s, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R$550,00; 17)- 01 (um) microcomputador, AMD Duron, 1.32 Ghz. 120 MB de RAM, HD 18 GB, monitor, teclado e mouse, em bom estado de conservação, avaliado por R$800,00; 18)- 01 (um) computador AMD Duron, 1,32 Ghz, 120 MB de RAM, HD 27 GB, em bom estado de conservação e funcionamento, CPU, monitor, teclado e mouse, avaliado por R$500,00; 19)- 01 (um) microcomputador AMD Durom, 126 MB de RAM, HD 18 e 01 GHZ, em bom estado de conservação e funcionamento, teclado, CPU, monitor e mouse, avaliado por R$500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. Antônia Helena Gomes Borges Taveira Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14664/2007
Processo Nº: RT 01697-1998-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DA PAZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONCRETUS CONSTRUÇOES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a Certidão de Crédito acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14598/2007
Processo Nº: RT 00041-2000-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA SALGADO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARTE PRUMO CONSTRUCOES LTDA NAS P/ DOS SOCIOS JORGE E MOLONI + 003
ADVOGADO....: LUCIANA CANDIDA GOYAZ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14583/2007
Processo Nº: RT 01846-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: PARA A RECLAMADA MB ENGENHARIA LTDA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 209/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 14624/2007
Processo Nº: RT 00047-2003-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO BERNARDES DE SOUZA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO DA SILVA CONFECCOES TACAMAR
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
DESPACHO: RECLAMADA: Opor(em) embargos, caso queira(m), à arrematação dos bens descritos na certidão de fls., conforme determinado no despacho de fls. 259. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14602/2007
Processo Nº: RT 01350-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA ALVES LAVRAS
ADVOGADO....: LUCIANE MARIO
RECLAMADO(A): DEUSDANE FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO....: RUY LEONARDO DE SOUZA
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0408/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 14601/2007
Processo Nº: RT 01731-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEIS DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): F W CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MOREIRA NUNES
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0406/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 14643/2007
Processo Nº: AMT 02093-2005-008-18-00-2 8ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS SINDTUR
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): ACADEMIA SPORT MÚSCULO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecera a esta Secretaria e receber a Certidão de Crédito acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14584/2007
Processo Nº: RT 00321-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): QUALITY SERVICE LTDA. + 002
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 706 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, porquanto havendo responsável subsidiário é ele quem deve responder pelo débito. Registre-se que eventual impugnação ao cálculo deverá ser apresentada no prazo legal (CLT, art. 884) e em peça própria. Intime-se o reclamante. Prazo de oito dias. (...)'.

Notificação Nº: 14644/2007
Processo Nº: RT 00535-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: RECLAMADA: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 19/10/2007, às 08:40 horas.

Notificação Nº: 14590/2007
Processo Nº: AC 00611-2006-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: KALLY REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: GEOVAH JOSE DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: REYDROGAS COMERCIAL LTDA. + 002
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 21/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14615/2007
Processo Nº: RT 00640-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA HELENA PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: Deverá a reclamada apresentar os holerites de todo o período no prazo de cinco dias, sob pena de ser levada em consideração a remuneração mensal de R$1.082,48 (conforme contracheque colacionado pela reclamante referente ao mês de março de 2006).

Notificação Nº: 14674/2007
Processo Nº: RT 00642-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA MACHADO ALVES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará nº 624/07, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14616/2007
Processo Nº: RT 00944-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): SAN HUANG LTDA - RESTAURANTE CHINA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 0619/07 e guias CD-SD. Prazo legal.

Notificação Nº: 14614/2007
Processo Nº: RT 01490-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA NA PESSOA DO SR. CLAUDIO PRADO + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA, N/P DA ADVOGADA ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0210/207. Prazo legal.

Notificação Nº: 14632/2007
Processo Nº: RT 01546-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE GONZAGA JAYME
ADVOGADO....: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
RECLAMADO(A): BELCAR MOTOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA SOUZA FERNANDES
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIRA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 14606/2007
Processo Nº: RT 00109-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ROQUE DIAS
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.293/299. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14607/2007
Processo Nº: RT 00109-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ROQUE DIAS
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): SUCENA AUTO CAR CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA(N/P ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA) + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.293/299. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14608/2007
Processo Nº: RT 00109-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ROQUE DIAS

ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): CFW VEÍCULOS LTDA (MUNDIAL MULTIMARCAS) + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.293/299. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14604/2007
Processo Nº: RT 00372-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO GOYATA CAMILO
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 14605/2007
Processo Nº: RT 00372-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO GOYATA CAMILO
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 14645/2007
Processo Nº: RT 00513-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CÉSAR CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LEONARDO BRITO FERREIRA
ADVOGADO....: CÁTIA REJANE DE OLIVEIRA LUIZ GOMES
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 14588/2007
Processo Nº: RT 00740-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES DE MELO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 17/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14623/2007
Processo Nº: RT 00784-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA
ADVOGADO....: WALTER SILVÉRIO AFONSO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da TRCT de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 14633/2007
Processo Nº: RT 00919-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELLE RODRIGUES CARNEIRO
ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): MARIA HELENA BORGES SILVA
ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIRA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 14622/2007
Processo Nº: RT 01113-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANAILTON CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS (STRIKININA CALÇADOS)
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da alegação do reclamante de descumprimento de acordo.

Notificação Nº: 14611/2007
Processo Nº: RT 01207-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIJAINE GIMENES ASSIS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): ELIZETH LISITA LOBO DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
DESPACHO: PARA AS RECLAMADAS: Contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 81/84. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14612/2007
Processo Nº: RT 01207-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIJAINE GIMENES ASSIS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): LAURA DAFICO + 001
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
DESPACHO: PARA AS RECLAMADAS: Contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 81/84. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14580/2007
Processo Nº: RT 01351-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DE FREITAS BAILÃO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.573/585. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14587/2007
Processo Nº: RT 01369-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14629/2007
Processo Nº: RT 01377-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CELSO BARROSO DE SALLES + 013
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO-AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JUNIOR
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 10/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14630/2007
Processo Nº: RT 01377-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CELSO BARROSO DE SALLES + 013
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER - GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 10/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14594/2007
Processo Nº: RT 01386-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA MACEDO CARDOSO
ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada emm 24/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14595/2007
Processo Nº: RT 01386-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA MACEDO CARDOSO
ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada emm 24/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14625/2007
Processo Nº: RT 01431-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEDIVAL FERREIRA CAMARAS JUNIOR
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 19/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14626/2007
Processo Nº: RT 01431-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEDIVAL FERREIRA CAMARAS JUNIOR
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 19/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14631/2007
Processo Nº: RT 01435-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA MOREIRA FREITAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Contra-arrazoar Recurso Ordinário, iniciando pela reclamada e para o reclamante apartir de 08/10/2007.

Notificação Nº: 14576/2007
Processo Nº: ET 01453-2007-008-18-00-0 8ª VT
EMBARGANTE..: CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA.
ADVOGADO....: .
EMBARGADO(A): REGINALDO DOS SANTOS GUEDES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de terceiros prolatada em 21/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14591/2007
Processo Nº: RT 01481-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ALCANTARA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CELLINI JOALHEIROS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 17/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14578/2007
Processo Nº: RT 01490-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE DE CASTRO DIAS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 17/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14578/2007
Processo Nº: RT 01490-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE DE CASTRO DIAS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 17/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14597/2007
Processo Nº: RT 01507-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR DOS SANTOS INÁCIO CARDOSO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.64/73. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14592/2007
Processo Nº: RT 01514-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: GLAUBER ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 17/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14610/2007
Processo Nº: RT 01516-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ADALCINO TELES PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 51. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14628/2007
Processo Nº: ARI 01554-2007-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: HELOISA HELENA POVOA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.451/459. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14585/2007
Processo Nº: RT 01559-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: WLANDSON FREITAS FRANÇA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14586/2007
Processo Nº: RT 01559-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: WLANDSON FREITAS FRANÇA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14617/2007
Processo Nº: RT 01584-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIETA DE ALMEIDA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ GOMES FILHO + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 24/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14618/2007
Processo Nº: RT 01584-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIETA DE ALMEIDA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO....: AURELINO IVO DIAS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 24/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site

www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14621/2007
Processo Nº: RT 01653-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE DE PAULA CUSTODIO DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o crachpa funcional da Reclamante, bem como a CTPS acostada aos autos, para as devidas anotações, devendo a mesma ser devolvida no balcão desta Secretaria até 28.09.07.

Notificação Nº: 14665/2007
Processo Nº: CCS 01781-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: SIMONE WASCHECK
RÉU(RÉ).: ADOLFO MANOEL GONÇALVES MENDES (OBELISQUE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 08:40 horas do dia 08/10/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 14666/2007
Processo Nº: CCS 01782-2007-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: RAPHAEL JOSE LEMOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 08:50 horas do dia 08/10/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 14667/2007
Processo Nº: CCS 01783-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FREDERICO IVALDO SILVA COELHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:10 horas do dia 08/10/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 14668/2007
Processo Nº: CCS 01784-2007-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BETANIA SEVERIANO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:00 horas do dia 08/10/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 14669/2007
Processo Nº: CCS 01785-2007-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: VANESSA MENDONÇA KRAVCHENKO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:20 horas do dia 08/10/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 14670/2007
Processo Nº: CCS 01787-2007-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE RESENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:30 horas do dia 08/10/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 14671/2007
Processo Nº: CCS 01788-2007-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CIDE JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:40 horas do dia 08/10/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 14672/2007
Processo Nº: CCS 01789-2007-008-18-00-3 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ULISSES FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:50 horas do dia 08/10/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 14673/2007
Processo Nº: CCS 01790-2007-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: IRINEU COUTINHO NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 10:00 horas do dia 08/10/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0544/2007
PROCESSO: RT 02032-1999-008-18-00-6
Reclamante: ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO
Exeqüente : ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO
Advogado: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, OAB/GO 13688 GO.
Executado: LASP LABORATORIO DE ANALISES DE SEMENTES P/ PASTAGENS
Advogado da Reclamada: BELKISS BRANDAO SIQUEIRA, OAB/GO 7649 GO.
Data da praça 05/11/2007 às 08h00.
Data do Leilão 12/11/2007 às 08h00.
Localização do(s) bem(ns): RUA DR. ELIAS BECHARA DAHER, 409 QD 02 LT 01 JD. MARQUES DE ABREU - GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 86, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ROBERTO SERVIAN.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 70 (setenta) Kgs de sementes brachiara brizanta, garantia de 80% de germinação, safra 2006/2007, cada kg avaliado em R$5,00, totalizando R$350,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende Machado-Subdiretor de Secretaria, mandei digitar, assinei e subscrei, aos Vinte de Setembro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 529/200
PROCESSO Nº RT 00428-2004-008-18-00-7
RECLAMANTE: WILSON ALVES DE REZENDE
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DAERA LTDA
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), TRANSPORTADORA DAERA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R$1.054,19, atualizado até 31/07/2007, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. 'Homologo o cálculo de liquidação do acórdão (fls.124/126), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Vista ao INSS do cálculo previdenciário. Prazo e fins legais. Certifique-se, por meio do SERPRO, o endereço atual da executada e, após, expeça-se mandado de citação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo. Não havendo êxito na diligência, proceda-se à citação, por meio de edital, nos termos do art. 880, §3° da CLT, fazendo constar no cadastro e autuação que o executado está em local desconhecido'. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezessete de Setembro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0547/2007
PROCESSO: RT 01431-2006-008-18-00-0
RECLAMANTE: LÚCIA VIEIRA ALVES NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 329/338. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Setembro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0546/2007
PROCESSO: ACCS 00931-2007-008-18-00-5
Reclamante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Exeqüente : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado do Exequente: SABA ALBERTO MATRAK, OAB/GO 20791 GO.
Executado : ALAOR GONZAGA DE CASTRO
Advogado da Reclamada: MARIELZA FERNANDES DA SILVA, OAB/GO 14458 GO.
Data da praça 05/11/2007 às 08h05min.
Data do Leilão 12/11/2007 às 08h05min.
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA TOCANTINS, Nº 1114, SETOR AEROPORTO - GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 8.000,00(oito mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 113, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). ALAOR GONZAGA DE CASTRO
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) veículo Fiat/Tipo 1.6IE, placa HOU-7181, cor cinza, ano/modelo/fabricação 1995, chassi ZFA160000S5139776, à gasolina, com pequeno amassado na porta (lado passageiro), alguns arranhados pequenos na lataria, em funcionamento, avaliado em R$8.000,00 (oito mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, subscrevi, aos vinte de setembro de dois mil e sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12402/2007
Processo Nº: RT 00635-1995-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: WIRES ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): AUTO LATAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
DESPACHO: Ao reclamante: vista da consulta ao bacen. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12398/2007
Processo Nº: RT 00234-1999-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ TIBURCIO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PVN PINTURAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ADALBERTO TEIXEIRA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Denego seguimento ao agravo de petição, porque intempestivo.Conforme se vê à fl.212, o agravante teve ciência do despacho agravado (fl.211) em 16.03.2007, enquanto seu recurso foi protocolizado em 04.07.2007(fl.223), fora do prazo de 08 dias para agravar. Intime-se.

Notificação Nº: 12405/2007
Processo Nº: RT 01075-2002-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCLEY RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TREINER TREINAMENTOS TECNICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 514. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12384/2007
Processo Nº: RT 00158-2003-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO HENRIQUE TOSHIHIRO KATO
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO GENERAL MOTORS S.A. + 005
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12403/2007
Processo Nº: RT 01024-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista da consulta ao bacen. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12404/2007
Processo Nº: RT 01208-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CINAMAR PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: vista das consultas ao bacen e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12386/2007
Processo Nº: RT 00177-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: OSMARINA RAMOS
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): WENDER SOUZA FARIA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA CRISTINA LOPES DE MELLO
DESPACHO: À reclamada: vista da penhora de fls. 120 (R$453,07). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12381/2007
Processo Nº: RT 00677-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ LUIZ ROCHA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12382/2007
Processo Nº: RT 00736-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TROPICAL PRIVÊ GOIÂNIA 2
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12406/2007
Processo Nº: RT 00790-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: LEVI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): AQUIMONIO GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12415/2007
Processo Nº: RT 00810-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA CALDA DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. (SUPERMERCADO MARCO)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12417/2007
Processo Nº: RT 00924-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA SOARES
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): SILVIO BASÍLIO
ADVOGADO....: WALDIR CANDIDO DOS ANJOS
DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls. 43. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12407/2007
Processo Nº: RT 01191-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: IGOR DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCIANO GONÇALVES DA SILVA (DESIGNERS BRINDES) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12383/2007
Processo Nº: RT 01236-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FREITAS HERRERO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. (SUNSET BOULLEVARD) + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: À reclamada: vista das penhoras de fls. 82 (R$1.483,46 e R$504,25). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12389/2007
Processo Nº: RT 01247-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE FERNANDES BARROS
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: VICTOR LEITON SOLIZ
DESPACHO: À reclamada: apresentar guias do TRCT e CD-SD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12385/2007
Processo Nº: RT 01277-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VENÂNCIO NAVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA E GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
DESPACHO: À reclamada: vista dos embargos declaratórios da reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12390/2007
Processo Nº: RT 01313-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DA COSTA PINTO
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): OLAVO DE CASTRO MACHADO DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: MARCOS AFONSO BORGES
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12401/2007
Processo Nº: RT 01344-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RUY PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): MAQNA MISTURADORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
DESPACHO: Às partes: vista da certidão de fls. 369. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12395/2007
Processo Nº: RT 01354-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO DE CASTRO MORAIS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 346/352: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A, a pagar ao reclamante GUSTAVO DE CASTRO MORAIS, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: diferenças salariais pelo exercício da função de Supervisor de Serviços Especiais, no valor de R$ 151,00 mensais, de novembro/2004 a janeiro/2006, com integração e reflexos.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente, R$ 2.500,00, que importam em R$ 50,00.Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h48min.

Notificação Nº: 12408/2007
Processo Nº: RT 01540-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NELSON HENRIQUE OLIVEIRA MORAES
ADVOGADO....: JOSÉ EVALDO BALDUINO LEITAO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12396/2007
Processo Nº: RT 01543-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIDE GOMES PESSOA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VALDIVINO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 35/38: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado VALDIVINO LUIZ PEREIRA, a pagar à reclamante, MARINEIDE GOMES PESSOA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: metade do aviso prévio indenizado, férias + 1/3 (1/12) e

décimo terceiro salário (1/12). Devido o registro em CTPS, com admissão em 22.11.2002 e saída em 20.07.2007, função de doméstica, evolução salarial equivalente 1,7105 salário mínimo mensal, última remuneração de R$ 650,00, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Devida a comprovação dos recolhimentos previdenciários do pacto laboral, após o trânsito em julgado, sob pena de execução.Fica o reclamado condenado como litigante de má-fé, devendo responder à multa de 1% sobre o valor dado à causa, R$ 5,23 e à indenização em favor da reclamante equivalente a 10% do valor dado à causa, R$ 52,36.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado, calculadas conforme IN/TST nº 20/2002, que importam em R$ 10,64. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 12409/2007
Processo Nº: RT 01555-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): JATO INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12391/2007
Processo Nº: RT 01590-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: VANUZA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 25/27: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA, a pagar ao reclamante VANUZA BARBOSA DOS SANTOS, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/07 (6/12), férias + 1/3 2005/06 em dobro, 2006/07 simples (12/12) e 2007/08 (2/12); multa do art. 477 da CLT.Devidas guias para saque do FGTS (cód. 01), com a integralidade dos depósitos, e guias do seguro desemprego, sob pena de indenização equivalente. Devida anotação de saída em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 10.299,64 que importam em R$ 205,99. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 12411/2007
Processo Nº: RT 01622-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JOSÉ CAROLA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.)
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 241/244: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 27.08.2002, art. 269, IV/CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, QUALIX S/A SERVIÇOS AMBIENTAIS, a pagar ao reclamante FÁBIO JOSÉ CAROLA DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: indenização de 01 hora de intervalo intrajornada não usufruído, a cada dia trabalhado, pela remuneração equivalente com adicional de 50%, sem reflexos, e ainda 45min extras por dia, com acréscimo de 50%, integração e reflexos em RSR, aviso prévio, férias + 1/3, décimos terceiros salários e FGTS + 40%, em todo o período imprescrito.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 8.000,00, que importam em R$ 160,00. Apliquem-se juros e correção monetária.Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Encerrada às 17h33min. Nada mais.

Notificação Nº: 12412/2007
Processo Nº: RT 01641-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA BORGES MACIEL
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais. À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12413/2007
Processo Nº: RT 01641-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA BORGES MACIEL
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais. À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12721/2007
Processo Nº: RT 00483-1996-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 12651/2007
Processo Nº: RT 01058-1997-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO MEDEIROS E SILVA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): GENDADOS INFORMATICA LTDA + 001
ADVOGADO....: MERCIA MENDONÇA RODARTE
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 19/10/2007 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/10/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12652/2007
Processo Nº: RT 01058-1997-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO MEDEIROS E SILVA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): ERIVAN BUENO DE MORAIS + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 19/10/2007 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/10/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12638/2007
Processo Nº: RT 01279-1997-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
RECLAMADO(A): GOBDIM E PEDREIRA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o pedido de expedição de ofícios aos CRI's, visto tratar-se de diligência a ser promovida pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípio insculpido no art. 125, I, do CPC.Posto isso, expeça-se ao exeqüente certidão narrativa para que ele mesmo diligencie junto ao CRI no sentido de obter informações acerca da eventual existência de bens cadastrados em nome da executada. deverá ser informado que o autor é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. A certidão será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.Intime-se.

Notificação Nº: 12657/2007
Processo Nº: RT 00772-1998-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IMACULADA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 19/10/2007 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/10/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12717/2007
Processo Nº: RT 00804-2001-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA ALVES MACHADO PERES
RECLAMADO(A): SHOPPING TRAN N/P ANTONIO CARLOS CAVALCANTE
ADVOGADO....: ALAOR FLORENCIO MENDONÇA
DESPACHO: ÀS PARTES:Tomar ciência do despacho de fls.211:'...Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls. 209, no importe de R$453,36....'

Notificação Nº: 12663/2007
Processo Nº: RT 01074-2001-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TERMOESTE ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12661/2007
Processo Nº: RT 00658-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SOFIA MADALENA BARBOSA MARINHO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GRUPO CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DA S.S.PAVAN RORIZ DOS SANT
DESPACHO: Proceda-se à busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome das Executadas CONVIBRAS-CONSERVAÇÃO DE BRASÚILIA LTDA, CNPJ nº: 00.381.301/0002-93, e MARIA ODETE DA SILVA, CPF nº 469.745.801-00, efetuando-se bloqueio até o limite do crédito exeqüendo atualizado, com posterior transferência para conta vinculada a este Juízo.Na hipótese de ser frustrada a tentativa, desentranhe-se à exeqüente a certidão de crédito de fl.252, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Intime-se.A seguir, arquivem-se.

Notificação Nº: 12713/2007
Processo Nº: RT 00936-2003-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL MARTINS DE MOURA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi concedido vista pelo prazo de 05 dias para querendo, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo autor.

Notificação Nº: 12665/2007
Processo Nº: RT 01091-2003-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: WARLEN DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): EUCLIDES PEREIRA DOS SANTOS ME + 001
ADVOGADO....: CRISTOVAM NUNES BRANDAO JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.292: 'Vistos os autos. Ante a manifestação da arrematante e gravame que recai sobre o bem que não constou do Edital, deixo de homologar a arrematação de fl.283. Devolvam-se o lanço e a comissão do leiloeiro.

Notificação Nº: 12712/2007
Processo Nº: RT 00323-2004-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): NOVO ESTILO MOVEIS E DECORACOES LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 12687/2007
Processo Nº: RT 01321-2004-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: GLEMIO TOMAZ DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 008
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 12655/2007
Processo Nº: RT 01572-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BATISTA CARNEIRO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Intime-se o reclamado para, em 05 dias, comprovar o pagamento dos emolumentos para emissão da certidão.

Notificação Nº: 12656/2007
Processo Nº: RT 00558-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS ANJOS FIALHO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LINHA INFORMAL MODAS LTDA. (SPECIAL ELVIRA) + 002
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
DESPACHO: Expeça-se à autora certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando a exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.Intime-se.

Notificação Nº: 12720/2007
Processo Nº: RT 01391-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VALTIERRE MAGALHÃES PINHEIRO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): DIRCEU MONTEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimem-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 12668/2007
Processo Nº: RT 01962-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12699/2007
Processo Nº: RT 00204-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERREIRA E ALENCAR LTDA. (MARFAN MÓVEIS)
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.250:'Vistos os autos.Nos termos do art.888 consolidado, homologo a arrematação pretendida às fls.246.Expeça-se o respectivo auto, devendo o arrematante vir assiná-lo em 24 horas.Intimem-se o arrematante e a executada. Rosana Rabello Padovani Messias Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 12664/2007
Processo Nº: RT 00370-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA KELLY BORGES LELES
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RAÍZZA JÓIAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de depósito de fls.189. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12662/2007
Processo Nº: RTV 00447-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: EDVANDRO NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE LIN LTDA.-ME + 002
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12686/2007
Processo Nº: RT 00756-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FELIPE PASSOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 181:'Expeça-se à reclamada a certidão narrativa requerida à fl.180, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias, mediante o pagamento dos emolumentos previstos pelo art.789-B, V, consolidado.

Notificação Nº: 12683/2007
Processo Nº: RT 01119-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA DE FÁTIMA FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A (CLARO)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12685/2007
Processo Nº: RT 01493-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CABRAL AFONSO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: PARA reclamada, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa requerida mediante o pagametno dos emolumentos previstos pelo art.789-B, V ,consolidado.

Notificação Nº: 12669/2007
Processo Nº: RT 01618-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS GOMES DA LUZ
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Expeça-se à reclamada a certidão narrativa requerida à fl.103, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias, mediante o pagamento dos emolumentos previstos pelo art.789-B, V, consolidado.Recebida a certidão ou decorrido o prazo, arquivem-se.Intime-se.

Notificação Nº: 12714/2007
Processo Nº: RT 01874-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARIA NASCIMENTO DE MORAIS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): LAVANDERIA MELO BARROS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.117:'Vistos os autos. Homologo o acordo de fls.114/115 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pela exeqüente, no importe de R$ 63,00, calculadas sobre o valor avençado, isenta por ser beneficiária da Justiça Gratuita.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Requisite-se a devolução do mandado de fl.104. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário, sendo a reclamada pessoalmente por via postal.

Notificação Nº: 12688/2007
Processo Nº: RT 01886-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: EURISMAR SOARES LIMA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP-CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls.42:' Expeça-se à reclamada a certidão narrativa requerida à fl.40, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias, mediante o pagamento dos emolumentos previstos pelo art.789-B,V,consolidado.

Notificação Nº: 12695/2007
Processo Nº: RT 02177-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON VELOSO HENEMAN
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 12650/2007
Processo Nº: RT 02192-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: EDILUZ DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO(PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 12675/2007
Processo Nº: RT 00319-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSY FERREIRA DE MESQUITA
ADVOGADO....: SELMA GOMES MARÇAL BELO
RECLAMADO(A): LOTÉRICA MILIONÁRIA + 001
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
DESPACHO: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 11/10/2007, às 14:45 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando testemunhas no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes, procuradores e a testemunha EDIVALDO RODRIGUES DE SOUSA, no endereço indicado à fl. 93.

Notificação Nº: 12684/2007
Processo Nº: RT 00344-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 12719/2007
Processo Nº: RT 00391-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GARCIA VASCONCELOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 12709/2007
Processo Nº: RT 00396-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS SOARES DE AMORIM
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência do despacho de fls.204:'Intimem-se os reclamados para, em 10 dias, comprovarem o recolhimento fundiário + 40% na conta vinculada do autor e apresentarem as guias para habilitação no seguro desemprego, pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 12710/2007
Processo Nº: RT 00396-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS SOARES DE AMORIM
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 LTDA. + 001
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência do despacho de fls.204:'Intimem-se os reclamados para, em 10 dias, comprovarem o recolhimento fundiário + 40% na conta vinculada do autor e apresentarem as guias para habilitação no seguro desemprego, pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 12690/2007
Processo Nº: RT 00417-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: SUELI ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONTEP- GO SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 10/10/07 às 14:30 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12694/2007
Processo Nº: RT 00417-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: SUELI ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER - BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 10/10/07 às 14:30 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12670/2007
Processo Nº: RT 00423-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO GODOI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12682/2007
Processo Nº: CAU 00608-2007-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: GIVANILDO PIRES DA MATA + 027
ADVOGADO: MARIO FERREIRA SILVA NETO
RÉU(RÉ).: MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Nos termos do art.818, do CPC, converto em penhora o arresto dos bens arrolados às fls.284/287.Intimem-se as partes, sendo a demandada por mandado.Certifique-se em todas as RT's recebidas por dependência a esta Cautelar, trasladando-se cópia deste despacho.

Notificação Nº: 12674/2007
Processo Nº: RT 00693-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CRISTIANO DE SOUSA MOURA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 146:'Vistos os autos.
Ante o valor atualizado do débito, defiro a remição da execução.Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 80) e da sentença de liquidação (certidão de fls. 134), libere-se ao exeqüente o seu crédito, bem como os honorários assistenciais, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas. Libero a constrição de fl.101, ficando o depositário desonerado de seu encargo.Suspendo o leilão designado para o dia 28.09.2007, às 13:00 horas. A seguir, arquivem-se os autos

Notificação Nº: 12706/2007
Processo Nº: AC 00897-2007-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ
RÉU(RÉ).: JACI ALVES + 001
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência para inquirição das testemunhas na Vara do Trabalho de Gurupi (Juízo deprecado) será dia 15/10/2007, às 15:15 horas.

Notificação Nº: 12707/2007
Processo Nº: AC 00897-2007-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ
RÉU(RÉ).: IRACI ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência para inquirição das testemunhas na Vara do Trabalho de Gurupi (Juízo deprecado) será dia 15/10/2007, às 15:15 horas.

Notificação Nº: 12718/2007
Processo Nº: AC 01163-2007-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ).: NAZARENO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)AUTOR. PRAZO LEGAL: Nego seguimento ao Recurso do autor, porquanto deserto, ante a falta de recolhimento das custas processuais, pressuposto processual de admissibilidade do RO.

Notificação Nº: 12701/2007
Processo Nº: AAT 01407-2007-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: MARCOS SOARES DE JESUS
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RÉU(RÉ).: SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO
DESPACHO: Vistos os autos. À vista da manifestação de fl.432, desconsidero a nomeação de fls.203 e nomeio como Perito do Juízo o DR. MARCELO FERREIRA CAIXETA, que entregará o laudo em 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes, a Perito destituída e o ora nomeado.

Notificação Nº: 12722/2007
Processo Nº: RT 01465-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES SIQUEIRA FILHO + 002
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA RECLAMANTES, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa e CTPS.

Notificação Nº: 12696/2007
Processo Nº: RT 01507-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: VILMA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO DOMINGOS ALVES DE MORAES
ADVOGADO....: GILBERTO LÔBO PAES
DESPACHO: Vistos os autos. Nos termos do parágrafo único, do art. 135, do CPC, declaro-me suspeita para atuar no presente feito. Por conseguinte, determino sua retirada da pauta e o adiamento sine die da audiência. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 12704/2007
Processo Nº: RT 01527-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NASCENTE CINTRA ENGENHARIA LTDA. + 006
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 48 HORAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 12671/2007
Processo Nº: RT 01598-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: CASSIUS ROGÉRIO BRAZ
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: Para realização de audiência UNA, inclua-se o feito na pauta de 11/10/07 às 14:30 horas.Intimem-se partes e procuradores.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 159/2007
PROCESSO: RT 01058-1997-010-18-00-1
Reclamante: PAULO ROBERTO MEDEIROS E SILVA
Exeqüente : PAULO ROBERTO MEDEIROS E SILVA
Executado : GENDADOS INFORMATICA LTDA
Data da Praça 19/10/2007 às 14:10 horas
Data do Leilão 26/10/2007 às 13 horas
O (A) Doutor (a) ROSANA R. PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 463, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. D, QD. 05-10, LT 4/2-9/11/13, APTO 1001, SETOR OESTE 74120-020 GOIANIA GO , e que é(são) o(s) seguinte(s): Um Box de Garagem de nº 14, situado no térreo do Edifício Art.5-Maria Guilhermina, com área total de 13,753072m², sendo 12,50m² de área privativa,1.253072m² de área comum e 3.948170m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0641% ou 1,3335m² de área do lote nº 4/2-9/11/13, qd. J-10 situado a Av.Portugal e Av. D, Setor Oeste, nesta capital, com 2.080,40m².O referido imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO, matrícula R1-93697.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já

designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSANA R. PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 160/2007
PROCESSO: RT 00772-1998-010-18-00-3
Reclamante: MARIA IMACULADA
Exeqüente : MARIA IMACULADA
Executado : COLEGIO EMBRAS LTDA
Data da Praça 19/10/2007 às 14:15 horas
Data do Leilão 26/10/2007 às 13 horas
O (A) Doutor (a) ROSANA R. PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 464 e que é(são) o(s) seguinte(s): lote de nº 11, da Qd. 80, Rua 03, Setor Santos Dumont, Goiânia-GO, com área de 474,70 m2, sendo 20,00 m pela Rua 16, 20,00 m pela Rua 03; 9,98m de chanfrado; 17,25 m de linha de fundo pelo lote nº 12 e 17,25m com o lote nº 10, avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Imóvel registrado no Livro de Registros nº 02, do CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia, sob a matrícula nº 6042. O imóvel foi dado em hipoteca cedlar de 1º grau sem concorrência de terceiros, ao Banco do Brasil S/A, agência da praça das Mães, a ser resgatada através de 12 prestações mensais consecutivas, vencendo a 1ª em 26.01.1998 e a última em 26.12.1998, calculadas de acordo como SUBCRÉDITOS A e B da cláusula de encargos financeiros. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Flávio Loze de Queiroz, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. ROSANA R. PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5119/2007
PROCESSO: RT 00772-1998-010-18-00-3
RECLAMANTE: MARIA IMACULADA
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA; SIDNEY GUIMARAES BRITO; ANDREIA MARCIA VAZ
O (A) Doutor (a) ROSANA R. PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COLEGIO EMBRAS LTDA; SIDNEY GUIMARAES BRITO; ANDREIA MARCIA VAZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, do seguinte: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 19/10/2007 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/10/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. E para que chegue ao conhecimento de COLEGIO EMBRAS LTDA; SIDNEY GUIMARAES BRITO; ANDREIA MARCIA VAZ, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Flávio Loze de Queiroz, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5109/2007
PROCESSO: RT 00679-2006-010-18-00-0
RECLAMANTE: FABRICIO PEREIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00
O (A) Doutor (a) ROSANA R. PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 185, cujo inteiro teor é o seguinte: Considero o Juízo garantido pelos depósitos recursais de fls.102 e 146.Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12468/2007
Processo Nº: RT 00904-1997-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12459/2007
Processo Nº: RT 00126-2004-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ELSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): DARIS & GALVAO LTDA (IMPERTEC)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SILVA
DESPACHO: Exequente - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado E. Regional.

Notificação Nº: 12446/2007
Processo Nº: RT 00019-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): GILDO BARBOSA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12466/2007
Processo Nº: RT 00536-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELZA GONÇALVES SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: PARTES - Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 25/10/2007, às 11h, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 09/11/2007, às 13h, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, n° 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 12467/2007
Processo Nº: RT 00594-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA CARVALHO FUSSI
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor da guia de fl. 151. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12458/2007
Processo Nº: RT 01296-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: DILMA MENDES LOPES
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12450/2007
Processo Nº: AA 01493-2006-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR...: JACKSLAY SOBREIRA ALVES
ADVOGADO: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RÉU(RÉ).: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECTE: Vista da complementação do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12430/2007
Processo Nº: RT 01867-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: VERÔNICA RODRIGUES DIAS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 12420/2007
Processo Nº: RT 01913-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: RISELDA SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECDA - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 12473/2007
Processo Nº: AC 00135-2007-011-18-00-5 11ª VT
AUTOR...: GISELA MELLO BERNARDES
ADVOGADO: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA
RÉU(RÉ).: NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12447/2007
Processo Nº: RT 00198-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: IDALINO FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante: Receber em Secretaria a Certidão Nº200/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12434/2007
Processo Nº: AAT 00329-2007-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: EDA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: RECDA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12464/2007
Processo Nº: RT 00674-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12456/2007
Processo Nº: RT 00769-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUSA NASCIMENTO GOMES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TELECARD DISTR. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.-ME
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12452/2007
Processo Nº: RT 00845-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
DESPACHO: 3º Reclamado: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12462/2007
Processo Nº: RT 00944-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA-FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, com o saldo remanescente da guia de fl. 126. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12453/2007
Processo Nº: RT 00960-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 002
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
DESPACHO: 3º Reclamado: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12429/2007
Processo Nº: RT 01110-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CAETANO SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P. SÓCIO FRANCISCO BARROS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exequente - O FGTS + 40%, bem como as parcelas do seguro-desemprego já estão inseridas no cálculo, a título de indenização substitutiva, razão pela qual indefiro o pleito. Receber também, em secretaria, a CTPS de seu cliente, devidamente anotada.

Notificação Nº: 12471/2007
Processo Nº: RT 01198-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA REGINA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

OUTRO : TÂNIA MARIA DE CARVALHO
Notificação Nº: 12433/2007
Processo Nº: AAT 01396-2007-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR...: CHRISTIANY ROCHA DE ARAÚJO
ADVOGADO: WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que V.Sa. foi nomeado como perito nos autos do processo em epígrafe, devendo retirar os autos em Secretaria, em 05 dias, com prazo de 20 dias para entrega do Laudo conclusivo. OBS.: INFORMAR AO JUÍZO O DIA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA, PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES. C/S

Notificação Nº: 12449/2007
Processo Nº: RT 01491-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: EDISON LEITE DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. MF (REP/P JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12445/2007
Processo Nº: RT 01558-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: IVANI MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Para a elaboração do cálculo do FGTS, necessário o fornecimento da variação salarial no período de 25/10/2006 a 17/08/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12457/2007
Processo Nº: RT 01564-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WELSON CREBES DE LIMA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS dos pedidos formulados pelo reclamante WELSON CREBES DE LIMA. Custas processuais pela Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 8.377,76), no importe de R$ 167,55, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei.

Notificação Nº: 12432/2007
Processo Nº: RT 01619-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
DESPACHO: RECDA: Vista dos documentos de fls. 243/270, requerendo o que for de direito. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 12431/2007
Processo Nº: RT 01628-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO GOMES GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO NASCIMENTO
DESPACHO: RECDA: Vista dos documentos de fls. 184/185, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12431/2007
Processo Nº: RT 01628-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO GOMES GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO NASCIMENTO
DESPACHO: RECDA: Vista dos documentos de fls. 184/185, requerendo o que for de direito. Prazo de 48 horas.

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 567/2007
PROCESSO Nº RT 00534-2004-011-18-00-3
O DR. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA PAULINA C. RODRIGUES (RESTAURANTE DA PAULINHA), executada, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº00534-2004-011-18-00-3 RT, entre as partes SUELY LUZ DOS SANTOS, exequente, e PAULINA C. RODRIGUES (RESTAURANTE DA PAULINHA), executada, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 131, cujo teor é o seguinte: 'Vistos...II-No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital. ' E, para que chegue ao conhecimento de PAULINA C. RODRIGUES (RESTAURANTE DA PAULINHA), é passado o presente edital. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2007.GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 566/2007
PROCESSO Nº RT 00328-2005-011-18-00-4
O DR. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA POTÊNCIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e GESSY BUENO FERNANDES, executadas, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00328-2005-011-18-00-4 RT, entre as partes CID WAGNER DA ROCHA, exequente, e POTENCIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 02, executada, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 313, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. ... Proceda por edital se necessário. ... Aos 20/07/2007 (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho - Titular.'E, para que chegue ao conhecimento de POTENCIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e GESSY BUENO FERNANDES, é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTOJuiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 565/2007
PROCESSO Nº RT 00536-2005-011-18-00-3
Exeqüente: MARIA ELZA GONÇALVES SILVA
Executada: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO
PRAÇA : 25.10.07, às 11h
LEILÃO: 09.11.07, às 13h
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. GLÊNIO CESAR DE ALMEIDA. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 09.11.07, às 13h para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Silvana Guedes, conferi e subscrevi, aos 09 dias do mês de abril de 2007. RELAÇÃO DOS BENS: 01 (um) veículo Fiat Prémio CS-1.6, ano 1991, placa KCJ-5287, de Goiânia-Go, chassi nº 9BD146000M3725464, a gasolina, cor verde, pintura arranhada, queimada, ruim, com dois pequenos amassados, queimada, ruim, com dois pequenos amassados, sendo um na tampa trazeira e outro no paralama e frente dianteira lado passageiro, com a lanterna quebrada dianteira, pneus ruins, com o tecido do banco do motorista e forro do painel rasgado, como o tecido do banco trazeiro de cor diferente dos outros, propriedade do Sr. Glenio Cesar de Almeida, automóvel em estado ruim de conservação e regular funcionamento, de acordo como o proprietário com vazamento de óleo, avaliado em R$ 3.000,00.VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais). Endereço do bem: Av. Rio Branco, Qd. A, apt. 202 e 1, Condomínio Panorama Park, Setor Urias Magalhães - Goiânia. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 568/2007
PROCESSO Nº RT 01605-2007-011-18-00-8
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA TRANSLAN TRANSPORTES DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA, em lugar incerto e não sabido, para que tomem ciência da SENTENÇA constante nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01605-2007-011-18-00-8 RT, entre as partes ANGELA LEÃO DOS SANTOS DUTRA, reclamante, e TRANSLAN TRANSPORTES DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA, reclamados, cujo teor é o seguinte:'Decido: Inicialmente, considero a reclamada revel e confessa quanto à matéria de fato, eis que não compareceu a este ato, nada obstante regularmente notificada (fl. 09).Como conseqüência, presumo verdadeira a alegação autora de que foi dispensada em 30/06/2002. A pretensão deduzida pela autora se resume no pedido de baixa em sua CTPS. Em face da revelia da reclamada, acolho o pedido deduzido pela autora e condeno a reclamada a efetivar a baixa em sua CTPS com data de 30/07/2002,já computada a projeção do aviso prévio indenizado (OJ nº 82, da SDI-1/TST). Tendo em vista que a reclamada foi notificada por edital, considero inócuo aguardar-se o prazo recursal para que a VARA proceda à baixa na CTPS da reclamante. Por conseguinte, determino à VARA proceda à referida baixa com data de 30/07/2002, já considerada a projeção do aviso prévio indenizado (OJ nº 82, da SDI-1/TST), independentemente do trânsito em julgado. Defiro os benefícios assistenciais à reclamante. Custas, pela reclamada, no importe de R$15,20, calculadas sobre R$760,00, valor arbitrado à causa, de cujo pagamento fica isenta. Processo extinto com resolução do mérito. Neste ato, a reclamante entrega sua CTPS ao Juízo, que ficará acostada à contracapa dos autos para a devida baixa.' E, para que chegue ao conhecimento de TRANSLAN TRANSPORTES DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA, é passado o presente edital. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9598/2007
Processo Nº: RT 00529-1994-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GOMES FILHO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MD SILVA SECOS E MOLHADOS LTDA E ALVORA DA SUPERMERCADO-DEOSMAR PEDROSA DA SILVA + 003
ADVOGADO....: ELIAS JOSE MANJELA
DESPACHO: Vistos, etc...Da análise do Oficío nº 3846/2007 - SRF/DRFGOI/Satec verifica-se que a declaração de bens da sócia Magnólia Luiza da Silva, foi omissa no exercício de 2007 e isento nos anos de 2005/2006. Com relação à sócia, Maria Rita Luíza da Silva, também foi omissa no exercício de 2007 e isento nos anos de 2005/2006. No que tange ao sócio DEUSMAR PEDROSO DA SILVA foram declarados como bens: PARK DE DIVERSÃO - PARAGUAI - no ano de 2002 e sócio de 03 empresas conf. CNPJ 00350762/0001-18, CNPJ 02877074/0001-36 e CNPJ 26613950/000185 - BRASIL.Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 212 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser GUARDADAS na Secretaria desta Vara em envelope lacrado. I N TIME- S E o exeqüente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão dos autos pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 9601/2007
Processo Nº: RT 01157-1995-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO EVANGELISTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTEFATOS NOSSA SENHORA APARECIDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.250).

Notificação Nº: 9574/2007
Processo Nº: RT 01471-1997-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO COSTA CAMPOS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): AMERICAN SELF SERVICE E CHOPERIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação do exeqüente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 9573/2007
Processo Nº: RT 00661-2000-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: SANDER RIOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇAO COMERCIAL SANTA BARBARA LTDA (SOCIA NILVA DAS GRAÇAS SOUZA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 9589/2007
Processo Nº: RT 01531-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o executado para comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R$ 553,27), no prazo de 05 dias, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Secretaria da Vara utilizando-se o depósito recursal de fls. 633. Caso o executado não comprove, no prazo de 05 dias, o recolhimento das custas de liquidação, PROCEDA a Secretaria o recolhimento das custas de liquidação, conforme cálculos de fls. 1057/1073. Após, LIBERE-SE ao executado o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 633 e depósito recursal de fls.734, e ARQUIVEM-SE os autos. EXPEÇAM-SE alvarás.

Notificação Nº: 9571/2007
Processo Nº: RT 00660-2001-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANA BATISTA DE SOUZA SIQUEIRA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA - EPP (HP HOTEL EMPRESARIAL DE GOIÂNIA) + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Ante a petição de fls. 360/361, reputo satisfeito o crédito trabalhista. EXPEÇA-SE alvará para levamentamento do FGTS depositado, conforme requerido. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 9570/2007
Processo Nº: RT 01312-2002-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: FLAMARION ROSA COUTINHO
ADVOGADO....: LEONARDO REBOUÇAS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): GONZAGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente/executado para comprovar nos autos o depósito referente ao parcelamento das custas processuais, conforme deferido às fls. 173, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9581/2007
Processo Nº: RT 00124-2003-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: NILSON PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ONOGAS S/A COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE a atualização de cálculos que encontra-se na contracapa dos autos. INTIME-SE a executada, através de seu procurador, para tomar ciência da penhora de crédito realizada nos autos da Carta Precatória nº00756/2007 da 53ª Vara do de São Paulo-SP (fl. 89), haja vista que não foi devidamente intimada. Decorrido o prazo, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$2.331,04) e das custas (R$11,66), cujas importâncias deverão ser retiradas do depósito de fl. 96. Após, venham os autos conclusos para liberação dos saldos remanescentes dos depósitos de fls. 49 e 96 à executada.

Notificação Nº: 9583/2007
Processo Nº: RT 00854-2003-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: BERCHOLINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): IZIDORIO MARTINS NETO (FLORICUTURA RECANTO DAS FLORES) + 001
ADVOGADO....: DEBORA LIMA FERREIRA
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 356/357 no sentido de expedição de ofício à Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos - AGANP, tendo em vista que cabe à exeqüente diligenciar e informar ao Juízo os meios necessários para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9607/2007
Processo Nº: RT 00496-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CÉSAR SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): WIRES MAURO GOMES -ME
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: EXECUTADO, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.155. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9584/2007
Processo Nº: RT 00620-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA ULISSES ROMÃO
ADVOGADO....: RICARDO BRANDÃO ALENCASTRO VEIGA
RECLAMADO(A): ALLEGRO STUDIO DE DANÇA LTDA.
ADVOGADO....: BELKISS BRANDAO SIQUEIRA
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.447).

Notificação Nº: 9594/2007
Processo Nº: RT 01012-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDINON CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): J. PASSAMANI JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão de fls. 341-v e certidão acima), PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 615,00), custas (R$ 95,84) e imposto de renda (R$ 27,57). LIBERE-SE ao exeqüente o saldo remanescente dos depósitos de fls. 305 e 339, após retenção dos valores referente a contribuição previdenciária, custas e imposto de renda. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 271/281. Decorrendo o prazo sem manifestação da UNIÃO (INSS), ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9595/2007
Processo Nº: RT 01012-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDINON CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BIG POSTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: LARA KENIA DE BESSA
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão de fls. 341-v e certidão acima), PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 615,00), custas (R$ 95,84) e imposto de renda (R$ 27,57). LIBERE-SE ao exeqüente o saldo remanescente dos depósitos de fls. 305 e 339, após retenção dos valores referente a contribuição previdenciária, custas e imposto de renda. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 271/281. Decorrendo o prazo sem manifestação da UNIÃO (INSS), ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9590/2007
Processo Nº: RT 00895-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: HILDENIRA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): M. M. CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação da exeqüente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE a exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 9586/2007
Processo Nº: RT 01314-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO SANTOS TORRES
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos, etc... Converte-se em penhora, desde já, os depósitos recursais de fls. 291 e 363. Tendo em vista a certidão supra, e considerando que a Contadoria já adequou os cálculos de acordo com a decisão de fls. 429/432, INTIMEM-SE as partes para manifestarem, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre os novos cálculos (fls. 416/427).

Notificação Nº: 9602/2007
Processo Nº: RT 01509-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO VERAS
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO LIMPEZA LTDA-ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.60).

Notificação Nº: 9604/2007
Processo Nº: RT 01599-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDESON BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.487/488).

Notificação Nº: 9568/2007
Processo Nº: RT 01632-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES BRITO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: Vistos, etc... A sentença foi prolatada às fls. 313//317. Às fls. 319/344 a reclamada interpôs recurso ordinário, e os autos remetidos ao Eg. Tribunal. Às fls. 363/364 o reclamante requer desistência dos pedidos formulados, exceto quanto aos honorários incluídos na condenação. Às fls. 369/382 o Acórdão deu parcial provimento aos pedidos formulados no recurso ordinário interposto pela reclamada. Às fls. 385/387 a reclamada interpõe embargos declaratórios alegando que houve omissão no Acórdão haja vista que não se pronunciou acerca do pedido de desistência dos pedidos formulados na inicial. O Acórdão, fls. 401, determinou, in verbis: ´´Na petição de embargos, a Reclamada manifestou concordância apenas parcial com a desistência, de modo que não é possível a sua homologação, na forma apresentada. De qualquer modo, não houve prejuízo para as partes, vez que a apreciação da questão fica remetida ao juízo de primeiro grau, inclusive no tocante a extensão da manifestação da desistência, quer quanto à ressalva levantada pela ora Embargante, quer quanto à órbita de sua incidência, haja vista a existência de sentença dirimindo a causa``. Desta forma, INTIME-SE a reclamada para manifestar, conclusivamente, sobre o pedido de desistência do feito pelo reclamante, salientando que o processo não será extinto - sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC - caso a reclamada não concorde integralmente com os limites do requerimento feito pelo reclamante. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9603/2007
Processo Nº: RT 01886-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ESTELA MARIA ALVES DE FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 126, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 110/116, no prazo legal.

Notificação Nº: 9578/2007
Processo Nº: RT 01903-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: AFRÂNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO DA ROCHA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... A sentença, fls. 59/64, transitou em julgado em 13/12/2006, conforme certidão de fls. 64, verso. Os cálculos, fls. 76/88, foram homologados, fls. 89, e o executado citado, fls. 92, em 11/04/07, conforme certidão de fls. 92. O executado nomeou à penhora um imóvel, fls. 96/100, atribuindo-lhe valor de R$240.000,00. Em atendimento ao pedido do exeqüente foi procedida a consulta junto ao Banco Central, fls.109/110, conseguindo a penhora de R$265,05, fls. 114. O exeqüente requereu a penhora de um imóvel, juntando a certidão de matrícula, fls. 120/122, datada de 25/06/07. Em 24/07/07 o imóvel foi penhorado, fls. 130/131, mas não foi constituído depositário e também não foi intimado o executado da penhora. O exeqüente juntou nova certidão, datada de 21/08/07, onde consta que o executado vendeu o bem, objeto da penhora de fls. 130/131, e requereu a declaração incidental de ineficácia da alienação fraudulenta do imóvel indicado pelo autor. Pois bem. O art. 593, inciso II, do CPC, estabelece que: ´´Art. 593. Considera-se em fraude de execução a alienação ou oneração de bens: ... II quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência.`` Verifica-se que o executado indicou outro imóvel, fls. 96/100 não ficando caracterizado a hipótese de reduzi-lo a insolvência. Desta forma, INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente, no sentido de declarar a ineficácia da alienação do imóvel. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 9587/2007
Processo Nº: RT 01952-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DE CÁSSIA CASTRO PICCININI
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 392/2007.

Notificação Nº: 9576/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência da petição do executado, fls. 89, alegando que o valor penhorado refere-se a conta salário, devendo manifestar-se, no prazo de 05 dias, caso queira.

Notificação Nº: 9580/2007
Processo Nº: RT 00144-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a executada para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição do exeqüente de fls. 284/286.

Notificação Nº: 9588/2007
Processo Nº: RT 00690-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SIQUEIRA LOPES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 393/2007.

Notificação Nº: 9600/2007
Processo Nº: RT 00829-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JESSÉ SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): WALDOMIRO BARIANI ORTÊNCIO
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER cópia do CEI, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9564/2007
Processo Nº: RT 01150-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: VALTER CAETANO DE ARRUDA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.527/537, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9585/2007
Processo Nº: AC 01155-2007-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ).: JAIRO PORTUGAL
ADVOGADO: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL
DESPACHO: Vistos, etc... Às fls. 182/183 o autor alega não possuir condições financeiras para arcar com o ônus das custas processuais sem que isto possa prejudicar o seu sustento e de sua família, requerendo a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. A gratuidade da justiça está sujeita aos termos constitucionais (art. 5º, LXXIV), que a defere apenas aos hipossuficientes, que devem demonstrar tal condição. Todavia, na Justiça do Trabalho, em relação ao trabalhador, o entendimento é no sentido de que basta uma declaração, presumindo-se sua miserabilidade econômica. Em não se tratando de trabalhador, não há na legislação vedação expressa à outorga dos benefícios da gratuidade da justiça. As pessoas que a pleiteiam devem trazer provas evidentes aos autos de que encontrem em situação que se equipare aos conceitos de pobre ou hipossuficiente referidos na legislação. No caso em tela, o advogado autor da presente ação de cobrança de honorários advocatícios não provou sua miserabilidade econômica, não sendo suficiente mera declaração. Sendo assim, INDEFERE-SE o requerimento do autor de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. INTIME-SE o autor para tomar ciência deste despacho. INTIME-SE o réu para contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 185/208, no prazo legal.

Notificação Nº: 9605/2007
Processo Nº: RT 01196-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA LOPES
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar os Embargos à Execução de fls.68/69, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9597/2007
Processo Nº: RT 01287-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DIAS MENDONÇA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO - AGENCIA RURAL + 001
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista a possibilidade de se dar efeito modificativo ao julgado, INTIME-SE o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios de fls. 125/127, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9599/2007
Processo Nº: RT 01326-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9569/2007
Processo Nº: RT 01361-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO ESTRELA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): REVISAR ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO AUGUSTO REIS
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o possível efeito modificativo, INTIME-SE a reclamada para manifestar sobre os embargos opostos pelo reclamante, pelo prazo de 05 dias. Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 9606/2007
Processo Nº: RT 01477-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: EDNAIR PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.103/110, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9582/2007
Processo Nº: RT 01534-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSMAR BELARMINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS + 001
ADVOGADO....: SILVIO ETERNO NOVATO
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que o autor pode desistir da ação, sem o consentimento das reclamadas, desde que antes do decurso do prazo para resposta; Considerando que a defesa nas ações trabalhistas é oferecida em audiência e, sendo assim, o prazo para resposta por parte das reclamadas ainda não decorreu (artigo 267, §4º do CPC), haja vista a designação de nova audiência inicial (ata fl. 34); HOMOLOGA-SE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO formulado pelo reclamante à fl. 43, extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 24.09.2007, às 13:10 horas. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da ação, R$24.479,24, no importe de R$489,58, isento. INTIMEM-SE as partes. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 9577/2007
Processo Nº: RT 01653-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARINETE DOS SANTOS BARROSO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES
DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 24/25, para que surta seus efeitos legais. Custas no importe de R$52,20, calculadas sobre o valor do acordo, R$2.610,00, pelo reclamante, isento. O reclamado deverá recolher as importâncias relativas à contribuição previdenciária devidas à Seguridade Social (art. 43 da Lei nº 8.212/91). INTIMEM-SE as partes e o INSS. Após, AGUARDE-SE o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 9596/2007
Processo Nº: ADI 01728-2007-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR...: GOYAZ STONES LTDA. - ME REP: POR LENY MARTINEZ + 001
ADVOGADO: JAMAR CORREIA CAMARGO
RÉU(RÉ).: .....
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...GOYAZ STONES LTDA e DIVINO MAIA SOBRINHO ajuizaram a presente ação com a finalidade de ver homologado o acordo extrajudicial por eles entabulado. Verifica-se a ausência de interesse de
agir por parte dos autores, uma vez que não há litígio. Saliente-se que a subsidiariedade das normas de Processo Civil ao Processo do Trabalho é possível apenas quando preenchidos os requisitos de omissão da norma celetista e compatibilidade dos dispositivos do processo civil com a regra trabalhista. Assim, considerando que a CLT não é omissa quanto à matéria, as disposições da Lei 9.099/95 - que se referem aos Juizados Especiais Cíveis - não se aplicam à Justiça do Trabalho.Destarte, declara-se os autores carecedores da ação, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Custas, no importe de R$46,60, calculadas sobre o valor dado à causa, R$2.330,00, pelos autores, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias.INTIMEM-SE os autores.

Notificação Nº: 9563/2007
Processo Nº: ATC 01733-2007-012-18-00-8 12ª VT
REQUERENTE..: ELAINE MATOS DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
REQUERIDO(A): APHRODITE CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc. ELAINE MATOS DE SOUZA, propôs AÇÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO FIRMADO NA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA em face de APHRODITE CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA alegando descumprimento do acordo firmado e pleiteando o pagamento de diversas verbas: aviso prévio, 13º salário, férias, saldo de salários, FGTS e multa de 40% do FGTS, seguro desemprego e salário maternidade. Atribuiu à causa o valor de R$6.223,99. Juntou apenas fac-símile da ata de audiência na Comissão de Conciliação Prévia do Setor de Confecção, realizada dia 06/09/2007. Pois bem. A reclamante de forma contraditória requereu a execução de acordo de termo de conciliação prévia e, ao mesmo tempo, pedidos de verbas trabalhistas. Portanto, a petição deve ser indeferida, haja vista que contém pedidos

incompatíveis entre si, nos termos do art. 295, parágrafo único, inciso IV, do CPC. Desta forma, EXTINGUE-SE o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. Custas, no importe de R$124,47, calculadas sobre o valor dado à causa, R$6.223,99, pela autora, isenta, nos termos do art. 790, §3º da CLT. INTIME-SE a autora, na pessoa do advogado que assina a inicial, que deverá juntar procuração, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9593/2007
Processo Nº: RT 01749-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FRANCISCO DE BULHÕES
ADVOGADO....: ANTONIO DAVID DE BORBA
RECLAMADO(A): VALDEMAR MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a petição inicial foi elaborada sem indicação dos valores: das ferias mais um terço, multa do art. 477, 13º salário, reflexos do FGTS e recolhimento previdenciário, desatendendo, assim, o disposto no art. 852-B, inciso I, da CLT - que prevê que os pedidos sejam apresentados de forma líquida -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT.Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 03/10/2007, às 14:40 horas.Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.Custas, no importe de R$50,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$2.500,00, pelo reclamante, isento.INTIME-SE o reclamante.Após, ARQUIVEM-SE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 361/2007
PROCESSO Nº RT 01528-2005-012-18-00-0
Exeqüente : UNIÃO FEDERAL (INSS)
Executado : EM FORMA ATELIER DE ESTÉTICA LTDA.
Data da Praça: 18/10/207 às 17h. 00min.
Data do Leilão: 26/10/2007 às 13h.00min.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UM) TELEVISOR COLORIDO 21 POLEGADAS, MARCA LG, CINE MASTER CHAMP, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 300,00. TOTAL R$ 300,00.Localização do(s) bem(ns): RUA T-30, Nº 2700, ST. BUENO NESTA.
Bens na guarda do depositário: Sr. ROLDÃO DE OLIVEIRA FILHO, conforme Auto de Penhora de fls.76vº.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte dias do mês Setembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 362/2007
PROCESSO Nº RT 00524-2006-012-18-00-6
Exeqüente(s): SANCLEY FERREIRA
Executado(s): MADEREIRA SET SUCESSORA DE ROCHAS MADEIRAS LTDA, JOVIRO ROCHA e CRISTIANE CARVALHO CAMPOS
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), MADEREIRA SET SUCESSORA DE ROCHAS MADEIRAS LTDA, JOVIRO ROCHA e CRISTIANE CARVALHO CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagarem ou garantirem o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R$5.288,69, correspondente ao principal, custas processuais, contribuição previdenciária e custas de liquidação. Valores atualizados até 31/07/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte dias do mês Setembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13498/2007
Processo Nº: AEF 00568-2005-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: CBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/10/07, ÀS 15 HORAS E 10 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/10/07, ÀS 9 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 13468/2007
Processo Nº: RT 00679-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA VAZ EVANGELISTA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 390, abaixo transcrito: Vistos os autos, Determino a intimação da AGANP, via mandado, para que informe nos autos se já promoveu a regularização das incorporações deferidas à exeqüente, bem como comprove o pagamento das diferenças devidas a partir de maio de 2006, até o mês da efetiva incorporação, no prazo de 10 (dez) dias. Ressalto que embora a reclamada não seja a responsável direta pelos procedimentos administrativos necessários ao cumprimento da incorporação mencionada acima, deve arcar com a multa fixada à fl. 377, uma vez que foi a requerida que lesou os direitos da obreira, a qual não pode ser penalizada pela demora no cumprimento da ordem deste juízo. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 13544/2007
Processo Nº: RT 00140-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Libere-se à reclamante seu crédito. No prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13518/2007
Processo Nº: CCS 00273-2006-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: PEREIRA E VASQUEZ AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Deverá o autor informar nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da primeira e da terceira reclamadas, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito em relação aos mencionados réus.

Notificação Nº: 13527/2007
Processo Nº: RT 00280-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RITA DE JESUS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A AUTORA: Ante os termos da certidão de fl. 141, determino a intimação da autora para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço dos sócios João Luiz Xavier e Souza e Ana Maria da Silva, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 13510/2007
Processo Nº: RT 00486-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL MARACAÍPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): JR VIEIRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: COMPROVAREM NOS AUTOS A CELEBRAÇÃO DE ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13523/2007
Processo Nº: RT 00688-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DIONEL MIRANDA DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios AILTON SANTANA e ARLINDO GALDINO DE HOLANDA, conforme documentos ora juntados aos autos. Em seguida, determino à Secretaria que diligencie junto ao SERPRO, a fim de localizar o atual endereço dos sócios supramencionados. Diante disso, levem-se os nomes dos sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Decorrido o prazo legal sem que os devedores paguem ou garantam a execução, determino à Secretaria que diligencie junto ao Banco Central, a fim de promover a penhora de dinheiro dos executados depositado em suas contas-correntes e/ou aplicações financeiras. Determino à Secretaria, ainda, que diligencie junto ao Detran/GO, a fim de verificar a existência de veículos registrados em nome dos réus. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 13506/2007
Processo Nº: RT 01209-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DIAS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Dou vista ao exeqüente da certidão de fl.109, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 13529/2007
Processo Nº: RT 01231-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DOS SANTOS MORAIS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COSY CHOPERIA LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios WESLEY ALVES e JOSÉ ROBERTO DE JESUS, qualificados à fl. 29. Em seguida, determino à Secretaria que diligencie junto ao SERPRO, a fim de localizar o atual endereço dos sócios supramencionados. Diante disso, levem-se os nomes dos sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Decorrido o prazo legal sem que os devedores paguem ou garantam a execução, determino à Secretaria que diligencie junto ao Banco Central, a fim de promover a penhora de dinheiro dos executados depositado em suas contas-correntes e/ou aplicações financeiras. Determino à Secretaria, ainda, que diligencie junto ao Detran/GO, a fim de verificar a existência de veículos registrados em nome dos réus. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 13501/2007
Processo Nº: RT 01434-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 10/10/2007, ÀS 11:00 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 13509/2007
Processo Nº: RT 01527-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIRLEI JOSE FRANCO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): HL TENDAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O EXEQÜENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 69, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Ao contrário do que disse o exeqüente à fl. 55 HL TENDAS – HOSPITAL DAS LONAS – não é o nome de fantasia da empresa Aldenir Teixeira da Silva – CNPJ nº 02.429.298/0001-85, conforme se verifica nos documentos de fls. 63/66. Diante do exposto, indefiro o pedido de pesquisa junto ao Banco Central. Determino a intimação do exeqüente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 13492/2007
Processo Nº: RT 01528-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO QUEIROZ FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fl. 546, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos para liquidação. Após, considerando o teor do § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2007, designo audiência para tentativa de acordo para o dia 09/10/07, às 11 horas, sendo necessária a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 13515/2007
Processo Nº: RT 01923-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SECOL LTDA. PROP. GÉRSON VITORINO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Dou vista ao exeqüente da certidão de fl. 140, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 13517/2007
Processo Nº: RT 02209-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA MENDES FERREIRA
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMADO(A): DIVANIA SOCORRO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13538/2007
Processo Nº: RT 00065-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: DIOSTHENO DILENO SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SANDRA ESTER AREIA
DESPACHO: À RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 105/106, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 13508/2007
Processo Nº: RT 00164-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDO SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S/A - SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: A RECLAMADA: Defiro o pedido de prorrogação do prazo para que a reclamada comprove nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, custas processuais e imposto de renda, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13478/2007
Processo Nº: RT 00181-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO LOPES MARÇAL
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13470/2007
Processo Nº: RT 00232-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BARROS DA COSTA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JBS S.A.- GRUPO FRIBOI
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13475/2007
Processo Nº: RT 00276-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: NOLDER LUIZ ESPÍNDOLA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTSERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB

PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 13486/2007
Processo Nº: RT 00326-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: TEODÓSIO FRANCISCO DA CUNHA NETO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: ILAMAR JOSE FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes da certidão de fl. 227, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 13496/2007
Processo Nº: RT 00332-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: NILSON MUNIZ DA COSTA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASSYL CEREWUTA NETO
ADVOGADO....: STANISLAU CEREWUTA JUCÁ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo o Egrégio Regional reformado a sentença a quo, reconhecendo que não houve vínculo empregatício entre as partes, indevidas são as anotações na CTPS do reclamante. Deverá o obreiro comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber mencionada CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13473/2007
Processo Nº: RT 00524-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: OLÍMPIO DA LUZ
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: AO EXEQUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$141,92, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 13516/2007
Processo Nº: RT 00661-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MURILO SANTOS MARINHO
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: AO AUTOR: Ante os termos da certidão de fl. 48, determino a intimação do autor para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço do reclamado, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 13505/2007
Processo Nº: RT 00664-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MARAVILHA NUNES
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): GERALDO CEZÁRIO DE JESUS NETO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13507/2007
Processo Nº: RT 00845-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO PERES DE SOUZA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Comprovado o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e imposto de renda, conforme documentos de fls. 185/188 e 191/194, declaro extinta a execução das mencionadas parcelas, nos termos do art. 794, I do CPC, de aplicação subsidiária. Nos termos da Portaria MF/GM nº 49/2004, deixo de executar as custas processuais. Dou vista ao INSS do recolhimento previdenciário efetuado nos autos, pelo prazo e para os fins legais. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, determino a remessa dos autos ao arquivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 13487/2007
Processo Nº: AAT 00868-2007-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: WILSON MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: REDECARD S.A.
ADVOGADO: SÉRGIO DI CHIACCHIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação da perita às fls. 244/245, pelo prazo de 05 (cinco) dias. No mesmo prazo supra, o reclamante deverá apresentar à perita nomeada nos autos o resultado dos exames realizados, a fim de viabilizar a conclusão do laudo pericial.

Notificação Nº: 13467/2007
Processo Nº: RT 00899-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GREGÓRIO DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: LEOMAR JOSÉ DE CASTRO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na secretaria da Vara, no prazo de 10 (dez) dias, para receber alvará para levantamento de FGTS.

Notificação Nº: 13483/2007
Processo Nº: RT 00977-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (GRUPO CORAL-NOME FANTASIA)
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13484/2007
Processo Nº: RT 00977-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (GRUPO CORAL-NOME FANTASIA)
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13479/2007
Processo Nº: AI 01034-2007-013-18-01-7 13ª VT
AGRAVANTE..: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO...: RAFAELA PEREIRA MORAIS
AGRAVADO(A): MÁRCIO CONSTANTINO ROCHA
ADVOGADO...: MONICA CRISTINA MARTINS
DESPACHO: AO AGRAVADO: VISTA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13528/2007
Processo Nº: CCS 01047-2007-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: HUDSON BENTO DE AZEVEDO
ADVOGADO: JOÃO UBALDO FERREIRA FILHO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13542/2007
Processo Nº: AAT 01048-2007-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR...: MARIA ZENAIDE XAVIER
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA DA MANIFESTAÇÃO DA PERITA ÀS FLS. 337/339. PRAZO COMUM DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 13471/2007
Processo Nº: RT 01144-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LEONEL AZEVEDO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.845/859 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13491/2007
Processo Nº: RT 01168-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: DIEGO SANDER FREIRE
RECLAMADO(A): CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELA EXECUTADA ÀS FLS. 160/167. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13469/2007
Processo Nº: RT 01216-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA GOMES ALBERNAZ
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): AGTE - ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ESCOLAR (N/P DO PRESIDENTE MÁRCIO HENRIQUE SILVA DA CUNHA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE. Comparecer perante a Secretaria deste juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 13489/2007
Processo Nº: RT 01234-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Vista dos documentos de fls. 335/341 e 349/379 à segunda reclamada, conforme requerido à fl. 393, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13490/2007
Processo Nº: RT 01390-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl. 157, abaixo transcrito: Vistos os autos, Tendo em vista que a reclamada não efetuou o depósito integral do valor fixado para fins de recurso, conforme estabelecido pelo Ato GDCJ.GP nº 251/2007 do Col. TST, denego seguimento ao recurso ordinário interposto às fls. 122/141, uma vez que deserto. Intimem-se.

Notificação Nº: 13488/2007
Processo Nº: RT 01433-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JOEL BARBOZA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): POSTO RADIAL LTDA
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
DESPACHO: À RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 40, abaixo transcrito: Vistos os autos, Comprovado o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, conforme documento de fl. 38, declaro extinta a execução da mencionada parcela, nos termos do art. 794, I do CPC, de aplicação subsidiária. Nos termos da Portaria MF/GM nº 49/2004, deixo de executar as custas processuais. Dou vista ao INSS do recolhimento previdenciário efetuado nos autos, pelo prazo e para os fins legais. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, determino a remessa dos autos ao arquivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 13454/2007
Processo Nº: RT 01476-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN JOSÉ DOS SANTOS MOURA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, à exceção da procuração de fl. 5. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13465/2007
Processo Nº: RT 01514-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): COISAS DE CRIANÇA MODA INFANTIL LTDA. REP. P/ CELSO MARQUES GERALDO
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13461/2007
Processo Nº: RT 01562-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: ÀS PARTES. Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, querendo, oferecerem quesitos e/ou indicarem assistente técnico, bem como tomarem ciência da nomeação da Dra Margareth Socorro Raimundo para realização dos trabalhos técnicos.

Notificação Nº: 13462/2007
Processo Nº: RT 01562-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
DESPACHO: ÀS PARTES. Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, querendo, oferecerem quesitos e/ou indicarem assistente técnico, bem como tomarem ciência da nomeação da Dra Margareth Socorro Raimundo para realização dos trabalhos técnicos.

Notificação Nº: 13493/2007
Processo Nº: RT 01630-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: DIONE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): WM PUBLICIDADES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria para receber o crachá que acompanhou a inicial, a fim de possibilitar o arquivamento dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13520/2007
Processo Nº: RT 01661-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MELO ROSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ROGÉRIO PINHEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AS PARTES: Ante os termos da petição de fl. 116, adio a audiência anteriormente designada (27.09.2007), ficando marcada nova sessão para o dia 15/10/2007, às 09 horas, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13537/2007
Processo Nº: RT 01706-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTANA PORTELA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da ata prolatada em 24/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 476/2007
PROCESSO Nº AEF 00568-2005-013-18-00-1
Exeqüente : FAZENDA NACIONAL
Executado(a) : CBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(a) : FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
Praça: 22/10/07 às 15h10min.
Leilão: 26/10/07 às 9h20min.
Localização do(s) bem(ns): Rua T-54, Qd. 100, Lts. 06/07, Setor Bueno, Goiânia-GO
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 122, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1. 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 06/07, da quadra 100, situada na Rua T-54, Setor Bueno, com 1.200,00m² de área, sendo 30 metros de frente e fundo, e 40 metros pelas laterais, tendo edificado uma residência, sobrado, conformada no pavimento inferior: garagem, hall de circulação, 02 varandas, sala de estar, sala de jantar, hall social, bar, lavabo, churrasqueira, banho social, copa, cozinha, área de serviço, depósito, quarto e banheiro de empregada, escada, varal, piscina e área descoberta. Pavimento superior: 01 suíte casal, vestir, 03 suítes, 04 varandas, hall e roupeiro, com 404,61m² de área total construída, e ainda, sauna e quadra esportiva, matriculada no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia, sob o nº 113.079, avaliada em R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 26/10/07, às 9h20min, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos Vinte e Quatro dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 477/2007
PROCESSO Nº AEXF 01626-2006-013-18-00-5
Reclamante: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Reclamado: SECOS E MOLHADOS 5 AVENIDA LTDA.
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados SECOS E MOLHADOS 5 AVENIDA LTDA e GILVAN ROSA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência para os fins do art. 884 da CLT, da penhora do imovel situado na 10ª Avenida, Qd. 57, nº 09, no Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, avaliado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 103 e despacho de fl. 108. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, subscrevi, aos Vinte e Quatro dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 777/2007
Processo Nº: PCT 57/1994 JACP
AUTOR...: SOLANGE MARIA DAS GRAÇAS E OUTROS (17) + 017
ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO: Ao exequente: Ficam intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: Processo principal (00363-1989-005-18º-00-0). III - DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pelo Executado, ESTADO DE GOIÁS, na execução movida pelos Exequentes SOLANGE MARIA DAS GRAÇAS e OUTROS (017), ao tempo em que REJEITO os pedidos constantes dos respectivos Embargos, fixando multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito em execução, a ser satisfeita pelo Devedor, com suporte no art. 601 do CPC. Tudo nos termos da fundamentação supra. Publique-se. Registre-se. Intmem-se.

Notificação Nº: 778/2007
Processo Nº: PCT 57/1994 JACP
AUTOR...: SOLANGE MARIA DAS GRAÇAS E OUTROS (17) + 017
ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO: Ao executado/PGE: Ficam intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: Processo principal (00363-1989-005-18º-00-0). III - DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pelo Executado, ESTADO DE GOIÁS, na execução movida pelos Exequentes SOLANGE MARIA DAS GRAÇAS e OUTROS (017), ao tempo em que REJEITO os pedidos constantes dos respectivos Embargos, fixando multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito em execução, a ser satisfeita pelo Devedor, com suporte no art. 601 do CPC. Tudo nos termos da fundamentação supra. Publique-se. Registre-se. Intmem-se.

OUTRO : ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
Notificação Nº: 781/2007
Processo Nº: PCT 468/1997 JACP
AUTOR...: CARMEN DOLORES FAITARONE R. GUEDES
ADVOGADO: DR. GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO ESTADO DE GOIÁS: comparecer à Audiência Conciliatória designada para o dia 02/10/2007, às 09 horas. Observação: endereço do TRT: Rua T-29, número 1562, Setor Bueno, Goiânia, (Prédio do TRT - Centro de Treinamento Valentin Carrion), fone: (062) 3901-3546 e 3547 (Tratar com Wilson ou Pedro).

OUTRO :
Notificação Nº: 782/2007
Processo Nº: PCT 186/1998 JACP
AUTOR...: MARIA DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO: CÁCIA ROSA DE PAIVA - DRA.
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO ESTADO DE GOIÁS: comparecer à Audiência Conciliatória designada para o dia 02/10/2007, às 09h15min. Observação: endereço do TRT: Rua T-29, número 1562, Setor Bueno, Goiânia, (Prédio do TRT - Centro de Treinamento Valentin Carrion), fone: (062) 3901-3546 e 3547 (Tratar com Wilson ou Pedro).

Notificação Nº: 793/2007
Processo Nº: PCT 189/1998 JACP
AUTOR...: MARIA NAZARETH NUNES PAIS + 6 + 006
ADVOGADO: CÁCIA ROSA DE PAIVA - DRA.
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO ESTADO DE GOIÁS: comparecer à Audiência Conciliatória designada para o dia 02/10/2007, às 09h30min. Vistas dos cálculos de fls. 68/75.

OUTRO : ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
Notificação Nº: 796/2007
Processo Nº: PCT 269/1998 JACP
AUTOR...: PAULO ROBERTO SEBBA
ADVOGADO: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO ESTADO DE GOIÁS: comparecer à Audiência Conciliatória designada para o dia 02/10/2007, às 09h45min. Vistas dos cálculos de fls. 131/136.

OUTRO : ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
Notificação Nº: 799/2007
Processo Nº: PCT 281/1998 JACP
AUTOR...: AMIRAL CASTRO COELHO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO ESTADO DE GOIÁS: comparecer à Audiência Conciliatória designada para o dia 05/10/2007, às 09 horas. Vistas dos cálculos de fls. 184/186, pelo prazo de 5 dias.

OUTRO : ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
Notificação Nº: 805/2007
Processo Nº: PCT 286/1998 JACP
AUTOR...: JOSÉ ZOROASTRO VASCONCELOS MARANHÃO + 4 + 004
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO ESTADO DE GOIÁS: comparecer à Audiência Conciliatória designada para o dia 05/10/2007, às 09h15min. Vistas dos cálculos de fls. 195/218, pelo prazo de 5 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6036/2007
Processo Nº: IFG 00905-2004-051-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA - DR
REQUERIDO(A): VIVIANE ELIAS DUTRA

ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: REQUERENTE: Compulsando os autos, constata-se que não foi determinada, por este Juízo, a liberação de numerário em favor do requerente. Ante o exposto, indefere-se o requerimento de expedição de "novo" alvará em nome do procurador substabelecido.

Notificação Nº: 6037/2007
Processo Nº: RT 00626-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPER GRÃO COM. ATACADISTA DE CEREAIS LTDA.
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Deixo de apreciar, por ora, o requerimento de fl. 161. Considerando que a executada tem conhecimento da garantia do Juízo, conforme se depreende da manifestação de fl. 161, deixo de determinar a conversão dos depósitos de fls. 94 e 163 em penhora.Dê-se vista às partes para se manifestarem acerca do cálculo de fls. 143/148, na forma do artigo 879, § 2º da CLT, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo exeqüente.

Notificação Nº: 6021/2007
Processo Nº: RT 00952-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTOMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1637, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários ao seu efetivo cumprimento.

Notificação Nº: 6034/2007
Processo Nº: CCS 01110-2006-051-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JURANDIR DE PAULA CARRIJO
ADVOGADO: WILMAR ALVES MARTINS
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: À vista do teor da certidão de fl. 106-verso, intime-se o reclamado para comprovar a quitação das parcelas do acordo, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6038/2007
Processo Nº: RT 00101-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 202/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6024/2007
Processo Nº: RT 00380-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEDILSON PAULO RODRIGUES
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos.Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 65.À vista do teor da certidão de fl. 66-verso, designe-se praça e leilão dos bens penhorados, para os dias 22.10.2007, às 15h e 31.10.2007, às 09h03min, respectivamente.Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG.

Notificação Nº: 6039/2007
Processo Nº: RT 00727-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): JOSÉ JAIME DE OLIVEIRA HONORATO (LANCHONETE ÁGAPE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: A falta de entrega do TRCT e das guias CD/SD não obsta a percepção do benefício do seguro-desemprego, já que o empregado pode habilitar-se ao programa mesmo que o empregador se recuse a fornecer ao trabalhador dispensado sem justa causa o requerimento do seguro-desemprego e a comunicação de dispensa, ou no caso de ausência do TRCT ou do documento de movimentação de conta ativa (APA). É o que dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa Seguro-Desemprego do Ministério do Trabalho (2ª edição, Capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101, respectivamente).Portanto, a reclamante poderá receber o benefício simplesmente exibindo cópia deste despacho, da sentença de fls. 23/26 e da petição inicial, requerendo a sua habilitação na forma acima indicada, caso satisfaça os demais requisitos legais.A Secretaria deverá proceder à autenticação das peças acima descritas, que deverão ser entregues à Reclamante, para que ela compareça ao posto do Ministério do Trabalho e Emprego mais próximo de sua residência e requeira o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa.Intime-se a Reclamante, dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão.

Notificação Nº: 6032/2007
Processo Nº: RT 00766-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEBORAH ASSUMPÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA N/PESSOA DE JOÃO BOSCO BARROS
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata. Deverá, AINDA, cumprir eventuais obrigações de fazer impostas em sentença/ata, observando-se a penalidade e o prazo nela assinalado, ou, não o havendo, o prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6026/2007
Processo Nº: RT 00898-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ERONICE GASPAR PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRO JOSÉ ROSA
RECLAMADO(A): FUNCER FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CERRADO
ADVOGADO....: SUELE MENEZES APOLINARIO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 88, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6029/2007
Processo Nº: RT 00920-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALMI DO NASCIMENTO CUNHA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 08/10/2007, às 13:55 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 6022/2007
Processo Nº: RT 00955-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARIA MACHADO DE FARIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Homologa-se o acordo, nos termos da petição de fls. 12, como se contém, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT. Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 100,97, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 5.048,80), das quais fica isento(a) nos termos da lei. Tendo em vista que o acordo versa sobre obrigações de fazer, não há que se falar em recolhimento de contribuição previdenciária decorrente do presente acordo. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal (Lei 11.457/2007). Intimem-se as partes. Após a solução de todas as pendências, sejam os autos remetidos ao arquivo. Audiência encerrada às 14h35min. Nada mais.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 179/2007
PROCESSO Nº AI 00424-2006-051-18-01-5
AGRAVANTE: FABRÍCIO VIEIRA RODRIGUES
AGRAVADO(A)S: CAMARGO E FILHOS LTDA. NP SÍNDICO: JULIANO GALDINO TEIXEIRA + 004
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os agravados, DANIEL ANTÔNIO CAMARGO e WILLIAM CAMARGO JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: "Contraminutarem, caso queiram, o presente Agravo de Instrumento, no prazo legal." E para que chegue ao conhecimento dos agravados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de

avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 180/2007
PROCESSO Nº AEXF 00264-2007-051-18-00-2
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(A)S: MARIA CARNEIRO DE DEUS BARBOSA SILVA + 001
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado(a) o(a) Executado(a), MARIA CARNEIRO DE DEUS BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: "Tomar ciência de que o numerário depositado na conta judicial nº 0014.042.01508805-9, Agência 0014, Caixa Econômica Federal, no importe de R$ 3.878,34 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), foi convertido em penhora. Prazo legal." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 178/2007
PROCESSO Nº RT 00380-2007-051-18-00-1
EXEQÜENTE : CLEDILSON PAULO RODRIGUES
EXECUTADO(A)S : ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
PRAÇA: 22.10.2007, às 15h
LEILÃO: 31.10.2007, às 09h03min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): VP 5D, QD. 10, MÓDULOS 02 A 06, DAIA, CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 65, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). NEILTON MENDES.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 01 (UMA) TV 20 POLEGADAS, MARCA LG, MODELO RP-20CB62, CINEMASTER CHAMP, AC 100-240V, 50/60 HZ, 85W, BRS, Nº SÉRIE 410AZ10576, COR PRATA, COM ANTENA INTERNA REMOVÍVEL, FALTANDO O CONTROLE REMOTO, FUNCIONANDO E EM BOM ESTADO, AVALIADA POR R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);
02 - 01 (UM) APARELHO DE SOLDA ELÉTRICA, MARCA BAMBOZZI, MODELO TRR 2300, Nº 9339, FASES 3, HZ 50/60, AMPERES 375, 220/380/440V, COR AMARELA, COM CARRINHO PARA TRANSPORTE, CABOS, PORTA ELETRADO E MÁSCARA, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO POR R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 31.10.2007, às 09h03min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7031/2007
Processo Nº: RT 00725-2003-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER AUGUSTO PEREIRA
ADVOGADO....: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): RONALDO DINIS SOUZA (ECOTUR - PASSEIO ECOLOGICO)
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO
DESPACHO: Ciência ao Reclamado: Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar, anotar e devolver a CTPS do obreiro, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, nos termos do art. 39 da CLT, bem como para comprovar que efetuou os depósitos do FGTS e trazer aos autos o TRCT e as guias CD/SD.

Notificação Nº: 7014/2007
Processo Nº: RT 00805-2003-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIJANE DE SOUZA CABRAL
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): ALPHA TELEFONIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: MANOEL DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA. BEM COMO TER VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 701/703.

Notificação Nº: 7016/2007
Processo Nº: RT 00839-2004-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GARCÊZ BUENO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 009
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA. BEM COMO TER VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 627/635.

Notificação Nº: 7025/2007
Processo Nº: RT 00363-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ROCHA MOREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELLE APARECIDA BETTO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7026/2007
Processo Nº: RT 00363-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ROCHA MOREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: GISELLE APARECIDA BETTO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7006/2007
Processo Nº: RT 00565-2005-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÍCERO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JÚLIO CAETANO DE SOUZA & FILHOS LTDA(POSTO DE MOLAS GOIAS) + 003
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES - DR
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 126.

Notificação Nº: 7010/2007
Processo Nº: CP 00930-2005-052-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ INGRÁCIO GUEDES
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANPORTES COM. DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Despacho de fls. 169/170: Homologo a arrematação noticiada à fl. 161, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Expeça-se o auto de arrematação, intimando-se o arrematante para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.Decorrido o prazo de embargos à arrematação, expeça-se a competente carta, intimando o arrematante para retirá-la junto à Secretaria, no

prazo de 05 (cinco) dias.Expeça-se, outrossim, o devido mandado de entrega de bens, intimando a arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela executada, no importe de R$ 281,50, correspondente a 5% do valor da Arrematação (R$ 5.630,00), de que acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT.Determino à Secretaria que, por ocasião da expedição da Carta de Arrematação, proceda ao cálculo dos emolumentos devidos, nos termos do art. 789-B, IV, da CLT. Cumpridas as determinações supra, libere-se ao leiloeiro a importância descrita às fls. 168, devendo comprovar o saque no prazo de 05 (cinco) dias.Realizado o ato acima descrito, oficie-se à CEF requisitando que transfira o numerário descrito às fls. 167, acrescido de seus rendimentos, para sua congênere, em conta aberta à disposição do Juízo Trabalhista de Gurupi/TO, nos autos de nº 00512-2004-821-10-00-0, informando tal ato nos presentes autos e ao aludido Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.Após, dê-se ciência à executada da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 83. Intime-se a executada. Oficie-se ao M.M. Juízo Deprecante, encaminhando cópia da presente decisão e solicitando que seja dada ciência ao exeqüente, bem como que informe a este Juízo o valor atualizado da dívida. Intime-se o arrematante. Anápolis-GO, 18 de setembro de 2007, 3ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7033/2007
Processo Nº: RT 00101-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DARCY AMARAL DE JESUS
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA (GRUPO ECONÔMICO AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA)
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Despacho de fls. 182/183: Em que pese ao teor da certidão supra, considerando que o exeqüente retirou sua certidão de crédito para habilitação junto à massa falida da executada;Considerando que, nos termos do artigo 83, da Lei 11.101/2005 (Lei de Falências), os valores devidos à União somente serão quitados, após satisfeitos os créditos trabalhistas, de até 150 (cento e cinqüenta) salários mínimos; Considerando que o valor devido ao exeqüente no presente feito corresponde à 9,24 salários mínimos;Considerando que, com o pagamento do crédito trabalhista, estará configurado o fato gerador dos créditos previdenciários e fiscais no presente feito, determino a expedição de certidão de crédito em favor da União, para habilitação perante a massa falida da executada, intimando-a para retirá-la, no prazo de 05 (cinco) dias.Em face do acima exposto, torno sem efeito o despacho de fls. 175. Intimem-se as partes, sendo a executada, na pessoa de seu administrador.Com a retirada da certidão de crédito acima descrita, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Anápolis-GO, 05 de setembro de 2007, 4ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7018/2007
Processo Nº: RT 00803-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JAMILSON SIQUEIRA BORGES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fls. 154: Defiro o requerimento formulado pela exeqüente às fls. 147/148, a fim de determinar a expedição de carta precatória a uma das Varas do Trabalho de Cotia/SP, para penhora, avaliação e averbação do imóvel descrito às fls. 149/152.Antes porém, atualize-se o quantum debeatur.Anexe-se à supracitada carta precatória cópias das peças de fls. 147/148, 149/152 (frente e verso), dos novos cálculos atualizados e do presente despacho. Intime-se a exeqüente. Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7017/2007
Processo Nº: RT 00812-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA
DESPACHO: Despacho de fls. 182/183: Indefiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 180, uma vez que a providência por ele solicitada [desconsideração da personalidade jurídica] já foi deferida por este Juízo às fls. 144/145, sendo que restaram infrutíferas as tentativas de constrição de bens dos sócios, conforme demonstram os documentos de fls. 171/174. Não obstante ao acima exposto, devolvo à exeqüente o prazo de 05(cinco) dias, para requerer o que entender de direito.Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior [01 ano], intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito.No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do art. 213 do PGC, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos.Intime-se a exeqüente.Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7020/2007
Processo Nº: AAT 00979-2006-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ PIMENTA SILVA
ADVOGADO: SÔNIA MARIA BARRETO
RÉU(RÉ).: MÓVEIS GERMAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO HOTÉIS E TURISMO LTDA
ADVOGADO: CÁCIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 272/278. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7019/2007
Processo Nº: RT 00333-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO MOREIRA LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE GUANABARA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
DESPACHO: Despacho de fls. 97: Considerando o teor da certidão de fls. 96, que noticia que o Sr. Sebastião Firmino da Silva assumiu o encargo de fiel depositário do bem penhorado às fls. 93, aguarde-se o decurso do prazo para oposição de embargos.Intime-se o exeqüente.Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7015/2007
Processo Nº: RT 00441-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON COSTA DAVID
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
DESPACHO: À Reclamada: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada, retificação e devolução da CTPS do obreiro, sob pena de multa diária de R$ 80,00 até o limite de 05 (cinco) dias, findos os quais a anotação será realizada pela Secretaria da Vara, nos termos do § 1º do art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 7027/2007
Processo Nº: RT 00700-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DE FÁTIMA ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: GISELE RAMOS
DESPACHO: Despacho de fls. 178: Tendo em vista o teor do documento de fls.176, defiro o requerimento formulado pela reclamante às fls. 175, a fim de determinar a imediata expedição de ofício ao INSS, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias, envie a este Juízo cópia da perícia médica realizada na reclamante, que culminou com o indeferimento do benefício por ela pleiteado (nº 31/521.150.473-5, fls. 176).O supracitado ofício deverá ser entregue por Oficial de Justiça e deverá lhe ser anexado cópia do presente despacho e do documento de fls. 176. Intime-se a reclamante.Anápolis-GO, 18 de setembro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7012/2007
Processo Nº: RT 00715-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO REINALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 78.

Notificação Nº: 7008/2007
Processo Nº: RT 00718-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO JOÃO DE BESSA
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA. (SUCESSORA DE CENTRO OESTE INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA)
ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
DESPACHO: Despacho de fls. 77: O pedido formulado pelo reclamante às fls. 76 será apreciado oportunamente, após o decurso do prazo para a reclamada pagar ou garantir a execução.Intime-se o reclamante.Anápolis-GO, 20 de setembro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7038/2007
Processo Nº: RT 00772-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PAULO DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA - DR
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7013/2007
Processo Nº: RT 00859-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ELZI PACHECO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRIGOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (SUCESSORA DE FRINÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ABATE DE BOVINOS E SUÍNOS LTDA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, RETIRAR OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS DOS AUTOS (FLS. 07/27).

Notificação Nº: 7035/2007
Processo Nº: ET 00872-2007-052-18-00-3 2ª VT
EMBARGANTE..: COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO....: ALICE BUENO GONZAGA
EMBARGADO(A): SÍLVIO RICARDO DE LIMA + 001
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA
DESPACHO: Despacho de fls. 107/109: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço da procuradora do primeiro embargado, constituída às fls. 104. Tratam os autos de embargos de terceiro opostos por Companhia de Distritos Industriais de Goiás – Goiasindustrial em face de Sílvio Ricardo de Lima e Agroindustrial de Cereais Arroz Central Ltda, por meio dos quais a embargante alega que o imóvel constrito nos autos principais (RT nº. 00683-2006-052-18-00-0) foi por ela transferida à embargada/reclamada, por meio de escritura pública de compra e venda, com cláusula resolutiva expressa de que o aludido imóvel só poderia ser utilizado 'para fins exclusivamente industriais, compatíveis com as condições do local'. Aduz, ainda, que, com o implemento da condição resolutiva, 'ajuizou ação DECLARATÓRIA de RESCISÃO CONTRATUAL, cumulada com pedido de restituição da referida área – Processo nº 200700887495, em trâmite na Terceira Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO - tendo-lhe sido concedida a antecipação dos efeitos da tutela'. Pois bem. A certidão supra demonstra que foi prolatada sentença pelo Cível, nos autos acima referenciados, a qual confirmou a mencionada decisão de antecipação dos efeitos da tutela. Nos termos do art. 265, IV, a, do CPC, suspende-se o processo quando a sentença de mérito: 'depender do julgamento de outra causa, ou da declaração da existência ou inexistência da relação jurídica, que constitua o objeto principal de outro processo pendente'. Em face do acima exposto, considerando que a decisão a ser proferida nestes embargos depende do trânsito em julgado daqueloutra prolatada nos autos da ação nº. 200700887495, em tramitação perante à 3ª Vara Cível de Anápolis-GO, e tendo em vista os princípios da razoabilidade e celeridade processual, suspendo o curso do presente feito, nos termos do dispositivo legal supracitado. Deverá o Diretor de Secretaria diligenciar, a cada 02 (dois) meses, acerca do trânsito em julgado da decisão acima descrita. Não obstante ao acima exposto, intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos cópias de todas as peças que compõem o caderno processual do processo nº. 200700887495.Intimem-se as partes.Anápolis-GO, 21 de setembro de 2007, 6ª feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7024/2007
Processo Nº: ACP 00899-2007-052-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE..: PAFISA PRÉ MOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
CONSIGNADO(A): VALDELINO JOSÉ GARCIA
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO G. SOUSA
DESPACHO: Ao consignado/reconvinte: Intime-se o reconvinte para, querendo, apresentar manifestação sobre a impugnação à defesa, bem como à Reconvenção.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 244/2007
PROCESSO Nº RT 00819-2004-052-18-00-0
Exeqüente(s): JEDJAEL LUCAS DA SILVA
Executado(s): REGINA ARLETE REZENDE DE SOUZA BARDELLA, LUIZ ÂNGELO BARDELLA, BRENO REZENDE BARDELLA
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) REGINA ARLETE REZENDE DE SOUZA BARDELLA, LUIZ ÂNGELO BARDELLA e BRENO REZENDE BARDELLA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 10.806,45; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R$ 527,90; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 56,67; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 11.391,02; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/08/2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, ubscrevi, aos Vinte e Um de Setembro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 245/2007
PROCESSO Nº RT 00095-2007-052-18-00-7
Exeqüente(s): CARLOS LEANDRO FRANCIA LEÃO
Executado(s): H.A. MENDES E MENDES LTDA N/P DE SEU SÓCIO SR. HUMBERTO ANTÔNIO MENDES
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), H.A. MENDES E MENDES LTDA, N/P DE SEU SÓCIO SR. HUMBERTO ANTÔNIO MENDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 390,92; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 10,64; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 22,12; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS-R$ 24,01; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 2,11; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 456,46; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA SUBSTITUTO, subscrevi, aos Vinte e Um de Setembro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 246/2007
PROCESSO Nº AEXF 00984-2007-052-18-00-4
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
REQUERIDO(A): COTRIL COMERCIAL TRIUNFO DE ALIMENTOS LTDA.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada à COTRIL COMERCIAL TRIUNFO DE ALIMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento de que os autos que tramitavam na Vara Única da Justiça Federal em Anápolis sob o nº 2006.35.02.004726-3, foram redistribuídos para esta Vara do Trabalho consoante dados supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Um de Setembro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6163/2007
Processo Nº: RT 00926-2004-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO SAMPAIO XAVIER JÚNIOR
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 332, cujo teor (PARTE) se transcreve : Vistos, etc. (...)No entanto os cálculos de liquidação acima mencionados revelam que os salários recebidos pelo reclamante no período de janeiro, fevereiro e março de 2006 foi de R$ 479,73, não havendo, portanto, falar em apresentação de contracheques para fins de comprovação, perante à DRT, dos salários recebidos nos últimos 03 meses do vínculo de emprego. Sendo assim, deverá o reclamante diligenciar novamente perante à DRT munido dos formulários do seguro-desemprego, deste despacho, da sentença exeqüenda de fls. 150/156, do acórdão de fls. 190/195 e dos cálculos de liquidação de fls. 247/254, bem como da decisão homologatória de acordo de fl. 255, no sentido de requerer sua habilitação ao Seguro-desemprego. Anápolis-GO, 21 de setembro de 2007 (6ª-feira).
Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6151/2007
Processo Nº: RT 00053-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática

suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 6150/2007
Processo Nº: RT 00909-2005-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA TAVARES ABREU
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar acerca dos cálculos de fls. 370/381, referentes aos valores devidos pela 2ª executada, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6157/2007
Processo Nº: RT 00216-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARIA MOREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BORGES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Manifeste-se a reclamante/exeqüente, no prazo de 05 dias, se tem interesse em assumir o encargo de depositário do imóvel penhorado à fl. 140. Para a apreciação do requerimento formulado na petição fls. 157/158, aguarde-se o decurso do prazo supra. Intime-se. Anápolis-GO, 21 de setembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6164/2007
Processo Nº: RT 00533-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARISA JUBETE FERREIRA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência de que foi designado o dia 22/10/2007, às 10h05min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 77 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 08/11/2007, às 09h30min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 6180/2007
Processo Nº: RT 00576-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAL SANTOS DO AMPARO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, informar se o vínculo empregatício reconhecido na sentença de fls. 133/145, parcialmente reformada pelo acórdão de fls. 190/203, já foi registrado em sua CTPS, assim como se foi realizado seu cadastramento no PIS, devendo, em caso negativo, trazer aos autos, no mesmo prazo supra, a ludida CTPS, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6167/2007
Processo Nº: RT 00627-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ELIAS LOURENÇO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA BRASIL SUL LTDA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência de parte do despacho exarado a fl. 77 dos autos, a saber: Vistos, etc. Nos termos do art. 24 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária à execução trabalhista (CLT, art. 889), pode o exeqüente adjudicar os bens penhorados após a praça ou leilão, tendo, inclusive, preferência na hipótese de haver licitantes, em igualdade de condições com a melhor oferta, caso em que o direito à adjudicação deve ser exercido no prazo de 30 dias.No caso dos autos, não houve licitante no leilão realizado no dia 13/08/2007, de sorte que, nos termos do art. 207 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, o direito à adjudicação deveria ter sido exercido pelo reclamante/exeqüente após o encerramento do leilão, o que não ocorreu.Assim sendo, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente à fl. 75, até porque não há amparo legal para a concessão de parcelamento da importância correspondente à diferença existente entre o valor do crédito trabalhista e o do bem penhorado.Intime-se...

Notificação Nº: 6169/2007
Processo Nº: RT 00627-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ELIAS LOURENÇO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA BRASIL SUL LTDA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 22/10/2007, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 54 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 13/11/2007, às 09h00min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 6179/2007
Processo Nº: RT 00961-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA FARIA DE MORAIS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): SONMA COMERCIAL LTDA (SUCESSORA DE UNIEMES COMERCIAL LTDA) + 001
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, ou requeira o que entender de direito, com a advertência de que a omissão de ambos acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano previsto no (art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT).

Notificação Nº: 6179/2007
Processo Nº: RT 00961-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA FARIA DE MORAIS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): SONMA COMERCIAL LTDA (SUCESSORA DE UNIEMES COMERCIAL LTDA) + 001
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, ou requeira o que entender de direito, com a advertência de que a omissão de ambos acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano previsto no (art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT).

Notificação Nº: 6170/2007
Processo Nº: RT 00218-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pelo reclamado, às fls. 440/455 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 6153/2007
Processo Nº: RT 00247-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV (FILIAL CEBRASA)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante, juntado às fls. 398/412 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 6154/2007
Processo Nº: RT 00270-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DE FREITAS
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA - N/P DE MARCUS DA COSTA FERREIRA JÚNIOR OU FREDERICO DUTRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, com a advertência de que a omissão acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 6162/2007
Processo Nº: RT 00346-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam V. Sas. intimados para, no prazo de 05 dias, receber, retificar e devolver a CTPS do Reclamante, nos termos da r. sentença de fls. 216/231.

Notificação Nº: 6156/2007
Processo Nº: AC 00702-2007-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
ADVOGADO: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ CLEMENTE DA SILVA (ESPÓLIO DE) - REP. P/ IRANI MARIA DA SILVA
ADVOGADO: IZAIAS MARTINS COSTA
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, com a advertência de que a omissão acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 6168/2007
Processo Nº: RT 00746-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO BERNARDO QUINTINO
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI S.A.
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 242/247 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 6149/2007
Processo Nº: RT 00757-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOEL BRAZ GONÇALVES DE AMORIM
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EDSON LÚCIO FRANCISCO
ADVOGADO....: EUVÂNIA RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fl. 32 e considerando-se que ficou garantida no acordo de fls. 17/18 a integralidade dos depósitos do FGTS referente ao período de 1º/11/2003 a 1º/02/2007, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os depósitos faltantes, sob pena de execução do valor correspondente. Anápolis-GO, 21 de setembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6152/2007
Processo Nº: RT 00775-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fl. 134, determina-se que a reclamada providencie, no prazo de 05 dias, as devidas ressalvas no TRCT fornecido ao reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), conforme exigido pela DRT (v. documento de fl. 135), ou forneça novo TRCT, desta feita preenchido corretamente, de modo a possibilitar a habilitação do reclamante no programa do Seguro-Desemprego, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em indenização correspondente a 05 parcelas (art. 2º, § 2º, III, da Lei nº 8.900/1994) de R$ 710,97 cada (art. 1º, parágrafo único, III, da Resolução CODEFAT nº 528, de 30/03/2007). Saliente-se que, para se apurar o valor das parcelas do Seguro-Desemprego, levou-se em conta que a remuneração mensal de R$ 1.203,20, informada na petição inicial. Intime-se. Anápolis, 24 de setembro de 2007 (2ª-feira) Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6171/2007
Processo Nº: RT 00781-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM SEBASTIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): PAVIANA - PAVIMENTADORA ANÁPOLIS S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, juntado às fls. 137/146 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 6166/2007
Processo Nº: ACP 00783-2007-053-18-00-3 3ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO.....: FABRÍCIO C. PETRA DE BARROS
CONSIGNADO(A): CLÁUDIA JACKELLINE LEITE LUNA
ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: À CONSIGNADA/RECONVINTE: Tomar ciência do despacho de fl. 332, cujo (parte) teor se transcreve: Vistos, etc. (...) Assim sendo, devolve-se à consignada/reconvinte o prazo de 05 dias para que se manifeste acerca da defesa e documentos apresentados pelo consignante/reconvindo às fls. 217/316.(...)Anápolis-GO, 21 de setembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6172/2007
Processo Nº: RT 00902-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): NIVALDO ANTÔNIO DA COSTA E CIA
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 24/09/2007, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 39/41). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS de fls. 36/37 opostos pelo Reclamado, NIVALDO ANTÔNIO DA COSTA E CIA, em face do Reclamante, FÁBIO DE SOUZA SANTOS, para, sanando a omissão, complementando a prestação jurisdicional, INDEFERIR os benefícios da Gratuidade da Justiça requeridos pelo Embargante à fl. 26, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. NADA MAIS. Intimem-se as partes. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz o Trabalho.

Notificação Nº: 6161/2007
Processo Nº: AAT 00906-2007-053-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Alega a reclamada, na petição de fls. 712/714, que a forma Como foi designada a perícia não permite que a demandada proceda a contagem do prazo, (...) pois, a especificação do prazo depende diretamente da data de intimação do Sr. Perito e da data de retirada dos autos da secretaria da MM. Vara, eventos futuros que são incertos e indeterminados. Em conseqüência, requer que seja determinada data específica para que o assistente técnico apresente seu trabalho/parecer, ou, sucessivamente, que se estipule data determinada para que o Sr. Perito apresente o seu laudo pericial, a fim de viabilizar a identificação do prazo do assistente técnico. Pois bem. De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70, que, entre outras providências, dispõe sobre normas de direito processual do trabalho, o laudo do assistente técnico deve ser apresentado no mesmo prazo assinado para o perito, sob pena de ser desentranhado dos autos. In casu, para viabilizar a contagem do prazo para entrega do laudo pericial, podem as partes obter certidão na Secretaria do Juízo informando a data de retirada dos autos pelo Sr. Perito, haja vista a existência de registro a esse respeito. Assim sendo, indeferem-se os requerimentos formulados pela reclamada. Intime-se...Anápolis-GO, 21 de setembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6147/2007
Processo Nº: RT 00981-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): DELÍCIA DIAS BORGES (FAZENDA KAROLINA)
ADVOGADO....: DANIELA DOMINGUES DA SILVA
DESPACHO: Ficam às partes intimadas de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 08/10/2007, às 13h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6178/2007
Processo Nº: RT 00983-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: GEISSON ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CERÂMICA CAPITAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 27/09/2007, às 13h46min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 242/2007
PROCESSO Nº RT 00222-2006-053-18-00-3
Exeqüente : WILMA MARIA DA SILVA
Executados : LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA e LATICÍNIOS BORGES LTDA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica CITADO o 2º executado, LATICÍNIOS BORGES LTDA, (CNPJ nº 60.681.061/0001-93) atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito horas), a importância de R$ 3.591,31 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/05/2007, conforme cálculos de fls. 105/107, e custas executivas, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento do 2º executado, LATICÍNIOS BORGES LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria,

subscrevi, aos vinte e um de setembro de dois mil e sete (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7794/2007
Processo Nº: RT 00569-2004-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO AGOSTINHO MOREIRA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MONTAGENS MF LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Verifica-se dos documentos exibidos pela Secretaria da Receita Federal a inexistência de bens em nome dos sócios da Reclamada. O Reclamante através da petição de fls. 173 requer a designação de novo leilão do bem penhorado. Considerando que os atos executivos relativamente ao bem em questão estão sendo processados junto a E. 1ª Vara do Trabalho de Erechim-RS e, tendo em vista que a execução em face dos sócios da Reclamada resultou infrutífera, ante a ausência de bens, seja oficiado ao MM. Juiz Deprecado (fls. 169) enviando-lhe cópia da petição de fls. 173 para sua apreciação. Cientifiquem-se os Exeqüentes. Em 18.09.2007.

Notificação Nº: 7788/2007
Processo Nº: RT 00651-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISLENE MAMEDES CALAÇA
ADVOGADO....: LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): JULIANA DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
DESPACHO: A PATRONA DA EXECUTADA: 1 - Converto em penhora os valores bloqueados às fls. 123. Intime-se a Executada para tomar ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT). (R$100,36 e R$100,34)

Notificação Nº: 7789/2007
Processo Nº: RT 00830-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LAMARTINE BERTOLDO
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GERALDO MAJELLA DE AMORIM + 003
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 223/232. Custas pela Impugnante em face da sucumbência, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, 19 de setembro de 2007. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7790/2007
Processo Nº: RT 00830-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LAMARTINE BERTOLDO
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALEXANDRO DE AMORIM + 003
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 223/232. Custas pela Impugnante em face da sucumbência, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, 19 de setembro de 2007. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7791/2007
Processo Nº: RT 00885-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR ALVES MIRANDA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que o Sr. Marcelo Emílio Monteiro, perito, entrou em contato com esta Secretaria e marcou o dia 28.09.2007 às 14:00 para realização da perícia no estabelecimento da reclamada.

Notificação Nº: 7783/2007
Processo Nº: RT 00978-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NOBELINO PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: 1 - O Requerimento referente ao arresto de bens, fl.03, consta também da ação cautelar em tramitação nesta Vara Trabalhista, autuada sob o nº 979-2007-054-18-00-4, na qual o mesmo será apreciado. 2 - Inclua-se o feito em pauta, com as cominações do art. 844 da CLT. 3 - Para deliberação acerca do requerimento formulado à fl. 08, referente à exibição de documentos, aguarde-se a audiência. Intimem-se o Reclamante e seu procurador. Notifiquem-se os Reclamados. Em 20.09.2007. CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta Vara, inclui-se o feito da pauta do dia 04.10.2007 às 13 horas e 30 minutos.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9500/2007
Processo Nº: RT 00685-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO RAIMUNDO
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 9507/2007
Processo Nº: RT 01454-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DE CASSIO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SADIA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

OUTRO : PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
Notificação Nº: 9501/2007
Processo Nº: RT 00165-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
DESPACHO: Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 9513/2007
Processo Nº: RT 00821-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GISLEY ADRIANO LINHARES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 9504/2007
Processo Nº: RT 01059-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): MULTI - INJET INDÚSTRIA PLÁSTICA + 001
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 27/11/2007, às 13:10 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 30/11/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 9512/2007
Processo Nº: RT 00398-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUÍS MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIGALLY CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVAN GUSTAVO JÚNIO SANTOS TRINDADE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9515/2007
Processo Nº: RT 00630-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA HELENA DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 9518/2007
Processo Nº: RT 00634-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY ALMEIDA TOSTA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT
ADVOGADO....: SANDRA CALABRESE SIMÃO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9516/2007
Processo Nº: RT 00664-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALESSANDRO RIBEIRO BORGES - ME
ADVOGADO....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Autor para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.118 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9514/2007
Processo Nº: RT 00763-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENATO DE MELO
ADVOGADO....: FABRINY MARQUES DA SILVA MENDES
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 9503/2007
Processo Nº: RT 00898-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: IVAN LIMA DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 9519/2007
Processo Nº: RT 01167-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SARA FERNANDA EVANGELISTA RAMOS (MENOR ASSISTIDO POR SEU GENITOR SR.JOÃO EVANGELISTA RAMOS FILHO)
ADVOGADO....: DEODINA OLÍVIA LEITE
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9520/2007
Processo Nº: RT 01382-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ DONIZETE MORENO
RECLAMADO(A): MANOEL CORDEIRO BRITO + 001
ADVOGADO....: CLEOMAR ALVES CARNEIRO GUIMARÃES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9517/2007
Processo Nº: RT 01391-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9502/2007
Processo Nº: RT 01451-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYVISON AUGUSTO CORREA DO AMARAL
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a guia TRCT de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9492/2007
Processo Nº: RT 01491-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CÉSAR CARDOSO
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para anotar a baixa na CTPS do reclamante, prazo de 05 dias, de acordo com estabelecido na r. sentença.

Notificação Nº: 9511/2007
Processo Nº: RT 01667-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA JACOB AMARAL
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): P & K MODA INTIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 9508/2007
Processo Nº: AAT 01675-2007-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: GENEZI EURIPA DE QUEIROZ SOUZA
ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA INDUST. DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 11 de outubro de 2007, as 14 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 236/2007
PROCESSO Nº RT 00659-2003-081-18-00-3
.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 0659-2003-081-18-00-3
Exeqüente: SEBASTIÃO BATISTA DE SOUZA
Executada :AGROPECUÁRIA RIOLAVADO - INDÚSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Praça : 02/10/2007 às 13h14min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 04/10/2007 às 13h00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA J114, Nº 148, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.
O Doutor EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, reavaliado(s) em R$ 1.050,00 (hum mil e cinqüenta reais), conforme Certidão de fls. 404, na guarda do depositário, Dr. Marcelo de Oliveira Matias.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)01 (um) microcomuputador com processador k6-2 450 mHz, sem marca aparente, HD de 4.312 Mb (4,3 gB), 128 mB de RAM, com CD-ROM 52X Max, Kit multimídia (Kit mini Speaker) marca Troni, teclado, mouse e estabilazador (tudo em bom estado de conservação), e monitor marca LG 17" SVGA color, mod. CB775C-NA, série nº 012SP00794 (em excelente estado de conservação). Tudo reavaliado em R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais). 01 (um) Scaner marca HP, modelo Scanjet 3400C série nº 38 92 318, sem cabos de conexão e sem fonte de alimentação elétrica, em bom estado de conservação, reavaliado em R$200,00 (duzentos reais). Total da reavaliação R$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQÜENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 04/10/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo

ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e sete. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 260/2007
PROCESSO Nº RT 01059-2006-081-18-00-5
.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 01059-2006-081-18-00-5
Exeqüente: EDILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO
Executadas: MULTI - INJET INDÚSTRIA PLÁSTICA + 001
Praça : 27/11/2007 às 13h10min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 30/11/2007 às 14h00min.
Localização do bem: *RUA 22, QD. 87, LT. 01, SÍTIO SANTA LUZIA-APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado, em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 837, na guarda do depositário, Gustavo Freire de Oliveira.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01) 01 (um) moinho, marca Primotecnica para triturar plástico com motor 7 CV, trifásico, 380V, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/11/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8624/2007
Processo Nº: RT 00015-1998-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FRANCISCO BORGES
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): VAZ CRUZ LTDA (POSTO APARECIDA DE GOIAS LTDA) + 001
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05 (cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 8617/2007
Processo Nº: RT 00832-2001-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON BRAZ DINIZ DE MORAIS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): RAPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/CREDOR: Vista, por 30 (trinta) dias, dos documentos de fls. 1380/1384.

Notificação Nº: 8606/2007
Processo Nº: RT 01372-2005-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO VIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ao procurador do reclamante: Entregar a CTPS de seu constituinte, neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8632/2007
Processo Nº: RT 00966-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DOMINGO CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO....: CLÁUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Ficar ciente o credor dos documentos de fls. 161/166.

Notificação Nº: 8610/2007
Processo Nº: RT 02375-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA WATANABE + 004
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Aos Procuradores das partes: Ficar ciente que foi designado o dia 21.11.2007, às 15 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento nos presentes autos, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8611/2007
Processo Nº: RT 02375-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ LOPES SANTOS + 004
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Ao (À) Procurador(a) do(a) reclamante: Ficar ciente que foi designado o dia 21.11.2007, às 15 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento nos presentes autos, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8612/2007
Processo Nº: RT 02375-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES SOUZA + 004
ADVOGADO....: CLAÚDIA ALESSANDRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Ao (À) Procurador(a) do(a) reclamante: Ficar ciente que foi designado o dia 21.11.2007, às 15 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento nos presentes autos, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8613/2007
Processo Nº: RT 02375-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO FERNANDES DA SILVA + 004
ADVOGADO....: SÉRGIO RODRIGUES MARTINS
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Ao (À) Procurador(a) do(a) reclamante: Ficar ciente que foi designado o dia 21.11.2007, às 15 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento nos presentes autos, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8634/2007
Processo Nº: RT 02593-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: KATIÚSCIA REGINA ANDRADE
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante a entregar sua CTPS, neste Juízo, em 10(dez)dias.

Notificação Nº: 8614/2007
Processo Nº: RT 00018-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: Ao Procurador da reclamada Bauruense: 'Vistos, etc. Ante a divergência dos prazos apresentados (fls. 648/651), defere-se mais 05 (cinco) dias para a reclamada apresentar os quesitos e indicar assistente técnico. Em 14.09.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 8619/2007
Processo Nº: RT 00169-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 23.10.2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 25.10.2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 8626/2007
Processo Nº: RT 00248-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ONIDES ALVES DE SOUZA (REPRESENTADO PELO CURADOR SRA. RUTH GONÇALVES DES SOUZA)
ADVOGADO....: LUDIMILA BORGES GOULART
RECLAMADO(A): ONEDES GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA Comprovar o recolhimento dos honorários periciais, no valor de R$645,00, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8637/2007
Processo Nº: RT 00694-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSADALIA LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MARQUES E FIDELIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA CREDORA: Vista à credora dos documentos de fls. 62,65/66 e da certidão de fl. 67, por 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 8615/2007
Processo Nº: RT 01198-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS JOSEVICIUS GOUVEIA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Diante da certidão de fl. 226 a qual informa que nas notificações de fl. 224/225, os dados da conclusão da sentença são diversos da sentença proferida nos presentes autos,desconsiderar as mesmas, ficando intimada novamente da sentença de fls. 209/223, com vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da petição inicial, para condenar a 1ª reclamada LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e, subsidiariamente, a 2ª reclamada CHOCOLATES GAROTO S/A, a pagarem, no prazo de 48 horas da citação para pagamento: a) R$676,00 de salário de abril/2007; b) R$ 112,67 de saldo de salário de maio/2007; c) R$ 965,80 de aviso prévio; d) R$ 563,83 de 13º salário/2007 proporcional;e)R$751,77 de férias proporcionais com mais 1/3; f) 5.796,00 de horas extras com adicional de 50%; g) R$ 966,00 de reflexos das horas extras sobre os repousos remunerados; h) R$ 965,80 de multa do art. 477 da CLT; i) R$ 1.140,70 de multa do art. 467 da CLT.Os valores serão atualizados desde a data prevista para a quitação das verbas rescisórias (18.5.2007) até a efetivação do pagamento, incidindo juros na forma da lei.A 1ª reclamada (LIBRA) deverá, ainda: 1) retificar a data de admissão (5.7.2005) e proceder à baixa (8.6.2007) na CTPS do autor, sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria do Juízo; 2) comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e da multa de 40%; 3) entregar o TRCT para liberação do FGTS, sob pena de execução direta e as guias do segurodesemprego, sob pena de aplicação da multa prevista no item 9 da fundamentação; 4) comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as verbas salariais acima deferidas, sob pena de execução; 5)comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda a ser deduzido dos créditos do autor, na forma da lei, sob pena de execução nestes autos.Os valores do FGTS e da multa de 40%, das contribuições previdenciárias e imposto de renda serão apurados em liquidação por simples cálculos. As obrigações de fazer são exclusivas da 1ª reclamada LIBRA, sendo a 2ªreclamada GAROTO subsidiariamente responsável pelas obrigações de dar.Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 240,00,calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.Aparecida de Goiânia, 27 de agosto de 2007.DANIEL VIANA JÚNIOR.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8616/2007
Processo Nº: RT 01198-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS JOSEVICIUS GOUVEIA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): CHOCOLATES GAROTO S.A. + 001
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Diante da certidão de fl. 226 a qual informa que nas notificações de fl. 224/225, os dados da conclusão da sentença são diversos da sentença proferida nos presentes autos,desconsiderar as mesmas, ficando intimada novamente da sentença de fls. 209/223, com vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da petição inicial, para condenar a 1ª reclamada LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e, subsidiariamente, a 2ª reclamada CHOCOLATES GAROTO S/A, a pagarem, no prazo de 48 horas da citação para pagamento: a) R$676,00 de salário de abril/2007; b) R$ 112,67 de saldo de salário de maio/2007; c) R$ 965,80 de aviso prévio; d) R$ 563,83 de 13º salário/2007 proporcional;e)R$751,77 de férias proporcionais com mais 1/3; f) 5.796,00 de horas extras com adicional de 50%; g) R$ 966,00 de reflexos das horas extras sobre os repousos remunerados; h) R$ 965,80 de multa do art. 477 da CLT; i) R$ 1.140,70 de multa do art. 467 da CLT.Os valores serão atualizados desde a data prevista para a quitação das verbas rescisórias (18.5.2007) até a efetivação do pagamento, incidindo juros na forma da lei.A 1ª reclamada (LIBRA) deverá, ainda: 1) retificar a data de admissão (5.7.2005) e proceder à baixa (8.6.2007) na CTPS do autor, sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria do Juízo; 2) comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e da multa de 40%; 3) entregar o TRCT para liberação do FGTS, sob pena de execução direta e as guias do segurodesemprego, sob pena de aplicação da multa prevista no item 9 da fundamentação; 4) comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as verbas salariais acima deferidas, sob pena de execução; 5)comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda a ser deduzido dos créditos do autor, na forma da lei, sob pena de execução nestes autos.Os valores do FGTS e da multa de 40%, das contribuições previdenciárias e imposto de renda serão apurados em liquidação por simples cálculos. As obrigações de fazer são exclusivas da 1ª reclamada LIBRA, sendo a 2ªreclamada GAROTO subsidiariamente responsável pelas obrigações de dar.Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 240,00,calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.Aparecida de Goiânia, 27 de agosto de 2007.DANIEL VIANA JÚNIOR.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8627/2007
Processo Nº: RT 01271-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MANOELINO DE ÁVILA
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamada, às fls.262/324.

Notificação Nº: 8630/2007
Processo Nº: RT 01318-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IRANILDO FERREIRA SANTANA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BHERGEM LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomar ciência do despacho de fl. 34, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Retifique-se a ata de fls. 16/17 para constar no pólo passivo BERGHEM TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e não como equivocadamente constou. Intimem-se. Aos 24.09.2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 8618/2007
Processo Nº: RT 01452-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DARLON COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 246/287.

Notificação Nº: 8636/2007
Processo Nº: RT 01458-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO HIPÓLITO DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente da homologação do cálculo de fl. 95 (R$ 61,98).Fica intimada a reclamada a comprovar o recolhimento do valor supra, em 10(dez)dias.

Notificação Nº: 8635/2007
Processo Nº: RT 01462-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): LIMPART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 23: 'Vistos, etc. Homologo o cálculo de fl. 22.Considerando que a autarquia fereral responsável (INSS) demonstra desinteresse na cobrança forçada do valor aqui devido (Resolução nº 039/00), deixa-se de determinar o recolhimento da contribuição previdenciária.O valor devido ao INSS deverá ser recolhido

juntamente com as próximas contribuições da empresa.Dê-se vista ao INSS do cálculo de fl. 22 e deste despacho, por 10 dias. Dê-se ciência à reclamada.Feito remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Em 24.09.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8631/2007
Processo Nº: RT 01608-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: OLINDA ELISA DA SILVA
RECLAMADO(A): GL INDÚSTRIA E RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Vista à reclamante da certidão de fl. 62 a qual informa que as notificações de fls. 60/61, endereçadas aos reclamados, foram devolvidas pelo Correio, com a informação 'MUDOU-SE', devendo informar o atual endereço das reclamadas em tempo hábil para notificação.

Notificação Nº: 8621/2007
Processo Nº: RT 01746-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GEBRAIM DIAS BARBOSA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EXPRESSO MARANATA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:20 horas do dia 19/11/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ªRegião.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 284/2007
PROCESSO Nº RT 00619-2001-082-18-00-6
Reclamnte :João Adailton Teixeira Santana
Reclamado :Locastilho Transportes Integrados Ltda
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, LOCASTILHOS - TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA, reclamado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Vista, pelo prazo legal, do Termo de Reserva de Crédito, abaixo transcrito:'TERMO DE RESERVA DE CRÉDITO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 00619-2001-082-18-00-6 - 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO;Processo : 00548.771/01-4 - VT de Lajeado-RS; Exeqüente : Paulo da Rocha; Reserva de crédito no importe de R$ 2.494,83(dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), atualizado até 25.05.2007.Executada: Locastilho Transportes Integrados Ltda;Nesta data, mediante determinação do MM. Juiz do Trabalho desta 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO, constante do despacho de fl. 340 destes autos , atendendo à solicitação contida no documento de fl. 339, expedido pela Vara do Trabalho de Lajeado-RS, procedi à RESERVA DE CRÉDITO nestes autos, no valor acima descrito, para garantir a execução relativa ao Exeqüente e Executado supracitados. Eu,Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, lavrei o presente termo aos dezenove dias do mês de setembro de 2007.' E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 19 de setembro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 323/2007
PROCESSO Nº RT 00169-2007-082-18-00-7
Reclamante :Valdemar Rosa da Silva
Executada :DJ Incorporações e Construtora Ltda
Data da Praça :23.10.2007 às 13:00 horas
Data do Leilão:25.10.2007 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 23.10.2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) no Município de Bela Vista de Goiás/GO, na guarda do fiel depositário Joel Anacleto da Silva (sócio), conforme Auto de Penhora de fls.190/191,que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bens:
- 01(um) lote de terras para construção urbana, de nº 25 da Qd. 07, situado na Rua RS 07, no Residencial Sussuapara, no município de Bela Vista de Goiás/GO, com a área total de 360,00 metros quadrados, medindo de frente 12,00 m, confrontando com a rua onde está situado, pelo lado direito medindo 30,00 m, confrontando com o lote nº 24, pelo lado esquerdo medindo 30,00 m, confrontando com o lote nº 26,e pelos fundos, medindo 12,00 m, confrontando com o lote nº 09, número de ordem R 1.7-348, registro anterior MA 7.348, em rua de terra, sem benfeitorias, avaliado em R$6.000,00 (seis mil reais);
- 01 (um) lote de terras para construção urbana, de nº26, da Qd. 07, situado na Rua RS-07, no residencial Sussuapara, no município de Bela Vista de Goiás/GO, com a área total de 360,00 metros quadrados, medindo de frente 12,00 m, confrontando com a rua onde está situado, pelo lado direito medindo 30,00 m, confrontando com o lote nº 25, pelo lado esquerdo medindo 30,00 m, confrontando com o lote nº 27, e pelos fundos medindo 12,00 m, confrontando com o lote nºlO, número de ordem R-1.7.348, registro anterior MA 7.348, em rua de terra, sem benfeitorias, avaliado em R$6.000,00 (seis mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 12.000,00(doze mil reais).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 25/10/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 17 de setembro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 292/2007
PROCESSO Nº RT 01464-2007-082-18-00-0
Reclamante :Júlio Antônio da Silva
Reclamadas :Breno Ranner Rezende e Cia Ltda + 01
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, BRENO RANNER REZENDE E CIA LTDA, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Vista, pelo prazo legal, da conclusão abaixo transcrita, parte integrante da sentença de fls. 58/65, prolatada nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet. -CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JÚLIO ANTÔNIO DA SILVA em face de BRENO RANNER REZENDE E CIA LTDA e de RODOFRIO REFRIGERAÇÃO E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, decido: 3.1 - Rejeitar a preliminar de carência da ação; 3.2 - Absolver a 2ª reclamada (Rodofrio Refrigeração e Implementos Rodoviários Ltda) de todos os pedidos veiculados na exordial; 3.3 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, para: 3.4 - Condenar a 1ª reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, o seguinte: horas extras = R$60,24, rsr/horas extras = 10,04, salário de julho/2006 = R$ 660,92, férias proporcionais (4/12) = R$220,30, 1/3 de férias = R$ 73,43, 13º salário proporcional (4/12) = R$220,30, multa do art. 477, §8º da CLT = R$660,92, FGTS + 40% = R$296,09, cafés da manhã = R$144,00, almoços = R$576,00 e vales-transporte = R$345,60; 3.5 - Condenar a 1ª reclamada a pagar ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia, no prazo legal, honorários assistenciais na base de 15% sobre o valor bruto da condenação (sem descontos fiscais e previdenciários); 3.6 - Conceder ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a 1ª reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empredora), inclusive por todo o contrato de trabalho reconhecido nesta sentença (8.4.2006 a 10.8.2006), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei. Transitada em julgado, expeçam-se os ofícios na forma do item 2.10 retro. O reclamante deverá juntar aos autos, no prazo de 5 dias, após o trânsito em julgado, a sua CTPS para anotação, conforme reconhecido no item 2. da fundamentação. Por sua vez, a 1ª reclamada já fica desde já intimada para que, no prazo de 5 dias, após o decurso do prazo supra, anote a CTPS do reclamante.

Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R$75,16, calculadas sobre R$3.758,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Em tempo, retifique-se a denominação da 1ª reclamada para BRENO RANNER REZENDE E CIA LTDA, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a 1ª reclamada através de edital. Aparecida de Goiânia-GO, 20 de setembro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho.'. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 20 de setembro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 282/2007
PROCESSO Nº RT 01474-2007-082-18-00-6
Reclamante : Márcia Silva Macedo
Reclamadas : Alutec Indústria e Comércio de Alumínio Ltda (Na p/ dos sócios, Sr. Raimundo Carlos de Araújo e Lucíola Toledo de Araújo)
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região, Alutec Indústria e Comércio de Alumínio Ltda (Na p/ dos sócios, Sr. Raimundo Carlos de Araújo e Lucíola Toledo de Araújo), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 13:35 horas, do dia 11 de OUTUBRO de 2007, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista ajuizada por MÁRCIA SILVA MACEDO, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer todas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de notificação, porque a audiência será UNA na forma do art. 844 da CLT. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo seu representante legal ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. O não comparecimento da mesma à supracitada audiência importará em julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Aconselha-se vir acompanhada de advogado(s) e trazer resposta escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74 § 2º, CLT, sob pena de considerar-se verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região. 'Ante o exposto requer: Que V. Exª. Determine que a Reclamada efetue o pagamento do numerário referente aos cheques no valor acima referido. Seja a reclamada condenada em Danos Morais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelos fatos já relatados. Requer ainda, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060 de 05/02/50, os benefícios da gratuidade de justiça, eis que está desempregada e não tem condições financeiras de arcar com as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento. Dá-se à presente reclamatória o valor de R$ 18.454,00(dezoito mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais). Assim sendo, requer seja processada a presente reclamatória, na forma da lei. E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo reclamante. Silvio Oliveira dos Anjos, Marcia Silva Macedo, reclamante. Certifico que, nesta data, a reclamante ficou ciente da distribuição. Aparecida de Goiânia, 09 de agosto de 2007. Silvio Oliveira dos Anjos' Ficar ciente, ainda, do inteiro teor do despacho de fl. 36: ' Vistos, etc. Cumpra-se a determinação de fl. 29. Por cautela, reitere-se o mandado de fls. 26/27. Tendo em vista que a reclamada em outros processos encontra-se em lugar incerto e não sabido e apesar de constar no documento de fl. 34 que o veículo foi transferido para Brasília-DF, recebo o requerimento de fl. 35 como cautelar inominada, motivo pelo qual determino o bloqueio do veículo junto ao Detran-GO. Intime-se a reclamada, por edital. Aos 17.09.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'. E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, Maria de Lourdes da Cunha, Técnico Judiciário,digitei e, eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi aos 18 de setembro de 2007, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 290/2007
PROCESSO Nº RT 01743-2007-082-18-00-4
Reclamante : José Lopes da Luz Barbosa
Reclamadas : CTC Cooperativa de Transporte Coletivo
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificado, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região, CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 15:00 horas, do dia 13 de novembro de 2007, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ LOPES DA LUZ BARBOSA, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer todas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de notificação, porque a audiência será UNA na forma do art. 844 da CLT. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo seu representante legal ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. O não comparecimento da mesma à supracitada audiência importará em julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Aconselha-se vir acompanhada de advogado(s) e trazer resposta escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74 § 2º, CLT, sob pena de considerar-se verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região. "EX POSITIS, RECLAMA: 1) Aviso Prévio Indenizado R$ 550,00; 2) Saldo de Salário (Dezembro/04, Janeiro/05 e 5 dias Fevereiro/05) R$ 1.191,66; 3) 13º Salário 200 = 2/12 e 2005 = /12 R$ 229,15; 4) Férias Proporcionais = 4/12 R$ 183,33; 5) Abono de 1/3 R$ 61,11; 6) HEH de 12/11/04 a 17/02/2004 15 semanas X 16,9 hs = 253,5 X 3,751 = R$ 950,87; 7) Reflexos das heh sobre : Aviso/13º Salário/Férias/DSR R$ 633,89; 8) Feriados: 15/11/04,25/12/04, 01/01/05 = 3 dias em dobro R$ 109,99; 9) Multa 477/CLT R$ 550,00; 10) FGTS sobre: Salários Pagos/Saldo Salário/ Aviso Prévio/13º Salário/Horas Extras e Reflexos/Feriados/ + 40% R$ 499,51; 11) Total Geral do Pedido R$ 4.959,51; 12) Baixa na CTPS do requerente com a data de 17/03/2005, sob pena de multa diária; 13)Depósito das parcelas incontroversas sob as penalidades do art. 467/CLT; 14)Assistência Judiciária Gratuita, uma vez que, o Reclamante está desempregado e impossibilitado de arcar com as despesas processuais, consoante a lei nº 7.115/83 e 1060/50. 15) Juntada aos autos de todos os recibos de pagamento, controles de jornada, sob as penalidades dos artigos 355/359 CPC e 74, § 2º CLT; 16) Comunicação ao MTb, INSS e CEF (RAIS) e demais órgãos competentes, na 1ª audiência; Nestes Termos, requer a Vossa Excelência que se digne designar a audiência de conciliação e julgamento, notificando a Reclamada da referida audiência e dos termos da presente, para que compareça, caso queira, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO, que desde já requer, devendo ao final ser esta julgada procedente em todos os seus termos e condenando-a ao pagamento das parcelas pedidas, acrescidas de juros, correção monetária, demais cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão. Dá-se a presente o valor de R$ 4.959,51 (quatro mil novecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e um centavos). Termos em que, respeitosamente, Pede Deferimento. Goiânia (GO), 13 de Setembro de 2007. Ana Paula de Almeida Santos e Castro, OAB-GO 14.646; Vera Lúcia de Almeida Cangussú. OAB-GO 8.389." E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, Lyvia Lázara Gonçalves Pacheco, Subdiretora de Secretaria, digitei e, eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi aos 20 de setembro de 2007, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6942/2007
Processo Nº: RT 00772-2001-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYDSON MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA SANTÍSSIMA MARQUES
DESPACHO: Intime-se o reclamante para retirar a certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6948/2007
Processo Nº: RT 01013-2001-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PERES + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo perído de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6931/2007
Processo Nº: RT 00107-2002-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMEL SILVA DUARTE
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): TECSOL ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA
DESPACHO: ...intime-se o exequente e seu procurador a requererem o que lhes for de interesse, apontando em 30 (trinta) dias diretrizes conclusivas ao

prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 6929/2007
Processo Nº: RT 01082-2003-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO MACHADO DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCENARIA FERREIRA IND. COM. MOVEIS LTDA
ADVOGADO....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA
DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente do resultado da pesquisa ao DETRAN, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6941/2007
Processo Nº: RT 00236-2004-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA ROBERTA FERRO RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): KELLEN CRISTINA ROSA PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: À exequente: ...Libere-se à exequente o saldo da conta judicial.

Notificação Nº: 6949/2007
Processo Nº: RT 00518-2004-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VIANA SILVA + 001
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): ARMAÇÃO GOIANA (REP. ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6939/2007
Processo Nº: RT 00248-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NAYANA DOS SANTOS GROSARA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ MARCELINO (ASS SYSTEM WEB CALL CENTER)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: ...diligencie-se junto ao SERPRO, com vistas a obter informações do atual endereço do devedor. Obtendo a informação, dêem-se vistas à credora para que aponte diretrizes ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito...

Notificação Nº: 6938/2007
Processo Nº: RT 00566-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI FRANCISCO ALVES FAGUNDES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ROMA HOTÉIS E REALIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 6959/2007
Processo Nº: RT 00661-2005-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HONORATO PAZ
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO QUENTE
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
DESPACHO: Intimar o exequente para manifestar-se acerca dos embargos do devedor interposto pelo executado. Prazo legal.

Notificação Nº: 6935/2007
Processo Nº: RT 00734-2005-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DO CARMO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 6940/2007
Processo Nº: RT 00255-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VOLNEY ALVES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS IND. E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que será realizada praça dos bens penhorados no dia 27/11/07, às 13h06min, no Juízo deprecado, caso não haja licitante fica designado o dia 30/11/07, às 14:00 horas para realização do leilão.

Notificação Nº: 6945/2007
Processo Nº: RT 01126-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOZILEI REIS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
DESPACHO: Dê-se vistas às partes da adequação aos cálculos às fls. 98/101, pelo prazo de 05 (cinco) dias, pena de preclusão.

Notificação Nº: 6960/2007
Processo Nº: RT 00052-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
DESPACHO: Intimar o exequente para manifestar-se acerca do agravo de petição interposto pelo executado. Prazo legal.

Notificação Nº: 6943/2007
Processo Nº: RT 00062-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MIGUEL DE SOUZA
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE ALIANÇA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 51.

Notificação Nº: 6958/2007
Processo Nº: RT 00079-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): MOGNO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. (ENIO PIRES GUERRA)
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS BUIATTI
DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO PELA PGF. NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6947/2007
Processo Nº: RT 00166-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDA DA SILVA MELO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS DO ELDORADO FLAT-SERVICE B-I E II (CONDOMÍNIO THERMAS DO ELDORADO)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6956/2007
Processo Nº: RT 00460-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AUGUSTO GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
DESPACHO: Vistas ao reclamado, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 265/298.

Notificação Nº: 6955/2007
Processo Nº: RT 00466-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MARIA DE JESUS VIEIRA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): PARQUE DAS PRIMAVERAS ADM. E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
DESPACHO: Vistas ao reclamado, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 878/1941.

Notificação Nº: 6937/2007
Processo Nº: RT 00559-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA VIEIRA CASTILHO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VEIGA SANDÁLIAS BORDADAS LTDA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
DESPACHO: Intimar a reclamante para vir retirar a certidão narrativa e sua CTPS que se encontram na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6946/2007
Processo Nº: RT 00701-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC LOURENÇO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A (THERMAS DI CALDAS TÊNIS CLUBE)
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6936/2007
Processo Nº: RT 00736-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO CAMPOS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ALANDO BARBOSA
ADVOGADO....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6933/2007
Processo Nº: RT 00799-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
DESPACHO: ...intime-se a 1ª reclamada para, em igual prazo, proceder à baixa do registro na CTPS da obreira, bem ainda, para que em 15(quinze) dias comprove nos autos o recolhimento do FGTS e respectiva multa, conforme determinado na sentença, com fornecimento do TRCT, código 01, para posterior levantamento do fundo, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39, da CLT, quanto à primeira, e vir a ser executada pelos valores equivalentes pelo descumprimento da última. Ressalte-se que a 2ª reclamada também deverá ser intimada a dar cumprimento à obrigação de fazer consistente no recolhimento do FGTS e multa...

Notificação Nº: 6925/2007
Processo Nº: RT 00914-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI BORGES VENÂNCIO
ADVOGADO....: MARIA ELIANA FERREIRA OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. (FACULDADE SETE DE SETEMBRO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 53/57, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6957/2007
Processo Nº: RT 00941-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZINETE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): G.C. M. RESTAURANTE PIZZARIA E CHOPERIA LTDA-ME (CHOPERIA PINGUIM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimar a reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6932/2007
Processo Nº: RT 00993-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE ARANTES FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 13/16, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5370/2007
Processo Nº: RT 00438-2005-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE IZAQUE FERREIRA FRANÇA (REPRESENTADO POR FÁTIMA APARECIDA FRANCISCO)
ADVOGADO....: ROMEU SERGIO GOULART PERES
RECLAMADO(A): GILBERTO ZANOL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada a requerer o que for apto à efetivação da execução,no prazo de trinta dias, manifestando de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito,sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva Ação de Execução, conforme portaria VTCAT nº 01/2006, art. 4º, inciso XI.

Notificação Nº: 5369/2007
Processo Nº: AAT 01164-2005-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO ANTÔNIO ALVES BARBOSA
ADVOGADO: KATE LUCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RÉU(RÉ).: EXPRESSO ARAGUARI LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO ALVES PELEGRINI E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada a requerer o que for apto à efetivação da execução,no prazo de trinta dias, manifestando de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito,sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva Ação de Execução, conforme portaria VTCAT nº 01/2006, art. 4º, inciso XI.

Notificação Nº: 5354/2007
Processo Nº: RT 00388-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA LARA ALFREDO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ARAGOMINAS - JOÃO SANTOS DE ARAÚJO - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 5371/2007
Processo Nº: RT 00411-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ALMERINDA DE FÁTIMA CARNEIRO SOUSA E OUTRO
RECLAMADO(A): AFLORÁ COSMÉTICA PROFISSIONAL LTDA - POESIA PERFUMES - N/P GUILHERME DE LIMA SILVEIRA
ADVOGADO....: VILMAR JOÃO DA SILVA
DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar guia referente à liberação de crédito.

Notificação Nº: 5368/2007
Processo Nº: RT 00499-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTROS
RECLAMADO(A): ROBERTO CASSANIGA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de trazer sua CTPS para as devidas anotações, conforme sentença de fl.54.

Notificação Nº: 5356/2007
Processo Nº: RT 00651-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNAIR DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): ESCOLA ELI FERREIRA CALAÇA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar sua CTPS e Alvará para Levantamento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devendo comprovar, após o prazo de 10 dias, o valor recebido, conforme despacho de fl. 63.

Notificação Nº: 5355/2007
Processo Nº: RT 00888-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DILENO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS PIRES DO RIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 5365/2007
Processo Nº: RT 01077-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): MARIAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE FRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de trazer sua CTPS para as devidas anotações, conforme sentença de fl.19.

Notificação Nº: 5366/2007
Processo Nº: RT 01079-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO VIEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): MARIAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE FRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de trazer sua CTPS para as devidas anotações, conforme sentença de fl.20.

Notificação Nº: 5367/2007
Processo Nº: RT 01080-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): MARIAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE FRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de trazer sua CTPS para as devidas anotações, conforme sentença de fl.20.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
PROCESSO Nº ACPG 01277-2007-141-18-00-0
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 157/2007
Autos de nº ACPG 01277-2007-141-18-00-0
Consignante: COPEBRÁS LTDA
Consignado:MARINETH DOS REIS SILVA SOARES + 03
O Juiz Paulo S. Pimenta, Titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificado o consignado MARINETH DOS REIS SILVA SOARES , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no dia 02/10/2007 às 13 h , para Audiência relativa a AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, ciente a consignante de que deverá comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, devendo o depósito do valor consignado ser efetuado no prazo de 48 horas mediante guia a ser expedida pela Secretaria. Deverá o consignado comparecer a fim de receber ou mandar receber, por pessoa munida de documento hábil, a quantia oferecida e constante do pedido inicial ou, querendo, apresentar contestação no ato. Deverá o consignado estar presente à referida audiência, sendo que o não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão, com a efetivação do respectivo depósito e condenação ao pagamento das custas processuais. Sendo apresentada contestação, a mesma deverá vir acompanhada de TODAS AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a três. Inicial:¨EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO, GOIÁS.COPEBRÁS LTDA, na pessoa de seu representante legal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nO 46.567.202/0006-25, situada na Fazenda Ouvidor dos Cláudios, s/n, Zona Rural, CEP 75700-000, Catalão/Goiás,respeitosamente, por intermédio do seu procurador, in fine, (doc. 1), com escritório profissional no endereço transcrito no rodapé da lauda, vem, respeitosamente, a digna presença de Vossa Excelência, propor AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, em desfavor do ESPÓLIO DE EVANDRO SOARES, na pessoa de seus herdeiros JOSEANE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, amasiada, do lar, RG e CPF ignorados, residente e domiciliada na Rua França, nO 183, Bairro Vila Chaud, Catalão/Goiás, MARINETH DOS REIS SILVA SOARES, brasileira, doméstica, casada, RG e CPF ignorados, endereço ignorado, e os filhos GUSTAVO SILVA SOARES e PHILIPE SILVA SOARES, pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos: 1 - O consignado foi admitido na consignante em 14 de Outubro de 2002, para exercer a função de operador de processo pleno, recebendo mensal e tendo como último salário à quantia de R$ 1.930,24 (hum mil novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), tendo afastado da consignante em 21 de Agosto de 2007, devido ao seu falecimento.-O consignado faleceu deixando em vida, dois filhos (doc. 2 e 3) fruto de seu casamento com a senhora MARINETH (doc. 4), da qual apenas se separou de fato, e uma companheira (doc. 5), com quem vivia atualmente, Devido a presente situação, não foi repassado aos dependentes do falecido o valor das verbas rescisórias, que somam R$ 5.957,36 (cinco mil novecentos e cinqüenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme TRCT (doc.6).2 - Diante de tal fato, a empregadora coloca o pagamento à disposição do ESPÓLIO, via da presente ação, em audiência a ser previamente designada. Nestes termos, requer se digne V. Exa, a determinar a notificação dos representantes do ESPÓLIO para comparecer, sob pena de revelia, à audiência e receber a quantia supra referida ou que se faça o respectivo depósito judicial, prosseguindo-se nos ulteriores atos e termos do processo, até final decisão que, data vênia, deverá acolher a procedência da presente ação. Protesta e requer por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente, mas não se limitando, ao depoimento pessoal da consignada, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, juntada de documentos e outras que se tornarem necessárias. Dá-se a presente ação o valor de R$ 5.957,36 (cinco mil novecentos e cinqüenta e sete reais e trinta e seis centavos), para os efeitos meramente fiscais e fins legais. N. Termos.P. Deferimento.Catalão, 20 de Setembro de 2007. Dimas Rosa Resende OAB/GO N° 11.179.¨E para que chegue ao conhecimento do consignado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de SETEMBRO de Dois mil e Sete. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 158/2007
Autos de nº ACPG 01277-2007-141-18-00-0
Consignante: COPEBRÁS LTDA
Consignado:GUSTAVO SILVA SOARES + 03
O Juiz Paulo S. Pimenta, Titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificado o consignado GUSTAVO SILVA SOARES , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no dia 02/10/2007 às 13 h , para Audiência relativa a AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, ciente a consignante de que deverá comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, devendo o depósito do valor consignado ser efetuado no prazo de 48 horas mediante guia a ser expedida pela Secretaria. Deverá o consignado comparecer a fim de receber ou mandar receber, por pessoa munida de documento hábil, a quantia oferecida e constante do pedido inicial ou, querendo, apresentar contestação no ato. Deverá o consignado estar presente à referida audiência, sendo que o não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão, com a efetivação do respectivo depósito e condenação ao pagamento das custas processuais. Sendo apresentada contestação, a mesma deverá vir acompanhada de TODAS AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a três. Inicial:¨EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO, GOIÁS. COPEBRÁS LTDA, na pessoa de seu representante legal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nO 46.567.202/0006-25, situada na Fazenda Ouvidor dos Cláudios, s/n, Zona Rural, CEP 75700-000, Catalão/Goiás,respeitosamente, por intermédio do seu procurador, in fine, (doc. 1), com escritório profissional no endereço transcrito no rodapé da lauda, vem, respeitosamente, a digna presença de Vossa Excelência, propor AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, em desfavor do ESPÓLIO DE EVANDRO SOARES, na pessoa de seus herdeiros JOSEANE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, amasiada, do lar, RG e CPF ignorados, residente e domiciliada na Rua França, nO 183, Bairro Vila Chaud, Catalão/Goiás, MARINETH DOS REIS SILVA SOARES, brasileira, doméstica, casada, RG e CPF ignorados, endereço ignorado, e os filhos GUSTAVO SILVA SOARES e PHILIPE SILVA SOARES, pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos: 1 - O consignado foi admitido na consignante em 14 de Outubro de 2002, para exercer a função de operador de processo pleno, recebendo mensal e tendo como último salário à quantia de R$ 1.930,24 (hum mil novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), tendo afastado da consignante em 21 de Agosto de 2007, devido ao seu falecimento.- O consignado faleceu deixando em vida, dois filhos (doc. 2 e 3) fruto de seu casamento com a senhora MARINETH (doc. 4), da qual apenas se separou de fato, e uma companheira (doc. 5), com quem vivia atualmente, Devido a presente situação, não foi repassado aos dependentes do falecido o valor das verbas rescisórias, que somam R$ 5.957,36 (cinco mil novecentos e cinqüenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme TRCT (doc.6).2 - Diante de tal fato, a empregadora coloca o pagamento à disposição do ESPÓLIO, via da presente ação, em audiência a ser previamente designada. Nestes termos, requer se digne V. Exa, a determinar a notificação dos representantes do ESPÓLIO para comparecer, sob pena de revelia, à audiência e receber a quantia supra referida ou que se faça o respectivo depósito judicial, prosseguindo-se nos ulteriores atos e termos do processo, até final decisão que, data vênia, deverá acolher a procedência da presente ação. Protesta e requer por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente, mas não se limitando, ao depoimento pessoal da consignada, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, juntada de documentos e outras que se tornarem necessárias. Dá-se a presente ação o valor de R$ 5.957,36 (cinco mil novecentos e cinqüenta e sete reais e trinta e seis centavos), para os efeitos meramente fiscais e fins legais. N. Termos.P. Deferimento.Catalão, 20 de Setembro de 2007. Dimas Rosa Resende OAB/GO N° 11.179.¨E para que chegue ao conhecimento do consignado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de SETEMBRO de Dois mil e Sete. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 159/2007
Autos de nº ACPG 01277-2007-141-18-00-0
Consignante: COPEBRÁS LTDA
Consignado:PHILIPE SILVA SOARES + 03
O Juiz Paulo S. Pimenta, Titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificado o consignado PHILIPE SILVA SOARES , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no dia 02/10/2007 às 13 h , para Audiência relativa a AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, ciente a consignante de que deverá comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, devendo o depósito do valor consignado ser efetuado no prazo de 48 horas mediante guia a ser expedida pela Secretaria. Deverá o consignado comparecer a fim de receber ou mandar

receber, por pessoa munida de documento hábil, a quantia oferecida e constante do pedido inicial ou, querendo, apresentar contestação no ato. Deverá o consignado estar presente à referida audiência, sendo que o não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão, com a efetivação do respectivo depósito e condenação ao pagamento das custas processuais. Sendo apresentada contestação, a mesma deverá vir acompanhada de TODAS AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a três. Inicial:¨EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO, GOIÁS.COPEBRÁS LTDA, na pessoa de seu representante legal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nO 46.567.202/0006-25, situada na Fazenda Ouvidor dos Cláudios, s/n, Zona Rural, CEP 75700-000, Catalão/Goiás,respeitosamente, por intermédio do seu procurador, in fine, (doc. 1), com escritório profissional no endereço transcrito no rodapé da lauda, vem, respeitosamente, a digna presença de Vossa Excelência, propor AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, em desfavor do ESPÓLIO DE EVANDRO SOARES, na pessoa de seus herdeiros JOSEANE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, amasiada, do lar, RG e CPF ignorados, residente e domiciliada na Rua França, nO 183, Bairro Vila Chaud, Catalão/Goiás, MARINETH DOS REIS SILVA SOARES, brasileira, doméstica, casada, RG e CPF ignorados, endereço ignorado, e os filhos GUSTAVO SILVA SOARES e PHILIPE SILVA SOARES, pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos: 1 - O consignado foi admitido na consignante em 14 de Outubro de 2002, para exercer a função de operador de processo pleno, recebendo mensal e tendo como último salário à quantia de R$ 1.930,24 (hum mil novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), tendo afastado da consignante em 21 de Agosto de 2007, devido ao seu falecimento.- O consignado faleceu deixando em vida, dois filhos (doc. 2 e 3) fruto de seu casamento com a senhora MARINETH (doc. 4), da qual apenas se separou de fato, e uma companheira (doc. 5), com quem vivia atualmente, Devido a presente situação, não foi repassado aos dependentes do falecido o valor das verbas rescisórias, que somam R$ 5.957,36 (cinco mil novecentos e cinqüenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme TRCT (doc.6).2 - Diante de tal fato, a empregadora coloca o pagamento à disposição do ESPÓLIO, via da presente ação, em audiência a ser previamente designada. Nestes termos, requer se digne V. Exa, a determinar a notificação dos representantes do ESPÓLIO para comparecer, sob pena de revelia, à audiência e receber a quantia supra referida ou que se faça o respectivo depósito judicial, prosseguindo-se nos ulteriores atos e termos do processo, até final decisão que, data vênia, deverá acolher a procedência da presente ação. Protesta e requer por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente, mas não se limitando, ao depoimento pessoal da consignada, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, juntada de documentos e outras que se tornarem necessárias. Dá-se a presente ação o valor de R$ 5.957,36 (cinco mil novecentos e cinqüenta e sete reais e trinta e seis centavos), para os efeitos meramente fiscais e fins legais. N. Termos.P. Deferimento.Catalão, 20 de Setembro de 2007. Dimas Rosa Resende OAB/GO N° 11.179.¨ E para que chegue ao conhecimento do consignado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de SETEMBRO de Dois mil e Sete. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5774/2007
Processo Nº: RT 00421-2003-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE DOS REIS RANGEL
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RIMAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 5772/2007
Processo Nº: RT 00297-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): WELLINGTON MENDES CUNHA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Manifestar-se, querendo, sobre bens nomeados à penhora, feito pela executada.

Notificação Nº: 5775/2007
Processo Nº: RT 01236-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILIARD GERALDO OCOZIAS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
DESPACHO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamante.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4121/2007
Processo Nº: RT 00868-2004-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO: PARTES:
Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 29.10.07 às 14:00 horas LEILÃO: 26.11.07 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 4124/2007
Processo Nº: RT 00835-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO & BOMTEMPO LTDA - ME
ADVOGADO....: ANA FLAVIA LOBO
DESPACHO: EXECUTADO(A): TOMAR CIÊNCIA DOS DESPACHOS DE FLS. 162 e 173, RESPECTIVAMENTE, ABAIXO TRANSCRITOS: 'Vistos, etc. Convolo em penhora os bloqueios noticiados às fls. 143/144, 146/147, 149/150 e 152/153. Considerando que os valores bloqueados são insuficientes para a garantia integral do débito em execução, ao Diretor de Secretaria para realizar consulta junto ao DETRAN/GO acerca da existência de veículos cadastrados em nome do executado. Em sendo negativa essa providência, intime-se o executado acerca da penhora supra e de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo.
Não sendo opostos embargos, liberem-se os valores bloqueados à exequente, com dedução em seu crédito, e, após, expeça-se mandado de penhora e avaliação pelo débito remanescente. Em, 03.09.07.' 'Vistos, etc. Ao Diretor de Secretaria para efetuar o bloqueio de transferência do veículo descrito às fls. 171. Após, expeça-se mandado para penhora e avaliação do mesmo. Em,10.09.07'

Notificação Nº: 4118/2007
Processo Nº: RT 00376-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIANA BARBOSA CHAGAS
ADVOGADO....: ELCY MENDES BORGES
RECLAMADO(A): GENI FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 80/93, fixando o valor da execução em R$15.580,43, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.08.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:
a) crédito BRUTO do(a) exequenteR$10.486,52
b) custas processuais.....R$208,73
c) INSS (empregador/sat/terceiros)R$1.424,05
d) custas de liquidação.....R$59,55
*INSS empregado.....R$415,79
**Imposto de Renda (IR).....R$1.393,70
INSS período laboral – fls. 93.....R$3.400,58
Intime-se o(a) executado(a) a, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante da condenação, sob pena de, não o fazendo, acrescer-se ao quantum debeatur a multa de 10% (R$867,70), revertida ao(à) exequente, procedendo-se, a seguir, a penhora e, se for o caso, avaliação de bens, suficientes à garantia da execução, o que fica desde já determinado, em caso de omissão. Deverá o(a) executado(a), ainda, recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exeqüente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ); e b) o IR** apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção. Dê-se ciência dos cálculos à União, no momento de praxe. Em, 20.09.07 '

Notificação Nº: 4112/2007
Processo Nº: RT 00531-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUZA BRANDÃO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ALIANÇA EVANGÉLICA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO BRASIL
ADVOGADO....: HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADA: 'Vistos, etc. Dê-se ciência à reclamada acerca do requerimento formulado pela reclamante a fls. 150, intimando-a para comprovar o pagamento da primeira parcela do acordo entabulado, acrescida da multa

convencionada, no prazo de 48 horas, sob pena de execução, o que fica desde já determinado, no caso de omissão, bem como a vir retirar a CTPS da autora que se encontra na capa dos autos, para anotação, sob as penas cominadas na ata de fls. 146/147. Em, 05.09.07'

Notificação Nº: 4122/2007
Processo Nº: RT 00559-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOMARQUES SOARES LISBOA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Libere-se ao reclamante o valor objeto da guia de fls. 74 (ref. ao depósito da 1ª parcela – fls. 41), restando prejudicado o requerimento formulado pelo autor a fls. 68/69, haja vista, outrossim, o teor do despacho e ofício de fls. 63/64, solicitando a transferência do valor objeto da terceira parcela do acordo. Int. o demandante e prossiga-se. Em, 24.09.07'

Notificação Nº: 4115/2007
Processo Nº: RT 00586-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E LOPES MOTO PEÇAS LTDA.(NOME FANTASIA MAXIMUS MOTOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Dê-se ciência às partes acerca do ofício/docs. de fls. 71/73 e aguarde-se comunicação de eventual inadimplemento do acordo/comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária. Em, 20.09.07'

Notificação Nº: 4119/2007
Processo Nº: RT 00597-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO NASCIMENTO DE LIMA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RENATO ALEXANDRE MARTINS HOFF
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA
DESPACHO: EXECUTADO: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 53/57, fixando o valor da execução em R$988,02, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 28.09.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:
a) crédito do(a) exequente.....R$963,92
b) custas processuais.....R$19,28
c) custas de liquidação.....R$4,82
Intime-se o(a) executado(a) a, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante da condenação, sob pena de, não o fazendo, acrescer-se ao quantum debeatur a multa de 10% (R$96,39), revertida ao(à) exequente, procedendo-se, a seguir, a penhora e, se for o caso, avaliação de bens, suficientes à garantia da execução, o que fica desde já determinado, em caso de omissão. Em,20.09.07'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5187/2007
Processo Nº: RT 00984-2006-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial do Perito do Juízo de fls. 214/228, e do Laudo Pericial do Assistente do Reclamado de fls.230/241, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5189/2007
Processo Nº: CCS 00407-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ARIOMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para retirar a Guia de Levantamento de Depósito, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5179/2007
Processo Nº: RT 01040-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DUTRA LAUDARES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROPALA AGROPECUÁRIA S/A
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada (fls. 121/128), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5186/2007
Processo Nº: RT 01047-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): LINCOLN ABRAHÃO
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5174/2007
Processo Nº: RT 01307-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES GABRIEL GOMES
ADVOGADO....: DR. ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
RECLAMADO(A): ITAMAR CAIADO DE CASTRO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos do despacho de fls. 27, vista do Ofício de fls. 76, enviado pelo INSS, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5184/2007
Processo Nº: RT 01514-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADINELIA LOURENÇO DE OLIVEIRA TAVARES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 15/10/2007, às 16h:20min, para a realização de audiência UNA, devendo V.Sª comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação ou arrolando-as atempadamente.

Notificação Nº: 5185/2007
Processo Nº: RT 01515-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 10/10/2007, às 14h:10min, para a realização de audiência UNA, devendo V.Sª comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 3351/2007
Processo Nº: RT 00209-2005-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES BORGES
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARLOS HUMBERTO DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante da certidão do fl. 187, no sentido de não ter o reclamado indicado a exata localização dos veículos descritos à fl. 176, requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3355/2007
Processo Nº: CPE 00986-2007-151-18-00-5 1ª VT
EXEQUENTE...: DIVINA GOMES REZENDE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): JOSÉ MARIA ZEFERINO DE MOURA
ADVOGADO....: WILSON TEIXEIRA PIRES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) para o dia 25/10/2007, às 14:01 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 08/11/2007, às 14:01 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. VILTON PEREIRA DA SILVA, credenciado conforme portaria TRT.18ª GP/GDG Nº 12/2001, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás de 26/01/2001, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lanço aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. 18 dos autos supracitados. bem(s): -01 (uma) sucata de um veículo FIAT PRÊMIO CS 1.3, ano 1985, placa KCV-4206, em péssimo estado de conservação e sem condições de uso, reavaliado em R$500,00.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2007
PROCESSO Nº RT 00810-2007-151-18-00-3

Reclamante: ERIVALDO NUNES CARDOSO
Reclamada: TRIATON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA + 02
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/09/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 26/09/2007
A Doutora Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho da Egrégia Vara de Iporá-Goiás, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem ou dele conhecimento tiverem que por intermédio deste fica notificada a Reclamada TRIATON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sede desta Douta Vara do Trabalho de Iporá-GO, sediada na Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 - Centro, à audiência inaugural pertinente à Reclamação Trabalhista ora protocolada, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2007 - 2ª feira, às 15:30 horas, quando deverá apresentar sua defesa (art. 846/CLT) por escrito, com as provas que julgar necessárias (art. 821 e 845/CLT), sob as penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844/CLT) de cujo o teor é o seguinte: ´´EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA EGRÉGIA VARA DO TRABALHO DE IPORÁ – ESTADO DE GOIÁS. ERIVALDO NUNES CARDOSO, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade 0079721800 SSP/BA, CPF 118.449.225, residente e domiciliado a Rua 07, s/nº, Centro, Fazenda Nova-GO., via de seu procurador judicial, infra-assinado (m.j), devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil- Seção de Goiás, sob o nº 12.726, com escritório profissional situado a Av. Goiás, 543, Centro, Iporá-GO, telefone (64) 3603-1171, onde indica para serem endereçadas as intimações de estilo, concernentes ao presente processo, vêm com a devida vênia, ante a presença do Ilustrado Juízo de Vossa Excelência, especialmente para propor a presente AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor de EGN TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.474.505/0001-93, localizada a Av. Rio G. do Sul, qd. 32, lt. 01, centro, Fazenda Nova-GO; e YAMANA COLDINC DESENVOLVIMENTO S/A (MINERAÇÃO BACILÂNDIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 88.993.995/0001-54, localizada a Rod. GO-438, Km. 5, a esq. 15 kms, Fazenda Nova-GO, fazendo-a mediante os fatos e fundamentos de direito a seguir articulados: I - DA ADMISSÃO/FUNÇÃO e DISPENSA O reclamante foi admitido pela primeira reclamada no dia 01/12/06, na função de motorista, para prestar serviços a segunda reclamada, tendo esse contrato durado até o dia 30/04/07, data em que foi dispensado sem justa causa, inclusive, neste dia a primeira reclamada colheu a assinatura do autor em um aviso prévio com data retroativa ao dia 01/04/07, para com isso, fraudar o direito do autor ao aviso prévio legal. A CTPS do autor foi registrada pela primeira reclamada no dia 13/12/06, conforme documentos em anexo. II - DA REMUNERAÇÃO O autor foi contratado e sempre recebeu salário fixo de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme comprovam as cópias de cheques em anexo, valor que acrescidos das demais vantagens, servirá como base de cálculo da presente reclamatória. Muito embora o autor recebesse salário fixo no valor de R$ 1.300,00, a reclamada registrou o contrato com valor inferior, conforme os recibos salariais em anexo. III - DA JORNADA DE TRABALHO No local de trabalho, o reclamante cumpria jornada de das 7:00 às 19:00 horas ou das 19:00 às 7:00 horas, sempre com pequenos intervalos para refeição, de no máximo 30 minutos. As jornadas acima, eram cumpridas alternadamente, ou seja, uma semana no turno diurno e outra no turno noturno. Ainda, o autor não dispunha de suas folgas semanais, trabalhava todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados. IV - DAS HORAS 'IN INTINERI" O local de trabalho do autor era de difícil acesso e não servido de transporte público, sendo que o autor era apanhado por um ônibus da primeira reclamada, para transportá-lo até o local de trabalho, e que no trajeto entre o ponto onde o autor tomava o ônibus e o local da prestação de serviços, eram gastos em média 45 minutos nas idas e 45 minutos nas vindas. V – DO 13º SALÁRIO O autor recebeu o 13º salário relativo ao ano 2006, contudo, com base apenas na remuneração registrada e sem o reflexo das horas extras. VI – DO FGTS + 40% O autor teve suas parcelas fundiárias depositadas com base apenas na remuneração registrada na CTPS. VII - DO ACERTO RESCISÓRIO Conforme o TRCT em anexo, o acerto rescisório o autor foi todo calculado com base no valor registrado, ainda sem os reflexos das horas extras e demais vantagens que integram a remuneração do autor para o efeito do acerto rescisório. Ainda, o acerto rescisório não foi feito dentro do prazo estabelecido no art. 477, § 6º, da CLT. VIII - EX POSITIS Com fulcro no Art. 7º da CF/88, na CLT e demais dispositivo aplicável à espécie, requer a Vossa Excelência, a condenação das reclamadas nas parcelas a seguir discriminadas, a serem apuradas em liquidação de sentença. a) – DA CTPS Considerando as alegações do item I desta inicial, reclama-se a retificação da CTPS do autor, constando o dia 01/12/06 como data de admissão e salário de R$ 1.300,00. b) – DO AVISO PRÉVIO Ainda, considerando as alegações também do item I desta inicial, reclama-se o aviso prévio indenizado, nos termos da lei. c) – DAS HORAS EXTRAS Considerando as alegações do item III desta inicial, reclama-se parcelas correspondente a uma média mensal de 172:00 horas extras com adicional de 50% e 28:00 horas extras com adicional de 100%, nos termos da lei. d) – DAS HORAS "IN INTINERI" Considerando as alegações acima, reclama-se o pagamento de uma média diária de 45 minutos nas idas e 45 minutos nas vindas, a título de horas "in intineri", nos termos da lei. e) – DOS D.S.R. E FERIADOS Considerando as alegações também do item III desta inicial, reclama-se o pagamento em dobro de uma média de 04 domingos por mês e o feriado do dia 20/02 (Carnaval), nos termos da lei. f) – DO 13º SALÁRIO Considerando as alegações anteriores, reclama-se as diferenças sobre o 13º salário dos anos 2006 (01/12 avos) e 2007 (05/12 avos), nos termos da lei. g) – DAS FÉRIAS + 1/3 Considerando as alegações anteriores, reclama-se as diferenças sobre as férias proporcionais, nos termos da lei. h) - DO FGTS + 40% Considerando-se as alegações anteriores, reclama-se as diferenças sobre todas as parcelas fundiárias, inclusive da multa de 40%, nos termos da Lei 8036/90. i) – DA MULTA DO ART. 477 Considerando-se as alegações anteriores, requer a multa prevista no art. 477, § 8º da CLT. j) – DA APLICAÇÃO DO ART. 467 DA CLT Requer a aplicação do disposto no art. 467 da CLT. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA: Considerando que o autor está desempregado, não possuindo condições de arcar com custas processuais, sem prejuízo de seu sustento próprio e de sua família, requer, respeitosamente a Vossa Excelência, os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: Decorrente da sucumbência, consoante ao art. 133 da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 20 do Código de Processo Civil e art. 22 e ss. do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 8.906/94). PARA TANTO, requer respeitosamente a Vossa Excelência, se digne, determinar a notificação das reclamadas, nos endereços inicialmente indicados, para querendo, contestem a presente Ação, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverão ser condenadas no total do pedido, acrescidos de juros de mora, correção monetária, custas processuais e demais cominação de direito, conforme se apurar em Liquidação de Sentença. Protestam por comprovar o alegado, por todos os meios de provas em direito admissíveis, especialmente pelo depoimento do representante legal da reclamada, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas e demais provas em direito admissíveis, o que desde já requer. Termos em que, atribuindo-se a causa o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), meramente para efeitos de alçada. N. Termos, P. Deferimento. Iporá-GO., 13 de junho de 2007 Deijimar Antônio de Melo OAB/GO 12.726`` E para que chegue ao conhecimento da Reclamada TRIATON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, é mandado publicar o presente EDITAL e fixar cópia no placar de aviso da Secretaria desta Egrégia Vara. Eu, Fábio Marquez de Carvalho, Subdiretor da Vara do Trabalho de Iporá-GO, conferi e subscrevi, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e sete (2007) - 2ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 45/2007
PROCESSO Nº CPEX 00986-2007-151-18-00-5
Reclamante: DIVINA GOMES REZENDE
Reclamado: JOSÉ MARIA ZEFERINO DE MOURA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 25/09/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 26/09/2007
A Juíza do Trabalho da Vara de Iporá-Goiás, torna público que no dia 27 de outubro de 2007, quinta-feira, às 14:01 horas, na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, serão levados a LEILÃO os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria e depositados nas mãs de Antônio Cruz de Morais, encontrado no seguinte endereço: Rua Caiapó, Qd. 13, Lt. 4, Setor Cidade de Deus, Montes Claros de Goiás.
bem(s):
-01 (uma) sucata de um veículo FIAT PRÊMIO CS 1.3, ano 1985, placa KCV-4206, em péssimo estado de conservação e sem condições de uso, reavaliado em R$500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, fica desde logo designado LEILÃO para o dia 08 de outubro de 2007 (quinta-feira), às 14:01 horas, ao qual são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como, as normas do CPC, compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta, ressalvando-se ainda a fixação pelo Juízo de comissão a ser paga ao leiloeiro nomeado em valor correspondente à 5% da arrematação. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Marquez de Carvalho, Subdiretor de Secretaria da Douta Vara do Trabalho, conferi e subscrevi, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e sete (2007)- 2ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8391/2007
Processo Nº: RT 00481-2003-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ZEZITO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): SIMÕES E DUARTE LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 269, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 260 (R$ 67,68), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exeqüente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Diligencie a Secretaria junto à CEF, a fim

de obter o número da conta judicial para a qual foi transferido o valor bloqueado às fls. 260. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se ao exeqüente a importância bloqueada, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos ao exeqüente, devendo este indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8402/2007
Processo Nº: RT 01019-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAÍSA DE ARAÚJO E SILVA
RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica o Reclamante, por sua Procuradora, intimado para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1050/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8397/2007
Processo Nº: RT 01437-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON RAMOS DA ROCHA
ADVOGADO....: JUNIOR DOSSANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): MOTOS ITUMBIARA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1041/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8389/2007
Processo Nº: CCS 01652-2006-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CLODOMIRO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 15 dias, jungir aos autos certidão atualizada do imóvel indicado à penhora.

Notificação Nº: 8378/2007
Processo Nº: RT 02355-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): VONIVIA SOARES PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intimem-se os Procuradores das partes para tomarem ciência da Praça designada para o dia 20/11/2007, às 10:32 horas, e eventual Leilão no dia 03/12/2007 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 352/2007, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás. OBS.: Na oportunidade das praças, o Exeqüente, querendo, poderá requerer a adjudicação do(s) bem(ns) penhorados(s), observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 8413/2007
Processo Nº: RT 00030-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACILENE MARIA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE RUI BARBOSA PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: CLAUDÉCIO DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: Fica a Reclamada/Embargada, por seu Procurador, intimada para vista dos Embargos à Execução interposto pela Reclamante/Embargante (fls. 140/142), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso XI, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8388/2007
Processo Nº: CCS 00039-2007-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LAUDELINO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 15 dias, jungir aos autos certidão atualizada do imóvel indicado à penhora.

Notificação Nº: 8403/2007
Processo Nº: CCS 00134-2007-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: ANA BEATRIZ PENHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a Autora, por sua Procuradora, intimado para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvarás judiciais para levantamento nº 1037/2007 e 1038/2007, os quais encontram-se acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8396/2007
Processo Nº: RT 00168-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAX ANDRÉ FERNANDES
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): DEUSMAR ALVES MENDONÇA IRMÃOS LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 849/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8384/2007
Processo Nº: CCS 00199-2007-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: KENNEDY DOS SANTOS
ADVOGADO: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 161, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 160, o executado citado comprova nos autos o pagamento da contribuição sindical e dos honorários advocatícios, no código 02. Assim sendo, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução, portanto, deverá a Secretaria liberar à exeqüente e ao seu advogado o saldo da conta judicial n. 01505466-4, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Lado outro, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Cumprida a determinação supra, efetuado o pagamento do débito exeqüendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8406/2007
Processo Nº: AAT 00373-2007-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: DELY DE SOUZA BISPO
ADVOGADO: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RÉU(RÉ).: SITRASGO - SIND. DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS GERAIS DE JATAI-GO + 001
ADVOGADO: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 256/262, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 08/10/2007, às 15:00 horas, nos termos do despacho de fls. 251.

Notificação Nº: 8412/2007
Processo Nº: RT 00609-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AGRIMALDO ERIK ALVES
ADVOGADO....: CÍNTIA MARQUES CUNHA
RECLAMADO(A): MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 91/92, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito o pedido formulado por AGRIMALDO ERIK ALVES em face de MAEDA SA AGROINDUSTRIAL, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição para pagamento dos honorários periciais, conforme fundamentos. Custas, pelo Reclamante no importe de R$107,08, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$5.354,44, isentando-se. Publique-se. Ciente a Reclamada. Intime-se o Reclamante. Nada mais.´´

Notificação Nº: 8385/2007
Processo Nº: RT 00627-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER SOUSA ACÁCIO
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): JOSÉ ESMER DONEGÁ (REP/ POR SEUS FILHOS CARLOS JOSÉ DONEGÁ E LUZIA EZILDA DONEGÁ ALVES)
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimado de que terá vista dos documentos de fl. 113/119 (infrutíferas as diligências BACEN-JUD2 e DETRAN-GO), e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens do executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução,

nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 8373/2007
Processo Nº: RT 00633-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CECILIANA BARCELOS SILVA DE CASTRO
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): EMEGÊ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por sua Procuradora, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL/Recorrente (fls. 51/55), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8372/2007
Processo Nº: RT 00638-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): POSTO DE GASOLINA ARRUDA LTDA-ME
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
DESPACHO: Fica o Reclamado, por seu Procurador, intimado para, no prazo de 10 dias, proceder às anotações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), tudo conforme restou determinado na sentença de fls. 65/69, sob as penas do art. 39, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 8379/2007
Processo Nº: RT 01070-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ONÉSIO MARTINS PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO
RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
ADVOGADO....: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Reclamante, por sua Procuradora, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 8382/2007
Processo Nº: RT 01113-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): PARANAIBA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido, por seu Procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente (fls. 160/168), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8410/2007
Processo Nº: RT 01341-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR QUEIROZ TAVARES
ADVOGADO....: LEIDIANE SANTOS DA SILVA
RECLAMADO(A): ATIVA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante, por sua Procuradora, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 8383/2007
Processo Nº: RT 01526-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): KATIÚSCIA RODOVALHO DE SOUZA- ME (KAPRICHO BIJOUTERIAS)
ADVOGADO....: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, proceder às anotações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), tudo conforme restou determinado na ata de audiência de fls. 93/94, sob as penas do art. 39, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 8381/2007
Processo Nº: RT 01572-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES DA SILVA PAIVA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 53/56), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6837/2007
Processo Nº: RT 00320-2005-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTENOR GOUVEIA DE MORAES
ADVOGADO....: ANDRE LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
DESPACHO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 6837/2007
Processo Nº: RT 00320-2005-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTENOR GOUVEIA DE MORAES
ADVOGADO....: ANDRE LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
DESPACHO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 6796/2007
Processo Nº: RT 00719-2005-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JANDIRA ILIDIA MIRANDA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 6794/2007
Processo Nº: RT 00971-2005-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZENE MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALADIO RAMOS VILELA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CARLOS DE CARVALHO
ADVOGADO....: HELTER LEMES
DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 6793/2007
Processo Nº: RT 00972-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALADIO RAMOS VILELA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CARLOS DE CARVALHO
ADVOGADO....: HELTER LEMES
DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 6839/2007
Processo Nº: RT 00778-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIA P. S. BITERCOURT
RECLAMADO(A): BOATE TOP MODEL/BOATE DA TIA TEREZA + 006
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Ficam os devedores intimados a comprovar o recolhimento do valor de R$ 389,34 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6840/2007
Processo Nº: RT 00778-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIA P. S. BITERCOURT
RECLAMADO(A): TEREZINHA CRISPIM GONÇALVES + 006
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Ficam os devedores intimados a comprovar o recolhimento do valor de R$ 389,34 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6841/2007
Processo Nº: RT 00778-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIA P. S. BITERCOURT
RECLAMADO(A): GILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA + 006
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA

DESPACHO: Ficam os devedores intimados a comprovar o recolhimento do valor de R$ 389,34 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6842/2007
Processo Nº: RT 00778-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIA P. S. BITERCOURT
RECLAMADO(A): LAZARA GONÇALVES DE OLIVEIRA + 006
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Ficam os devedores intimados a comprovar o recolhimento do valor de R$ 389,34 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6843/2007
Processo Nº: RT 00778-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIA P. S. BITERCOURT
RECLAMADO(A): DORCINA GONÇALVES DE OLIVEIRA + 006
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Ficam os devedores intimados a comprovar o recolhimento do valor de R$ 389,34 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6844/2007
Processo Nº: RT 00778-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIA P. S. BITERCOURT
RECLAMADO(A): MIGUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA + 006
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Ficam os devedores intimados a comprovar o recolhimento do valor de R$ 389,34 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6846/2007
Processo Nº: RT 00779-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON FERNANDES MACIEL
ADVOGADO....: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT
RECLAMADO(A): BOATE TOP MODEL/BOATE DA TIA TEREZA + 006
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Ficam os devedores intimados a comprovar o recolhimento do valor de R$ 696,30 (seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6847/2007
Processo Nº: RT 00779-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON FERNANDES MACIEL
ADVOGADO....: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT
RECLAMADO(A): TEREZINHA CRISPIM GONÇALVES + 006
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Ficam os devedores intimados a comprovar o recolhimento do valor de R$ 696,30 (seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6848/2007
Processo Nº: RT 00779-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON FERNANDES MACIEL
ADVOGADO....: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT
RECLAMADO(A): GILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA + 006
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Ficam os devedores intimados a comprovar o recolhimento do valor de R$ 696,30 (seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6849/2007
Processo Nº: RT 00779-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON FERNANDES MACIEL
ADVOGADO....: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT
RECLAMADO(A): LAZARA GONÇALVES DE OLIVEIRA + 006
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Ficam os devedores intimados a comprovar o recolhimento do valor de R$ 696,30 (seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6850/2007
Processo Nº: RT 00779-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON FERNANDES MACIEL
ADVOGADO....: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT
RECLAMADO(A): DORCINA GONÇALVES DE OLIVEIRA + 006
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Ficam os devedores intimados a comprovar o recolhimento do valor de R$ 696,30 (seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6851/2007
Processo Nº: RT 00779-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON FERNANDES MACIEL
ADVOGADO....: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT
RECLAMADO(A): MIGUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA + 006
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Ficam os devedores intimados a comprovar o recolhimento do valor de R$ 696,30 (seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6792/2007
Processo Nº: RT 00979-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS WOSNIAK
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS MACHADO GONÇALVES LTDA.
ADVOGADO....: JONAS ALVES DE LIMA
DESPACHO: Fica o devedor intimado a tomar ciência da nova conta de fls. 67/69, no importe de R$ 8.358,44 (oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais, quarenta e quatro centavos). Prazo legal.

Notificação Nº: 6853/2007
Processo Nº: RT 01229-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA MARIA DO CARMO
ADVOGADO....: ELMAR FERRAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento do valor de R$ 3.195,55 (três mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6795/2007
Processo Nº: RT 01480-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO CAMPANHAN
ADVOGADO....: TRAJANO AUGUSTO BARBOSA
RECLAMADO(A): PAULO GOUVEIA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 6804/2007
Processo Nº: RT 01933-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ACACIO MICENA COUTINHO
RECLAMADO(A): O.S.NOGUEIRA
ADVOGADO....: ELMAR FERRAZ DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor de R$ 907,28 (novecentos e sete reais, vinte e oito centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6799/2007
Processo Nº: RT 02041-2006-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDEIL BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: CESAR PENTEADO KOSSA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fl. 114, abaixo transcrito: Isso posto: a. são conhecidos os embargos opostos por CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM à execução movida por Gildeil Bueno de Souza; b. são consideradas improcedentes as pretensões neles contidas. Tudo na forma e nos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela embargante, R$44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Prazo legal.

Notificação Nº: 6835/2007
Processo Nº: RT 02061-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor de R$ 6.800,32 (seis mil e oitocentos reais e trinta e dois centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6826/2007
Processo Nº: RT 02073-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): J.V. TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Fica a 1ª devedora (J. V. Transportes) a comprovar o recolhimento do valor de R$ 470,04 (quatrocentos e setenta reais e quatro centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6827/2007
Processo Nº: RT 02156-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KERLI RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANOEL CARDOSO DE LIMA
RECLAMADO(A): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Fica a 1ª devedora (Nutrin Sistemas de Alimentação) a comprovar o recolhimento do valor de R$ 885,63 (oitocentos e oitenta e cinco reais, sessenta e três centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6833/2007
Processo Nº: RT 02212-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LARA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor de R$ 314,45 (trezentos e catorze reais e quarenta e cinco centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6834/2007
Processo Nº: RT 02216-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO DANIEL PEREIRA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor de R$ 664,61 (seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6832/2007
Processo Nº: RT 02217-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor de R$ 664,61 (seiscentos e sessenta e quatro reais, sessenta e um centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6801/2007
Processo Nº: RT 02236-2006-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANIO MARTINS DE JESUS
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
RECLAMADO(A): JOÃO MONTEIRO GUNDIM - ME (AUTO PEÇAS E MECÂNICA NOSSA SENHORA DA GUIA)
ADVOGADO....: LÁZARO OLIVEIRA NETO.
DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento do valor de R$ 17.905,65 (dezessete mil, novecentos e cinco reais, sessenta e cinco centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6813/2007
Processo Nº: RT 02240-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HEISLER IRAM DIAS
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): SOUZA BEVILACQUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP (CASA DO PISO) + 006
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 334/343, abaixo transcrito: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e, quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por HEISLER IRAM DIAS em face de DIEGO MARQUEZ DE SOUSA; e PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado em face de SOUZA BEVILACQUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP (CASA DO PISO), INDUSTRIAL CERÂMICO MG LTDA., JOSÉ ERIBERT DE SOUSA, ERIBERT MARQUEZ DE SOUSA, LUIZ AFFONSO BEVILACQUA e JUSSARA DE FÁTIMA OLIVEIRA, para condená-los, os quatro últimos subsidiariamente, a pagar a HEISLER IRAM DIAS as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a primeira reclamada, no prazo de oito dias do trânsito em julgado desta sentença, a efetuar a retificação necessária na CTPS do reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara e de ser comunicada a Delegacia Regional do Trabalho. Custas pelos reclamados no importe de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), calculadas sobre R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Prazo legal.

Notificação Nº: 6815/2007
Processo Nº: RT 02240-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HEISLER IRAM DIAS
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): JOSÉ ERIBERT DE SOUSA + 006
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 334/343, abaixo transcrito: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e, quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por HEISLER IRAM DIAS em face de DIEGO MARQUEZ DE SOUSA; e PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado em face de SOUZA BEVILACQUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP (CASA DO PISO), INDUSTRIAL CERÂMICO MG LTDA., JOSÉ ERIBERT DE SOUSA, ERIBERT MARQUEZ DE SOUSA, LUIZ AFFONSO BEVILACQUA e JUSSARA DE FÁTIMA OLIVEIRA, para condená-los, os quatro últimos subsidiariamente, a pagar a HEISLER IRAM DIAS as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a primeira reclamada, no prazo de oito dias do trânsito em julgado desta sentença, a efetuar a retificação necessária na CTPS do reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara e de ser comunicada a Delegacia Regional do Trabalho. Custas pelos reclamados no importe de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), calculadas sobre R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Prazo legal.

Notificação Nº: 6816/2007
Processo Nº: RT 02240-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HEISLER IRAM DIAS
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): ERIBERT MARQUEZ DE SOUZA + 006
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 334/343, abaixo transcrito: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e, quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por HEISLER IRAM DIAS em face de DIEGO MARQUEZ DE SOUSA; e PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado em face de SOUZA BEVILACQUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP (CASA DO PISO), INDUSTRIAL CERÂMICO MG LTDA., JOSÉ ERIBERT DE SOUSA, ERIBERT MARQUEZ DE SOUSA, LUIZ AFFONSO BEVILACQUA e JUSSARA DE FÁTIMA OLIVEIRA, para condená-los, os quatro últimos subsidiariamente, a pagar a HEISLER IRAM DIAS as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a primeira reclamada, no prazo de oito dias do trânsito em julgado desta sentença, a efetuar a retificação necessária na CTPS do reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara e de ser comunicada a Delegacia Regional do Trabalho. Custas pelos reclamados no importe de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), calculadas sobre R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Prazo legal.

Notificação Nº: 6817/2007
Processo Nº: RT 02240-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HEISLER IRAM DIAS
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): DIEGO MARQUEZ DE SOUSA + 006
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 334/343, abaixo transcrito: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e, quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por HEISLER IRAM DIAS em face de DIEGO MARQUEZ DE SOUSA; e PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado em face de SOUZA BEVILACQUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP (CASA DO PISO), INDUSTRIAL CERÂMICO MG LTDA., JOSÉ ERIBERT DE SOUSA, ERIBERT MARQUEZ DE SOUSA, LUIZ AFFONSO BEVILACQUA e JUSSARA DE FÁTIMA OLIVEIRA, para condená-los, os quatro últimos subsidiariamente, a pagar a HEISLER IRAM DIAS as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a primeira reclamada, no prazo de oito dias do trânsito em julgado desta sentença, a efetuar a retificação necessária na CTPS do reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara e de ser comunicada a Delegacia Regional do Trabalho. Custas pelos reclamados no importe de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), calculadas sobre R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Prazo legal.

Notificação Nº: 6818/2007
Processo Nº: RT 02240-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HEISLER IRAM DIAS
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): LUIZ AFFONSO BEVILACQUA + 006
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 334/343, abaixo transcrito: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e, quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por HEISLER IRAM DIAS em face de DIEGO MARQUEZ DE SOUSA; e PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado em face de SOUZA BEVILACQUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP (CASA DO PISO), INDUSTRIAL CERÂMICO MG LTDA., JOSÉ ERIBERT DE SOUSA, ERIBERT MARQUEZ DE SOUSA, LUIZ AFFONSO BEVILACQUA e JUSSARA DE FÁTIMA OLIVEIRA, para condená-los, os quatro últimos subsidiariamente, a pagar a HEISLER IRAM DIAS as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a primeira reclamada, no prazo de oito dias do trânsito em julgado desta sentença, a efetuar a retificação necessária na CTPS do reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara e de ser comunicada a Delegacia Regional do Trabalho. Custas pelos reclamados no importe de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), calculadas sobre R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Prazo legal.

Notificação Nº: 6821/2007
Processo Nº: RT 02240-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HEISLER IRAM DIAS
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): INDUSTRIAL CERÂMICO MG LTDA + 006
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 334/343, abaixo transcrito: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e, quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por HEISLER IRAM DIAS em face de DIEGO MARQUEZ DE SOUSA; e PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado em face de SOUZA BEVILACQUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP (CASA DO PISO), INDUSTRIAL CERÂMICO MG LTDA., JOSÉ ERIBERT DE SOUSA, ERIBERT MARQUEZ DE SOUSA, LUIZ AFFONSO BEVILACQUA e JUSSARA DE FÁTIMA OLIVEIRA, para condená-los, os quatro últimos subsidiariamente, a pagar a HEISLER IRAM DIAS as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a primeira reclamada, no prazo de oito dias do trânsito em julgado desta sentença, a efetuar a retificação necessária na CTPS do reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara e de ser comunicada a Delegacia Regional do Trabalho. Custas pelos reclamados no importe de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), calculadas sobre R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Prazo legal.

Notificação Nº: 6822/2007
Processo Nº: RT 02240-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HEISLER IRAM DIAS
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): JUSSARA DE FÁTIMA OLIVEIRA + 006
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fls. 334/343, abaixo transcrito: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e, quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por HEISLER IRAM DIAS em face de DIEGO MARQUEZ DE SOUSA; e PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado em face de SOUZA BEVILACQUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP (CASA DO PISO), INDUSTRIAL CERÂMICO MG LTDA., JOSÉ ERIBERT DE SOUSA, ERIBERT MARQUEZ DE SOUSA, LUIZ AFFONSO BEVILACQUA e JUSSARA DE FÁTIMA OLIVEIRA, para condená-los, os quatro últimos subsidiariamente, a pagar a HEISLER IRAM DIAS as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a primeira reclamada, no prazo de oito dias do trânsito em julgado desta sentença, a efetuar a retificação necessária na CTPS do reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara e de ser comunicada a Delegacia Regional do Trabalho. Custas pelos reclamados no importe de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), calculadas sobre R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Prazo legal.

Notificação Nº: 6829/2007
Processo Nº: RT 00030-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCIO GARCIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento do valor de R$ 155,94 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6856/2007
Processo Nº: RT 00039-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELIZIÁRIO CÂNDIDO
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: 1. Homologa-se o acordo de fls. 231/232, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. As anotações na CTPS deverão ser feitas conforme a Sentença de fls. 167/177, sendo que o documento já se encontra na Secretaria. 3. Libere-se ao credor trabalhista a importância que lhe cabe. 4. Deverão vir aos autos, até 10.09.2007, os comprovantes de pagamentos relativos à contribuição previdenciária e ao imposto de renda sobre a totalidade do acordo, eis que o título judicial não foi tornado líquido. 5. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 6855/2007
Processo Nº: RT 00040-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: 1. Homologa-se o acordo de fls. 162/163, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. As anotações na CTPS deverão ser feitas conforme a Sentença de fls. 97/106, sendo que o documento já se encontra na Secretaria. 3. Libere-se ao credor trabalhista a importância que lhe cabe. 4. Deverão vir aos autos, até 10.09.2007, os comprovantes de pagamentos relativos à contribuição previdenciária e ao imposto de renda sobre a totalidade do acordo, eis que o título judicial não foi tornado líquido. 5. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 6802/2007
Processo Nº: RT 00161-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES PEREIRA DA CRUZ JUNIOR
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: SYNTIA CARVALHO BRANQUINHO
DESPACHO: Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor de R$ 92,59 (noventa e dois reais, cinquenta e nove centavos), em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6802/2007
Processo Nº: RT 00161-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES PEREIRA DA CRUZ JUNIOR
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: SYNTIA CARVALHO BRANQUINHO
DESPACHO: Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor de R$ 92,59 (noventa e dois reais, cinquenta e nove centavos), em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6803/2007
Processo Nº: RT 00161-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES PEREIRA DA CRUZ JUNIOR
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor de R$ 92,59 (noventa e dois reais, cinquenta e nove centavos), em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6836/2007
Processo Nº: RT 00180-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANKLIN TOMAZIN SALES (ASSISTIDO POR SEU PAI GERALDO TOMAZIN)
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE RUSCITTI PEREIRA (CANAL 3 VIDEO LOCADORA)
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
DESPACHO: Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº6.830/80

Notificação Nº: 6838/2007
Processo Nº: CCS 00443-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ADELINO GOUVEIA DE MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a autora intimada a comprovar nos autos o recolhimento das custas no importe de R$ 180,99 (cento e oitenta reais e noventa e nove centavos). Prazo legal.

.EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 109/2007
PROCESSO: RT 00467-2005-111-18-00-6
RECLAMANTE: DIONE LOPES BARRETO
RECLAMADO : COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. E CONST. CIVIL LTDA. - COOPRESGO
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. E CONST. CIVIL LTDA. - COOPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 315, cujo inteiro teor é o seguinte: ' Vistos, etc. 1. Ficam convertidas em penhora as importâncias bloqueadas junto à Caixa Econômica Federal (fls.310 e 313). 2. Intime-se a devedora (AGEHAB) para os fins do artigo 884 da CLT, bem como a Copresgo, por edital. 3. Intime-se também o credor previdenciário (fl. 268-v). Em 18 de setembro de 2007.' E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Um de Setembro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE CITAÇÃO Nº 112/2007
PROCESSO: RT 00676-2006-111-18-00-0
Exeqüente(s): ANDRÉIA CARDOSO DE JESUS (REPRESENTADA POR SEU PAI JOSÉ FELISBERTO CARDOSO DE JESUS)
Executado(s): CINTHIA CRISTINA DE CARVALHO
O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CINTHIA CRISTINA DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$4.093,32; CUSTAS PROCESSUAIS-R$81,87; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$200,19; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$21,47; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$4.407,91; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2007.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 108/2007
PROCESSO: CPEX 01025-2006-111-18-00-8
Exeqüente : DONIZETH BARROS CAVALCANTE
Executado : FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA
Data da 1ª Praça 15/10/2007 às 14:00h
Data do 2ª Praça 22/10/2007 às 14:00h
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiniano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$40.000,00(quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 09, encontrados no seguinte endereço: Rodovia BR-364 Km 55 - Zona Rural 75870-000 CACHOEIRA ALTA-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 01 (uma) balança mecânica, da marca Filizola, com capacidade para 30 (trinta) toneladas, com nº de série/modelo 3117003 e nº de inventário 01-000814, acoplada a um modelo para aferição de peso da marca toledo, modelo 9091 e nº de s[eroe 974211963-sy. Em bom estado de uso e conservação, que está avaliado em 40.000,00 (quarenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Um de Setembro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 113/2007
PROCESSO: RT 00096-2007-111-18-00-4
Exeqüente(s): ITAMAR RODRIGUE DE SOUZA
Executado(s): D'MONT COMÉRCIO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA
O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), D'MONT COMÉRCIO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: VALOR PRINCIPAL-R$7.437,33; FGTS A RECOLHER-R$720,01; CUSTAS PROCESSUAIS-R$163,15; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.540,44; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$48,49; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$9.920,48; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE CITAÇÃO Nº 114/2007
PROCESSO: RT 00097-2007-111-18-00-9
Exeqüente(s): MIECIO GIMESES ASSIS CAMPOS
Executado(s): D'MONT COMÉRCIO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA
O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), D'MONT COMÉRCIO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: VALOR PRINCIPAL-R$4.259,16; FGTS A RECOLHER-R$348,18; CUSTAS PROCESSUAIS-R$92,15; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$930,78; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$27,69; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$5.669,02; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 110/2007
PROCESSO: RT 00516-2007-111-18-00-2
RECLAMANTE: GILBERTO FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): JOSÉ ELLIAS DOS SANTOS
O(A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 39/44, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: 3. Dispositivo Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar JOSÉ ELIAS DOS SANTOS (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA BURITI) a pagar a GILBERTO FERREIRA DE ASSIS as verbas deferidas na fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda o reclamado, no prazo de oito dias do trânsito em julgado desta sentença, a entregar ao reclamante o TRCT preenchido no código 01, juntamente com as guias para requerimento do seguro desemprego; e a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante; tudo nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve o reclamado comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pelo reclamado no importe de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), calculadas sobre R$18.000,00 (dezoito mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Em 31 de agosto de 2007. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ ELLIAS DOS SANTOS é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Um de Setembro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 115/2007
PROCESSO: RT 00818-2007-111-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ALZIRO ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 02/10/2007 às 08:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos

e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. ATERMAÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Aos 09 dias do mês de julho de 2007 compareceu perante esta Secretaria o reclamante ALZIRO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, RG n.º 3240449 2ª via DGPC GO, CPF n° 165690671-68, residente e domiciliado na Rua 15, qd. 39, lt. 10 nº155, Setor Epaminondas, em Jataí-GO compareceu perante à Vara do Trabalho de Jataí, com o fim de propor ação trabalhista em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua B nº93, qd. 01, lt. 14, sala 2 Setor Centro-Oeste, CEP 74.550-270, prestando as seguintes informações e requerimentos: INFORMAÇÕES FÁTICAS O reclamante foi contratado em 28/05/2005 na função de servente, tendo seu contrato de experiência expirado em 25.11.2005. Informa que sua remuneração era de R$310,20 (trezentos e dez reais e vinte centavos). Informa, ainda, que a Caixa Econômica Federal exige, para recebimento do abono do PIS, que a reclamada emita outra RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano Base: 2005, posto que a confeccionada anteriormente apresenta valores maiores que os efetivamente recebidos, impedindo o recebimento do referido abono. Informa, por fim, que foram infrutíferas todas as tentativas de receber o referido documento diretamente da reclamada. Diante do exposto, vem perante esta Justiça Especializada requerer que seja a reclamada condenada a emitir o documento supracitado ou pagar indenização substitutiva do Abono do PIS, no importe de 380,00. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. OBS: O reclamante está ciente de que deverá comparecer em audiência acompanhada de duas testemunhas.
DOS PEDIDOS
SIM NÃO
(x) ( ) - obrigação de fazer consistente na emissão da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano Base: 2004;
SIM NÃO
(x) ( ) - alternativamente, no caso do não cumprimento da obrigação de fazer, pagamento de indenização substitutiva do abono no valor de R$380,00.
Valor de Causa - R$380,00
Nestes termos, pede deferimento
Assinatura do Reclamante
Assinatura do Funcionário Responsável
DOCUMENTOS JUNTADOS 1 - Cópia da RG e CTPS 2- Cópia do TRCT E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 115/2007
PROCESSO: RT 00818-2007-111-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ALZIRO ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 02/10/2007 às 08:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. ATERMAÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Aos 09 dias do mês de julho de 2007 compareceu perante esta Secretaria o reclamante ALZIRO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, RG n.º 3240449 2ª via DGPC GO, CPF n° 165690671-68, residente e domiciliado na Rua 15, qd. 39, lt. 10 nº155, Setor Epaminondas, em Jataí-GO compareceu perante à Vara do Trabalho de Jataí, com o fim de propor ação trabalhista em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua B nº93, qd. 01, lt. 14, sala 2 Setor Centro-Oeste, CEP 74.550-270, prestando as seguintes informações e requerimentos: INFORMAÇÕES FÁTICAS O reclamante foi contratado em 28/05/2005 na função de servente, tendo seu contrato de experiência expirado em 25.11.2005. Informa que sua remuneração era de R$310,20 (trezentos e dez reais e vinte centavos). Informa, ainda, que a Caixa Econômica Federal exige, para recebimento do abono do PIS, que a reclamada emita outra RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano Base: 2005, posto que a confeccionada anteriormente apresenta valores maiores que os efetivamente recebidos, impedindo o recebimento do referido abono. Informa, por fim, que foram infrutíferas todas as tentativas de receber o referido documento diretamente da reclamada. Diante do exposto, vem perante esta Justiça Especializada requerer que seja a reclamada condenada a emitir o documento supracitado ou pagar indenização substitutiva do Abono do PIS, no importe de 380,00. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. OBS: O reclamante está ciente de que deverá comparecer em audiência acompanhada de duas testemunhas.
DOS PEDIDOS
SIM NÃO
(x) ( ) - obrigação de fazer consistente na emissão da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano Base: 2004;
SIM NÃO
(x) ( ) - alternativamente, no caso do não cumprimento da obrigação de fazer, pagamento de indenização substitutiva do abono no valor de R$380,00.
Valor de Causa - R$380,00
Nestes termos, pede deferimento
Assinatura do Reclamante
Assinatura do Funcionário Responsável
DOCUMENTOS JUNTADOS 1 - Cópia da RG e CTPS 2- Cópia do TRCT E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 111/2007
PROCESSO: RT 01298-2007-111-18-00-3
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: MARLI FORTES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MOURA MALHEIROS CIA LTDA
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 08/10/2007 às 15:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. A presente atermação dos fatos relativos ao contrato supostamente mantido com reclamado não implica necessariamente no ganho da causa, cabendo ao reclamante apresentar as provas necessárias da veracidade de suas alegações1: ATERMAÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Aos 21 dias do mês de setembro de 2007 compareceu perante esta Secretaria a reclamante MARLI FORTES DOS SANTOS, brasileira, solteira, RG n.º 6082049501 DGPC-RS, CPF n° 814.790.850-49, residente e domiciliado na Fazenda Ponte de Pedra, em Serranópolis-GO compareceu perante à Vara do Trabalho de Jataí, com o fim de propor ação trabalhista em face de MOURA MALHEIROS CIA LTDA, atualmente em lugar incerto, prestando as seguintes informações e requerimentos: INFORMAÇÕES FÁTICAS A reclamante declara que foi admitida no dia 02.05.1981, para exercer a função de cozinheira. Alega, ainda, que no dia 02.09.1981 foi demitida sem justa causa. Alega, por derradeiro, que não tem notícia sobre o paradeiro da reclamada. Diante do exposto, vem perante esta Justiça Especializada requerer que seja a reclamada condenada a efetuar a "baixa" em sua CTPS. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. OBS: O reclamante está ciente de que deverá comparecer em audiência acompanhada de duas testemunhas.
DOS PEDIDOS
SIM NÃO
(x) ( ) - anotação do final do vínculo de emprego na sua CTPS.
Valor de Causa - R$ 100,00
Nestes termos, pede deferimento
Assinatura do Reclamante
Assinatura do Funcionário Responsável
DOCUMENTOS JUNTADOS 1 - Cópia da RG e CPF e Carteira de Trabalho. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6349/2007
Processo Nº: RT 00536-1993-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AGOSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
RECLAMADO(A): QUILOMBO AGROPECUARIA LTDA(SÓCIOS PAULO ROBERTO UMGARELLI E DEODATO UNGARELLI)
ADVOGADO....: CARLOS ABRAAO FAIAD
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma,

tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6385/2007
Processo Nº: RT 00989-1995-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AFONSO MEIRELES MOREIRA
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMPRESA DE SEGURANÇA VALPARAIZO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE; Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6359/2007
Processo Nº: RT 00058-1996-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RAIMUNDO DUARTE SANTOS
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA RANA - OLIMPIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6362/2007
Processo Nº: RT 00266-1998-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURENI FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): ROBERTO TEIXEIRA LIMA
ADVOGADO....: BERNARDO JOSE DE SALES
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6365/2007
Processo Nº: RT 00876-1998-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE WILSON DE LIMA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSMAR ANDRADE-LIDER EMPRESA DE SEGURANÇA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6355/2007
Processo Nº: RT 01592-1998-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNESIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA GARCEZ
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES OLIVEIRA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6377/2007
Processo Nº: RT 01543-1999-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): JF SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6354/2007
Processo Nº: RT 01600-2000-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OLIVEIROS ACENSO SERRA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRANCISCO JOSE DA SILVA (EMPRESA DE SEGURANÇA PAZ)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6380/2007
Processo Nº: RT 01110-2001-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO RODRIGUES PAIXAO
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ILZA SANTOS COSTA
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6376/2007
Processo Nº: RT 01422-2001-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JADEILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSE MILTON DE LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6358/2007
Processo Nº: RT 00591-2002-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
RECLAMADO(A): NIVALDO RODRIGUES SANTOS + 001
ADVOGADO....: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6366/2007
Processo Nº: RT 00886-2002-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ABREU DE FREITAS
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): MARTINHO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: AURILANDES VIEIRA MATHNE
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6387/2007
Processo Nº: RT 01285-2002-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): PAMONHARIA E PIZZARIA VITÓRIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE; Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 6371/2007
Processo Nº: CCS 01177-2006-131-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: DARCI PEREIRA DUARTE
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Deverá V.Sa., no prazo de 10(dez) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R$ 19,97, sob pena de execução, constante em ata cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5384/2007
Processo Nº: CCS 00477-2007-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CLAYTON JOSE DE LIMA REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Como restou infrutífera a diligência no sentido de encontrar valores em contas bancárias do executado, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência de que o veículo indicado à penhora não foi encontrado pelo oficial de justiça (certidão de fls. 89), mas foi registrado o embargo no prontuário do veículo no Detran-GO bem como requerer o que entender de direito.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5673/2007
Processo Nº: RT 00810-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ FERNANDES
ADVOGADO....: ANTONIO INÁCIO DA SILVA
RECLAMADO(A): WILSON LUIZ ARAÚJO (FAZENDA TRÊS LAGOS)
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer no balcão da Secretaria da Egrégia Vara do Trabalho de Porangatu, para retirada de Alvará para Levantamento de Depósito, no prazo de 5 9cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7676/2007
Processo Nº: RT 01903-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN SALVADOR DA SILVA
ADVOGADO....: CAROLINE FISCHER
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para comparecerem à audiência dia 09.10.2007, às 13h50min, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 7670/2007
Processo Nº: RT 00081-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVA APARECIDA DOS REIS FREITAS
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): CURSO GAMA LTDA. + 002
ADVOGADO....: PRISCILLA BARATTELA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da praça designada para o dia 22/10/2007, às 14:30 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 13/11/2007, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 7653/2007
Processo Nº: RT 01069-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 004
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
DESPACHO: AO AUTOR:Fica intimado para receber sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 7655/2007
Processo Nº: RT 01069-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 004
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMADO:Fica intimado para, em 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS de todo o período trabalhado, incluindo as verbas deferidas na sentença, e sobre o total, a multa de 40%, sob pena de execução substitutiva.

Notificação Nº: 7647/2007
Processo Nº: RT 01362-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LÁZARO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 109. Praça designada para o dia 22/10/2007, às 14:35 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 13/11/2007, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 7651/2007
Processo Nº: RT 00423-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR:Fica intimado para receber sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 7650/2007
Processo Nº: RT 00497-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WJ DO BRASIL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR:Fica intimado para receber sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 7649/2007
Processo Nº: RT 00555-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CÉSAR GOMES DE MELO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS KK LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR:Fica intimado para receber sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 7652/2007
Processo Nº: RT 01050-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ALMEIDA VALENTIN
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA (CONSTRUTORA AGS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR:Fica intimado para receber sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 7666/2007
Processo Nº: RT 01247-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS:Vista dos documentos juntados pelo demandante, pelo prazo de 05 dias, conforme determinação de fl.66.

Notificação Nº: 7667/2007
Processo Nº: RT 01247-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS:Vista dos documentos juntados pelo demandante, pelo prazo de 05 dias, conforme determinação de fl.66.

Notificação Nº: 7668/2007
Processo Nº: RT 01247-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREIA BORGES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS:Vista dos documentos juntados pelo demandante, pelo prazo de 05 dias, conforme determinação de fl.66.

Notificação Nº: 7661/2007
Processo Nº: RT 01398-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS:Vista dos documentos juntados pelo demandante, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7662/2007
Processo Nº: RT 01398-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS:Vista dos documentos juntados pelo demandante, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7663/2007
Processo Nº: RT 01398-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREIA BORGES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS:Vista dos documentos juntados pelo demandante, pelo prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 256/2007
PROCESSO: RT 00081-2006-101-18-00-8
Exequente: NILVA APARECIDA DOS REIS FREITAS
Executado : CURSO GAMA LTDA. + 02
Data da Praça 22/10/2007 às 14h30min.
Data do Leilão 13/11/2007 às 14 horas
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 59 e 106, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua 35, nº 178, Vila Baylão, Rio Verde, tendo como depositário a Srª. Maria Divina do carmo Lima (coordenadora e preposta da executada), e que é(são) o(s) seguinte(s):(auto de fl. 59):
- 01 (Um) Computador, monitor 14", Aamazing, microsoft windows 98, 4.102222 A, 50819-026-2443735-06503 computador Genuine Intel, pentium processador, 320 MB Ram, capacidade 1.283561, 232 bytes, 1.19 GB, em regular estado de conservação, avaliado por R$ 400,00 (Quatrocentos reais);
- 01 (Um) Computador, monitor 14", Axion, capacidade 1.19 GB, usado 832 MB, livre 389 Mb, aplicativo do MS-DOS, 94 KB, em regular estado de conservação, avaliado por R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
(Auto de fl. 106) ´´02 (Dois) aparelhos de Ar Condicionado, marca Consul, cor branca, 7.500 BTU'S, em bom estado de conservação, avaliados por R$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada, perfazendo o total de R$ 800,00 (Oitocentos reais).
- 01 (UM) aparelho de Ar Condicionado, marca Consul Air Master, cor cinza, 10.000 BTU'S, em regular estado de conservação, avaliado por R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), perfazendo o total das avaliações em R$ 1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinqüenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Geraldo Cézar da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de Dois mil e Sete. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0258/2007
PROCESSO: RT 00497-2007-101-18-00-7
RECLAMANTE: JESUS ALVES DE SOUSA
RECLAMADO: WJ DO BRASIL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o RECLAMADO, WJ DO BRASIL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ N.02515737/0001-72, estabelecido em local incerto e não sabido, para, em 48 horas, fornecer ao reclamante as guias necessárias ao requerimento do seguro-desemprego (CD/SD, sob pena de converter a obrigação de fazer no pagamento do valor correspondente a três salários mínimos, bem como, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições devidas ao FGTS de todo o período reconhecido, inclusive sobre o aviso prévio e demais parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, acrescido da indenização constitucional de 40%, sob pena de execução direta e imediata, e ainda, em igual prazo restituir o apareclho de som que foi colocado no veículo em que o reclamante trabalhava, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento da importância correspondente a R$ 400,00 en favor do reclamante e finalmente, para, no prazo de 05 dias, comprovar se é inscrita no SIMPLES (LEI nº 9317/96), se for o caso, registrando que seu silêncio presumir-se-á a não inscrição. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, KÊNIA GOMES DE ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de Dois mil e Sete. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8601/2007
Processo Nº: RT 00447-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALÍRIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ELÉTRICA NETO ENGENHARIA + 007
ADVOGADO....: DRª. AMANDA GOMES MELLO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sª. intimado do despacho de fl. 364, cujo dispositivo é o seguinte: ``Intime-se o Exeqüente para que requeira o que for de seu interesse, em 05 dias, sob pena de suspensão da execução.Transcorrendo in albis o prazo supra, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.´´

Notificação Nº: 8589/2007
Processo Nº: RT 00772-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RENIVALDO COSTA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À EXECUATADA: Fica V.Sª intimada para recolher a Contribuição Previdenciária e custas, no total de R$ 273,20, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8607/2007
Processo Nº: RT 00955-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: THYAGO ELIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. EPP
ADVOGADO....: KELY CRISTINA DA SILVA RÍMOLI
DESPACHO: Ao Reclamante: Fica V. Sª. intimado para manifestar acerca da certidão negativa do juizo deprecado de fl. 127, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8607/2007
Processo Nº: RT 00955-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: THYAGO ELIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. EPP

ADVOGADO....: KELY CRISTINA DA SILVA RÍMOLI
DESPACHO: Ao Reclamante: Fica V. Sª. intimado para manifestar acerca da praça negativa no Juízo deprecado, bem como, manifestar seu interesse, ou não, em adjudicar o bem constrito, pelo valor da avaliação, ou indicar outros bens passíveis de penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8591/2007
Processo Nº: RT 00861-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDCARLOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 8609/2007
Processo Nº: RT 01235-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ LOPES GOMES
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDUSTRIA BELVESTEM LTDA
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 155, cujo dispositivo é o seguinte: ``Resultando negativa, intime-se a Exeqüente para que requeira o que for de seu interesse, em 10 dias, sob pena de suspensão da execução. Transcorrendo in albis o prazo supra, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.´´

Notificação Nº: 8619/2007
Processo Nº: AAT 01256-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: LINDAIR MENDES DE SOUSA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ITAÚ SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho de fl. 329, cujo dispositivo é o seguinte: ``O Reclamante apresentou quesitos suplementares às fls. 323/324. Os quesitos formulados à fl. 323 foram respondidos pelo perito às fls. 307/308, especificamente nos itens 14 (reclamante) e 4.0 (Reclamada). Quanto aos quesitos formulados à fl. 324, verifica-se que foram respondidos pelo perito às fls. 307 (nº 13), 308 (nº 6.0), 309 (nº 09 - Itaú) e 310 (conclusão). Assim, indefiro o pedido de intimação do perito para que responda aos quesitos suplementares. Intime-se o Reclamante. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 27.11.07 às 15h30min, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 8599/2007
Processo Nº: RT 01317-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO LIMA DA LUZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LAVIN BARDUSCH ARRENDAMENTO TÊXTEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO WOLF
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a comparecerem à audiência de instrução designada para o dia 11/10/2007, às 15h10min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8600/2007
Processo Nº: RT 01317-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO LIMA DA LUZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a comparecerem à audiência de instrução designada para o dia 11/10/2007, às 15h10min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8602/2007
Processo Nº: RT 01657-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JELSON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PEETERS S.A.
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo INSS, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8625/2007
Processo Nº: RT 01827-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDCARLOS GAMA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA DE BONA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar em 48 horas a sua Carteira de Trabalho.

Notificação Nº: 8626/2007
Processo Nº: RT 01827-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDCARLOS GAMA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA DE BONA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar as guias CD/SD e TRCT, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 8596/2007
Processo Nº: RT 00119-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLA MAYARA PALMEIRA DOS SANTOS SILVA (REPRESENTADA POR AMÉRICA PALMEIRA DOS SANTOS SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PAULO DE TARSO LEÃO DE CASTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Considerando o ´´AR`` que retornou com a informação de ´´RECUSOU``, fica V. Srª intimada para fornecer endereço correto da instituição financeira para a qual o veículo descrito à fl. 49 encontra-se alienado fiduciariamente, em 10 dias.

Notificação Nº: 8587/2007
Processo Nº: AAT 00160-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: LILIANE CAMPOS DE SOUZA E SILVA + 003
ADVOGADO: DEJANE MARA MAFFISSONI
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´Vistos etc...Tendo em vista a impugnação do Perito Nassim Taleb, por parte do Reclamante, bem como dos nomes indicados pelo Reclamante às fls 316/317, por parte da Reclamada, nomeio a como perita do Juízo a Engenheira de Segurança do Trabalho, Marise de Andrade.Por conseguinte, destituo o perito Nassim Taleb. Intime-se. A Reclamada antecipou a importância de R$ 1.000,00 relativa aos honorários periciais, depositando-as nas contas judiciais - fls 276 e 286. Autorizo, desde já, à Perita, Marise de Andrade, a levantar os valores depositados nas contas judiciais nºs: 042/0105582-9 - 276 e 042/0105749-0 - 286, acrescidos dos rendimentos legais, quando de seu comparecimento à Secretaria do Juízo, ou através de indicação de número de conta bancária para efetivação da transferência. Enviem-se os autos à Perita, através de malote para a 4ª Vara de Goiânia aos cuidados do Diretor de Secretaria daquela Vara.Intimem-se as partes e a perita``.

Notificação Nº: 8608/2007
Processo Nº: RT 00731-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DA SILVA PASSOS
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): PRAIAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (CRYSTAL BEER)
ADVOGADO....: EVANDRO PELISSEL CELLES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 109, cujo teor é o seguinte: ´´Vistos etc. O Reclamante insiste na oitiva da testemunha EDIMAR JOSÉ DA SILVA, que não foi intimado pelo Juízo deprecado, conforme certidão de fl. 101. Alega que a referida testemunha não possui endereço certo, podendo ser localizada nas redondezas da cidade de Mossoró-RN, mas que o mesmo mantém contato com o Autor. Por isso, requereu que este Juízo expeça nova carta precatória para a intimação da testemunha, para processamento na cidade de Mossoró-RN, informando que se compromete a comunicar à testemunha acerca do dia e horário da audiência de inquirição. Defiro o requerimento. Intime-se o Reclamante. Expeça-se novamente a carta precatória para a intimação da testemunha supracitada, fazendo constar a transcrição dos parágrafos primeiro e segundo deste despacho. Assim, tão-logo o Juízo deprecado (Mossoró-RN) informe a data e o horário em que o Sr. EDIMAR JOSÉ DA SILVA será ouvido, a Secretaria deverá intimar por telefone o Reclamante, por intermédio de sua Procuradora, a fim de que o mesmo providencie a comunicação à testemunha supracitada, conforme compromisso constante da petição de fls. 107/108.´´

Notificação Nº: 8624/2007
Processo Nº: RT 00774-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SUZAINY ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): WALTENI FRANCISCO DE SOUZA (D´ANGELO MAGAZINE)
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar acerca do laudo pericial apresentando, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 8595/2007
Processo Nº: RT 00930-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES COELHO
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): CELG - DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO....: LION GUEDES D AMORIM FILHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V.Sª intimado para que deposite sua quota parte a título de adiantamento de honorários periciais, no importe de R$ 250,00.

Notificação Nº: 8613/2007
Processo Nº: RT 00978-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de audiência para o dia 29/10/2007, às 15:10, devendo comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 8614/2007
Processo Nº: RT 00978-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 002
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de audiência para o dia 29/10/2007, às 15:10, devendo comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 8593/2007
Processo Nº: RT 01039-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LÁSARO DA SILVA BERNARDES (CHURRASQUINHO DO "CUMPADE")
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da audiência de instrução designada para o dia 22/11/2007 às 16h20. Mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8606/2007
Processo Nº: RT 01146-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: TÚLIO DE ALENCAR COSTA LEITE
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial ás partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8611/2007
Processo Nº: RT 01186-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 165, cujo teor é o seguinte: ``Quanto aos requerimentos formulados pela Reclamada à fl. 156, razão assiste-lhe quanto ao item "b", visto que este Juízo no despacho de fl. 90 não determinou a intimação das partes para a apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico. Admito os quesitos apresentados às fls. 156/157. A Reclamada nomeou o Dr. Abílio Baroni Sales como assistente técnico, que deverá ser comunicado pelo perito acerca da data dos trabalhos. Formulou ainda a Reclamada pedido de devolução do numerário depositado à fl. 159. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova, pode o Juízo determinar que algumas providências específicas sejam adotadas pela parte ré.Assim, indefiro o pedido de reconsideração do despacho de fl. 90, devendo o numerário depositado pela Reclamada ser liberado ao peito no momento do recebimento dos autos. Intime-se a Reclamada.´´ Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8612/2007
Processo Nº: RT 01186-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl.165 cujo teor é o seguinte: ``Intime-se o Reclamante para que se manifeste acerca dos documentos juntados às fls. 92/152 e 158, em 05 dias.´´

Notificação Nº: 8629/2007
Processo Nº: ET 01344-2007-102-18-00-3 2ª VT
EMBARGANTE..: BANCO FINASA S.A.
ADVOGADO....: MARIA LUCILIA GOMES
EMBARGADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EMBARGANTE: Fica intimado da r. sentença, cujo dispostivo é o seguinte: ´´Dispositivo. Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por BANCO FINASA S.A., nos termos da fundamentação precedente. Custas Processuais, pela Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), de cujo recolhimento isento-a. Intimem-se. Junte-se nos autos principais cópia desta decisão. Após o trânsito em julgado, cancele-se a restrição judicial que recai sobre o veículo de placa NFK-8411, realizada por este Juízo à fl. 19, nos autos de nº 1.205/05, com numeração originária 854-2005-102-18-00``.

Notificação Nº: 8630/2007
Processo Nº: ET 01344-2007-102-18-00-3 2ª VT
EMBARGANTE..: BANCO FINASA S.A.
ADVOGADO....: MARIA LUCILIA GOMES
EMBARGADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EMBARGANTE: Fica intimado da r. sentença, cujo dispostivo é o seguinte: ´´Dispositivo. Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por BANCO FINASA S.A., nos termos da fundamentação precedente. Custas Processuais, pela Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), de cujo recolhimento isento-a. Intimem-se. Junte-se nos autos principais cópia desta decisão. Após o trânsito em julgado, cancele-se a restrição judicial que recai sobre o veículo de placa NFK-8411, realizada por este Juízo à fl. 19, nos autos de nº 1.205/05, com numeração originária 854-2005-102-18-00``.

Notificação Nº: 8603/2007
Processo Nº: RT 01417-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IZOCRATES PAIVA PASSOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRANJA MAIALI + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da sentença de fls. 17/18, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Autor no importe de R$ 32,03, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05 (cinco) dias.´´

Notificação Nº: 8592/2007
Processo Nº: RT 01451-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA DOS SANTOS BARROS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA. (FILIAL 82)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tendo em vista a devolução da notificação da audiência inicial da reclamada pelos Correios com a informação ´´mudou-se´´, fica a reclamante intimada a manifestar-se, em 05 dias, informando o atual endereço da demandada.

Notificação Nº: 8631/2007
Processo Nº: CAU 01552-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: GERALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: WESLLEY DE FREITAS
RÉU(RÉ).: DONIZETH SOARES MARCACINE
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ficar ciente da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 04.10.07 às 13h50min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 210/2007
PROCESSO Nº RT 01338-2007-102-18-00-6
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: AMILTON CÉSAR MORAES FARIA
RECLAMADO(A): ANTONIO CLARETE PIVETTA ME
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado ANTONIO CLARETE PIVETTA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, tendo em vista a determinação de fl. 28: ´´DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA O DIA 03/10/2007, ÀS 15:0 HORAS.´´ E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Débora Miranda Coelho, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de setembro de Dois mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6247/2007
Processo Nº: RT 00695-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS JACINTHO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 450, cujo teor é o abaixo transcrito:'... intime-se a reclamada para, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, dar efetivo cumprimento à correspondente obrigação de fazer, sob pena de a Secretaria do Juízo proceder as anotações o que fica, desde já, autorizada em caso de inércia...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo. OBS: A CTPS obreira encontra-se na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6259/2007
Processo Nº: RT 00842-2005-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM PINTO MACHADO
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 125, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Indefere-se o pleito de adjudicação formulado pelo credor, posto que encontra-se em desacordo com o disciplinado no art. 888, § 3º da CLT. Redesigne-se leilão dos bens penhorados observando-se as formalidades legais e os parâmetros delineados pelo Juízo...."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6255/2007
Processo Nº: RT 00546-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR RODRIGUES PIMENTEL
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): PARREIRA & NUNES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 97, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante do teor da promoção supra intime-se o autor para, em 05 (cinco) dias, informar ao Juízo quanto ao recebimento do valor relativo à multa pelo descumprimento das obrigações de fazer e FGTS + 40%, conforme apurados na conta, sob pena de reputar-se integralmente satisfeito. Silenciando-se o autor, arquivem-se com observância dos cautelas de praxe..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6248/2007
Processo Nº: RT 00898-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO HENRIQUE MARTINS NUNES
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho para, receber Certidão Circunstanciada. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6252/2007
Processo Nº: RT 01204-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIGAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, do laudo pericial. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6250/2007
Processo Nº: RT 00597-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ LIMA BRITO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6249/2007
Processo Nº: RT 00640-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WELMO SOUSA CARVALHO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE ALCÂNTARA PANIAGO ME
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6258/2007
Processo Nº: RT 00762-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCILENE MARTINS DE JESUS GALVÃO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 259, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Determina-se a realização de perícia, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 258), Dr. JOSÉ LUIZ DE QUEIROZ, CRM/GO 2.496, Ortopedia/Traumatologia. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito...."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6256/2007
Processo Nº: RT 00832-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LUÍS PEREIRA DE SÁ + 001
ADVOGADO....: ELIO EUGÊNIO SARDINHA DA COSTA
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 57, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Intimem-se os reclamados para, em 05 (cinco) dias procederem a devolução da CTPS obreira nos autos, sob pena de busca e apreensão, o que fica desde já determinado, em caso de inércia. ..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6257/2007
Processo Nº: RT 00832-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LUIZA FERREIRA DE SÁ + 001
ADVOGADO....: ELIO EUGÊNIO SARDINHA DA COSTA
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 57, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Intimem-se os reclamados para, em 05 (cinco) dias procederem a devolução da CTPS obreira nos autos, sob pena de busca e apreensão, o que fica desde já determinado, em caso de inércia. ..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6251/2007
Processo Nº: RT 00848-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA DE BARROS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, do laudo pericial. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 146/2007
PROCESSO: CPEX 00252-2006-181-18-00-7
Exeqüente : ANA PAURLA DA SILVA
Executado : LATICÍNIOS VALES DAS GIRAFAS LTDA
Data da Praça 22/11/2007 às 11:00 horas
Data do Leilão 29/11/2007 às 11:00 horas
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) BEM (NS) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 700,00 (setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 78, localizado(s) no seguinte endereço: RUA SAMÁRIA QD. 04, LT. 01, ST. ADÃO ESTEVÃO, JANDAIA-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONSUL A'R MASTER 7.500 BT'S, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADOS UNITARIAMENTE EM R$350,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS), TOTALIZANDO R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos

dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo (a) adquirente e pelo (a) Juiz (íza), iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Diretora de Secretaria em Exercício, conferi e subscrevi, aos Dezenove de Setembro de Dois mil e Sete. OBS.: Edital expedido nos termos nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6883/2007
Processo Nº: RT 00126-2000-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE MÁRCIO DO NASCIMENTO BARBOSA INVENTARIANTE:JUAREZ RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: MARIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): ENSER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se, caso queira, nos autos, nos termos do art.884, §3º, da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6866/2007
Processo Nº: RT 00575-2002-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 018
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ
ADVOGADO....: MOISÉS SANTANA NETO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que será realizada no dia 16/10/2007, às 09h10min e 23/10/2007, às 09h10min, na Vara do Trabalho de Porangatu-GO, situada na Rua Goiás, esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, qd. 37, lt. 01, centro, Porangatu-GO, 1ª e 2ª praças dos bens penhorados nos autos supramencionados, restando as mesmas infrutíferas, realizar-se-à no dia 06/11/2007, às 14h00min, leilão.

Notificação Nº: 6893/2007
Processo Nº: RT 00195-2003-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES CARDOSO /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO BOI GORDO LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Deverá o exequente manifestar nos autos de forma conclusiva, no prazo de TRINTA dias, indicando bens específicos para penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 6898/2007
Processo Nº: RT 00416-2004-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROGERIO FRANCISCO GOMES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: SUELENE INÁCIO VIEIRA
RECLAMADO(A): AK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão de fls. 284, que informa o embargo procedido junto ao veículo de fls.260, placa KEN 9322, devendo requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução.Prazo legal.

Notificação Nº: 6891/2007
Processo Nº: RT 00715-2004-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO ANTÔNIO DOS SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): EVALDO MOREIRA GONTIJO (NOME DE FANTASIA AUTO REFORMADORA GONTIJO)
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência do r. despacho de fls.259, que tendo em vista o falecimento do executado foi suspenso o processo nos termos do art.265, inc. I, do CPC, devendo o mesmo informar nos autos acerca da nomeação do inventariante, ressaltando-se que, caso não tenha sido requerido o inventário, é lícito ao exequente fazê-lo, nos termos do art. 988, inc. VI, do CPC.

Notificação Nº: 6886/2007
Processo Nº: RT 00047-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO MONTEIRO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO BRASIL REP. PELO SÍNDICO SR. ITAMAR JOAQUIM LUIZ
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que será realizada no dia 06/11/2007, com abertura às 09h00min, nesta Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. tocantins, Qd.26, lt.108, Centro, Uruaçu-GO, praça dos bens penhorados nos autos supramencionados, salientando que restando infrutífera realizar-se-à no mesmo dia, a partir das 09h30min leilão.

Notificação Nº: 6868/2007
Processo Nº: RT 00418-2005-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LONGUIM CORREA DA CRUZ/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ÂNGELO VACIL DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que será realizada no dia 06/11/2007, com abertura às 09h00min, nesta Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. tocantins, Qd.26, lt.108, Centro, Uruaçu-GO, praça dos bens penhorados nos autos supramencionados, salientando que restando infrutífera realizar-se-à no mesmo dia, a partir das 09h30min leilão.

Notificação Nº: 6901/2007
Processo Nº: RT 00490-2005-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Deverá a reclamada, uma vez que indicou novos assistentes às fls.518, deverá, no prazo de DEZ dias, manifestar-se acerca do laudo pericial.

Notificação Nº: 6890/2007
Processo Nº: RT 00494-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 6892/2007
Processo Nº: RT 00529-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERNANDES LEÃO
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EMPRESA COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS + 003
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Deverá a executada Companhia Níquel Tocantins, opor embargos à execução, caso queira, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 6873/2007
Processo Nº: RT 00089-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI

DESPACHO: Deverá a reclamada comprovar nos autos, no prazo de DEZ dias, o recolhimento das contribuições sociais.

Notificação Nº: 6850/2007
Processo Nº: RT 00245-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON CARDOSO REZENDE/INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS + 001
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Deverá a executada opor embargos à execução, caso queira, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 6852/2007
Processo Nº: RT 00345-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAUDIO ALVES DA SILVA/INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência que será realizada no dia 15/10/2007, às 08h25min, na TERCEIRA Vara do Trabalho de Goiânia-GO, situada na Rua T-29, nº1403, Setor Bueno, Goiânia-GO, praça dos bens penhorados nos autos supramencionados. Fica desde já designado o dia 26/10/2007, às 13h00min, no mesmo local, para a realização de nova praça, caso a primeira resulte negativa.

Notificação Nº: 6875/2007
Processo Nº: RT 00363-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BRIGUETI / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos, indicando bens da executada, passíveis de penhora, no prazo de TRINTA dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 6877/2007
Processo Nº: RT 00605-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADINAN DE SOUZA MIRANDA/INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos, indicando bens da executada, passíveis de penhora, no prazo de TRINTA dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 6897/2007
Processo Nº: RT 00606-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIK SANTOS ALVES / INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 130, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SALIENTANDO QUE INERTE OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 6895/2007
Processo Nº: ACP 00785-2006-201-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: AGROPECUÁRIA SANTA EDWIRGES LTDA/INSS
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
CONSIGNADO(A): OELSON FRANCISCO PORTO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Deverá a consignante tomar ciência da adequação dos cálculos de fls.118(atualizados até 30/09/2007 - R$ 2.396,85).Prazo legal.

Notificação Nº: 6829/2007
Processo Nº: AAT 00857-2006-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: WALDIR ANAPOLINO DE TOLEDO
ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO
RÉU(RÉ).: COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO: FABÍOLA DIAS VAZ DE CARVALHO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada aidoência de encerramento para o dia 08/10/2007, às 16h30min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 6872/2007
Processo Nº: RT 00327-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ODORICO GUILHERME VELOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): EIDER JOSÉ DE OLIVEIRA (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de Impugnação ao cálculo aforada pelo INSS, fls.89/90, para querendo interpor recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6871/2007
Processo Nº: RT 00373-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONES LIMIRO DA SILVA/INSS
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): MALUN SUPERMERCADO LTDA (SUPERMERCADO SMART)
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de Impugnação ao cálculo aforada pelo INSS, fls.87/88, para querendo interpor recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6896/2007
Processo Nº: RT 00375-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO IVO DE MORAIS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO VALDECIR SARTURI TAUCHEN
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência do requerimento do reclamado de fls.34(requerimento de reconsideração da multa por inadimplência),, manifestando-se no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 6894/2007
Processo Nº: RT 00449-2007-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MENDONÇA FILHO/INSS
ADVOGADO....: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CERVALE - CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de Impugnação ao cálculo oposta pelo INSS, fls.78/79, para querendo interpor recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6879/2007
Processo Nº: AAT 00541-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: VALMIR NUNES
ADVOGADO: PEDRO RÊGO FILHO
RÉU(RÉ).: RR TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência do r. despacho de fls.353, qual seja:Indeferem-se os requerimentos de fls.351.Quanto à intimação da reclamada para que forneça xerox para o recebimento do seguro DPVAT, vê-se que não foi questão posta para apreciação desse juízo quando da exordial, razão pela qual não se pode deliberar acerca da mesma.No que tange aos honorários advocatícios, tem-se que já foi objeto de apreciação às fls.347.

Notificação Nº: 6874/2007
Processo Nº: CCS 00633-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ DIVINO TRAJANO DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça exarada às fls.93, a qual informa que ...indaguei algumas pessoas e não obtive êxito quanto a localidade da propriedade..., para no prazo de DEZ dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 6833/2007
Processo Nº: AAT 00675-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: AMADEUS MODESTO RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RÉU(RÉ).: ETE - ENGENHARIA DE TELEC E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
DESPACHO: Vistas ao autor do laudo pericial, pelo prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 6899/2007
Processo Nº: CCS 00697-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência que foi indeferido o requerimento de fls.101, devendo o alvará judicial ser retirado na Secretaria dessa Especializada, no prazo de TRINTA dias.

Notificação Nº: 6900/2007
Processo Nº: CCS 00699-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARIO LUIZ BAILONA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da certidão negativa de penhora BACEN, DETRAN E INCRA exarada às fls.104, para no prazo de CINCO dias, requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6878/2007
Processo Nº: RT 01119-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS SERTÃO LTDA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
DESPACHO: Deverá a reclamada tomar ciência que foi indeferido o requerimento de justiça gratuita postulado pela reclamada e, por conseguinte, não se recebe o recurso ordinário, vez que deserto.Prazo legal.

Notificação Nº: 6851/2007
Processo Nº: RT 01151-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
DESPACHO: Deverá a reclamada manifestar-se nos autos, caso queira, acerca do documento juntado às fls.205, pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 6880/2007
Processo Nº: RT 01180-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DA SILVA CASADO
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.101/105, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 4541/2007
Processo Nº: RT 00600-2005-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): JCJC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (GABI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fique o reclamante/exequente intimado a apresentar, caso queira, impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 4530/2007
Processo Nº: RT 01402-2005-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a a CP nº 95/2007, relativa aos autos em epígrafe, foi distribuída à 41ª VT de São Paulo-SP, tendo recebido o nº 01726-2007-041-02-00-9.

Notificação Nº: 4531/2007
Processo Nº: RT 01402-2005-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CIA ELÉTRICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 002
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada de que a a CP nº 95/2007, relativa aos autos em epígrafe, foi distribuída à 41ª VT de São Paulo-SP, tendo recebido o nº 01726-2007-041-02-00-9.

Notificação Nº: 4532/2007
Processo Nº: RT 01402-2005-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): AURORA ENERGIA S/A + 002
ADVOGADO....: ALFREDO VANDERLEI VELOSO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada de que a a CP nº 95/2007, relativa aos autos em epígrafe, foi distribuída à 41ª VT de São Paulo-SP, tendo recebido o nº 01726-2007-041-02-00-9.

Notificação Nº: 4544/2007
Processo Nº: RT 00503-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SOLON DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SÔNIA REGINA MARTINEZ HOFFMANN BORGES
RECLAMADO(A): THEET INDÙSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA E OUTRA
DESPACHO: Fique o reclamante/exequente intimado a ter vista, no prazo de 05(cinco) dias, da proposta de acordo apresentada pela reclamada/executada à fl. 166 dos presentes autos.

Notificação Nº: 4543/2007
Processo Nº: RT 00159-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ PONTES DA SILVA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + OUTRO
RECLAMADO(A): AXXON ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: GIVALDO SIQUEIRA LIMA E OUTRA
DESPACHO: Fique a reclamante/exequente intimada a apresentar, caso queira, no prazo de 05(cinco) dias, impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 4546/2007
Processo Nº: RT 00316-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BENTO CELULAR
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
DESPACHO: Fique a reclamada/executada intimada a regularizar, em 15(quinze) dias, a guia de previdência social apresentada à fl. 140 dos presentes autos, eis que não há menção no documento quanto ao número do processo, desatendendo ao disposto no artigo 889-A da CLT. Adverte-se que a inércia implicará o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4545/2007
Processo Nº: RT 00392-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): NUTRIFORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
ADVOGADO....: JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO + 001
DESPACHO: Fique a reclamada intimada a regularizar, em 15(quinze) dias, as guias de previdência social apresentadas às fls. 22/23 dos presentes autos, eis que consta código de recolhimento diverso para o de débitos trabalhistas, bem como não há menção no documento quanto ao número do processo, desatendendo ao disposto no artigo 889-A da CLT. Adverte-se que a inércia implicará a execução dos valores correspondentes.

Notificação Nº: 4538/2007
Processo Nº: RT 00546-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADÃO DA SILVA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
DESPACHO: Fique a reclamada/devedora intimada a proceder, em 15(quinze) dias, ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas.

Notificação Nº: 4534/2007
Processo Nº: RT 00605-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA DOMINGOS DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MÁRIO CARNEIRO DA S. FILHO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS + 001
DESPACHO: Fique o reclamado/devedor intimado a proceder, em 15(quinze) dias, ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas.

Notificação Nº: 4542/2007
Processo Nº: RT 00612-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELANE GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS MAGNO DE MACEDO
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
DESPACHO: Fique a reclamante/exequente intimada a apresentar, caso queira, no prazo de 05(cinco) dias, impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 4540/2007
Processo Nº: RT 00639-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS DE SOUSA ROCHA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
DESPACHO: Fique a reclamada/devedora intimada a proceder, em 15(quinze) dias, ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas.

Notificação Nº: 4536/2007
Processo Nº: RT 00643-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AUDENY PEREIRA DE MATOS PRADO
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): CEREAIS OLIVEIRA LTDA - ME
ADVOGADO....: GILBERTO PEDRO DA SILVA
DESPACHO: Fique a reclamada/devedora intimada a proceder, em 15(quinze) dias, ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas.

Notificação Nº: 4535/2007
Processo Nº: RT 00708-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FOGAÇA MOREIRA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
DESPACHO: Fique a reclamada/devedora intimada a proceder, em 15(quinze) dias, ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas.

Notificação Nº: 4537/2007
Processo Nº: RT 00709-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FOGAÇA MOREIRA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO
DESPACHO: Fique a reclamada/devedora intimada a proceder, em 15(quinze) dias, ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas.

Notificação Nº: 4533/2007
Processo Nº: RT 00838-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO PEREIRA DE ANDRADE NETO
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO
RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA + 001
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Fica V.sa. intimado que foi deferido o prazo de 05 (cinco) dias para vista do autos.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1712/2007
Processo Nº: RT 00623-2006-081-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CLEYDSON BORGES
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: RAFAEL ALCÂNTARA PEIXOTO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 319, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos etc. Dê-se vista dos autos ao Exeqüente, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos à Execução interpostos pelo Município Executado (fls. 301/308). Intime-se.

OUTRO : ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Notificação Nº: 1716/2007
Processo Nº: RT 01240-2004-001-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MANOEL ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
DESPACHO: AO EXECUTADO/ECT: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 761, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos etc. Dê-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Exeqüente, com vistas à manifestação acerca dos cálculos de fls. 756/760. Intimem-se, via diário, sendo que a Executada a ser intimada é a ECT.

Notificação Nº: 1722/2007
Processo Nº: RT 01240-2004-001-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MANOEL ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos ao executado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, com vistas à manifestação acerca dos cálculos de fls. 756/760.

Notificação Nº: 1721/2007
Processo Nº: RT 01315-2000-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALFEU LELIS MORENO + 013
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 2.284, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelos Exeqüentes, com vistas à manifestação acerca da conta trazida às fls. 2.262/2.283. Intimem-se. Decorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos para deliberação acerca da certidão carreada às fls. 2.241/2.242.

Notificação Nº: 1719/2007
Processo Nº: RT 00424-2001-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: AGNALDO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 1.668, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos etc. Dê-se vista dos autos aos Exeqüentes, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre Impugnação à Conta de Liquidação interposta pelo Executado (fls. 1.638/1.639). Intimem-se.

Notificação Nº: 1720/2007
Processo Nº: RT 01204-2005-004-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA ALICE ROSA DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: DANIELA VALCACER BRANDSTETTER
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 471, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos à Exeqüente, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos à Execução interpostos pela Executada - AGECOM (fls. 465/470). Intime-se.

Notificação Nº: 1713/2007
Processo Nº: RT 00318-2006-005-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SIMONE BORGES CLEMENTE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 292, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela Credora, com vistas à manifestação sobre os cálculos trazidos às fls. 287/291. Intimem-se.

OUTRO :
Notificação Nº: 1717/2007
Processo Nº: RT 01128-2001-006-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE ESTACIO ALVES + 001
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: UILIAN DOS SANTOS CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 975/976 dos autos em epígrafe. Disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1723/2007
Processo Nº: RT 00156-2004-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MAURA LUIZ DA SILVA - DEPENDENTE HABILITADO JUNTO AO INSS
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA - EM LIQUIDAÇAO
ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: Ao Executado: Vista dos cálculos de fls. 871/887, por 10 (dez) dias, para os fins do artigo 879, §2º, da CLT.

Notificação Nº: 1725/2007
Processo Nº: RT 00156-2004-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MAURA LUIZ DA SILVA - DEPENDENTE HABILITADO JUNTO AO INSS
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA - EM LIQUIDAÇAO
ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: Ao Executado: Vista dos cálculos de fls. 871/887, por 10 (dez) dias, para os fins do artigo 879, §2º, da CLT.

Notificação Nº: 1725/2007
Processo Nº: RT 00156-2004-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MAURA LUIZ DA SILVA - DEPENDENTE HABILITADO JUNTO AO INSS
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA - EM LIQUIDAÇAO
ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: Ao Executado: Vista dos cálculos de fls. 871/887, por 10 (dez) dias, para os fins do artigo 879, §2º, da CLT.

Notificação Nº: 1726/2007
Processo Nº: RT 00156-2004-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MAURA LUIZ DA SILVA - DEPENDENTE HABILITADO JUNTO AO INSS
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: Ao Executado: Vista dos cálculos de fls. 871/887, por 10 (dez) dias, para os fins do artigo 879, §2º, da CLT.

Notificação Nº: 1729/2007
Processo Nº: ET 01472-2007-009-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
EMBARGANTE..: ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
EMBARGADO(A): AILTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO WESLEY VIANA FRANÇA
DESPACHO: AOS EMBARGADOS: Tomarem ciência do despacho de fls. 198 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: Vistos os autos. Não cabe qualquer manifestação do Juízo, no momento, quanto a liberação da parcela dita incontroversa, até porque as alegações do Executado não importam na conclusão pretendida pelos Credores, pelo que deverá ser aguardado o trânsito em julgado da decisão passada às fls. 185/189, valendo lembrar que a respectiva decisão está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Intime-se.

Notificação Nº: 1715/2007
Processo Nº: RT 00982-2000-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ADELAIDE DA SILVA BASTOS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: UILIAN DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 938, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Face a apresentação de novos cálculos pela Contadoria Judicial (fls. 931/937), desta feita observadas as deduções efetivamente comprovadas, dê-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela Credora, com vistas à manifestação acerca dos respectivos cálculos. Intimem-se.

Notificação Nº: 1714/2007
Processo Nº: RT 00582-2004-011-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LAZARO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 562, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Tendo em conta a pretensão do Exeqüente no sentido de que a execução seja iniciada em face da 1ª Reclamada (CRISA), conforme peça trazida à fl. 560 e, somado ao fato da evidente dificuldade de localização de bens livres e desembaraçados de propriedade do respectivo Demandado aptos a bastar o crédito exeqüendo, CONFIRO à execução o rito previsto no parágrafo 2º, do art. 879, da CLT, ao tempo em que CONCEDO vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Credor, com vistas à manifestação acerca do cálculo trazido às fls. 533/552. Intimem-se.

Notificação Nº: 1727/2007
Processo Nº: AEF 01174-2005-011-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: AUTO PECAS FAMA LTDA ME
ADVOGADO: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
DESPACHO: AO EXECUTADO/CREDOR: Comparecer neste Juízo para receber o alvará o alvatá judicial nº 468/2007.

Notificação Nº: 1728/2007
Processo Nº: AEF 01174-2005-011-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: AGAMENON GOMES DA SILVA
ADVOGADO: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
DESPACHO: AO EXECUTADO/CREDOR: Comparecer neste Juízo para receber o alvará o alvatá judicial nº 468/2007.

Notificação Nº: 1730/2007
Processo Nº: RT 01968-2006-012-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ TARQUÍNIO BUNESE LEITE
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fls. 424 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: Vistos os autos. Com o fito de evitar prejuízos aos demandantes, dê-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Credor, com vistas à manifestação acerca da Impugnação à Conta de Liquidação aforada pelo Órgão Previdenciário (fls. 412/419). Intimem-se.

OUTRO :
Notificação Nº: 1718/2007
Processo Nº: RT 02093-2006-121-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ENESIANA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS (PROC.GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 111, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Face ao que consta da certidão acima, dê-se vista dos autos à Credora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, na forma do caput do art. 884 da CLT. Intime-se.

KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174

Digitally signed by KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO, ou=TECNICO JUDICIARIO, cn=KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
Date: 2007.09.25 12:09:31 -03'00'